



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIV EDIÇÃO Nº 130

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			55
Vice-Governadoria.....		36	55
Casa Civil.....		36	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	37	55
Secretaria de Estado de Economia.....	1	38	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	39	61
Secretaria de Estado de Educação.....		43	
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	10		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	43	68
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	13	47	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			69
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	47	70
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	13	48	70
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	13	49	70
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	14		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	49	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15	50	71
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		50	71
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	35	50	71
Secretaria de Estado de Turismo.....		51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		52	72
Controladoria-Geral.....			72
Procuradoria-Geral.....		54	
Tribunal de Contas.....	35	54	72
Ineditorial.....			73

## SEÇÃO I

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, conforme requerimento (171364202) datado de 19 de maio de 2025, a Termo Autorização de Uso Qualificado nº 605/2024, constante no Processo Administrativo nº 00136-00000917/2023-91, em nome de ROGÉRIO GUILAND, CPF nº \*\*\*.784.451-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 106 localizado na Feira Permanente do Bandeirante Ibaneis Rocha Barros Pai, tendo seus efeitos suspensos a partir de 19 de maio de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 11 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 9 Lote Especial e Área Reservada nº 2 - Estacionamento - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado "XXIV Festa da Família 2025", no dia 5 de julho de 2025, representado por CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ nº 00.443.150/0001-70, conforme processo SEI nº 00134-00001216/2025-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

##### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 14 DE JULHO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, art.186, III da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço- CTDIR nº 10, de 06/03/2025 publicada no DODF nº 46 de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF, FUNDAMENTAÇÃO: 20250102-580, GABRIELA ALVES DIAS DOMINGUES, \*\*\*.075.491-\*\*. Após análise da documentação apresentada, verificamos que o(a) interessado(a) não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA, incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, conforme disposições previstas no Inciso V do Artigo 2º da Lei nº 6.466, de 27/12/2019 e/ou não atende o disposto no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c com a Instrução Normativa nº 17, de 22 de setembro de 2016. Desta forma, com fundamento na Ordem de Serviço nº 10, de 06 de março de 2025-CTDIR/SUREC, INDEFERIMOS o pedido para o veículo: Placa: S\*S6\*57 - Exercício (s): 2025, considerando o Convênio ICMS 38 de 2012, que traz as respectivas limitações passíveis de serem beneficiadas com a isenção, em sua Cláusula primeira, § 10, inciso IV diz que o benefício se limita ao autista que traz consigo concomitantemente a incapacidade de dirigir. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, através do respectivo processo, sem efeito suspensivo, junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais -TARF, conforme o disposto no art. 98 do decreto nº 33.269/2011.

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 14 DE JULHO DE 2025

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 42.048, de 29 de

abril de 2021, art.186, III da Portaria n.º 140, de 17 de maio de 2021, art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022 e Ordem de Serviço- CTDIR n.º 10, de 06/03/2025 publicada no DODF n. 46 de 10/03/2025, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na lei n.º 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de Isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF, FUNDAMENTAÇÃO: 20250102-668, FABIO MEDEIROS QUEIROZ, \*\*\*.552.361-\*\*. Após análise da documentação apresentada, verificamos que o(a) interessado(a) não atende aos requisitos legais para fruição da isenção do IPVA, incidente sobre veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista, conforme disposições previstas no Inciso V do Artigo 2º da Lei nº 6.466, de 27/12/2019 e/ou não atende o disposto no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c com a Instrução Normativa nº 17, de 22 de setembro de 2016. Desta forma, com fundamento na Ordem de Serviço nº 10, de 06 de março de 2025-CTDIR/SUREC, INDEFERIMOS o pedido para o veículo: Placa: P\*D7\*50 - Exercício (s): 2025, considerando que a deficiência descrita no laudo médico apresentado (SURDEZ) não está relacionada no rol de deficiências previstas em Lei para gozo da isenção (art. 2º, inciso V, alínea "a", item 1 da Lei 6.466/2019).

FABRICIO BERNARDES DE JESUS

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00042029/2021-52; Recursos Voluntários nº 210/2023 e nº 218/2023; Recorrentes: VIA S/A (VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA e MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA; Advogados: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 e Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 28 de agosto de 2024.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 96/2025

EMENTA: ICMS. LC Nº 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA COM HABITUALIDADE E EM QUANTIDADE QUE PRESUME O INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. Prescrevem o art. 4º da Lei Complementar 87/1996 e o art. 22, caput, da Lei 1.254/1996, que "contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria...". MOTIVAÇÃO E HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DO ICMS DEVIDO NAS OPERAÇÕES DE REVENDA. PROCEDÊNCIA. Constatado em levantamento fiscal que o recorrente, pessoa física, praticou a conduta típica em destaque, nasce a obrigação tributária de recolher o ICMS, conforme o art. 5º, XI, "d", da Lei 1.254/1996. Inadimplida tal obrigação, procede a exigência do imposto e os consectários inerentes, mediante a lavratura de auto de infração. No caso, a pessoa física participa de sociedades cujas finalidades são comércio varejista de aparelhos celulares, tendo adquirido diversos destes aparelhos em nome próprio, o que o enquadra na condição de contribuinte do ICMS, independentemente de inscrição em cadastro fiscal. Presunção legítima de que as mercadorias adquiridas destinaram-se à revenda. Auto de infração cujos elementos conferem certeza e segurança jurídica ao registro feito pela Fiscalização. DECRETO Nº 18.955/1997. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. ARBITRAMENTO. "Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de mercadorias, bens, serviços ou direitos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados...", conforme art. 18 da LC 87/1996 e arts. 42, III e 356, II, do Decreto 18.955/1997. Não há provas acerca do valor das vendas. Margem de valor agregado (MVA) arbitrada pelo Fisco. REMESSA DE MERCADORIAS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL. DOCUMENTAÇÃO FISCAL REGULAR. Não pode ser classificado como inidôneo o documento fiscal cuja emissão ocorreu conforme previsão

legal, nos termos do art. 49, § 4º, incisos I, III, IV, IX "c" e XI, da Lei 1.254/1996. Não se evidencia que o documento tenha sido emitido com vistas a possibilitar ao emitente, ou a terceiro, o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida. Documentação que serviu de instrumento de pesquisa e demonstrou a existência de aquisições em grande volume e habitualidade. Ainda que idôneos aos fins para os quais foram emitidos, os documentos fiscais apontam para a obrigação do adquirente de recolher o ICMS. CTN. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA FORNECEDORA DAS MERCADORIAS. NÃO CARACTERIZADA. O art. 124, I, do CTN, prevê que são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal. No caso, a imputação de responsabilidade à pessoa jurídica, fornecedora, decorre do fato desta ter vendido mercadorias à pessoa física (consumidor final) que as adquiriu com intuito de revenda. Circunstância que por si só não é suficiente para responsabilizar a remetente, eis que não se vislumbra interesse na situação substitutiva do fato gerador da obrigação principal. Recorrente pessoa jurídica que deve ser excluída do polo passivo da obrigação tributária. LEI Nº 4.567/2011. INCONSTITUCIONALIDADE DAS MULTAS. INCOMPETÊNCIA DO TARF. Não compete ao Tarf apreciar matéria de constitucionalidade das normas, nos termos do art. 43, § 3º, I, da Lei 4.567/2011. Não cabe conhecimento a parte do recurso que busca a declaração de inconstitucionalidade das multas aplicadas em razão da incompetência do Tarf para essa análise. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SANCIONATÓRIA. A sanção foi aplicada nos termos da norma vigente à época da atuação, prevista no art. 65 da Lei nº 1.254/1996, que veio a ser alterada pela Lei nº 6.900/2021, a qual reduziu pela metade as multas sancionatórias ali previstas. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. Correta a aplicação da norma ulterior que beneficia o contribuinte, conforme o art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Redução da multa principal de 200% para 100%. Procedência da multa acessória, que deve ser mantida. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA IRREGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. INIDONEIDADE NÃO CARACTERIZADA. RECLASSIFICAÇÃO DA MULTA. Afastada a inidoneidade da documentação fiscal que acobertou a aquisição das mercadorias por presumível consumidor final, a multa aplicável sobre o principal desloca-se do inciso V, alínea "d", para o inciso VI, ambos do artigo 65 da Lei nº 1.254/1996, implicando na redução desta penalidade de 100% para 50%, já considerada a redação operada pela Lei nº 6.900/2021. Recurso Voluntário nº 210/2023 conhecido e provido. Recurso Voluntário nº 218/2023 parcialmente conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do RV 210/20223 para, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento, a fim de afastar a responsabilidade solidária e excluí-la do polo passivo da atuação, e, quanto ao RV 218/2023, à maioria de votos, conhecê-lo parcialmente, e na parte conhecida, no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para reduzir multa sancionatória de 100% para 50%, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos, o do Cons. Manoel Antonio Curcio Ribeiro, que dava provimento ao RV 218/2023 e o da Conselheira Solange de Menezes que conhecia e negava provimento ao RV 218/2023, tudo nos termos de suas respectivas declarações de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de maio de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
MARTA DA SILVEIRA Redatora

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-004273/2011; Embargos de Declaração nº 14/2025; Embargante: NOVO GIRO ATACADISTA DE FERRAGENS E LOGÍSTICA LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 22 de maio de 2025.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 104/2025

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. CONHECIMENTO. Em homenagem ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, os aclaratórios devem ser conhecidos, considerando que a preliminar de nulidade do lançamento, quando procedente, autoriza a concessão de efeitos infringentes a estes. OMISSÃO DO JULGAMENTO. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO DOS ACLARATÓRIOS. Embora conhecidos, aos aclaratórios não cabe o provimento, dado que a alegada omissão não se confirmou, desde quando o Acórdão nº 02/2025, desta

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Câmara, analisou e rejeitou toda a argumentação desenvolvida em torno da cassação do termo de acordo (TARE nº 77/2005), tanto quanto à procedência desta, quanto à vigência, restando demonstrada a inaplicabilidade do artigo 64-B da Lei nº 1.254/1996 ao presente caso e, conseqüentemente, a higidez da decisão que manteve o entendimento exarado em 1ª instância, quanto ao crédito tributário constituído. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 12 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00042231/2021-84; Recurso Voluntário nº 143/2023; Recorrente: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA; Advogada: Juliana Vieira Barros OAB/DF 36.254; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 12 de junho de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 116/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. IDENTIFICAÇÃO POR CPF EM LUGAR DO CNPJ E DA INSCRIÇÃO ESTADUAL NOS DANFES. DOMICÍLIO FISCAL DA EMPRESA. DESTINO IDENTIFICADO. EQUIPARAÇÃO A CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE. Pelo contexto probatório, verifica-se que a aquisição das mercadorias, a despeito da identificação do destinatário pelo CPF, foram, na realidade, destinadas à empresa individual do mesmo nome, conforme endereço estampado nos DANFES. Neste contexto, inaplicável o artigo 22 da Lei nº 1.254/1996, para fins de equiparação da pessoa física, de mesmo nome, à condição de contribuinte do imposto. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Tendo em vista se tratar de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, os autos deverão ser encaminhados ao Tribunal Pleno para reexame necessário, com fundamento no art. 98 da Lei nº 4.567/2011, caso não seja interposto recurso extraordinário pela Representação Fazendária. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Menezes, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Ricardo Domingues Reis. Redator para o acórdão, o Conselheiro Giovanni Leal.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

#### ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002401/2017; Recurso Voluntário nº 006/2020; Recorrente: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA; Advogado: Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 21 de março de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 113/2025

EMENTA: ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO FISCAL. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INEXISTENTE OU INIDÔNEA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES. INFRAÇÃO FORMAL PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA SANÇÃO. RETROATIVIDADE BENIGNA. ART. 106, II, "C", DO CTN. A ausência de apresentação dos documentos fiscais exigidos e a constatação de irregularidades formais nas notas fiscais escrituradas, inclusive quanto à inexistência de elementos obrigatórios e à inidoneidade documental, impedem o reconhecimento do direito ao crédito de ICMS pretendido pela contribuinte. A mera alegação de que as operações corresponderiam a transferências internas ou devoluções não substitui a obrigação de comprovação documental. No tocante à multa aplicada, reconhece-se de ofício a incidência da legislação superveniente mais benéfica (Lei Distrital nº 6.900/2021), com a consequente redução do percentual da penalidade de 200% para 100%, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, exclusivamente para reduzir de ofício a multa sancionatória.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a atuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de junho de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-004749/2012; Recurso Voluntário nº 05/2019; Recorrente: EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA; Advogado: Renee Fernando Gonçalves Moitas OAB/SP 258.659; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2023.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 120/2025

EMENTA: ICMS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. OMISSÃO DE RECEITA. DIFERENÇA DE APURAÇÃO APÓS EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. REGULARIDADE DO LANÇAMENTO. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA SANCIONATÓRIA. RETROATIVIDADE BENIGNA. ART. 106, II, "C", DO CTN. Restando comprovada a omissão de receitas tributáveis, a falta de escrituração de notas fiscais de saída e as diferenças de ICMS apuradas após a exclusão da empresa do regime do Simples Nacional, mostra-se legítima a constituição do crédito tributário decorrente da fiscalização de ofício. As alegações da recorrente quanto à suposta existência de crédito de ICMS, erro na fiscalização e violação a princípios constitucionais foram devidamente analisadas e afastadas, diante da ausência de comprovação documental idônea. Reconhece-se, de ofício, a aplicação retroativa da Lei Distrital nº 6.900/2021, com a consequente redução da multa principal de 100% para 50%, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN, permanecendo incólume a multa acessória aplicada. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, exclusivamente para reduzir, de ofício, a multa sancionatória principal.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a atuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de junho de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator Ad Hoc

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00003093/2021-18; Recurso Voluntário nº 31/2021; Recorrente: MELISSA DE PAES CHIANI VIANA E SILVA; Advogada: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 23.803; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data de Julgamento: 19 de novembro de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 123/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BRINDES PROMOCIONAIS. MERCADORIAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DA MARCA. INEXISTÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO FISCAL IDÔNEA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Restou comprovado nos autos que as mercadorias objeto da autuação consistiam em brindes promocionais destinados à distribuição gratuita para promoção da marca "Ifood", não se caracterizando como operações comerciais típicas. A documentação fiscal de remessa foi emitida como simples remessa, sem indícios de inidoneidade, e a Recorrente atuou apenas como distribuidora local, sem finalidade de revenda. A ausência de fato gerador de ICMS, somada à idoneidade da documentação, impõe a anulação do auto de infração. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Vieira, que negou provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00016885/2021-52; Recursos Voluntários nºs 70/2023 e 91/2023; Recorrente: ANDREW GUILHERME FARIA BOTELHO E VIA S/A (Atual denominação de VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A ANDREW GUILHERME FARIA BOTELHO; Advogados: Manoel Cipriano de Oliveira Bisneto OAB/RN 19.093 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 22 de outubro de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 124/2025

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM VOLUME E HABITUALIDADE QUE CARACTERIZAM INTUÍTO COMERCIAL. CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA. CONFIGURAÇÃO DO FATO GERADOR. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. SITUAÇÃO IRREGULAR DA MERCADORIA. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS. AUSÊNCIA DE DIREITO AO CREDITAMENTO. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPRESA VENDEDORA. A aquisição de mercadorias em quantidade e frequência suficientes para evidenciar intuito comercial caracteriza a pessoa física como contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996. A utilização de documentos fiscais com omissão de elementos essenciais à identificação da operação configura sua inidoneidade, impedindo o aproveitamento de crédito de ICMS, por ausência de regular escrituração e idoneidade documental, conforme art. 23 da LC nº 87/1996 e art. 33 da Lei nº 1.254/1996. Inexiste responsabilidade solidária da empresa vendedora quando ausente conluio ou interesse jurídico comum na

configuração do fato gerador, sendo incabível a aplicação do art. 124 do CTN e do art. 28 da Lei Distrital nº 1.254/1996 à hipótese dos autos. Recurso Voluntário da pessoa física conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da pessoa jurídica conhecido e provido.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para à maioria de votos, negar provimento ao recurso da pessoa física e dar provimento ao recurso da pessoa jurídica, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Carlos Vieira que votou pelo provimento de ambos os recursos, com declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Rycardo de Oliveira. Foi voto vencido o da Conselheira Nyvea Lourenço que negou provimento a ambos os recursos, com declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplente Nyvea Lourenço e Ricardo Reis, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001689/2017; Recurso Voluntário nº 61/2021; Recorrente: MADEIRA COM ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME; Advogada: Kelen Cristina Araujo Rabelo OAB/DF 24.227; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 125/2025

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. ENTREGA EM ENDEREÇO DIVERSO DO CONSTANTE NOS DOCUMENTOS FISCAIS. PRESUNÇÃO LEGAL DE VENDA SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL. REJEIÇÃO DE PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DOS COOBRIGADOS. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. REGULARIDADE FORMAL DO LANÇAMENTO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NA LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. Configurada a entrega de mercadorias em local diverso do indicado nas notas fiscais, restou caracterizada a inidoneidade documental e a presunção legal de saída tributável sem a emissão de documentos fiscais, nos termos da legislação aplicável. Rejeita-se a preliminar de nulidade por ausência de intimação dos coobrigados, tendo em vista a adoção de meios válidos de notificação e o comparecimento espontâneo dos interessados. Inviável o conhecimento de matérias inovadoras trazidas apenas em fase recursal, em razão da preclusão consumativa prevista no art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. Mantém-se a higidez do lançamento. Reduz-se, de ofício, a multa de ofício de 200% para 100%, com base no princípio da retroatividade benigna, em atenção ao disposto na Lei nº 6.900/2021 e no art. 106, II, alínea “c”, do CTN. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Redução de ofício da multa sobre o principal.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, com redução, de ofício, da multa sancionatória de 200% para 100%, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Ribeiro Oliveira e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. Nesse momento o Cons. Romilson Amaral Duarte se ausentou da sessão e foi substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00025521/2020-82; Recurso Voluntário nº 72/2021; Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Advogada: Carolina Schaffer Ferreira Jorge OAB/SP 306.594; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 03 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 126/2025

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. DESCRIÇÃO INEXATA DOS PRODUTOS. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR DE ROMANEIO COMO MEIO DE SUPRIR IRREGULARIDADE OCORRIDA NO MOMENTO DO FATO GERADOR. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. CRITÉRIOS DE MERCADO. LEGITIMIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO DE OFÍCIO COM FUNDAMENTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. Caracterizada a inidoneidade do documento fiscal por ausência de descrição clara e individualizada dos produtos transportados, em afronta às exigências do art. 85 do Decreto nº 18.955/1997, a apresentação de romaneio (Packing List) em momento posterior ao transporte não afasta a infração. Legítima a adoção do arbitramento da base de cálculo pela autoridade fiscal, mediante pesquisa de preços no mercado local, nos termos do art. 14 da Lei nº 1.254/1996. Incabível a utilização de valores constantes em documentos fiscais declarados inidôneos. Redução de ofício das multas aplicadas, de 200% para 100%, em atenção à retroatividade benigna da Lei nº 6.900/2021 e ao disposto no art. 106, II, alínea “c”, do CTN. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Redução de ofício da multa principal.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, entretanto, reduzir de ofício, com fulcro na

Lei nº 6.900/2021, os percentuais da multa aplicada com a autuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00039683/2022-60; Recurso Voluntário nº 303/2023; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 08 de maio 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 129/2025

**EMENTA:** ISS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. CONTAS COSIF 7.1.7.95.19-3 E 7.1.7.98.04-2. ITEM 15.08 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LC Nº 116/2003. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. DECADÊNCIA PARCIAL. MULTA DE OFÍCIO. CONSTITUCIONALIDADE. O serviço de análise e concessão de adiantamento a depositantes, ainda que rotulado como atividade interna da instituição financeira, caracteriza prestação autônoma, remunerada e economicamente relevante, subsumindo-se ao item 15.08 da Lista de Serviços anexa à LC nº 116/2003. A atividade configura fato gerador do ISS, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada do STF e STJ. Aplicação da regra do art. 150, § 4º, do CTN, em razão de pagamento parcial e ausência de dolo, para reconhecer a decadência dos créditos tributários referentes às competências anteriores a novembro de 2017. Multa de ofício fixada em 50% está em consonância com a legislação distrital e não viola o princípio do não confisco. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, apenas para reconhecer a decadência dos créditos tributários relativos às competências anteriores a novembro de 2017, mantendo-se hígido o lançamento quanto às demais competências, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Carlos Vieira que negou provimento ao recurso, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA TORRES Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00028636/2021-18; Recurso Voluntário nº 184/2023; Recorrente: EDIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR; Advogado: Danilo Alves Muniz OAB/MG 123.646; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 05 de novembro de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 131/2025

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM QUANTIDADE E HABITUALIDADE QUE CARACTERIZAM INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA. CONFIGURAÇÃO DO FATO GERADOR. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ADQUIRENTE. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPRESA REMETENTE. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE COMUM. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO ART. 124 DO CTN E DO ART. 28 DA LEI DISTRITAL Nº 1.254/1996. MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO QUANTO AO CONTRIBUINTE ADQUIRENTE. Configurada a aquisição de mercadorias com habitualidade e em volume que caracteriza intuito comercial, impõe-se a manutenção da autuação contra a pessoa física adquirente, considerada contribuinte do ICMS nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996. Entretanto, não se reconhece a responsabilidade solidária da empresa remetente, por ausência de interesse comum na realização do fato gerador e inexistência de comprovação de conluio ou fraude, nos termos do art. 124 do CTN e do art. 28 da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar provimento, nos termos da Declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Paulo Bruno Ribeiro e Rebeca Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00028615/2021-94; Recurso Voluntário 183/2023; Recorrente: EDIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR; Advogado: Danilo Alves Muniz OAB/MG 123.646; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do julgamento: 1º de julho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 135/2025

**EMENTA:** ICMS. CTN. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO DE ORDEM FORMAL. POSSIBILIDADE DE NOVO LANÇAMENTO. As autoridades fiscais descreveram de forma equivocada a descrição do fato gerador no auto de infração,

entretanto, os requisitos de validade do ato administrativo do lançamento estão presentes, sendo possível a realização de novo lançamento na forma do artigo 173, inciso II do CTN. Assim, nulo é o auto de infração por vício formal. Recurso Voluntário conhecido e provido com retorno à unidade lançadora para novo lançamento.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento, no sentido de anular o auto de infração por vício formal e o remetendo à origem, nos termos da declaração de voto do Cons. Paulo Bruno Oliveira. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Rebeca Magalhães e Samara Freire, que deram provimento ao recurso, mas com outros fundamentos. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara Freire e Denner de Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00029915/2021-91; Recurso Voluntário nº 101/2023; Recorrente: ETNA COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A.; Advogados: Thiago Mahfuz Vezzi OAB/DF 47.506 e Heloiza de Aquino Kloster OAB/SP 472.245, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Egídio Humberto Peres; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 25 de março de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 140/2025

**EMENTA:** ICMS. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. AUSÊNCIA DE RETIFICAÇÃO DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DECLARADOS EXTEMPORANEAMENTE SEM PRÉVIA VALIDAÇÃO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE INIDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. REGULARIDADE FORMAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. Não tendo o contribuinte promovido a retificação do livro fiscal eletrônico, na forma exigida pelo art. 54 do decreto nº 18.955/1997, com as alterações do decreto nº 40.513/2020, inviável a dedução de créditos de ICMS declarados extemporaneamente após a constituição do crédito tributário, sem a devida validação pela autoridade administrativa, nos termos da lei nº 1.254/1996 e da lei complementar nº 87/1996, restando caracterizada a inidoneidade da documentação fiscal e estando observados os requisitos legais de constituição do crédito tributário, impõe-se a manutenção da exigência fiscal. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

**DECISÃO :** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00013964/2021-10; Recurso Voluntário nº 122/2023 e Recurso Voluntário nº 123/2023; Recorrentes: ERICK DE OLIVEIRA LEAL e VIA S.A (atual denominação de VAREJO S.A.); Advogados: Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 05 de novembro de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 141/2025

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM QUANTIDADE E HABITUALIDADE QUE CARACTERIZAM INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA. CONFIGURAÇÃO DO FATO GERADOR. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ADQUIRENTE. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPRESA REMETENTE. AUSÊNCIA DE INTERESSE COMUM. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DO ART. 124 DO CTN E DO ART. 28 DA LEI DISTRITAL Nº 1.254/1996. ANULAÇÃO DO AUTO QUANTO À EMPRESA REMETENTE. MANUTENÇÃO QUANTO AO CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA. Restando comprovada a aquisição de mercadorias em volume e habitualidade suficientes para caracterizar intuito comercial, a exigência de ICMS deve ser mantida em face do adquirente, pessoa física, que atua como contribuinte do imposto, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996. Contudo, afasta-se a responsabilidade solidária da empresa remetente, por ausência de interesse jurídico comum, inexistência de conluio e de vantagem tributária indevida, conforme interpretação restritiva dos arts. 124 do CTN e 28 da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário do adquirente conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da empresa remetente conhecido e provido.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos recursos, para, à maioria de votos, negar provimento ao RV 122/2023, nos termos da Declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Quanto ao RV 123/2023, à

unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Paulo Bruno Ribeiro e Rebeca Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-0000073/2023-60; Recurso Voluntário nº 173/2023; Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.; Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 11 de abril de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 143/2025

**EMENTA:** ISS. ESTABELECIMENTO PRESTADOR. UNIDADE DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS. AUTONOMIA DAS FILIAIS. DECADÊNCIA PARCIAL. RECONHECIMENTO DOS FATOS GERADORES DE 2017 COM FUNDAMENTO NO ART. 173, I, DO CTN. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA REMANESCENTE. A unidade de coleta de material biológico configura-se como estabelecimento prestador para fins de incidência do ISS, ainda que a análise do material ocorra em local distinto, conforme orientação da jurisprudência do STJ. A legislação distrital veda a centralização do cumprimento das obrigações tributárias, exigindo a autonomia das filiais. Reconhecida a decadência parcial do crédito tributário quanto aos fatos geradores do exercício de 2017, nos termos do art. 173, I, do CTN, subsiste a higidez da parcela remanescente, não comprovado o pagamento específico nem a ocorrência de vícios materiais na atuação. Decisão de primeira instância mantida. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00047052/2021-33; Recurso Voluntário nº 28/2023; Recorrente: SALGADOS CASEIRO CONGELADOS LTDA; Advogado: Wheverton Alberto Borges OAB/GO 23.499; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2025.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 147/2025

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. OMISSÃO DE RECEITAS. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTOS ANEXOS. PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL OBSERVADO. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO DE OFÍCIO. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. É legítima a atuação por omissão de receitas quando devidamente constatada a utilização de documentos fiscais inidôneos, cuja descrição detalhada consta dos demonstrativos fiscais anexados ao auto de infração. Inexistente a alegada nulidade por cerceamento de defesa, uma vez que o auto preenche os requisitos legais, garantindo ao contribuinte a identificação clara da infração e plena oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa. A inexistência de procedimento fiscal prévio ao lançamento de ofício não configura irregularidade. A alegação de confisco, por sua vez, extrapola a competência desta esfera administrativa. Reconhece-se, de ofício, a aplicação retroativa da Lei Distrital nº 6.900/2021 para reduzir o percentual da multa principal, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Redução de ofício da multa principal.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Rycardo Henrique de Oliveira e Rebeca Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Karoline Cord e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025  
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00037278/2020-45; Recurso Voluntário nº 154/2023; Recorrente: MFB RUA PARAÍBA LTDA (atual denominação de DG FERREIRA CARIAS); Advogada: Maria Manuela de Souza Sena Santos OAB/BA 62.379; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 31 de julho de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 153/2025

**EMENTA:** ICMS. TRANSPORTE INTERESTADUAL DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE CT-E E MDF-E. VEÍCULO INTERCEPTADO NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE FISCAL DISTRITAL. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO.

INEXISTÊNCIA DE NULIDADE FORMAL. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA PRINCIPAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. Caracterizada a ocorrência do fato gerador do ICMS quando verificado o transporte interestadual de mercadorias, com circulação física no território do Distrito Federal, desacompanhadas dos documentos fiscais obrigatórios (CT-e e MDF-e), cuja emissão é exigida por força dos Ajustes SINIEF nº 09/2007 e nº 21/2010. Rejeitam-se as alegações de incompetência territorial, porquanto a atuação decorreu de fiscalização realizada em território distrital. Reconhecida a legitimidade passiva da empresa proprietária do veículo, em razão da sua responsabilidade como prestadora de serviço de transporte. A nulidade formal do auto de infração não se configura, estando presentes os requisitos essenciais para a constituição do crédito tributário. Redução de ofício da multa principal de 200% para 100% já efetivada na decisão de primeira instância, em decorrência da aplicação retroativa da Lei Distrital nº 6.900/2021, com fundamento no art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-001436/2016; Embargos de Declaração nº 24/2023; Embargante: LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S.A.; Advogada: Fernanda Baracuí Pereira OAB/DF 46.623; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2023.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 154/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. MÉRITO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. ALEGAÇÕES RELATIVAS À INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA LEGAL. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. APLICAÇÃO. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. LIMITES DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA. Rejeita-se a preliminar de não conhecimento dos embargos de declaração por intempestividade, quando reconhecida pela maioria dos membros da Câmara a intempestividade da peça recursal. No mérito, não se verifica a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado, tendo sido analisados todos os pontos relevantes, dentro dos limites legais de competência administrativa. Alegações baseadas em inconstitucionalidade de normas legais não podem ser conhecidas no âmbito deste Tribunal, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. Igualmente, não prospera a tese de afronta ao princípio da verdade material quando as razões recursais buscam a rediscussão de temas já alcançados pela preclusão consumativa. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em conhecer do recurso, para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto à preliminar de não conhecimento por intempestividade, o Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende quanto à rejeição da preliminar de intempestividade. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Avelar Schmidt, sendo substituído, respectivamente, pela Conselheira Suplente Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00018663/2020-93; Recurso Extraordinário nº 26/2024; Recorrente: CIA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - EPP; Advogado: Vinicius Gustavo Martins da Cruz - OAB/DF 36.427; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 10 de abril de 2025.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 131/2025

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO DIVERGÊNCIA OU OMISSÃO. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 69, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011, c/c artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelecem os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida submissão do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, mormente quando não comprova a omissão arguida ou divergência entre julgados do Colegiado, ou melhor, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, impende não conhecer da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas razões já analisadas nas demais instâncias julgadoras. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons.

Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de maio de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

RYCARDU HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002312/2011, Reexame Necessário ao Pleno nº 12/2024, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida: ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Moura Gertrudes OAB/DF 37.121, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data do Julgamento: 09 de junho de 2025.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 141/2025

EMENTA: ICMS. NOTA FISCAL POSTERIORMENTE DECLARADA INIDÔNEA. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO EMITENTE. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO PELO ADQUIRENTE. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. JURISPRUDÊNCIA DO STJ (TEMA 272 E SÚMULA 509). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE INFIRMEM A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO. BOA-FÉ PRESUMIDA. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO CÂMERA. É lícito ao adquirente de boa-fé aproveitar crédito de ICMS decorrente de nota fiscal posteriormente declarada inidônea, desde que demonstrada a efetiva realização da operação de compra e venda. Inexistindo prova de simulação, fraude ou inexistência material da operação, e sendo insuficientes os elementos fiscais para infirmar a veracidade das aquisições, impõe-se a preservação do direito ao crédito, à luz dos princípios da verdade material e da proporcionalidade. O cancelamento da inscrição do emitente após as operações não é, por si só, causa bastante para glosa dos créditos. Prejudicada, por consequência, qualquer rediscussão quanto à penalidade aplicada, diante da exoneração integral do crédito tributário. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovani Leal, que deu provimento ao reexame necessário, nos termos de sua declaração de voto, acompanhado pelos Cons. Paulo Bruno, Júlio César, e Fernando Rosa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Fernando Antônio de Rezende Júnior, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Fernando Rodríguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00012604/2023-67; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 93/2023; Recorrente: BETÂNIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR (REPRESENTANTE LEGAL DE MARIA LÚISA TERRA CARDOSO AGUIAR); Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 17 de abril de 2024.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 142/2025

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. AUTISTA. VEÍCULO ADQUIRIDO EM NOME DE REPRESENTANTE LEGAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E FINALÍSTICA DA LEI Nº 6.466/2019. PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, IGUALDADE MATERIAL E PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A isenção do IPVA prevista no art. 2º, inciso V, da Lei nº 6.466/2019 deve ser interpretada à luz dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da igualdade material, bem como em consonância com a legislação federal que reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência. No caso concreto, tratando-se de criança autista com apenas três anos de idade, a exigência de aquisição direta do veículo ou por curador formal revela-se incompatível com os fins sociais da norma. Admite-se, portanto, a aquisição do veículo por representante legal (genitor), com vistas à efetividade do benefício fiscal. Precedentes do próprio Tribunal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Cons. Carlos Vieira. Foi voto vencido o do Cons. Manuel Curcino, que negava provimento ao Recurso, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, quando, na primeira assentada, negava provimento ao recurso. Nesta assentada o Cons. Relator se reposicionou, alterando o seu voto, para dar provimento ao Recurso. Ausentes, justificadamente, os Cons. Sr. Fernando Antonio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Carlos Daisuke Nakata e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00013830/2023-65; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 100/2023; Recorrente: R.T.K INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS NATURAIS LTDA EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 19 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 143/2025

EMENTA: ICMS. CRÉDITO OUTORGADO. DECRETO Nº 39.753/2019. CONTRIBUINTE INDUSTRIAL. ART. 2º, INCISO II. REGIME ESPECIAL. ART. 3º, § 7º. INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 05/2019. INAPLICABILIDADE DE EXIGÊNCIA RELATIVA AO COMÉRCIO ATACADISTA. PROVIMENTO. É devido o crédito outorgado de ICMS previsto no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 39.753/2019 ao contribuinte que exerce atividade industrial e se encontra enquadrado no regime especial referido na Lei nº 5.005/2012, mediante simples comunicação, conforme dispõe o § 7º do art. 3º do mesmo Decreto. Mostra-se indevida a exigência de enquadramento na atividade de comércio atacadista prevista no art. 4º da Instrução Normativa SUREC nº 05/2019, por se referir exclusivamente ao inciso I do art. 2º. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO : Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, que aderiu aos fundamentos do voto do Conselheiro Relator, dar-lhe provimento. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Carlos Nakata, que votou pelo provimento parcial do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Fernando Rezende, Vânia Nascimento, Carlos Vieira, Solange Menezes e Gabriela Lima. Declaração de Voto do Conselheiro Suplente Carlos Nakata. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Braga e Marta da Silveira, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Ricardo Domingues Reis e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00032453/2024-15; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 120/2024; Recorrente: LUCIANO DE ASSIS MEIRELES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 144/2025

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. VISÃO MONOCULAR. LEI Nº 14.126/2021. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA NA NORMA CONCESSIVA. INDEFERIMENTO MANTIDO. A Lei nº 14.126/2021 reconhece a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais. No entanto, para fins de concessão de isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor, o Convênio ICMS nº 38/12 exige expressamente que o beneficiário apresente acuidade visual igual ou inferior a 20/200 no melhor olho, após correção, ou campo visual inferior a 20 graus. Inexistindo enquadramento do recorrente nesses critérios, e diante da necessária interpretação literal das normas concessivas de isenção, art. 111, II, do CTN, impõe-se a negativa do benefício fiscal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Relator, Giovanni Leal, Rycardo Henrique de Oliveira, Rebeca Melo e Joicy Leide Montalvão, que votaram pelo provimento do recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Guilherme Salles, sendo respectivamente substituídos pelas Conselheiras Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE -Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00022029/2024-54; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 79/2024; Recorrente: MARIA JOSE DE LIMA MOTA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 11 de fevereiro de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 145/2025

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. VEÍCULO USADO ADQUIRIDO APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM NOME DE TERCEIRO NA DATA DO LANÇAMENTO. INDEFERIMENTO MANTIDO. Nos termos do art. 4º, II, "a", do Decreto nº 34.024/2012, o fato gerador do IPVA de veículo usado ocorre em 1º de janeiro de cada exercício. A isenção prevista no art. 2º, V, da Lei nº 6.466/2019 somente pode ser pleiteada pelo proprietário do veículo na data do lançamento do imposto. Tendo o veículo sido adquirido em data posterior ao fato gerador e estando, à época, em nome de terceiro, não há respaldo legal para a concessão do benefício fiscal referente ao exercício. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00024589/2024-43; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 88/2024; Recorrente: JOSELITA SOARES DE SOUZA BASTO; Advogado: Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 146/2025

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. INAPTIDÃO DO LAUDO MÉDICO. COMORBIDADES NÃO ENQUADRADAS NAS HIPÓTESES DA CLÁUSULA SEGUNDA. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA DISTRITAL. INDEFERIMENTO MANTIDO. Para fins de fruição da isenção de ICMS prevista no Convênio ICMS nº 38/12, é indispensável que a deficiência informada esteja expressamente enquadrada nas hipóteses da Cláusula Segunda do referido normativo, e que o interessado esteja adimplente com a Fazenda Pública Distrital. A apresentação de laudo médico que descreve comorbidades não constantes no rol taxativo do convênio, bem como a existência de débitos em nome da requerente, impedem a concessão do benefício fiscal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO : Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também, a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00024605/2024-06; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 86/2024; Recorrente: LUCIANA CAMARGO DE ASSIS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data de Julgamento: 9 de abril de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 150/2025

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12 E DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. VISÃO MONOCULAR. DEFICIÊNCIA FÍSICA NÃO CONTEMPLADA PELA NORMA. INDEFERIMENTO. A Recorrente não preenche os requisitos legais para fruição da isenção de ICMS para aquisição de veículo novo por pessoa portadora de necessidades especiais, prevista na Cláusula segunda do Convênio ICMS nº 38/12 e no Anexo 01 do Caderno 01 do Decreto nº 18.955/1997. O laudo médico apresentado especifica que a Recorrente possui visão monocular. Esta deficiência física não está contemplada na referida norma isentiva. Assim, a isenção pleiteada pela Recorrente há de ser indeferida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o do Conselheiro Giovanni Leal, que deu provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos votos dos Conselheiros Rycardo de Oliveira e Carlos Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de junho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000944/2017; Recurso Extraordinário nº 65/2022; Recorrente: LOOK IN DOOR - PLACAS DE SINALIZAÇÃO S/A; Advogado: José Marcio Diniz Filho OAB/DF 19.779; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 26 de março de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 188/2025

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRETENSÃO DE REFORMA DE ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E OS PARADIGMAS APONTADOS. INEXISTÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO CONTRADITÓRIA DO DIREITO EM TESE. INADEQUAÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COMO VIA DE MERO INCONFORMISMO. NÃO CONHECIMENTO. O conhecimento do Recurso Extraordinário exige a demonstração objetiva de divergência jurisprudencial quanto à interpretação do direito em tese ou de omissão na apreciação de matéria de fato ou de direito submetida à decisão cameral. No caso concreto, os paradigmas indicados não guardam identidade fática ou jurídica com a situação analisada, afastando a configuração de divergência nos termos da legislação de regência. Não se admite a utilização do Recurso Extraordinário como meio recursal genérico contra decisões desfavoráveis ao contribuinte. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Júlio Cezar Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Solange Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Henrique Paiva, Fernando Rodríguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0004-00033223/2021-47; Recurso Extraordinário nº 51/2024; Recorrente: DANIEL DIAS GONÇALVES; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araujo; Data do Julgamento: 24 de março de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 196/2025

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. ART. 97, I e III. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO NÃO UNÂNIME. NÃO APRECIÇÃO DE QUESTÕES DE DIREITO E DE FATO. CONSTATAÇÃO RESTRITA À INVALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. CONHECIMENTO PARCIAL. NO MÉRITO. VÍCIO FORMAL. NÃO OCORRÊNCIA. O artigo 97 da Lei nº 4.567/2011 delimita as situações em que é permitida a interposição de Recurso Extraordinário. Cabe, de forma específica, ao recorrente identificar a hipótese regimental ou legal que se aplica ao caso em análise e realizar a necessária subsunção do fato à norma, a fim de demonstrar a conformidade com os pressupostos de admissibilidade do recurso. No caso em tela, não se observa qualquer lacuna na decisão recorrida. Assim, apenas estão preenchidos os pressupostos para o cabimento do Recurso Extraordinário em relação à matéria decidida de forma não unânime e unicamente às solicitações que se alinham com a posição do voto vencido favorável à parte recorrente, qual seja, a alegada nulidade do auto de infração por ausência de motivação. Quanto ao mérito, sob a perspectiva da legislação tributária, o indivíduo que realiza a circulação de bens, seja de maneira habitual ou em quantidades que indiquem finalidade comercial, é considerado como contribuinte do ICMS, não se classificando como consumidor final. Ademais, a irregularidade da mercadoria persiste enquanto vinculada a documento fiscal inválido, independentemente de fiscalização durante o trânsito. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para à maioria de votos, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os votos do Conselheiro Carlos Vieira, que conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Fernando Rosa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Samara Freire e Edson Nogueira. O Conselheiro Paulo Bruno foi substituído neste processo pelo Cons. Suplente Henrique Paiva, ora Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001959/2017; Recurso Extraordinário nº 60/2024; Recorrente: PUJANTE TRANSPORTES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Nilson Nunes Pontes; Relator: Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araújo; Data do Julgamento: 26 de março de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 197/2025

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. ART. 97, I e III. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. NÃO APRECIÇÃO DE QUESTÕES DE DIREITO E DE FATO. NÃO CONSTATAÇÃO. O artigo 97 da Lei nº 4.567/2011 delimita as situações em que é permitida a interposição de Recurso Extraordinário. Com base no inciso III do dispositivo, a recorrente alega que a decisão recorrida, embora unânime, deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. No entanto, no caso em análise, não se verifica qualquer lacuna na decisão recorrida, o que se observa é a tentativa de reavaliação de questões que já foram cuidadosamente examinadas e decididas, tanto na instância inicial quanto na 2ª Câmara do TARF. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Solange Leite de Menezes, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade, Gualberto Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão, Karoline Cord e Gabriela Lima. O Conselheiro Paulo Bruno foi substituído neste processo pelo Cons. Suplente Henrique Paiva, ora Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002166/2017; Recurso Extraordinário nº 69/2024; Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S.A.; Advogada: Magda da Cruz Méffe OAB/SP 227.675; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araujo; Data do Julgamento: 21 de maio de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 198/2025

EMENTA: CPC. LEI Nº 4.567/2011. ART. 97, I. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECISÃO NÃO UNÂNIME. RAZÕES RECURSAIS EXTRAORDINÁRIAS QUE

EXTRAPOLAM, EM PARTE, A DIVERGÊNCIA CAMERAL. CONHECIMENTO PARCIAL. A melhor leitura do art. 97, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, em interpretação sistemática com o art. 116 do mesmo diploma legal e com o art. 952 do CPC, preconiza que somente no que diz respeito à divergência, e estritamente à matéria cuja eventual prevalência do voto divergente possa trazer benefício à parte recorrente, estarão preenchidos os pressupostos para o cabimento do recurso extraordinário. No caso em exame, apenas podem ser conhecidos os seguintes pontos: em sede prejudicial, a proposta da decadência dos créditos até 16/10/2012; no mérito, o pedido de declaração da inexistência de débito de ICMS, em virtude da existência de saldo credor proveniente de meses anteriores e consequente nulidade do auto de infração. NO MÉRITO. CTN. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE ICMS A SER RECOLHIDO. NÃO CONFIGURADA. Verificou-se que não houve pagamento de ICMS no mês de outubro de 2012. Para esse período, portanto, não estão presentes os requisitos para a aplicação do art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, conforme interpretação consagrada pela Súmula nº 555 do Superior Tribunal de Justiça. Correta, portanto, a decisão da Câmara, ao limitar o reconhecimento da decadência até 30/09/2012. Não prospera a alegação de ausência de legitimidade na imposição do ICMS, tampouco a de inexistência de imposto a ser recolhido, visto que foi constatado, por meio de pesquisa no sistema que registra as declarações econômico-fiscais do contribuinte, que no período correspondente, a escrituração foi entregue com valor zerado. Ademais, constatou-se que mesmo após ser cientificada acerca do início da ação fiscalizatória, que culminou na lavratura do auto de infração, a contribuinte, embora tenha apresentado arquivo retificador correspondente ao período, teve sua declaração de ajuste recusada, por inobservância das normas legais aplicáveis à matéria, dentre as quais se destaca o art. 3º, inciso VIII, da Portaria nº 210/2006. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, conhecer parcialmente do Recurso Extraordinário para, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovanni Leal, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto. A Cons. Rebeca de Melo não votou no julgamento deste recurso, tendo em vista, interrupção na conexão com a plataforma de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Henrique Paiva de Araújo, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 02 de julho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04035-00009855/2023-36; Embargos de Declaração no 17/2025; Embargante: FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR BRASILIA LTDA; Advogado: Nilson Jose Franco Junior OAB/DF 40.298; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 04 de julho de 2025.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 203/2025

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBSERVADOS. OMISSÃO DA DECISÃO. INEXISTÊNCIA. MERO INCONFORMISMO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO. DESPROVIMENTO. Não é omissa a decisão do colegiado, que abordou as matérias trazidas em sede de recurso, observando o princípio da legalidade estrita, o que não implica em desconsiderar os demais princípios da Administração Pública, como os da motivação e proporcionalidade. No caso, o ato de cassação do benefício fiscal restou fundamentado na legislação de regência, ou seja, apresentou a motivação, bem como não deixou de observar a proporcionalidade, por não aplicar a suspensão em lugar da cassação, por faltar amparo legal à pretensão. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 5005/2012. REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO. ESPECIFICIDADE. Os regimes especiais a que se referem os artigos 37, da Lei nº 1.254/1996 e 1º, da Lei nº 5005/2012, não se confundem pois, enquanto o 1º pode ser aplicado a todos os contribuintes, o 2º é específico para os segmentos econômicos identificados como industriais, atacadistas ou distribuidores, daí porque inaplicável ao caso o artigo 64-B, da Lei nº 1.254/1996, para fins de vigência da exclusão de ofício do regime especial dado pela Lei nº 5005/2012. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos, com a aplicação do § 2º, do artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, voltados contra esta decisão.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos subsequentes embargos com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de julho de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente  
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.302.8202.2396.0020	339039	100	R\$ 845.790,25

I – OBJETO: Despesa prevista com a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos no sistema de ar condicionado do Hospital Regional da Gama - HRG.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2025.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

## PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: despesa prevista com a RENOVAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviço nº 086/2023 - DJ/NOVACAP (117061087), firmado entre esta Companhia e a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra, ferramental, insumos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, no Hospital Regional do Paranoá, localizado em Quadra 2, Paranoá, Brasília/DF;

II – DESCENTRALIZAÇÃO: de acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

III – VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

IV - PLANO DE TRABALHO: 10 302 8202 2396 0020 - (\*\*\*) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 17

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 539.260,05

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito

Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atendendo-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

## PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de Dezembro de 2024 e Decreto Nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: despesa prevista com contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos e instalações mecânicas dos sistemas de ventilação, exaustão e climatização nas edificações do Laboratório Central de Saúde Pública e Laboratório Nível de Biossegurança Classificação "3", localizados nos Lotes O e P, SGAN 601 - Asa Norte - Brasília/DF;

II – DESCENTRALIZAÇÃO: de acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

III – VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

IV - PLANO DE TRABALHO: 10.305.8202.2396.0021 - (\*\*\*) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 27

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 687.837,93

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atendendo-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal  
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
U.O. Executante

## PORTARIA Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e em conformidade com o Decreto Distrital nº 45.823, de 20 de maio de 2024, e com a Portaria SES nº 265, de 05 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído os modelos simplificados para guia de utilização de medicamentos, denominados Receita Simples, em anexo.

§1º A Receita Simples não substitui, em nenhuma hipótese, os modelos padrões de receituários já instituídos legalmente.

§2º A Receita Simples, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizada para dispensar medicamentos nas farmácias.

Art. 2º A Receita Simples é um recurso adicional a ser ofertado pelos profissionais de saúde na rede pública de saúde do Distrito Federal a pessoas que apresentem baixo letramento, idosos, polimedicados ou outras condições que o profissional julgar necessário.

Art. 3º A instituição do modelo simplificado para guia de uso de medicamentos tem como objetivos:

I – qualificar a prestação de serviços de saúde aos usuários;

II – promover eficiência, clareza, transparência e qualidade da informação;

- III – facilitar a compreensão da prescrição de medicamentos;
  - IV – melhorar a adesão ao tratamento medicamentoso;
  - V – otimizar recursos e evitar a sobrecarga da rede pública de saúde;
  - VI – incentivar o uso da Linguagem Simples na Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
- Art. 4º As alterações e os aprimoramentos ao modelo simplificado para guia de uso de medicamentos são de competência da Assessoria de Transparência e Controle Social (SES/CONT/ASTRAC) com validação técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica (SES/SULOG/DIASF).
- Art. 5º As instruções de preenchimento serão disponibilizadas em manual criado e divulgado pela Assessoria de Transparência e Controle Social (SES/CONT/ASTRAC), no âmbito do Programa de Linguagem Simples da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- Art. 6º Eventuais dúvidas na aplicação desta Portaria deverão ser encaminhadas à Assessoria de Transparência e Controle Social (SES/CONT/ASTRAC).
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO I  
RECEITA SIMPLES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

RECEITA SIMPLES  
COMO USAR SEU MEDICAMENTO

Programa de Linguagem Simples  
Receita adaptada para o paciente

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Medicamento	Ao acordar	Café da manhã	Almoço	Noite

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Profissional responsável: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
RECEITA SIMPLES  
Variação II

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

RECEITA SIMPLES  
COMO USAR SEU MEDICAMENTO

Programa de Linguagem Simples  
Receita adaptada para o paciente

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Medicamento	Ao acordar	Café da manhã	Almoço	Noite

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Profissional responsável: \_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do endereço de funcionamento do Curso de Psicologia e a organização das vagas autorizadas.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021 e pelo Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterado o endereço de funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade do Distrito Federal (UnDF), anteriormente previsto na QN 17, Conjunto 01, Lote 01, Etapa I - Riacho Fundo II, Brasília - DF, para o endereço localizado na QR 301, conjunto 4, Lote 1, Samambaia, Brasília - DF.

Parágrafo único. A mudança de endereço favorecerá a articulação entre os cursos de Psicologia, Nutrição e Enfermagem, fortalecendo um percurso formativo integrado que promova o diálogo entre as áreas de Ciências Humanas e da Saúde.

Art. 2º Fica autorizada, em âmbito institucional e à conveniência, a reorganização da turma prevista no ato autorizativo em pequenos grupos de estudantes, conforme preconizado pelo Plano Distrital de Educação (Metal2.4) e em conformidade com as metodologias utilizadas na UnDF.

§ 1º A reorganização não implica alteração do número de vagas do curso, permanecendo inalterado o limite de 40 (quarenta) vagas anuais autorizadas pelo ato regulatório vigente.

§ 2º A medida tem por finalidade fortalecer o acompanhamento pedagógico e otimizar a utilização das instalações, garantindo a adequada distribuição dos estudantes nos espaços físicos do campus, em conformidade com as normas de segurança, saúde e acessibilidade.

Art. 3º A alteração de endereço será formalmente comunicada ao Conselho de Educação do Distrito Federal e ao Ministério da Educação, por meio do sistema e-MEC, acompanhada da documentação necessária, incluindo este ato e os documentos comprobatórios da disponibilidade e da adequação do novo imóvel.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BENCK

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 809, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00079867/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1497, concedida à WILMA FERNANDES DA SILVA ROCHA, CPF \*\*\*\*\*071-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 29/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 810, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X e XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do inciso VI do art. 12 da Instrução nº 602/2024, de 14 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" VI - Tecnologia que coleta no mínimo e remotamente os dados, de deslocamento, dos comandos e ações executadas no veículo durante a aula prática e no exame prático, a quilometragem inicial e final, bem como o percurso utilizado, via GPS (Global Positioning System).".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 811, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00008003/2022-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1153, conferida a ANTONIO LUIZ PENHA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.491-53, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 812, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004983/2022-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0622, conferida a MARCELO OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.371-49, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 813, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00003853/2022-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0605, concedida à 35.726.997 WEMERSON BISPO ALVES RAMOS, CNPJ 35.726.997/0001-46, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 814, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00002709/2022-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1347, conferida a EDER PEREIRA DE SOUZA CNPJ nº 24.263.098/0001-38, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 815, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00000209/2022-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1140, conferida a MARCOS RIPARDO MONTEIRO, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.641-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 816, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098911/2021-84, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1414, concedida a PALOMA CARDOSO DA SILVA, CPF 00\*.\*\*\*.\*\*\*.70, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 817, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097767/2021-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1094, conferida a JK Transporte Escolar e Turístico LTDA, CNPJ nº 10.545.115/0001-15, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 07/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 818, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097442/2021-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1919, conferida a HENRIQUE

ALVES FERREIRA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.621-80, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 22/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 819, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096602/2021-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0432, conferida a SOLANGE LOPES DA SILVA MOURA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.391-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 07/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 820, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00094207/2021-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1082, conferida a ANTÔNIO COSME SANTOS SILVA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.933-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 826, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00001329/2022-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0498, concedida a HELIEL GOMES DOS SANTOS, CNPJ 57.385.468/0001-69, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 827, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098135/2021-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1804, conferida a ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.031-87, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 30/06/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 828, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087087/2021-37, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0654, conferida a RAIMUNDO PEREIRA LIMA FILHO, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.281-53, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 829, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092314/2021-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1453, conferida a JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.101-68, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 830, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00004864/2022-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1438, conferida a DANNYELE MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.671-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 831, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00095280/2021-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1506, conferida a DIOGO CANDIDO FARIA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.401-98, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 832, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00080672/2021-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1313, conferida a ANTÔNIA NALVA MORAES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.711-49, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 833, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00012629/2022-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1047, conferida a 00055-00012629/2022-07, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.921-72, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 834, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093948/2021-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0040, concedida à EUNIZIA NASCIMENTO DE SOUSA 00373529112, CNPJ 20.032.360/0001-82, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 835, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093899/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1740, concedida à EDINALDO PEREIRA DA SILVA 92937411134, CNPJ 22.218.914/0001-66, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 836, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00089748/2021-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1870, conferida a JULIANA MARTINS DA MATA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.561-41, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 837, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092131/2021-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0050, conferida a Transporte Classe A LTDA ME, CNPJ nº 24.941.387/0001-49, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 05/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 838, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087767/2021-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0013, conferida a MANOEL DOS REIS DE S. ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.301-10, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 07/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 839, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00016723/2022-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0126, conferida a LEZIN GUSTAVO ROSALES MÉRIDA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.231-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 11/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 840, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00099494/2021-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0269, conferida a ANA CLÁUDIA DE MORAES SOUZA 37\*\*\*\*\*87, CNPJ nº 21.117.103/0001-06, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 841, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092778/2021-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1001, conferida a RÔMULO ALVES FORMIGA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.021-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 842, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088381/2021-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0897, conferida a ARNALDO ALBINO BATISTA, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.641-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 843, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097960/2021-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1958, conferida a ANTONIO ALDERI PEREIRA, CNPJ nº 009.549.571-13, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 09/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE JULHO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/07/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250013/2025-SEAPE, (04026-00027206/2025-98), instituída pela Portaria nº 131 de 13/06/2025, publicada no DODF nº 114 de 23/06/2025, pág. 40, conforme justificativa (175907609).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 11 DE JULHO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/07/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250015/2025-SEAPE, (04026-00027541/2025-96), instituída pela Portaria nº 135 de 18/06/2025, publicada no DODF nº 115 de 24/06/2025, pág. 28, conforme justificativa (175907687).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

## RESOLUÇÃO Nº 251, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Cancelamento de Registro a Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 2ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 12/05/2025, resolve:

Art. 1º Cancelar o Registro nº 06/2024, válido por 2 anos, entre 08/07/2024 a 08/07/2026, a Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello, CNPJ: 47.478.439/001-98, localizada no Córrego do Arrozal, Chácara Paraíso, Fazenda Sálvia Gleba, 165, Cep: 73007-995, Planaltina - DF, por motivo de irregularidades e não cumprimento de

requisitos estabelecidos na RDC nº 502/2021 - Anvisa, bem como na Resolução nº 191/2022 - CDI/DF, a partir de sua publicação, conforme exarada no Processo nº 00400-00039780/2024-88.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 11 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e tendo em vista os fatos noticiados nos processos nº 00113-00008579/2024-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, estabelecida por meio da Ordem de Serviço nº 05, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2025, páginas 47 e 48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00004008/2023-99 verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T282-E, datado de 06/08/2023, lavrado em desfavor de FRANCISCO FRANÇOIS BEZERRA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 as penalidades de: MULTA, pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 10/2023, de 8 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de março de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 55/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00002347/2023-31 verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1451-A, datado de 02/05/2023, lavrado em desfavor de JOANE PEREIRA DA SILVA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 as penalidades de: MULTA, pena esta prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 aplicada em dobro, nos termos do §1º, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 e já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto no inciso III do Anexo I da Portaria Seagri nº 10/2023, de 8 de fevereiro de 2023.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de março de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 74/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00004497/2024-60 verifico que restou configurada a infração e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T4332-E, datado de 27/07/2024, lavrado em desfavor de ZILMA CONEUNDES REGO e, em razão da infração ao inciso V, do

art. 20, da Lei nº 7.328/2023, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no inciso III, do art. 13, da Lei nº 7.328/2023 e APLICAR as penalidades de: ADVERTÊNCIA, pena esta prevista no inciso I, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023, c/c MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023.

NOTIFICO-O de que é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784/1999.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 14 de abril de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 76/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00004617/2024-29 verifico que restou configurada a infração e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T336-E, datado de 30/07/2024, lavrado em desfavor de Weuris Sérgio Mateus Batista, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2018 e APLICAR, em razão da infração ao inciso VIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, ou DOAÇÃO, nos termos do art. 288, 289 e 290, todos do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, prevista no inciso V e VIII, do art. 243, do Decreto n. 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, o autuado ou seu procurador dispõem de 10 (dez) dias contados de sua notificação desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 14 de abril de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 82/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00003558/2024-71 verifico que restou configurada a infração e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T318-E, datado de 03/07/2024, lavrado em desfavor de JOSÉ ABEL DE SOUSA MORAIS e, em razão da infração ao inciso V, do art. 20, da Lei nº 7.328/2023, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no inciso III, do art. 13, da Lei nº 7.328/2023 e APLICAR as penalidades de:

ADVERTÊNCIA, pena esta prevista no inciso I, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023, c/c MULTA pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023.

NOTIFICO-O de que é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784/1999.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 30 de abril de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 91/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo Sei 00070-00007533/2024-47 verifico que restou configurada a infração e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T4631-E, datado de 09/11/2024, lavrado em desfavor de EDUARDO BALIEIRO FERREIRA e, em razão da infração ao inciso V, do art. 20, da Lei nº 7.328/2023, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no inciso III, do art. 13, da Lei nº 7.328/2023 e APLICAR as penalidades de: ADVERTÊNCIA, pena esta prevista no inciso I, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023, c/c MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023.

NOTIFICO-O de que é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784/1999.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 13 de maio de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de julho de 2025

PROCESSO: 0390-000719/2016. INTERESSADA: da Assembleia de Deus Ponte Alta Sul, localizada na Quadra I-M-D-14, Sítio Casa Grande - Ponte Alta de Cima - Região Administrativa do Gama. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 175674910), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA

Secretário de Estado, Substituto

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2025

PROCESSO: 00111-00016989/2024-47. INTERESSADA: Paróquia dos Evangelista São Marcos e São Lucas, localizada na Enq 01 05, módulo A, Lotes A e B, Setor P, Norte - Ceilândia/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho - SEFJ/ASSAP (DOC SEI nº 176019509), o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA

Secretário de Estado Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### PORTARIA Nº 176, DE 14 DE JULHO DE 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II - Secretário Adjunto;

III - Subsecretário do Patrimônio Cultural;

IV - Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural;

V - Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural;

VI - Subsecretário de Administração Geral;

VII - Ouvidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VIII - Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

IX - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos; e

X - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

§ 1º O SGTGD deve ser presidido pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Subsecretário de Administração Geral.

§ 2º O SGTGD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 3º O SGTGD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGTGD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta; III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA FINAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – PDOT

Às nove horas e trinta minutos, do vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, no Auditório Lindberg Aziz Cury, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF, em sessão pública presencial, foi iniciada a Audiência Pública final do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. Prosseguiu-se a Abertura: A Mestre de Cerimônia iniciou o evento dando as boas-vindas a todos e anunciou que a referida Audiência Pública tem por objetivo, apresentar à população a minuta do Projeto de Lei Complementar do PDOT, além de abrir espaço para que os participantes possam manifestar suas opiniões. Após, fez um agradecimento especial a todos os Técnicos e Gestores que estiveram, diretamente, envolvidos na organização do evento. Reforçou a todos que a ampla participação popular, testemunhada, ressalta o compromisso com a construção do futuro do Distrito Federal de forma coletiva e democrática. Seguidamente, convidou para compor a Mesa Diretiva: o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva; a Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEADUH), Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder; a Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano e Habitação da SEDUH, Senhora Juliana Machado Coelho; o Coordenador de Planejamento Territorial e Urbano da SEDUH, Senhor José Mário Pacheco Júnior; e o Diretor de Planejamento Territorial e Urbano da SEDUH, Senhor Antônio Maycon Martins. Adiante, informou que o primeiro aviso de convocação para a Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, edição extra de número 49B, em 27 de maio de 2025 e em Jornal de grande circulação em 28 de maio de 2025. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, número 109 e em Jornal de grande circulação em 12 de junho de 2025, bem como foi dada publicidade na página eletrônica da SEDUH em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Posteriormente, reforçou sobre a ordem que seguirá a Audiência Pública: Leitura das regras de funcionamento; Apresentação Técnica; Exposição resumida do conteúdo da proposta pela Equipe Técnica da Secretaria de Políticas e Planejamento Urbano; Manifestação dos Participantes; e Encerramento. Em seguida, foram repassados os direitos e deveres do público presente, que segue: 1. Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão; 2. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e 3. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores. Após, inferiu que a Audiência Pública está sendo registrada por gravação de vídeo e áudio e o material produzido comporá a memória do processo, bem como publicizada nas páginas eletrônicas da SEDUH, no link da Audiência Pública. Para manifestação é necessária a prévia inscrição, que deve ser realizada na recepção disposta na entrada do Auditório. As falas seguirão a ordem de inscrição e devem respeitar os seguintes tempos de duração: Cinco minutos para representantes de entidades, limitado a um representante por cada

entidade, e três minutos no caso de manifestações individuais. Posteriormente, foi informado que, na área externa ao auditório, foram instaladas tendas com telões de transmissão com o objetivo de acomodar todo o público presente. Também foram montadas tendas com a presença de técnicos, destinados a prestar esclarecimentos, tirar dúvidas e receber contribuições referentes às propostas da minuta do PDOT. Seguidamente, registrou a presença das seguintes autoridades: Senhor Leonardo Firme, representante da Vice-Governadoria; Capitão Maicon, representante do Comandante-Geral da PMDF; Senhor Pedro Ábido, Procurador do Distrito Federal; Senhor Rogério Salles, Administrador do Riacho Fundo I; Senhor José de Assis, Administrador do Núcleo Bandeirante; Senhor Wellington Luiz, Deputado e Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Senhor João Hermeto de Oliveira Neto, Deputado Distrital; Senhor Marcelo Fagundes, Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB); e Senhora Jaqueline Silva, Deputada e Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários. Adiante, para abertura da Audiência Pública, com a palavra, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), fez as seguintes considerações: “Obrigado. Bom dia a todos e a todas! Sejam muito bem-vindos à nossa Audiência Pública final do processo de revisão do Plano Diretor. Eu agradeço imensamente a presença de cada um de vocês. Eu sempre repito na abertura de todas as audiências que quem está aqui em um sábado de manhã está com a disposição de fazer o melhor pelo Distrito Federal, assim como a nossa Secretaria. E aproveite a oportunidade também para agradecer ao nosso corpo técnico, nosso corpo administrativo, que se empenhou durante semanas para que esse evento acontecesse. Em nome da Juliana, eu agradeço a equipe da SUPLAN e todos que estão aqui na mesa, mas todos os técnicos da Secretaria que participaram. Vocês não têm ideia do esforço que tem que ser feito para que isso aqui tudo dê certo. Então, agradeço a participação de todos. Está aberta a nossa audiência pública oficialmente. É importante dizermos que, para chegar até aqui, tivemos um processo participativo longo, iniciado efetivamente com a participação e o início de todas as reuniões públicas nas regiões administrativas, a partir do ano de 2023. Uma realização de uma série de eventos em que tivemos a oportunidade de ouvir cada um de vocês para fazer um diagnóstico da cidade e conseguir chegar nessa versão final que será apresentada aqui a todos. A partir daí o nosso corpo realmente teve que internalizar essas informações, tratá-las e conseguir apresentar à população o melhor que poderia ser feito de acordo com as demandas apresentadas. Fizemos isso e, a partir desse ano de 2025, começamos a discutir com vocês essas propostas decorrentes dos problemas que foram levantados pela própria população. E assim fizemos durante todo esse ano de 2025, esse primeiro semestre, em que, pese algumas falas, no sentido de que o processo é apressado, não temos pressa nenhuma em fazer o processo, mas temos um objetivo e uma meta a ser alcançada, que é entregar esse plano diretor para o Distrito Federal. Para que esse plano diretor seja entregue, precisamos cumprir etapas. Então consolidamos tudo, fizemos um condensamento para que realmente conseguíssemos efetivar um processo participativo em que a população estivesse toda voltada a discutir a mesma proposta. Um processo longo acaba dispersando as pessoas e diminuindo o interesse na participação. Então, por uma decisão técnica da nossa equipe, definimos um cronograma. Esse cronograma foi fechado pelo Chefe do Executivo, Governador Ibaneis, e pelo Chefe do Legislativo, Deputado Wellington, Presidente da Câmara que está aqui presente, para que a gente conseguisse, ainda nesse mandato, entregar o plano diretor para a população. E por que isso? O nosso plano diretor é de 2009. O Estatuto da Cidade define que esse plano diretor tem que ser revisto a cada 10 anos, exatamente para que não seja uma legislação desatualizada e que a realidade da população seja, de fato, refletida na norma para que o Estado consiga cuidar da população. É esse o nosso objetivo. Estamos seis anos atrasados nessa revisão do plano diretor. Reconhecemos que a pandemia atrasou, o trabalho também teve alguns percalços que precisaram ser superados, e, por isso, a gente tem esse atraso. Mas o fato é que, em reunião com os deputados, a representação, principalmente da oposição da Câmara, chegou-se à conclusão de que, no ano que vem, o ano de 2026, que é um ano eleitoral, é inviável a deliberação desse projeto nessa complexidade, até para que a gente não politize um assunto que é estritamente técnico. Nesse sentido, em acordo com a presidência da Câmara e todos os deputados, definiu-se que esse projeto tem que ser deliberado até o final desse ano, com um tempo mínimo de análise pelos deputados de quatro meses. Esse tempo mínimo, inclusive, é um tempo de debate entre os parlamentares e a população, debate esse que não se encerra no Executivo. Ele ainda continua, e os deputados fazem questão de que pelo menos quatro meses seja dado para que essa discussão seja realizada no âmbito da Câmara Legislativa. E, nesse sentido, é que precisamos concluir o processo no âmbito do Executivo para que a gente consiga cumprir e entregar esse plano à população. Então, não tem pressa. Há um planejamento que está sendo cumprido e está sendo cumprido atendendo a todos os preceitos legais. Essa audiência pública foi realizada atendendo aos critérios da legislação vigente, com a convocação com 30 dias de antecedência, com toda a documentação disponibilizada para a consulta da população do Distrito Federal. Acho que a maioria de vocês já teve a possibilidade de acessar o nosso portal do Plano Diretor, em que está tudo muito bem esquemático. A possibilidade, inclusive, de comunicação com a Secretaria, a partir da nossa ferramenta interativa. Então, nós disponibilizamos todos os meios possíveis para ouvir, para conseguir entender o que vocês querem sobre a proposta que a Secretaria está propondo. É importante também dizer, gente, que é impossível que a gente consiga atender à demanda de todos. Isso não significa que a população não foi ouvida. Significa que a população foi ouvida, mas que, em algumas situações, a gente não consegue absorver essa demanda, por critérios técnicos que serão apresentados. E, quanto a isso, uma outra exigência descabida que vem sendo exigida da Secretaria é que a gente consiga correlacionar todas as propostas ao que está no texto do projeto. Isso vai ser feito. Todo mundo que está aqui,

que fez alguma contribuição no Plano Diretor, vai saber se aquela proposta foi aceita ou não e porque não foi aceita, se o caso, e por que foi aceita também. Mas isso só pode ser feito quando o nosso Plano Diretor estiver pronto. Eu não consigo fazer uma conclusão do processo sem que esse momento final aconteça. Por quê? Nós apresentamos essa versão, ela está disponível lá no site desde o dia 27 de maio, e essa versão está passando por um debate necessário durante os 30 dias de convocação e durante o evento de hoje. Então, tudo o que for colocado pela população será considerado. E, a partir daí esse trabalho vai ser concluído, vai ser apresentado ao Grupo Técnico Interinstitucional e ao Comitê de Gestão Participativa, o trabalho completo em que a gente vai poder apresentar quais propostas foram incorporadas e o motivo pelo qual elas foram incorporadas. Então, é importante a gente fazer essa abertura e explicar a todos o processo que foi conduzido, de que forma ele foi conduzido e como acontecerá daqui para frente. Então, finalizando essa audiência, nós iremos incorporar tudo aquilo que foi apresentado pela população, estudar tudo aquilo que foi apresentado, incorporar no nosso texto final, apresentar esse texto final e submetê-lo ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano. E os conselheiros do CONPLAN são quem vão definir o melhor momento de deliberação. Então, o planejamento está feito, nós estamos fazendo um esforço hercúleo para conseguir cumprir esse planejamento e o nosso objetivo é simplesmente entregar o melhor para a população. Entendam, o pior cenário é não termos um plano diretor aprovado. O território mudou de 2009 para cá e eu posso citar alguns exemplos aqui, como o mais emblemático é a região da 26 de setembro, a região da Ponte Alta, que tinha uma realidade completamente diferente em 2009 e que dependem de um plano diretor para regularização, para que o Estado possa contribuir para que aquelas pessoas tenham uma melhor qualidade de vida. Então, nós precisamos do Plano Diretor aprovado, ou então teremos o risco de um Plano Diretor com 20 anos de vigência que só favorece a irregularidade e esse não é o objetivo nem desse governo e nem de nenhum outro que entrar posteriormente. Dito isto, não me alongando ainda mais, mas acho que foram palavras necessárias para que todo mundo entenda o processo, vou fazer só uma quebra de protocolo para agradecer ao nosso presidente da Câmara, que gentilmente entendeu a sensibilidade do ato, hoje um ato técnico, um ato conduzido pela secretaria, em que pese estar aqui no auditório da Câmara, que também gentilmente foi cedido pelos parlamentares para que a gente recebesse a população. Mas eu vou pedir para o presidente dar uma palavra. Presidente, apesar de ele ter aberto mão dessa palavra, eu acho que é necessário até para dar as boas-vindas ao dono da casa, ao nosso anfitrião. Obrigado, presidente! ". Posteriormente, o Senhor Wellington Luiz, Presidente da Câmara Legislativa, inferiu: "Obrigado, Marcelo! Bom, gente, bom dia a todos e a todas! Sejam bem-vindos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sem dívida nenhuma, das datas mais importantes da última década, tratando de um tema tão importante que é o PDOT. Agradecer aqui em meu nome, em nome da deputada Jaqueline, deputada Iolando Almeida, deputada Paula, que daqui a pouco está aqui, e todos os demais deputados, Marcelo, por vocês terem me dado a oportunidade de ceder esse local. Aqui é a casa do povo e nada melhor do que receber o povo num dia tão importante como esse. Parabenizar a SEDUH pela condução dos trabalhos, a partir do Governador Ibaneis, a partir de você como secretário, a Tereza como a nossa Chefe de Gabinete, você, Juliana, de uma maneira muito especial, eu tenho feito questão, Marcelo, peço licença, para frisar a condução da Juliana, porque ela tem, inclusive, para nós parlamentares, definido o que é discussão de PDOT e o que é discussão de outro instrumento. Isso é fundamental para a gente saber o que nós vamos discutir aqui hoje. Tem temas aqui extremamente importantes, está sendo trazido pela população, é legítimo, porque aqui é a casa do povo, é aqui que os parlamentares vão ouvir vocês. Agora, nem todos os temas trazidos nesse momento serão discutidos nesse instrumento que é o PDOT, mas, de qualquer maneira, é muito bom vocês manifestarem o sentimento, porque nós, deputados, temos que lembrar que nós somos meros representantes da vontade do povo, e é o povo que nós vamos respeitar, e é isso que nós faremos. E acredito que com essa condução, esse modelo que foi instituído entre o Governo do Distrito Federal, através da SEDUH, e nós, do Poder Legislativo, nós vamos sim encontrar a melhor resposta para a população. População essa que precisa. Estou vendo ali o nosso presidente da CODHAB, que tem um interesse muito grande, por conta das áreas de interesse social, e tenho certeza que daqui seis, sete meses, a Câmara vai estar votando esse projeto e dando a vocês, o que é de vocês, o direito de ter tranquilidade, segurança e paz para poder viver no Distrito Federal. Então, meu secretário, em meu nome, em nome da deputada Jaqueline, Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, nosso Deputado de Iolando, sempre Líder do Governo, aqui representando os deputados que compõem a base do governo, nosso sincero agradecimento, toda a equipe da SEDUH, e dizer que esse é um passo fundamental para que Brasília possa entrar nos eixos. Que Deus abençoe a todos. Muito obrigado. Um ótimo e abençoado dia para todos! ". Em seguida, com a palavra, a Senhora Juliana Machado Coelho, Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano e Habitação da SEDUH, antes de iniciar a apresentação, pontuou: "Pessoal, rapidamente, antes de começar, eu queria agradecer ao Marcelo e à Tereza, por todo o apoio que eles nos deram para esse trabalho, que foi intenso. Mas queria agradecer mais ainda ao Mário, ao Antônio e toda a nossa equipe técnica, que trabalhou intensamente para que essa proposta estivesse pronta aqui hoje para a gente apresentar para vocês". Ato contínuo, a Senhora Juliana Machado Coelho, apresentou a minuta do Projeto de Lei Complementar do processo de revisão do PDOT. O primeiro tópico foi qual é o papel do PDOT? Em seguida, quais são os atores. Explicou as quatro fases: Diagnóstico, Prognósticos, Propostas, Consolidação, e a sua estrutura dividida em sete títulos. Apresentou cada título, sendo o Título I: "Os princípios e objetivos do Plano". Apresentou os objetivos do PDOT. O Título II são as Políticas setoriais. No Capítulo 1 enfatizou a inovação que inclui o Patrimônio natural e reforça a preservação do CUB. No Capítulo 2 explicou as diretrizes ambientais. No Capítulo 3 explicou as diretrizes para resiliência territorial: inovação desse PDOT.

Enfatizou a diretriz de diminuição de desigualdade sócio econômica ambiental e o foco na mitigação das mudanças climáticas, buscando promover soluções baseadas na natureza. Apresentou as diretrizes de saneamento ambiental, diretrizes de mobilidade, diretrizes de desenvolvimento econômico, diretrizes de política habitacional com ênfase na moradia digna dando foco na articulação com políticas de meio ambiental, promoção do combate ao déficit habitacional. Aconteceu manifestação da plateia sobre a questão de acesso ao comércio e serviço em todas as áreas. Sobre as diretrizes do desenvolvimento rural: Agrovilas são áreas que se instalam serviços dentro da área rural. Apontou a necessidade de integração com municípios limítrofes e que se deve buscar com o entorno do DF o desenvolvimento integrado por meio de consórcios públicos. No Título III iniciou explicando as Macrozonas. Em seguida, o que seriam alterações de zoneamento, ou seja, mudanças tanto de rural para urbano quanto de urbano para rural. Discorreu sobre as áreas de proteção integral, que englobam as áreas vigentes acrescentando agora as unidades de conservação, as trazendo para o ordenamento territorial. Em seguida explicou os diferentes zoneamentos. No capítulo sobre UPTs (Unidades de Planejamento Territorial) deu ênfase em que a criação de novas RAs precisam respeitar os limites das UPTs. Capítulo IV: Ocupação Urbana: deu ênfase em evitar ocupação separada da malha viária. Comentou os parâmetros básicos para ocupação urbana, e as faixas de densidade, e o coeficiente básico de 1. Capítulo 5: Estratégias de ordenamento territorial. São cinco grandes temas. Ênfase em não criar novos PUIs, (Parcelamento Urbano Isolado) e na manutenção dos vigentes. Passou pelas áreas de regularização das UPTs. Novidades: Zoneamento Inclusivo e estratégia de promoção da Resiliência Territorial. Apresentou o que são áreas prioritárias para promoção de resiliência hídrica, destacando as medidas sustentáveis. Explicou a rede de infraestrutura verde: proposta em etapas. Falou da provisão dos serviços ecossistêmicos e refúgios climáticos, devendo ser ao menos um por RA. No Título IV: "Instrumentos de Política Territorial" deu ênfase no TTC (Termo Territorial Coletivo). É um instrumento novo, uma das alternativas que se entende que pode ser utilizada em algumas áreas, afirmou que ele precisará de regulamentação e que faz com que as pessoas tenham a gestão coletiva da posse da terra com direito de propriedade de sua casa. Outra novidade é a OZON (Outorga de Alteração De Zoneamento) para áreas rurais que mudam de zoneamento para urbanas. Quando acontece, tem uma valorização do solo, e essa outorga é para recuperar essa valorização. Outra novidade são os instrumentos de resiliência territorial: desconto no IPTU, crédito de potencial para quem preserva o meio ambiente, uso do potencial de área conservada para áreas de adensamento prioritário. Instrumentos de gestão democráticas são os mesmos já existentes. No Título "Gestão Do Território" a novidade é o Observatório territorial, uma instância de monitoramento da implementação do PDOT. A cada dois anos a governança participativa se reunirá, e assim poderá fazer o diagnóstico ao longo dos próximos dez anos e ao final desse processo já haverá um diagnóstico praticamente pronto. No Título VI, Sobre Infrações destacou a importância do Título. Após, registrou a presença das autoridades: Senhor Zeno Gonçalves, Secretário da CEMOB; Senhor Marcos Paulo Alves da Silva, Administrador da Candangolândia; e Abdon Barros Administrador do Park Way. Continuamente foi franqueada a palavra aos inscritos de fala para suas manifestações. 1. A Senhora Cristiane Aparecida Pereira, representante do Movimento Popular pela Aschagas, ponderou: "Bom dia a todos! Primeiramente, eu gostaria de agradecer a oportunidade de mais uma vez, estarmos aqui nessa casa. Agradecer aos moradores do setor de chácaras, Aschagas, que estão presentes. Queria pedir a todos os presentes uma salva de palmas para a minha comunidade do setor de chácaras Lúcio Costa, Aschagas, que fica localizada no Setor de Inflamáveis. Nós estivemos aqui na última reunião como intrusos porque nós havíamos sido removidos de pleitear a nossa entrada no PDOT. Depois de algumas deliberações e algumas conversas, foi criada uma lei complementar 331, que foi incluída, para que a gente pudesse novamente pleitear a nossa tão esperada regularização. Cabe ressaltar que o setor de chácaras, ele existe há mais de quatro décadas. E eu queria aqui desfazer um erro que tem acontecido muitas vezes nos lugares onde a gente chega e conversa com os representantes da casa, de que o setor de chácaras, Aschagas, ele não é só as famílias, as 46 famílias que foram derrubadas. São 3.500 famílias que lá residem há mais de quatro décadas. Então, não são só as famílias que foram removidas. As que foram removidas são a parte mais vulnerável daquela comunidade. E nós estamos de mãos dadas com elas. Mas nós temos mais 3.500 famílias no meio desse imbróglcio. E esse imbróglcio existe não porque nós não podemos ficar lá e não porque lá é um setor de inflamáveis. Esse imbróglcio existe porque nós estamos em cima de uma das terras mais valiosas do Distrito Federal e tem interesses imobiliários gigantescos sobre aquelas terras. Então, mais uma vez, nós estamos aqui e eu gostaria de fazer uma pergunta para a senhora Tereza Lodder. Não sei se eu estou falando o nome correto. Eu vou terminar a minha fala fazendo uma pergunta para você. Dentro de um processo em que você respondeu ao procurador do Distrito Federal, Rafael Augusto Alves, que está assinado por você, está mostrando essa lei complementar 331, que foi criada para poder a gente, haver a possibilidade de a gente entrar no PDOT novamente. Só que ela está atrelada à conclusão de um laudo da Defesa Civil que pode sair em 12 meses. E aí ficou muito controversa essa situação porque a gente não entendeu. Nós queremos participar do processo, inclusive nós enchemos a caixa de e-mail da SEDUH, a gente deu sugestões e nós queríamos, como comunidade, poder participar dessa formulação desse laudo. Então, eu queria muito que vocês esclarecessem para a gente essa situação, porque a comunidade é informada, mas nós não temos o conhecimento técnico para poder entender com se dá toda a situação. Então, eu queria que, por gentileza, vocês nos dessem uma explanação a respeito, se possível. Eu termino aqui a minha fala. Agradeço de verdade a todos os presentes! ". Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), informou: "Eu vou quebrar o protocolo só para essa

resposta, até porque a gente ainda tinha um minuto, para esclarecer que a resposta que foi dada à Procuradoria no Processo Judicial foi acerca da possibilidade de regularização do Setor de Inflamáveis. Nós não tínhamos e ainda não temos um laudo conclusivo da Defesa Civil que possa dar segurança técnica para a condução desse processo, inclusão da área como área de regularização. Em razão disso, a equipe definiu que há possibilidade de ficar atrelada, então, à conclusão desse estudo conduzido pela Defesa Civil, mas é um estudo intersetorial, para que a gente tenha elementos suficientes para que essa área seja considerada de regularização, principalmente considerando aspectos de segurança para a manutenção daquela população. Nesse sentido, não é uma lei complementar, é o Artigo 331 que foi incluído na minuta, define, então, o prazo de 12 meses para que a defesa civil elabore esse estudo. Em que pese esse prazo estar sendo contado da publicação da lei, ou seja, após a aprovação do plano diretor, a defesa civil já deu início e isso pode acontecer no decorrer da aprovação do projeto de lei". 2. Seguidamente, com a palavra, a Senhora Lucinha Mendes, representante da Associação Preserva Serrinha, fez as seguintes inferências: "Bom dia. Povo que nem sempre tem espaço para falar, que hoje nós vamos ter tempo para falar. Eu sou Lúcia, sou Presidente da Associação Preserva Serrinha, lá da região do Paranoá, e faço parte também de um coletivo chamado Fórum de Defesa das Águas. Chegamos nessa Audiência Pública com uma sensação de que chegamos cedo, antes da hora. Porque por mais que tenhamos acompanhado pelo Fórum de Defesa das Águas as mais de 80 reuniões e eventos, pouco conseguimos entender das soluções e estratégias que estão sendo apresentadas. Gente, são muitas novidades, boas surpresas, estratégias criativas, mas que nós não conseguimos compreender a tempo de poder interagir. O prazo, gente, para contribuições acaba hoje. O pouco tempo nos deixa inseguros. E o tempo que nós pedimos foram apenas mais 20 dias para entender o resultado de quase quatro anos de trabalho. Mas estamos aqui. Viemos e nos esforçamos muito, gente, para entender e para ajudar ao máximo de pessoas, muitos desconhecidos, que se tornaram nossos parceiros de ansiedade na intenção de apresentar as demandas urgentes de cada pedaço da cidade e se fazer presente, representado nessa lei que pauta e ancora as normas do Estado. Espero que, apesar do diálogo daqui para frente ficar mais difícil pela falta de tempo e espaço de manifestações, esse processo siga nos ensinando que não podemos perder a esperança e a vontade de contribuir. Falo em nome da comunidade da Serrinha do Paranoá e de todas as áreas com características rurais e macrozona urbana que precisam ser contempladas com diretrizes claras e abrangentes e que não deixem dúvidas sobre a necessidade de regularização dessas áreas como rurais para garantir a preservação do cerrado ainda em pé, a produção de alimentos, o equilíbrio hídrico e ambiental do território. Peço atenção ao CAUB Rural, ao Lago Oeste Rural, à proteção de Águas Emendadas, aos desafios do Lago Sul, do Lago Norte, o Parque das Garças e o Parque Pedra dos Amigos na Serrinha. Tentamos incluir nossas demandas, provocamos reuniões e conversas qualificadas com moradores e técnicos. E um registro que eu quero fazer, um agradecimento aos Deputados Roosevelt Vilela, Gabriel Magno, Fábio Félix, Paula Belmonte, Jaqueline Silva e Max Maciel, além da Deputada federal Érika Kokay, pelo apoio e parceria nesse processo. Agradeço também a equipe técnica da SEDUH, na pessoa da Juliana e Talita, pelo trabalho e acolhimento e atenção conosco. O tempo político, gente, não pode atropelar o debate técnico necessário. Que a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos acolha e ajude a suprir as dificuldades que enfrentamos até aqui, para que o PDOT não repita o PPCUB e exponha nossas fragilidades em horário nobre no Jornal Nacional". 3. Adiante, foi a vez do Senhor Rui da Silva Santos, representante da Prefeitura Comunitária da Ponte Alta: "Pessoal, bom dia! Primeiramente, aqui eu quero agradecer a equipe da SEDUH, na pessoa do Secretário Marcelo. Agradecer também a presença dos deputados, na pessoa do Deputado Wellington Luiz, Presidente dessa casa. Agradecer em nome de toda a população da Ponte Alta e também da comunidade do Jardim Vitória, no qual o deputado tem abraçado. Pessoal, nós queríamos agradecer aqui, Marcelo, a SEDUH, toda a equipe da SEDUH na sua pessoa, por todo o trabalho prestado ali em relação às indicações das áreas da Ponte Alta. Agradecer novamente, citar novamente aqui o nome do Deputado Wellington Luiz, que fez muitas indicações na nossa região, para que muitas áreas fossem colocadas nas áreas de regularização, até mesmo dentro da macrozona urbana. Mas nós queremos pedir aqui também, em favor das áreas que ficaram de fora, e a gente pede, Marcelo, que a gente tenha um olhar para essas áreas ali, principalmente, da escola CFPAN, que são as áreas que ficaram de fora da macrozona urbana, e são pessoas que moram há muito tempo ali naquela região e precisam ali ser colocadas, e nós precisamos trabalhar uma forma para que eles entrem realmente dentro, pelo menos da macrozona urbana, trazendo mais um pouco de segurança. E não podemos esquecer aqui dos nossos parceiros, que é o pessoal do Jardim Vitória, que são várias famílias ali, que realmente são famílias que necessitam de moradias dignas, e nós não sabemos qual é o futuro daquelas pessoas que ali residem. E nós pedimos aqui o apoio de todos, para que possamos também arrumar uma solução para que essas pessoas possam ter o direito à moradia aqui naquela região. Eu não vou me estender aqui na minha fala, e que Deus abençoe a todos vocês!". 4. Posteriormente, o Senhor Juscelino Fernandes, representante do Setor Primavera – Prefeitura JK, considerou: "Pessoal, bom dia a todos! Mais uma vez eu estou aqui, representando a nossa comunidade, o Setor Habitacional, o Setor Primavera Taguatinga Sul, onde se deu início ali, em 2009, na regularização do PDOT, e várias autoridades participaram dessa situação, mas já se vão 16 anos, e não sai a verdadeira regularização do Setor Habitacional Primavera. Naquela época ali, existiam ali 3 mil moradias. Hoje, aproximadamente, temos ali 20 mil habitantes, que os lotes foram divididos, que são as chácaras 25, 26, 27 e 28, que hoje são quadras. E eu queria dizer aqui para vocês, pessoal, e agradecer ao pessoal aqui da mesa, aos deputados que estão aqui presentes, nesse sábado, que realmente estão olhando com preocupação pela situação que é a nossa moradia. Quero agradecer aqui a Jaqueline Silva, o Wellington Luiz, que participou de

uma audiência com a gente, em 2011, do TAC. Viu, deputado? Essa situação nossa, viu? E o Iolando, que está aqui presente, viu? Essa situação deu continuidade. A poligonal, que é uma linha imaginária, que desceu até as chácaras 25, 26, 27 e 28, teve pessoas ali que têm 50 anos, os mais antigos ali de dentro, que estão na área que se diz área de risco, que estão querendo remover aquele pessoal, os que têm 50 anos. Quem tem 3, 4 anos, está dentro da área de regularização. Regularizou uma parte, que foi a 27 e 28, e a 25 e 26 ficou fora. Além dos preços dos imóveis, que é a área de interesse social, e há outras que não são de interesse. Na outra área, na área que eu moro, que eu venho lutando ali há muitos anos, eu vou ter que pagar hoje 200 mil reais pelo meu lote. Numa crise que a gente está passando no nosso país, eu vou ter que desembolsar 200 mil reais. Entendeu? A gente tem 50 anos morando ali dentro. Então, eu queria pedir essa revisão do PDOT, pé no breque. Eu falo é pé no breque, porque eu estou voltando aqui à Câmara Legislativa, tem seis anos que eu não venho aqui. Mas, hoje, o pessoal me reclamou e pediu para eu vir aqui, o Setor Primavera, meus vizinhos. Então, é uma situação muito crítica, que seja aquela área ali da 25, que é do Conjunto, lá da chácara 25, do A3, tem 50 anos, tem 60 famílias naquela rua. Ali se iniciou o Setor Primavera. Então, que revê essa situação. E lá na chácara 26, onde descemos a Poligonal, ali abaixo do Conjunto, há um que revê essa situação, direitinho, porque a gente não poderia ficar nessa situação. E os valores dos lotes que eu venho discutindo para vocês, eu venho batendo aqui há muito tempo, nesses 16 anos, sobre a situação e os lotes da 27 e da 28 entrou na área de interesse social, aonde eu moro, que eu venho brigando por aquela situação ali, estão cobrando pelos lotes. Então, lote abaixo de 200 metros, onde eu bati nesse processo, em cima disso aí, que seja, por CPF doado para a comunidade, acima de 200 metros, que o lote seja pago, com preço de terra nua. Porque nunca foi feito nada do Setor Primavera. O que nós temos ali dentro, se temos transporte, o que temos ali dentro, se temos energia em alguns locais, a água, algumas coisas, foi a nossa luta ali dentro do Setor Primavera. Então, essa situação, que eu queria ver com vocês. Se bate tanto no meio ambiente, falando em preservação, é a usina elétrica que quer estar querendo construir na Samambaia. Não pode, é poluição. Então, é isso que eu quero deixar registrado. O que eu quero falar para vocês é isso. O deputado Wellington Luiz, rever a situação aí, do que está acontecendo em Primavera. Já foi assinado o TAC, em 2011, sobre essa situação. Agradeço a todos, bom dia!". 5. Em seguida, o Senhor Guilherme Jaganu, representante do Fórum de Defesa das Águas, fez as seguintes pontuações: "Bom dia, população de Brasília! Agradecer a população de Brasília, que conseguiu participar de todo o trabalho, apesar da pouquíssima divulgação inicial que aconteceu. Quero agradecer aos membros do CGP, pelo trabalho voluntário, de meses e anos, participando da construção do PDOT. Agradecer a equipe da SEDUH, especialmente a Talita e o Rubens, e a equipe pelo belo trabalho sobre meio ambiente e território resiliente. Secretário Marcelo, deputados, eu participei de praticamente todas as oficinas do PDOT. Das oficinas participativas, dos eixos temáticos, das UPT, das reuniões com o GTI, das reuniões de macrozoneamento, enfim, de praticamente todas. Eu sei o que estou falando. E a participação popular no início, todos sabem que foi muito pequena, porque a divulgação foi muito baixa. Foi uma divulgação pífia. O povo não ficou sabendo o que estava acontecendo inicialmente. Não ficou sabendo. As oficinas começaram a ter participação popular a partir das reuniões de macrozoneamento, onde houve mais participação da população. E hoje, no último dia de contribuição, agradecemos muito ao presidente da Câmara, Deputado Wellington, por ceder esse espaço. Mas esse espaço não é suficiente. Nós temos 400 pessoas fora do espaço querendo entrar e querendo participar, e não podem. Então, não é suficiente. Nós tínhamos que estar em um espaço grande, enorme, onde todo mundo estivesse presente, podendo participar. Então, a participação popular, caro secretário, não foi tão prestigiada assim como o senhor disse inicialmente. E eu acho que os prazos, também, não foram suficientes para a consolidação dos trabalhos, e não serão suficientes. Eu acho, Secretário Marcelo, com todo respeito ao trabalho que o senhor fez, e à equipe da SEDUH, que o senhor subestima o trabalho e a capacidade da Câmara Legislativa de consolidar o trabalho, de estudar, a liminar, durante o período eleitoral. Eles têm um corpo técnico excelente, eficiente e competente para fazer isso, inclusive durante o ano eleitoral. Então, eu acho que está subestimando a capacidade dessa Câmara de trabalhar durante o processo do ano eleitoral, mesmo com os deputados ocupados com esse problema. Mas o ano 2006 poderia ser entrado no início desse ano. O que é que nós estamos pedindo? Vinte dias, apenas mais vinte dias, para estudar melhor toda a consolidação da minuta. E não nos foi dado, foi impedido esse processo. Mesmo, o PDOT está sendo construído, mesmo assim, o governo está se adiando no processo, está criando bairros do Tororó, por exemplo, do Setor Habitacional Dom Bosco, do Taquari, das pontes que estão construindo, mesmo com o PDOT sendo construído. Então, estão atropelando o PDOT. O governo podia ter esperado esse processo para poder consultar a população sobre a necessidade real desses processos de construção do âmbito PDOT. Eu acredito muito na participação popular. Os senhores sabem muito bem o que vocês precisam. Os senhores sabem muito bem qual é a necessidade da população. Nós estamos aqui trabalhando com regularização. Muito importante vocês terem a terra de vocês, o espaço de vocês, mas precisa ter isso com cuidado, com estrutura, com árvore, com água, com meio ambiente preservado, com mobilidade e mobilidade de qualidade. O governo do Distrito Federal é um grande produtor, produtor de asfalto, de concreto, de viaduto. Não está produzindo água. Produtor de termoeletrica no espaço de Samambaia, onde vai poluir aquele espaço, tirando uma escola de lá, uma escola rural, que está ali há anos para construir uma termoeletrica. Então a participação popular, nós precisamos gritar com o governo, pedir mais prazo, pedir mais prazo para construir. A equipe da SEDUH está fazendo um trabalho excepcional, excepcional". 6. Ato contínuo, o Senhor Valdemir Senger Hass, representante da Associação Comercial do Núcleo Bandeirante, ressaltou: "Bom dia a todos! Eu quero agradecer em especial a Deus por nos dar essa oportunidade e todas as pessoas que estão aqui. Queria dizer que meu nome é Valdemir Senger Hass,

Presidente da Associação Comercial do Núcleo Bandeirante. Tenho dificuldade visual em virtude de uma cirurgia de cataratas, mas cheio de sonhos e de alegria comunitária. O coletivo sempre fala forte. Eu queria agradecer em nome do Marcelo Vaz, Secretário da SEDUH, agradecer toda a equipe por esse brilhante trabalho e a acolhida que sempre obtivemos durante o período desses trabalhos. Participamos de todas as oficinas e foi muito bom. Conseguimos inserir a placa da Mercedes no PDOT na Arine 2 para gerar mais tranquilidade aos empresários. Queria aproveitar a oportunidade e agradecer na pessoa do Deputado Hermeto, que é nosso deputado lá na cidade. Agradecer a presença de todos os deputados. Em nome da Deputada Paula Belmonte, que tem também nos acompanhado e dando muita assistência jurídica e todo o auxílio. Complementar todas as deputadas presentes. Em nome da Associação Comercial eu queria parabenizar toda a nossa diretoria e os empresários que confiaram esse bastão a uma pessoa com dificuldade visual para me reconduzir na Associação para representá-los junto à equipe de governo. E agradecer a todas as senhoras e senhores porque a participação pública que vai nortear os passos dessa cidade magnífica, Brasília, Distrito Federal. Tenho 52 anos de Núcleo Bandeirante. Sou um sonhador, amo essa cidade. Por isso estou aqui pleiteando e dando minha contribuição. Falando dos sonhos e dos pensamentos, dos objetivos, das necessidades da nossa população. E eu queria aqui fazer uma colocação especial. Não vamos esquecer daquele cidadão daquela casinha mais humilde ao mais ilustre prédio do plano piloto. Porque todos nós somos cidadãos. Nós estamos aqui hoje representando as pessoas que estão lá trabalhando que são a nossa força de trabalho. Nós precisamos cuidar muito das pessoas para dar dignidade. Porque, eu confesso, fico muito triste quando vejo ter que fazer derrubada de residência que as pessoas construíram com muita ênfase, muitos sonhos. Então, concluindo essa parte, agora eu vou falar sobre a placa da Mercedes. A placa da Mercedes, nós estamos lá há praticamente... há praticamente três décadas e ajudei no início da fundação com o governador Roriz a construir aquilo que era uma cascalheira abandonada. Hoje é um segmento empresarial gera emprego, gera renda. Só com a introdução do PDOT, nessas oficinas, já obtivemos no ano passado o esgoto. Esse ano, as águas pluviais, o Deputado Hermeto acabou de me informar que o asfalto também já vai sair. Então, veja a importância, isso dá garantia jurídica, segurança jurídica para o empresariado, para o governo, porque governo e empresa têm que ser parceiros. Um gera renda, nós geramos renda e fazemos a parte social, geramos empregos. E o governo faz as obras e fomenta a economia. Isso é preciso que seja feito todos no seu papel. No que o bandeirante, nós precisamos ainda estar inserido, nós temos a Vila Cauhy, que também é antiga. E eu queria dizer que estou muito feliz nesse momento, porque estamos gerando sonhos, grandeza e riqueza. O Kanegae e o Alto Kanegae é importante para nós, empresários, porque não existe empresa sem colaboradores, sem pessoas próximas. A empresa tem que estar inserida". 7. Após, foi a vez do Senhor Laerte Teixeira, representante da Cooper Palmas: "Bom dia a todos! Represento a Cooper Palmas, lá do Lago Oeste. Gostaria de agradecer a todos por essa oportunidade. Foi muito dignificante participar do PDOT. Vejo que, agradecer a equipe da SEDUH, que foi um trabalho excelente. Desde 2023 que nós estamos participando do PDOT. Então, demos nossa contribuição. Nós estamos lá desde o início, nosso requerimento foi voltado para um modelo que hoje a gente se vê contemplado nele, pelo menos como uma referência aqui para o GDF, que é o TTC. Estamos abertos lá para que qualquer deputado, na próxima etapa agora, se queira visitar-nos. Estamos abertos lá porque entendemos que podemos ser uma referência em habitações e em áreas rurais para o DF. Então, meus parabéns a todos. Que Deus abençoe essa equipe da SEDUH, que fez um trabalho excelente. Que com isso tenhamos moradias dignas para todos os que estão aqui no DF, que essa população merece. Uma população que o tempo todo vem participando. Em todas as audiências que nós tivemos, eram audiências com plenários lotados. Então, participação popular foi muito importante. E eu vejo que pelo trabalho que a Juliana apresentou aqui, foi muito bem estruturado. E nossos parabéns a toda a SEDUH e que tenhamos sucesso e que o GDF seja um exemplo para todo o Brasil. Muito obrigado a todos". 8. Seguidamente, a Senhora Raissa Felipe, representante do Instituto Internacional Arayara, fez as seguintes considerações: "Bom, bom dia a todos, a todas, as pessoas presentes! Meu nome é Raissa Felipe, eu sou mobilizadora socioambiental do Instituto Internacional Arayara, que é uma ONG que atua com litigância climática. Nós estamos aqui presentes no Distrito Federal, junto aos movimentos sociais do DF, para falar 'Xô, termoeletrica'. Gostaria, em relação ao processo do PDOT, lamentar o processo corrido, em relação à elaboração das propostas, porque nos espaços em si, para que as contribuições pudessem ser feitas, aconteceram vários momentos em que as pessoas presentes, interessadas para fazer o debate, não entendiam as propostas. E a sugestão dada pela SEDUH, era de que as pessoas acessassem o site posteriormente, porque não havia tempo. O que é uma ação que esvazia o momento de debate, de aprendizado das pessoas, e onde o consenso pode ser construído. Então, não é possível que se proponha um espaço de debate presencial para quando as pessoas falam, não entendi, as pessoas são levadas a acessar o site. Olha aqui, temos um QR Code, contribua lá e pronto, acabou. Isso é um processo de silenciamento, inclusive. O artigo 30 da minuta do PDOT, que fala das diretrizes sobre energia, inclusive eu queria destacar que foi citado aqui o título das diretrizes falando da energia, falou de energias renováveis, mas em nenhum momento falou do gás natural, que está sendo falado várias vezes no texto. O artigo 30 traz, mais uma vez, o incentivo de viabilização e de expansão do gás natural, que contradiz a própria proposta de incentivo às energias renováveis aqui no Distrito Federal. Eu quero destacar o plano carbono neutro do DF, que é o Decreto 413, de 7 de junho de 2022, que estabelece metas para a redução das emissões de gás de efeito estufa e a compensação dessas emissões, visando a alcançar a neutralidade de carbono. No entanto, a instalação de uma usina termoeletrica na Zona Rural de Uso Controlado 4 fere a legislação distrital no que tange as emissões de gás de efeito estufa, que subirão 65% do que é emitido atualmente

sem uma termoeletrica. A Zona Rural de Uso Controlado 4 tem diretrizes específicas, como promover a promoção à proteção das bordas de chapada e encostas com florestamento e recomposição da vegetação nativa para o controle de processos erosivos. Também prevê estimular o desenvolvimento de programas de recomposição de bordas de chapada, encostas, áreas úmidas, rios e mananciais, o que uma usina termoeletrica contradiz completamente. Queria destacar também que a SEDUH é responsável pelo processo da solicitação da certidão de uso e ocupação do solo, que está em processo agora, está em processo SEI, que a termoeletrica está solicitando. Queria aproveitar o espaço também para dizer que a SEDUH solicitou que a Secretaria de Meio Ambiente e que o IBRAM se posicionasse com notas técnicas referentes à instalação da usina termoeletrica, então esperamos ansiosamente a posição técnica da SEMA e do IBRAM em relação a esse ponto. Por fim, o GDF também é liderança na geração de energia solar, inclusive nos próprios prédios públicos. A EMATER/DF tem programas de incentivo à energia limpa, além de que a energia limpa gera empregos e não adoce a população. Por fim, quero saudar os mandatos daqui dessa casa que se posicionam em relação à termoeletrica, quero saudar a CPI do Rio Melchior que está fazendo um papel muito importante em relação a esse tema. Eu quero saudar também toda a população do DF, o Fórum de Defesa das Águas, o movimento do MTD, que também estava presente na audiência pública lá do Ibama. Quero também saudar toda a população que se manifestou contra essa audiência pública do IBAMA, que foi suspensa por falarem xô, termoeletrica e que as pessoas sejam ouvidas no processo do PDOT também, por uma transição energética limpa, justa e barata. Xô, gás natural do PDOT. Xô, gasoduto e xô, termoeletrica!". 9. Adiante, o Senhor Júlio Cesar Salema de Oliveira, representante da Ampar/DF, pontuou: "Bom dia a todos, então eu sou Júlio César, sou lá de Ponte Alta Norte, represento a Associação de Moradores Ampar DF. Hoje a gente vem com o coração feliz, alegre e reconhecendo também o importante trabalho feito por essa equipe extraordinária da SEDUH. Muitos reclamam, reclamam, reclamam e falta também da nossa parte o reconhecimento. É 2021, é 2022, 2023, 2024 e 2025. Cinco anos lutando pela revisão, então não começou hoje, ninguém está brincando. Olhem só, aqui tem uma placa da Ampar, regularizar é preciso, Ampar DF, Ponte Alta e Casa Grande agradecem a SEDUH pela condução técnica, humana e democrática neste processo de revisão do PDOT. Por diversas vezes a gente bateu na porta de vocês, por diversas vezes falamos com todos que aí estão. O Mário ficou mais de uma hora comigo uma vez no telefone me explicando, 'bê-á-bá', o que era PDOT. Todas as vezes que tentamos reuniões com vocês, até mesmo fora desses momentos, lá vocês estavam presentes para nos ouvir. Então realmente, e hoje, hoje, olha só, é falta de participação popular isso aqui? É isso que isso aqui está demonstrando? Lá fora tem o dobro de pessoas do que estão aqui, mas não estão sem atendimento. Lá eles estão no telão e quem quiser fazer uso da fala certamente virá para cá. O nosso agradecimento, a nossa luta foi Ponte Alta, adentrou na revisão do PDOT, depois a área do MA5 também com muito esforço, também adentrou e teve também uma visão muito bagana para a região do Ponte de Terra. Agradecemos aqui, tem diversos moradores, tem moradores aqui do condomínio Dubai e também fazemos um novo esforço, sabendo da competência e da luta de vocês diante de tudo isso, que houve uma solicitação também por outra região que nós entendemos que lá também já é urbana, que inclusive tem áreas ali de equipamento público, que é um colégio, que é uma UBS, que fica na DF 475, sabendo da competência de vocês e do olhar democrático que vocês têm e da escuta que vocês têm pela população, a gente volta a aclamar por essa área também, porque sabemos que nos escutam, que nos ouvem e que consideram todos os pedidos que são feitos ali pela nossa região, que mais áreas possam ser vistas dessa forma e que possam também ser atendidas. Nós passamos por uma situação lá complexa que é mais de embargo e todos os moradores eu venho aqui trazer essa situação porque tem toda relação com a nossa fala e com essa luta, embargo de obras e as pessoas ficam aflitas, sem saber o caminho a seguir, tem medo, poxa, minha área não entrou aqui, já é urbana. Então, a nossa luta é também por isso, para que o governo do GDF e todas as secretarias trabalhem de forma unida escutando a voz da população. Se tem embargo numa área urbana que já pode ser contemplada e transformada, e contemplada na revisão do PDOT como área urbana, para nós seria extraordinário, não falo aqui só por mim, me sinto extremamente contemplado, mas diversas outras pessoas têm batido na nossa porta e dito, meu Deus, como é que a gente fará, porque a nossa área também é urbana e infelizmente ainda não entrou. Solicitamos, clamamos, já foi feito o pedido através do deputado Rogério Morro da Cruz, também por essa área e o nosso coração fica muito feliz e ficamos realmente agradecidos obviamente, primeiramente a Deus, porque ele tem nos abençoado, ele tem nos conduzido até aqui e eu sempre digo e é a bandeira da Ampar talvez seja essa, é a luta do que era considerado pelo homem impossível, quantas vezes nós batemos em diversas portas e nos diziam esqueçam disso, jamais vai ser possível, façam outra coisa, não percam tempo, mas ali estava a Ampar em 2021, 22, 23, 24, 25, atendendo cada publicação que vocês faziam, ali a gente estava lutando e hoje a gente vem realmente, volto a frisar com o coração agradecido, que Deus abençoe a cada um de vocês, que Deus abençoe essa disposição que vocês tem em ouvir e essa paciência também, muito obrigado e bato palmas com o coração feliz e agradecido". 10. Posteriormente, a Senhora Karine Thaís, representante do Bairro e Fátima, ponderou: "Pessoal, primeiramente eu queria dar bom dia a todos. Eu primeiro quero pedir desculpa se em algum momento eu der uma trava, eu tenho TEA, sou nível 1 de suporte, mas ainda assim me faço presente onde eu posso, as reuniões, aos órgãos, pela minha comunidade. Sou presidente, líder comunitária e delegada da nossa comunidade, o bairro de Fátima em Planaltina DF, e hoje eu venho pedir a ajuda e agradecer a alguns órgãos, algumas sedes que já vem caminhando com a gente. Porém, eu vou falar um pouco mais rápido, não vou ter muito para falar, tudo o que eu precisava até mesmo diante do meu problema, porém nós temos em torno, só dentro do bairro de Fátima, desde há uns 35 anos atrás, até então

nós somos mais ou menos 5 mil famílias as quais a maioria é composta por mães solo, idosos, deficientes, muitos autistas sem nem atendimentos, muitos não recebem benefícios do governo, vivemos em estado de calamidade total, a qual a água, a luz que nós usamos hoje, infelizmente, embora alguns falam que é furto, a gente usa como improvisado, porque nós também temos direito a água e a luz, uma vez que nós não estamos dizendo que estamos certos, mas uma coisa eu tenho a dizer, porque que nós, nós do DVO, do bairro de Fátima e também do Nova Petrópolis, não fomos incluídos ao PDOT da vez, que inclusive, eu tenho aqui na minha mão, eu trouxe alguns papéis, não é para eu mostrar um por um, porque eu não vou ter tempo, mas é para dizer que nós temos, inclusive, certidões de ônus, que vem desde 2014, fora outras que eu não consegui enxergar, porque é muita documentação que a gente tem guardada e não ia ter necessidade, porque eu não teria tempo para mostrar, certidões de hipossuficiência, tudo, tudo, tudo protocolado, nós vivemos no lugar que nós temos a Marechal Deodoro, que é tão tradicional quanto o Planaltina inteira, nessa mesma Marechal, nós não temos um poste de iluminação, nós não temos uma linha de ônibus, nós não temos parada de ônibus. Constantemente, a gente sofre com acidentes, envolvendo crianças, idosos, pedestres, animais de grandes e pequenos postes, por quê? Nessa mesma avenida, não tem um quebra-molas, uma faixa de pedestre, a qual constantemente entram rachas, dia e noite, madrugada adentro, acontecendo diversas coisas. Outra coisa, nossas escolas e creches estão a cinco, dez minutos de casa, nós não temos infraestrutura nenhuma, nenhuma, e pior, está tudo protocolado dentro da administração de Planaltina, foi todo pedido, são mais de 5 mil pessoas, juntando o DVO, Miguel Lobato e o bairro de Fátima, nós somamos aproximadamente 20 mil famílias. O que nós representamos? Por que nós não fomos convidados? Por que fomos ignorados, sendo que nós temos tudo dentro das sedes e dos órgãos, tudo protocolado, todos os requerimentos, isso significa o quê? Outra, nós temos aí, diretamente do nosso Deputado Wellington Luiz, nós temos, sim, em destaque, um projeto de regularização, o qual foi feita uma reunião, dia 24 de junho de 2024, para falar sobre a regularização fundiária de todo o bairro de Fátima, uma vez que a área foi totalmente consolidada, não existe etapa A, B ou C, nós somos todos uma comunidade só, em busca de uma mesma luta por nossas famílias, que ali estão à deriva. Então, eu até peço desculpas se eu falei, eu quero agradecer a todos que estão aqui em luta pela sua comunidade também, porque se a gente não se fizer unido, independentemente de qualquer coisa, não vão ser as pessoas que estão lá em cima dentro das suas casas, confortáveis, muitas vezes luxuosas, que vão se importar com o meu barraco, por exemplo, caindo, ou com a da nossa finada Jane, a finada Jane, que morreu com seus, sua filha e seus três netos dentro de casa, queimados, porque nós não tínhamos iluminação, o bombeiro não conseguia chegar no local, porque nós não estamos dentro de um mapa de GPS, nós perdemos, eu tenho aqui marca no meu corpo, é de queimadura, por mesmo no meu problema, mesmo sendo autista, eu tentar salvar as pessoas juntamente com a comunidade e nós não conseguimos, e quando o bombeiro chegar, simplesmente está todo mundo morto, ninguém aqui sabe o que é você escutar os gritos de uma família ainda viva e, de repente, você simplesmente se vê um barraco calado e todo destruído de fogo".

11. Em seguida, a Senhora Kátia Regina Sales Lima, Presidente da Acaak, fez as seguintes inferências: "Bom dia! Cumprimento à mesa, cumprimento todo mundo que está aqui e a nossa solidariedade, a amiga que nos antecedeu. Eu sou representante da Associação Comunitária Amigos do Alto Kanegae, no Riacho Fundo 1, e nós temos a satisfação de termos sido incluídos como setor habitacional Alto Kanegae. Os nossos muito obrigado a essa equipe técnica tão competente. Mesmo assim, os condomínios Novo Horizonte, Montes Claros, Montes Verdes e Recanto dos Pássaros não conseguiram ser incluídos. E o critério que os deixou de fora chama-se baixa compacidade. É um critério técnico reconhecido, nós entendemos, mas nós gostaríamos de deixar claro que esse critério técnico, para vocês, é um critério técnico. Para quem mora lá, nós já sofremos a consequência de baixa compacidade, porque isso nos impossibilita transporte, reconhecimento, código de endereçamento postal, coleta de lixo e qualquer outro serviço público que hoje nós conseguimos na nossa localidade. O que nós gostaríamos de pedir aqui para SEDUH é que vocês olhem com muito carinho, porque baixa compacidade não pode ser um elemento de exclusão social. O Alto Kanegae, esses quatro condomínios que lá estão, nós vivemos a consequência da baixa compacidade. E, como eu disse, não pode ser uma sentença de exclusão. Se alguém capaz de conduzir uma revisão, são vocês. Nós temos aqui uma equipe excelente, nós estamos dentro da Câmara Legislativa, com vários olhares aqui de deputados. Nós temos o Governo do Distrito Federal, que pode e que deve, nesse momento, revisar aqueles que ficaram de fora. E, por favor, não entendam como arrogância, nós não estamos pedindo um favor. Nós estamos dizendo que se vocês não revisarem aqueles condomínios, nós vamos, daqui a dez anos, ter uma nova Vicente Pires, sem drenagem, sem transporte e sem regularização. Quem pode, nesse momento, rever isso, são vocês. E nós estamos aqui solicitando isso. Eu gostaria de mencionar que a minuta de alteração da Lei Complementar 986 de 2021, no seu inciso 6º do artigo 9º e no inciso 5º do artigo 12, reforçam que compacidade pode ser flexibilizada se houver o parecer técnico da SEDUH validando uma situação fática. Essa competência institucional é da SEDUH, de acordo com o Decreto nº 39.689. Nós confiamos em vocês. Na prática, vocês têm a competência técnica de definir, flexibilizar, reinterpretar os critérios de compacidade, afirmando a nossa viabilidade de regularização. Os condomínios Novo Horizonte, Montes Claros, Montes Verdes e Recanto dos Pássaros não são apenas um critério técnico. Nós somos uma realidade fática no Alto Kanegae, no Riacho Fundo 1. Nós temos certeza que essa casa e essa competente equipe tem total capacidade de rever essa situação. Nós, mais uma vez, estamos dispostos a contribuir. Nós estamos falando de mais de 150 famílias que, nesse momento, não têm a grata satisfação de olhar para seus vizinhos e dizer nós somos hoje o Setor Habitacional Alto Kanegae. Nós temos certeza que podemos contar com essa equipe e com essa casa que sempre nos acolheu. Muito

obrigada!". 12. Ato contínuo, o foi a vez de fala do Senhor Christian Della Giustina, representante da AR Agropecuária: "Bom dia. Estou aqui representando a empresa AR Agropecuária, que é proprietária de uma área às margens da DF 250, na região administrativa do Paranoá. Então, são dois pleitos que nós já fizemos na forma de requerimento formal. Já tem processo formado dentro da SEDUH. Então, o primeiro pleito é relativo a essa última minuta do PDOT, que a área, embora já com processo de parcelamento, já desde 2017, regrediu a situação de rural. Então, a gente tem esse primeiro pleito. O segundo pleito, também formalizado, é um pedido de aumento de densidade, considerando que a região já é dotada de infraestrutura, a duplicação da DF 250, o viaduto da DF 001-450, a construção da DF 456 e agora também o anúncio das duas pontes no Lago Sul. Então, além de ser dotada de infraestrutura, no PDOT de 2008 a área já era considerada, além de urbana, como uma centralidade e, por fim, que a área não tem restrições impeditivas do parcelamento. Então, processo já formado, já tem o IRM elaborado em processo de análise no IBRAM, já tem a aprovação do IPHAN, já tem o autógrafo de uso de recursos hídricos, então a gente pede a reconsideração dessa última versão e a questão do aumento de densidade, de densidade baixa para densidade média. Muito obrigado!". 13. Após, a Senhora Rose Miranda, representante da Associação de Moradores Amigos Expansão Capão Comprido II, ponderou: "Bom dia a todos e a todas. Que Deus abençoe a esta casa que mais uma vez nos recebe e quero parabenizar, primeiramente agradecendo a Deus pela vitória, parabenizando a SEDUH, equipe técnica, ao Marcelo Vaz, pela inclusão da nossa comunidade, Expansão Capão Comprido 2. Agradecendo também ao Governador Ibaneis Rocha, ao Deputado Distrital Rogério Morro da Cruz. Eu agradeço ao governador Ibaneis Rocha, até porque quando entreguei abaixo assinado...Quando entreguei abaixo assinado a comunidade não tinha nenhum representante legal dentro da área. Então, foi com muita luta que através do Deputado Distrital Rogério Morro da Cruz...Eu acredito que cada um tem a sua forma de agradecer e o merecer. Então, eu acredito que eu estou parabenizando pela graça recebida, a gratidão que nós temos pela luta. O Deputado Distrital Rogério Morro da Cruz, ele vem aí lutando a prol da moradia, a regularização fundiária para que as pessoas estejam uma moradia digna. Então, por isso, estou agradecendo pela gente ter esse benefício, junto a SEDUH, lutando e conquistando a moradia digna. Só tenho a agradecer. Muito obrigado. Gratidão!". 14. Seguidamente, o Senhor Carlos Quaresma, representante do Residencial Vale dos Ipês, fez as suas considerações: "Bom dia a todos. Cumprimento à mesa no nome do Secretário Marcelo. Eu represento os moradores do Condomínio Vale dos Ipês. Na realidade, nós hoje somos um condomínio que estamos no limbo. O nosso endereço é do Lago Norte, mas a Região Administrativa é do Paranoá. De modo que, quando a gente precisa de um serviço público, a gente vai na Administração do Lago Norte, eles falam não, vocês são do Paranoá, vocês têm que ir lá. Vamos lá na Administração do Paranoá, eles mandam a gente voltar para o Lago Norte porque o endereço é do Lago Norte. Ou seja, nós estamos no limbo. E eu venho aqui a pedir ao secretário o nosso condomínio, ele existe desde 1999. Nós estamos na região do Núcleo Rural Córdoba do Tamandúá, APA do Lago Paranoá. Esclarecendo que esse condomínio está implantado antes mesmo da lei que criou o Núcleo Rural Córdoba do Tamandúá e a APA do Lago Paranoá. Da mesma forma, todas as vezes que nós íamos a SEDUH, a SEDUH falava não, essa terra é da Terracap e vocês podem comprar diretamente da Terracap. Aí vamos a Terracap a Terracap fala não, vocês têm que voltar na SEDUH porque a SEDUH é que diz se pode ser residencial ou não. Então eu, sinceramente, eu peço de coração em meu nome e de todos os moradores que lá residem que essa questão seja definida por vez. Alego que a área está na APA do Lago Paranoá. E de fato está. Mas em estado o IBRAM a se manifestar por intermédio da Deputada Jaqueline Silva e do Deputado Wellington Luiz a quem de público eu agradeço é que temos aqui a resposta do IBRAM que é possível a regularização embora seja em um marco temporal, mas que seja. Então eu peço que os técnicos da SEDUH vejam essa manifestação do IBRAM e levem em consideração e coloquem nós no PDOT. Nós não conseguimos entrar no PDOT de 2009, estamos tentando entrar aqui no PDOT nessa revisão de agora e está difícil. Eu acrescento que nós estamos com uma espada sobre nossas cabeças, porque existe uma ação civil pública nos moldes do RK que já entrou para a regularização. E nós não ainda não, porque essa Ação Civil Pública já pediu a derrubada de todas as casas que lá estão. E nós não podemos ficar sem moradia. Esse condomínio já está há mais de 20 anos. Então eu peço encarecidamente a todo o secretário, a todos os deputados que tomarem conhecimento da nossa causa que nos ajude, porque essa ação civil pública, todos sabemos que o Carlos Maroja, para ele não interessa o nosso direito condicional de ter direito à moradia. Ele quer derrubar todas as áreas que lá estão, onde ele acha que deve. Tanto ele como o Ministério Público, que devia ao invés de defender o cidadão, cumprir a lei, querem derrubar nossas casas. Então, mais uma vez, eu peço em nome de todos os moradores e de todos que anseiam ter suas moradias, que a SEDUH nos ajude nesse processo. Obrigado!". 15. Adiante, a Senhora Sâmia Valesca Pereira, representante do Altiplano Leste, pontuou: "Bom dia a todos! A mesa na presença na representação do secretário e a todo o auditório e quem está nos assistindo pelo Youtube, Câmara Legislativa. Quero, inicialmente, reconhecer o gigantesco trabalho realizado pela Subsecretária Juliana Coelho e sua equipe, ao Mário, ao Antônio, meus agradecimentos, meu abraço. Sou membro do CGP, mas estou falando agora enquanto Sociedade Civil e a minha fala, na verdade, é uma fala de solidariedade. Eu quero agradecer o olhar que a equipe teve com o Altiplano Leste ao considerá-lo como urbano, que, para quem não sabe, parte do Altiplano Leste, ali no início é Setor Habitacional, Jardim Botânico e, posteriormente, mais para dentro, Paranoá, a questão da área rural. É de fundamental importância, realmente, como foi colocado aqui, a questão da urbanização planejada de todo o território, o território resiliente e, notadamente, o nosso agradecimento vai para a situação do Altiplano Leste e isso é importante para todos nós que habitamos o DF. Quero agradecer também e

reconhecimento, isso foi apresentado mediante reunião livre do PDOT, a inclusão da Arine Altiplano Leste 3, que vai levar a segurança jurídica a três condomínios, notadamente o condomínio Mini Chácaras do Lago Sul, quadras 4 a 11, que, inclusive, está em processo de Ação Civil Pública, que determinou a erradicação total do condomínio, um condomínio que existe desde 1995 e somente após 20 anos é que o Ministério Público entrou com ação para extinguir esse condomínio. Infelizmente, esse requerimento foi no sentido de que fosse contemplada como Arine todas as quadras desse condomínio, ou seja, todo o perímetro do condomínio, quadras 4 a 11, no entanto, apenas as áreas já urbanizadas, elas foram contempladas e as demais não. Eu quero ser também solidária à regularização do Jardim Vitória. Aqui está escrito Senhores Deputados, tem famílias há mais de 40 anos na Granja Modelo, o que fazer? IBRAM, salve nossas famílias. Isso é de fundamental importância. Quero agradecer o reconhecimento da Aris, da Vila Bela Vista, também ali no Alto Plano Leste. Fundamental esse reconhecimento. Quero pedir um novo olhar sobre, se possível, é claro, sobre o Nelson Mandela, que pediu para sair de área rural para a área urbana. Isso é um olhar de solidariedade. E, por fim, eu quero incentivar a todos, a todos, sem exceção, que tenham um olhar social às comunidades indígenas tradicionais que existem aqui no DF. São os índios que estão aqui. Por exemplo, na 308 do Noroeste, tem seis famílias que estão em vistas de perderem as suas moradias. Elas estão em vistas de sofrerem desocupação forçada e abrir mão do seu território para o poderio imobiliário. E, no Paranoá, nós temos a Aldeia Ahain AAM, representada pelo meu colega do CGP, o Sr. Marcondes Tapuia, do Instituto Nacional do Índio, que também deve ser visto. Ele não pode mais permanecer invisível. Ele não pode mais permanecer sem o acesso à sua terra. Enfim, o processo foi longo, o processo foi demorado, mas a vitória hoje, consagrada nesse auditório, é de todos nós, é de todo o DF, é de todos vocês. E é principalmente pela força dessa equipe determinada. Muito obrigada!". 16. Posteriormente, a Senhora Leliane Silva dos Reis, ponderou: "Bom dia a todos e a todas. Hoje eu vim de preto, porque a minha comunidade está de luto. Eu moro no bairro Morada do Sol, em São Sebastião. No dia 25, agora, de junho, São Sebastião fez 32 anos. São Sebastião foi a cidade que mais construiu tijolos para a construção de Brasília. E no dia 26 a gente recebeu de presente desse governador uma derrubada ilegal, sem notificação prévia, onde derrubaram todas as nossas casas, descumprindo as leis, descumprindo os próprios Direitos Humanos. Nós estamos lá com crianças, com famílias, com pessoas com deficiências, embaixo do frio, sem assistência nenhuma social. Nós pedimos e exigimos encarecidamente a inclusão no PDOT. Nós necessitamos. Isso não é nenhum favor, isso é um direito constitucional garantido pela Constituição Brasileira. E nós temos famílias, idosos, crianças que estão lá sem assistência nenhuma. Nenhum órgão, nenhum órgão da assistência social foi lá dar apoio. A Agéfis foi lá com um monte de tratores, derrubou tudo, não deu opção para ninguém. Foi junto com a polícia penitenciária que eu quero deixar aqui, a minha denúncia e a minha revolta da polícia penitenciária estar indo lá todos os dias, oprimir os moradores que estão sem teto, dormindo dentro dos seus carros e estão alegando que vão chamar o DETRAN para tirar os carros só para o pessoal não dormir dentro dos seus carros. Uma vez que a gente não pode reconstruir as nossas casas. Eles derrubaram, não foram casas, eles derrubaram sonhos, eles derrubaram direitos, eles derrubaram a nossa dignidade. E eu peço justiça social hoje. E eu quero deixar também claro a você, Governador Ibaneis. Em uma entrevista, o senhor disse que nenhuma casa no seu governo seria derrubada e que se houvesse, se houvesse derrubada, o senhor iria construir com o dinheiro do seu bolso. Pois a morada do sol está no chão. E eu quero que você vá lá e construa tudo novamente com o dinheiro do seu bolso. E eu quero deixar aqui também a minha indignação com o deputado Rogério do Morro da Cruz, que foi eleito com a maioria dos votos da população de São Sebastião. Você, deputado Rogério, não teve coragem de ir lá na nossa comunidade prestar solidariedade. Mas na hora da campanha eleitoral você foi nas nossas casas pedir voto. Você pediu para as nossas famílias o nosso voto. Você não nos representa. Você foi tão desumano, você não sabe fazer política, porque política também tem que aceitar críticas. Você bloqueou a nossa página oficial do Instagram para não ser marcado. Você compactua com esse desrespeito. E a gente de São Sebastião não vai te reeleger. Pode ter certeza de que você não será reeleito. Nós vamos nos reerguer, nós vamos ser incluídos sim no PDOT. Nem que se for daqui há dez anos, mas a justiça social, ela deve ser feita e nós vamos brigar por todos os nossos direitos. Não só o da moradia, mas da assistência social e da saúde também. Eu quero, gente, que vocês deem uma salva de palmas para os moradores da Morada do Sol. Que estão desabrigados no relento". 17. Em seguida, o Senhor Michael Lemes, representante da Associação Morada do Sol, inferiu: "Olá, boa tarde! Hoje poderia ser um dia que a gente estaria vindo aqui agradecer o trabalho que está sendo feito na nossa comunidade. Só que o que aconteceu? Hoje a nossa família está debaixo de lona, debaixo de escombros, de materiais. A polícia penal conseguiu uma ordem judicial para retirar a nossa área. Só que a nossa área não tem nada a ver com a polícia penal. Por que eles não foram lá na Baía, no PRO-DF, tirar o pessoal que quebrou o portão e entrou para dentro e grilou tudo? Por que foi mexer com a gente que está lá há 25 anos? Meu filho nasceu agora, minha filha. Minha mulher gestante com o neném recém-nascido na friagem. Vocês não entendem o que é estar na friagem. O sofrimento de um pai ver meu filho perguntando por que está derrubando a nossa casa. É doído, cara. Eu vim falar para vocês que as nossas leis têm que ser cumpridas. Não pode fazer essa desumanidade com a nossa família, cara. A gente está lá há 25 anos. A documentação está aqui. Foi dada pelo INCRA. Não tem nada a ver com hora de papuda. Pelo amor de Deus, olha pelas nossas famílias. É o apelo de um pai que está aqui com sua mulher, com seu neném recém-nascido, passando frio e não teve um órgão competente para ele levar uma cesta básica, um cobertor para a nossa família. É doído. É doído. Meu pai com 50 anos de idade tem problema na coluna. Ele estava dormindo dentro do carro. A Polícia Penal foi lá, ameaçou. Tirou todo mundo de dentro dos carros e falou que ia

chamar o DETRAN. Meu pai teve que empurrar o carro, ladeira baixa. Hoje, meu pai está dormindo no chão, com friagem na coluna. Eu peço para vocês, se o Ibaneis prometeu que não ia ter derrubada no mandato dele, que seja cumprido. Onde é que está nossos direitos, pelo amor de Deus? Não adianta a gente vir aqui, todas as audiências públicas, eu participei. Nossa comunidade participou. Na sala de aula, todos nós participando. Se esse PDOT está sendo definido, que seja definido para quem realmente merece, não para o mercado imobiliário. Vocês têm que entender isso. O que é que está acontecendo? Agora sim, entre São Sebastião, temos o Alto Manguelral, para morar lá tem que ter cinco salários-mínimos. A gente não escolheu estar nessa situação que a gente se encontra hoje. Mas, infelizmente, foi o que proporcionou para a gente. A gente não tem condição de poder pagar cinco salários-mínimos. Está aqui, minha filha recém-nascida. Minha mulher com os pontos tudo aberto. Não pode nem pegar friagem, nem auxílio aluguel, ninguém foi lá dar para a gente. As coisas estão difíceis. Meu filho recém-nascido, nem para a escola está podendo ir, porque hoje nós tomamos banho na casa de um vizinho para poder vir aqui hoje. Porque nós já estamos dois dias sem ter o que comer, nem panela, nada a gente está tendo. Então eu peço para vocês que a Morada do Sol, ela tem sim o direito de entrar nas propostas finais. Porque ela, na verdade, já entrou. Ela não está querendo entrar. Ela já entrou nas propostas pelos minares. Mas por que logo após que ela entra, vai lá e derruba a nossa casa? Eu peço a vocês que reivindiquem os nossos direitos e que os órgãos responsáveis por essa derrubada, ilegal, porque ninguém foi notificado. Nenhum órgão público foi lá para poder falar que a sua casa está sendo derrubada por esse motivo, polícias penais, humilhando o pai de família, botando para fora. A gente quer resposta, a gente quer justiça. Porque a nossa história não começou agora. Tem 25 anos que a gente está dentro da área. Sou filho de carroceiro. Então eu peço para vocês que olhem a nossa situação. Onde a nossa família vai dormir hoje? A partir do momento que a gente sai daqui a gente está na rua de novo. Eu peço a vocês que aqueçam o coração de vocês. Porque se a gente for esperar pela CODHAB para poder dar uma entrada no apartamento, tem que ter 15 mil. Quem tem 15 mil? Pelo amor de Deus. E 2026 está chegando. E a gente vai pensar quem a gente vai colocar. Porque não vamos dar o nosso voto para a gente ser tratado igual cachorro. Essa é a minha indignação dessa manhã. Eu quero resposta. Eu não quero que esse seja o último dia do PDOT definido. Eu quero sair daqui com resposta. Onde é que eu vou levar minha família hoje?". 18. Ao contínuo, o Senhor Romário Leal, representante da AMECC, considerou: "Senhores e senhores, boa tarde a todos! Quero me solidarizar com a família da Morada do Sol. Eu sou líder comunitário lá em São Sebastião. A gente esteve lá com o Marcelo, junto com o Deputado Fábio Félix. A gente levou o Michael, Presidente da Morada do Sol, levamos o Damião, Presidente da Amor 308, levamos o Presidente Paulo da Associação Setor de Chácaras no Morro Azul. Hoje essas comunidades estão fora da poligonal do PDOT. E como foi bem falado aqui, São Sebastião está de aniversário, e vocês puderam presenciar o que foi que os moradores ganharam de presente. Ganharam uma demolição do DF Legal. Aí é onde eu pergunto para os senhores e senhoras. Para que esse PDOT está servindo? Para o mercado imobiliário? Está servindo para o mercado imobiliário? Hoje, hoje a Morada do Sol pede socorro. Eu não estou nem falando aqui em nome da minha comunidade. Eu estive aqui prestando solidariedade da Morada do Sol. Eles estão pedindo socorro. As famílias estão lá largadas. Eles estão assistindo agora a gente. Eles estão lá, junto com o escombros da derrubada que teve lá. Alguns moradores estão aqui representando. Não foi um órgão público, uma secretaria prestar apoio para esses moradores. Prestar uma solidariedade para esses moradores. O mesmo peso do voto do Morada do Sol é o mesmo peso do Lago Sul. É o mesmo peso! Não vamos mais permitir que esse câncer maldito do DF Legal vá fazer derrubada em São Sebastião. Hoje foi Morada do Sol. Amanhã qual será a comunidade? É a Vila Aguié? É a Vila do Boa? É o setor de Chácaras do Morro Azul? Senhoras e senhores, eu peço a vocês a inclusão já dessas áreas no PDOT. Nós, moradores, nós, liderança, não aguentamos mais esse câncer, esse câncer maldito que destrói sonho, que destrói o sonho do pai de família. Aqui não tem ninguém fazendo teatro. Esse pai de família que vem aqui não está fazendo teatro. Senhor Governador Ibaneis Rocha, eu tenho certeza de que tem representante de vocês. E você está vindo a sua casa, você não tem coragem de vir aqui. Você não tem coragem de vir aqui apoiar as lideranças. Vá construir as casas que você prometeu se fosse derrubar. Você prometeu que iria construir se tivesse alguma casa derrubada no seu mandato. Então, pegue o seu secretário, o secretário de governo e vá construir as casas do Morada do Sol. Muito obrigado!". 19. Após, o Senhor Damião Ferreira, representante da Associação do Amor, fez as seguintes pontuações: "Bom dia a todos. Eu sou Damião Ferreira, eu sou Líder Residencial, São Sebastião. Eu sou líder, aqui nessa manhã, com essa turbulência que teve ali na Vigilância da Comunidade da Quadra 308. Morada do Sol foi derrubada, a gente fica sentido e, ao mesmo tempo, eu agradeço, entendeu? Porque a Quadra 308 ela é vizinha da Morada do Sol e a gente esperando que, naquele momento, todos nós poderíamos ser prejudicados. Mas, graças a Deus, Deus fala que a glória da segunda casa é maior do que a primeira. Então, aquelas famílias que estão ali na placa da 308, 'regularizar sim, invadir não', estão todos aqui. Mas, olha só a situação daqueles cadeirantes lá da família, se tivesse derrubado a casa deles. Estaria a mesma situação da Morada do Sol. Mas, eu agradeço, ao mesmo tempo, eu agradeço ao Marcelo também, que nos recebeu na SEDUH, para que possa ter uma visão ampla. Que visão ampla é essa? Hoje, dentro de São Sebastião, nós lutamos pela regularização fundiária. Uma regularização que ela possa ser incluída dentro do PDOT, que tem muitos anos que não foi incluído. Eu poderia chegar aqui e desabar o mundo e o fundo. Não. Mas, eu quero pedir aqui, que, perante as autoridades, hoje, nessa audiência pública, quando terminar, olha para cada comunidade que se encontra dentro das Aris, dentro de uma poligonal que tem direito só a 20%. A 308, ela tem dentro só 20% de direito dentro dos trâmites da lei. Agora, fala que lá é um parque. Aí, a gente foi correr dentro da realidade, é um parque

urbano. Um parque urbano, ele pode ser transmitido para moradia. Você sabe por quê? Porque um parque, as famílias não vão comer capim. As famílias têm que morar. A família tem que ter as suas famílias bem colocadas. Entendeu? Eu vou trazer um exemplo. Está lá. Aquela faixa, ela é do pessoal do Vila do Boa, que foi derrubada em 2023. O tempo se passou. E hoje, nós corremos atrás de uma solução e as famílias estão pedindo socorro também. Então, o que nós queremos dentro da cidade de São Sebastião? Regularizar nossa cidade. É regularizar sim, invadir não. O que é área verde, tiram a área verde. O que é área para ser de habitação, coloca, coloca os moradores e tiram seus parques. Agora, entrar, construir e depois levar uma desculpa, que é um parque, mas deixa construir para depois derrubar, lamentavelmente, está gerando desgastes, está gerando desconforto para as famílias de dentro da cidade de São Sebastião e assim em geral no Distrito Federal. O PDOT tem que ser regularizado no geral. Não um PDOT só para mobiliária. Um PDOT para as pessoas de classe pequena. Um PDOT de classe média. Um PDOT para aqueles também que tem sua conta milionária. Nós não é contra, mas nós é contra quando mandam a derrubada para dentro de uma comunidade pequena e é esquecida. O governo não olha, o governo não olha foi citado aqui que no governo do Ibaneis Rocha não derruba casa para construir casa. Foi derrubado no Vila do Boa, casa para construir, casa e as famílias se encontram abandonadas. Entra na CODHAB. Eu agradeço também o grande atendimento que tem na CODHAB com toda a sua equipe, porque se não for de trâmite a trâmite nós não chegamos no êxito positivo. Mas para nós chegar no êxito positivo tem que ter consciência na cabeça das humanidades. Quem é a humanidade? São vocês que nos representam as comunidades pobres. Mas o que nós vemos dentro desse PDOT é que quer representar só os grandes, só aqueles que tem como pagar pela entrada de um condomínio. E isso nós não vamos aceitar. Então eu estou aqui em nome da comunidade da 308. Estou solidando pela derrubada que teve na Morada do Sol. E também eu estou pedindo pelas famílias abandonadas que ficaram dentro do Vila do Boa que até hoje não tem as suas moradias próprias. Então vamos pensar na igualdade, regularizar sim, invadir não. Conto com o apoio de todos. Mas tira o que é parque e resolve a situação e deixe a comunidade morar. E tira o câncer de dentro da cidade de São Sebastião que é esse DF legal. E eu agradeço esse momento. E uma salva de palmas para esse debate aqui! ". 20. Seguidamente, o Senhor Felipe Rodrigues, representante da Associação Green Park, inferiu: "Boa tarde a todos. Boa tarde a todos, povo lindo! Eu creio que vocês aí não saíram daqui para brincar. Cada um daqui saiu cedo das suas casas em busca dessa luta de regularização. E eu quero dizer agora para o Michael, que é meu amigo de infância também, que ele não está sozinho. A Morada do Sol não está sozinha. E eu quero dizer conheço o Michael de infância. A gente foi amigo de infância. Crescemos em luta de liderança. E a cidade de São Sebastião não está sozinha. Estamos sofrendo muito com esse caos, com essa Agefis, o DF Legal, com muitas derrubadas. Teve agora mais ou menos um mês. Na minha comunidade o Residencial Green Park também teve uma derrubada. Famílias ficaram desabrigadas e estão até hoje desabrigadas. Não teve nem como eu, como representante, chegar e saber o que está acontecendo. Não deixaram. Fomos tratados como uns cachorros. Então eu peço a vocês, o meu amigo Marcelo, Marcelo Vaz também, o secretário deu também umas indicações para a gente. Eu agradeço a cada um, mas a gente também está de fora. A nossa comunidade, o Residencial Green Park, está de fora do PDOT. Hoje é o último dia. Se hoje é o último dia, o nosso último suspiro, que seja feito o último suspiro. Mas a nossa comunidade não pode ficar de fora. O Residencial Green Park precisa do mínimo de dignidade. O mínimo de dignidade só é regularização já. Regularização para o Residencial Green Park. Não podemos mais aceitar isso. Estamos lá há mais de 11 anos sendo discriminados, sendo tratados como qualquer um dentro da administração. A gente vai e não é aceito. Então, temos que ter respeito. Precisamos de respeito. Morada do Sol, Residencial Green Park, Vila do Boa, precisa de regularização já. É isso a minha palavra. Agradeço a todos aqui e o Residencial Green Park, regularização. Muito obrigado a todos. Meu amigo Michael, meu amigo Romário Leal, também que é o presidente da Expansão do Capão Cumprido. É isso aí. A nossa luta não para. Todos em busca de regularização. Muito obrigado. Boa tarde a todos! ". 21. Adiante, a Senhora Maria de Jesus Cerejo, representante da Aschagas, contribuiu: "Boa tarde a todos os representantes que estão aqui na mesa. Todos os representantes presentes. Todos os representantes que estão presentes. Eu sou do Setor Habitacional Aschagas, representando aqui os nossos moradores e hoje está difícil para nós, mas assim, a gente sempre teve, eu tenho que agradecer também às nossas pessoas, às autoridades que dão apoio para o nosso setor e hoje nós estamos com um problema sério sobre a derrubada também que teve lá no setor. E também estão falando que todo o setor vai ser retirado. E eu queria saber do nosso secretário de mais autoridade que está presente aqui para ver essa situação nossa do setor, porque nós buscamos essa luta há muitos anos, há mais de 40 anos. A Associação Habitacional Aschagas, ela tem 25 anos, então assim, buscamos, lá nós temos ônibus, temos luz, tudo paga, temos SLU, a rota de segurança, então eu quero o apoio de vocês para ver essa situação que vai tirar, que nós não vamos ficar no PDOT, vamos ficar 12 meses para ser revisado. Isso eu não aceito, porque ali nós, vocês teriam que ter visto antes autoridades. Por quê? Porque a nossa luta ali é desde, tem 40 anos lutando por aquele setor e nunca ninguém foi lá para querer deixar, criar aquela cidade que está hoje. Com ônibus escolar, então eu queria muito que vocês vissem, nós queremos entrar no PDOT, queremos ali, ah, porque aquela área é de empresário, ah, porque nós estamos no setor de inflamável. Se nós estamos no Setor de Inflamáveis, também corre risco não só nós, corre risco o Lúcio Costa, vai até no Guara I, vai no SIA, a próxima cidade que vai entrar ali no Jockey também corre risco, por quê? Só fala nós, quem estiver trabalhando no SIA ou ali próximo, se Deus o livre, acontece uma coisa, vai dar problema, é para todos nós, não só os moradores. Então, o que é que eles falam sobre os moradores, que vai tirar os moradores dali? Eu não acredito, porque as autoridades que estão nos dando apoio, Tiago Mazone, Daniel de Castro, Celina Leão, está nos ajudando

dentro do nosso setor, então eu creio que eles estão vendo essa nossa situação com carinho, então eu quero muito que vocês vejam como a nossa situação lá está, porque uns falam que nós estamos na linha vermelha, está correndo risco, estamos na linha amarela, estamos correndo risco, então eu quero que vocês revejam a nossa situação e nós não vamos sair dali, porque quem deu o primeiro lugar foi o Deus, aquele lugar, e eu creio em vocês pra dar esse apoio pra nós, porque se for pra nós sair, tem que sair o Lúcio Costa, se for pra sair, tem que sair o SIA, por quê? É igual está ali a faixa nossa, há 40 anos que o setor habitacional já existe ali, e por que quer tirar nós? Isso é por empresário, e jamais eu acredito que isso vai acontecer, de nós sair dali, por que que eu falei? Porque deixou aquele setor crescer como está hoje, como? Como assim? Como estão deixando as famílias lá, tudo nervosa, dizendo que vai sair todo mundo, isso eu não acredito, porque nós estamos lutando esses anos tudo, e eu nunca ouvi falar que vai tirar as famílias, ainda mais agora, depois que está consolidado, ah, vamos entrar no PDOT? Mas vamos ter a resposta daqui ainda 12 meses, como assim? Nós queremos entrar no PDOT agora, já, isso eu tenho certeza que vamos aproveitar". 22. Posteriormente, a Senhora Robéria Ferreira, representante da Aschagas, pontuou: "Bom dia, bom dia a todos, presentes! Gostaria de me dirigir aos representantes do Executivo e do Legislativo, hoje estamos aqui representando a comunidade da Aschagas, buscando a análise da regularização do Setor da Aschagas, conhecido como Setor de Inflamáveis, sempre foi colocado de lado com a justificativa que não poderiam ser regularizados por estarmos dentro do raio de segurança e próximo dos tanques de combustível. No dia 20 do 5, estivemos em reunião com o Secretário Gustavo Rocha, ele encaminhou para inclusão a minuta do PDOT, Artigo 331, aonde a Defesa Civil terá o prazo de 12 meses para a emissão do laudo do nosso setor. Gostaríamos de pedir para que esse prazo seja reduzido para 90 dias, devido que o setor já vem sendo mapeado desde 2019 e já existe atualização conforme o laudo emitido em 31 de outubro de 2024 pela Defesa Civil. Gostaria de deixar registrado que no mesmo raio está o Lúcio Costa, a quadra 1 e 3 do Guara I, a SQB, o Setor de Cargas que hoje já existe moradores em indústria e a futura sede do Jockey Club, que é considerado como quaresmeira pelo governo do GDF. Hoje existe em Curitiba um projeto de combate a incêndio, no caso de risco eminente que pode ser copiado ou melhorado aqui pelo Distrito Federal. Fora que o DF hoje já existe a Fercal, a Barragem do Descoberto e muitos outros locais da comunidade por ser treinado para uma evacuação em caso de algum risco. Então, a nossa comunidade precisa ter um olhar mais detalhado pelo governo na questão que nós somos famílias, nós não somos invasores, nós não chegamos lá de paraquedas, não, o nosso setor era feito por produtores rurais que foi transformado hoje em moradia. Então eu gostaria de pedir o atendimento tanto da Secretaria da SEDUH, hoje representada aqui pelo secretário, Marcelo, e o nosso governador, por quê? Porque todas as pessoas estão sendo retiradas das suas casas sem direito a nem se defender. Ao amanhecer, seis horas da manhã chega a derrubada do Defesa Civil, do DF Legal, junto com um monte de policiamento retirando as pessoas. Tem que ser avaliado e analisado toda essa situação porque somos pessoas, temos direito conforme a Constituição da moradia. Agradeço o tempo, muito obrigada! ". 23. Em seguida, o Senhor Sidney Rodrigues, fez as seguintes considerações: "Boa tarde a todos e a todas, né! Quero dar a minha solidariedade aqui às lideranças que já por aqui se passaram e para as outras que estão aqui defendendo os seus direitos, as suas comunidades e do seu povo para dias melhores. Quero aqui parabenizar a mesa por esse evento, né, estamos aqui hoje representando a comunidade DNOCS em Sobradinho, e queremos pedir à mesa que mantenha o nosso projeto do Projeto DNOCS, que mantenha e que ele seja aprovado porque ali são várias famílias que estão ali necessitando aquele espaço. Como eu vi aqui algumas faixas não invadem, nós não invadimos até agora, mas estamos trabalhando na democracia para que isso não aconteça. Como eu já vi aqui algumas famílias deixam invadir para depois ir lá e derrubar. Isso é um descalço da secretaria de habitação que aqui está o nosso presidente. E quero aqui deixar uma mensagem para o governador que dê mais atenção a essas lideranças que aqui nós estamos. Nós não estamos defendendo nada para nós. Nós estamos aqui defendendo o direito do próximo, que aqui estão todos nós que estamos aqui nesse momento. Quantos e quantos dias nós não perdemos com o PDOT, para quando hoje aqui se encerra as medidas do PDOT, para quando for amanhã, tirar as minhas colocações, como as colocações que nós temos em Sobradinho, como a questão do Dorothy, como a questão das Marias, várias e do Duster, vários e vários lugares daquela cidade. Estão necessitados, estão amarrados nas mãos do PDOT, porque o poder legislativo, aqui eu tenho certeza de que ele está pronto para se resolver os problemas da comunidade. E hoje, aqui nós estamos com o nosso projeto, está no PDOT, entrou, está aí para ser votado. Nós também nós queremos agradecer o nosso Deputado Distrital Hermeto, que não tem voltado esforço para essas comunidades. Queremos também aqui deixar um empenho com muito pouco do Governo do Distrito Federal, senhor Ibaneis Rocha e do senhor Doutor Zé Humberto. Então, eu tenho a certeza de que a partir de hoje aqui, o nosso Deputado Distrital Hermeto, o nosso chefe de governo, Zé Humberto e o Governador, tem que tomar uma providência para que esses casos de todos nós aqui, que nenhum aqui está reivindicando medidas próprias. Nós estamos aqui reivindicando o problema do próximo. Nenhum de nós aqui hoje está brincando aqui. Quem é que está brincando aqui nessa casa enquanto os dias nós não se perdemos para que isso aqui acontecesse? Isso aqui é sonho, nós estamos lidando aqui com sonho, famílias que necessitam. Então, presidente, presidente da Cadeira Marcelo, eu quero pedir a você, senhores e senhores deputados, que aqui representa ao Distrito Federal, não deixa, não deixa que as coisas aconteçam da forma que está acontecendo, tirando o direito dos mais humildes e dando para os que tem mais. Então, a coisa não funciona por aí. A política habitacional do Distrito Federal, eu queria que ela funcionasse como se funcionou há 15, há 20 anos atrás para o Distrito Federal, que hoje só se funciona com negociações por debaixo da mesa nesse governo. Então, nós temos que pedir aqui, presidente da

Câmara, presidente da CODHAB, que deem atenção a nós que estamos aqui hoje aqui. Nós aqui, cada um de nós aqui, estamos aqui defendendo para que as coisas se resolvam. Como nós queremos lá a Expansão DNOCs, que ela seja aprovada por essa casa, por essa reunião que estamos tendo aqui hoje. Como a situação do Dorothy, como eu já falei aqui agora. A situação do irmão Duster, que são vários e vários problemas que existem no Distrito Federal. Então, liderança...". 24. ato contínuo, o Senhor Marcos Oliveira ponderou: "Boa tarde a todos. Eu sou morador do setor de Chácaras Lúcio Costa, há quase 20 anos. E o critério, nós não acreditamos no critério da Defesa Civil. Ora ele dá propícia à regularização, ora não dá, é conforme conveniência. Então nós queríamos chamar a atenção dessa comissão para que a veracidade do laudo da Defesa Civil fosse verificada. Por quê? Existem várias narrativas a quais eles justificam que nós não podemos ficar lá. A princípio é porque era área ambiental. Foi caído por terra porque não existe. Agora diz que é gasoduto. Brasília não tem gasoduto, então gostaria que fosse verificada a veracidade dessa alegação que as pessoas não podem ficar porque é área de risco. Agora há 50 anos que existe o setor, até hoje essa área de risco não nos prejudicou. Por que agora prejudicaria? Porque existe interesse de empresários, existe uma empresa que nunca funcionou, nunca funcionou, não mexe com gás, com gasoduto, não mexe com nada, mexe com transporte de inflamáveis, e por esse motivo estão fazendo o que estão fazendo com os sacrilégios que estão cometendo com os moradores. Queria pedir também a atenção. Para que serve o Ministério Público? Para que serve o Ministério Público? Se tanta injustiça, tantas pessoas estão ficando sem suas casas, sem assistência alguma, e o Ministério Público não faz nada. O legislativo dessa casa, por que não faz alguma coisa pelo povo? Não é só o setor de Chácaras Lúcio Costa, é todo o setor que está sendo reclamado aqui, está falando. As famílias estão com as suas casas sendo derrubadas, jogadas ao relento e não está, nenhum projeto de remoção está sendo feito. Cadê o coração desse povo? O Ibaneis, eu vou dizer para você uma coisa. Pelo que nós percebemos, a intenção desse governo é eleger a Celina Leão. Eu digo para você que não vai eleger a Celina Leão, porque nós não vamos admitir. Ela foi covarde, o governador estava fora de Brasília, as famílias estavam sendo derrubadas, ela foi procurada, ela disse que não podia fazer nada, porque ela não era governadora. Ela era governadora. Quando o governador se ausenta do seu cargo, a vice-governadora assume e ela era governadora. Então, se depender de mim, se depender das pessoas que concordam da minha fala, nós não vamos eleger. Enquanto eles vão gastar o nosso dinheiro para fazer campanha política, nós vamos fazer o contrário, para não eleger. Essa é a nossa indignação. Por que que não faz com a gente a mesma coisa que fizeram com o condomínio dos Bacana? Fizeram o condomínio, eles construíram suas casas, depois o governo foi lá e regularizou". 25. Após, o Pastor Wesley Carlos, Prefeito Comunitário do Lúcio Costa, ponderou: "Bom dia, boa tarde a todos! Cadê o pessoal do Setor de Chácaras do Lúcio Costa, conhecido como Aschagas? Pessoal, o que eu queria falar aqui primeiramente, ser solidez às famílias que tiveram suas casas derrubadas. A nossa cidade passou por isso também. Eu acompanhei cada dia de derrubada, fui solidez com essas famílias também, levamos cesta básica, roupa, a prefeitura fez o papel dela, nós ajudamos. O que nós não podemos aceitar é essa covardia que está acontecendo. É uma cidade já antiga, com geração de segundo bisneto já, o senhor Zé da Pepsi mora lá desde 1962. É o morador mais antigo. Assim, na mesma situação que estão os demais moradores aqui. Tem casas aqui de 25 anos que permanecem no local e estão indo para o chão. O que nós queremos é, secretário Marcelo Vaz, o senhor tem nos acompanhado, tem três anos que a gente se fala, e o senhor tem acompanhado nossa rotina, que nós temos pedido sempre para o governo para que a cidade fosse colocada no PDOT. Esse problema já teria sido resolvido se lá atrás, na audiência pública que a prefeitura conseguiu no dia 25 do 2, que nós tivemos a surpresa que o ofício que a defesa civil fez, dando as medidas mitigatórias de segurança para implantar na cidade, e a defesa civil fala todo instante, eu estou aqui para colocar as medidas mitigatórias. Então há um plano elaborado com o ofício de 2024 que a prefeitura conseguiu, e o que nós queremos não é ter que esperar 12 meses para a defesa civil ir lá e decidir a nossa vida no artigo 331. Pessoal, o artigo 331 nada mais é prejudicial à nossa cidade, porque se a defesa civil entender que a cidade não é passiva de regularização, vai voltar ao processo que tramitava em silêncio desde 2019-2020 a extinção da cidade. É isso que está acontecendo. Hoje nós temos uma liminar do juiz Carlos Maroja que suspendeu as derrubadas na nossa cidade, mas liminar, pessoal, cai a qualquer hora, cai a qualquer instante, pode perdurar dois dias, pode perdurar dois anos, mas pode cair amanhã. Então eu queria pedir aqui aos representantes do governo, nós fizemos mais de 300 justificações no e-mail da SEDUH de vocês, gostaria que vocês relessem o que foi pedido aos moradores, a Prefeitura Comunitária com o Departamento Jurídico anexou um aditivo de lei junto ao artigo 331 e peço para que nenhuma instituição vá lá mexer nesse artigo, porque esse artigo, se nós conseguimos vincular ao 331, as medidas mitigatórias de 2024 serão implementadas e ninguém precisa ser retirado de lá das suas moradias. Então analise a SEDUH esse documento, o governo, a gente tem procurado o governo constantemente, já é uma cidade formada, então já tem ônibus, tem parada, tem asfalto, já tem medidas de segurança que já foram implantadas com uma rota de fuga e nós não podemos aceitar que a nossa cidade vá para o chão. É uma cidade que tem história e eu sou solidez às outras famílias que estão aqui, porque desde o dia 5 de maio estão lá as famílias no relento, debaixo de lona e foram levantadas as casas novamente e o governo teve a atitude arbitrária novamente de colocar essas famílias no chão. Então isso é inadmissível o que o governo está fazendo. Então, gente, em vez de derrubar, as casas já estão prontas, nós vamos ter que pagar? Nós queremos pagar. Não joga no chão, não. Vem, faça metragem, veja quanto é que o morador tem que pagar pela sua metragem já era construída. Eu estou acompanhando lá em Ponte Alta as derrubadas, os condomínios formados, para que o Estado deixou crescer para depois derrubar? Era o único meio que a pessoa tinha para poder fazer a sua construção. Então

nós não aceitamos derrubada, mas a regularização sim, é mais fácil chegar e conversar com os moradores e falar, vocês têm que pagar a área. Eu tenho certeza de que todo mundo está disposto a pagar a sua metragem já era quadrada. Então não está, pessoal? Muito obrigado pela oportunidade, que Deus abençoe a todos vocês!". 26. Seguidamente, a Senhora Kátia Leal de B. Oliveira, representante de Vicente Pires – Trechos 2 e 4, considerou: "Primeiramente, bom dia. Eu estou aqui em prol da Vicente Pires, trecho 2 e 4, especificamente. Eu acho legítima todas as questões que foram colocadas aqui para SEDUH. Infelizmente, os representantes da PGR já se ausentaram, mas era interessante que ambos ouvissem que aqui já foi falado mais de uma vez que nós achamos sim que o processo dessa audiência foi corrido, foi insuficiente, não tivemos tempo hábil para colocar tudo o que é necessário, tudo o que reivindicamos. Então, eu protocolei um documento que eu tive um tempinho para formalizar, para tentar ficar dentro do tempo e ele está de posse. Entreguei pessoalmente para o Senhor Mário Pacheco, ele me deu o ciente, da qual, desde pronto, eu já falo que compõe a ata por gentileza. Eu vou fazer a leitura para andar mais rápido e depois faço algumas considerações se sobrar tempo no final. De acordo com o local que nós estamos e vários deputados presentes, dos quais eles têm competência de representar a população, legislar e fiscalizar o poder executivo do Distrito Federal e exercer o poder legislativo no âmbito do Distrito Federal. Principalmente no tocante da população do setor de Vicente Pires Distrito Federal. Vez que de fato, a dinâmica da construção do projeto de PDOT vem sendo conduzida de forma apressada, sim, sem o básico entendimento pela comunidade mais simples e frágil como os idosos, desprezando e conduzindo audiências públicas de modo meramente formal, com mera participação simbólica da sociedade, sobretudo considerando que a comunidade jamais concordou com qualquer tipo de concessão onerosa. Na leitura da minuta, a parte que fala sobre concessão onerosa e que eu acho de extrema relevância, foi passada uma explicação muito rápida. Tanto que, em certa audiência pública, com ata e vídeo da própria SEDUH, houveram claros depoimentos de representantes da comunidade do DF em 2019, que se manifestaram publicamente, em oratória, contra qualquer tipo de concessão onerosa. Haja vista que os moradores já pagaram pelas manutenções das áreas por décadas, inclusive pelas manutenções de energia de logradouros públicos no interior das chácaras, de obrigação contratual do governo, mas que nós estamos fazendo. Ademais, os moradores não admitem serem sufocados por possíveis tributos velados com o nome de concessão onerosa, vez que o Estado foi omissivo na fiscalização e na interdição acerca dos fechamentos. Há décadas atrás, a própria Administração Pública da Receita Federal do Brasil emitiu centenas de CNPJ com a natureza jurídica de condomínios e edifícios para essas áreas, com anuência do Ministério da Fazenda, da Secretaria da Fazenda do DF, sempre cobrando tributos na qualidade de condomínios. E aí, a gente pergunta, cadê a segurança jurídica? Perguntamos no processo de regularização fundiária, a venda direta será de condomínios então, já que todo mundo tem um CNPJ na área, ou apenas de lotes individuais, permanecendo os logradouros como públicos? A grande maioria da comunidade não sabe essas respostas e o processo está sendo atropelado, porque se na prática, os sites de imóveis de mercado imobiliário do DF anunciam como condomínios fechados, mas no entanto, o memorial descritivo de regularização fundiária, apenas pode admitir venda direta de lotes individuais, fica mais que evidente a indevida e clara supervalorização dos preços que serão praticados nesse processo de regularização, que, na verdade, a comunidade transformou a terra nua em terras valorizadas, durante esses mais de 30 anos de posse das áreas, com evidente anuência do Estado. Vejam também que, estranhamente, o referido processo considerou as manifestações e seguiu anexando o...". 27. Adiante, a Senhora Elenir Rodrigues fez as seguintes contribuições: "Pessoal, muito boa tarde! Cumprimento a todos. Eu vim agradecer. Na verdade, a gente não veio. Nós não viemos pedir à Câmara. A gente veio agradecer por em 2019, o Dorothy passava por um problema muito difícil, a qual eu vi muitos companheiros também aqui falando, derrubada. E, graças ao nosso governo Ibaneis, ele foi inserido no PDOT. Hoje, nós temos endereço próprio. Hoje, nós temos luz, água e está chegando a infraestrutura. Então, nós temos só o que agradecer. Tanto a ele, como o nosso deputado Hermeto e toda a sua equipe. Então, eu quero falar para o pessoal que vieram hoje. E, assim, falando dos seus acontecimentos. Acredita, porque eu acredito muito e sou grata ao Ibaneis pelo que ele fez com a nossa comunidade. Que vocês achem um caminho de conseguir consolidar essas tribulações que vocês estão passando. Muito obrigada!". 28. Posteriormente, a Senhora Alba Evangelista Ramos, representante do CBH do Parnaíba/DF, ponderou: "Boa tarde a todos! Eu represento o Comitê de Bacia dos Afluentes do Rio Parnaíba, no DF. Que é responsável por uma área de 64% do território do Distrito Federal. Nessa área estão 34 das 35 RA. Estão os três principais mananciais de água que abastece a cidade. E é também a mais impactada com o crescimento urbano. Como Comitê de Bacia, nós estamos preocupados com a segurança hídrica do DF. Demonstramos a preocupação com a ocupação de áreas de recarga de lençol d'água e das áreas produtoras de água. Eu vou citar alguns exemplos. Estamos preocupados com o avanço da zona urbana de Brazlândia sobre um pedaço da área de proteção de manancial do Barroão. Brazlândia hoje já sofre racionamento da água da estação seca. E a gente está levando mais gente para lá sem integrar o sistema ao descoberto ou aos outros sistemas produtores de água. Além disso, a gente tem a questão da Serrinha do Paranoá, que é uma área que é o último remanescente de vegetação no braço norte do Paranoá e que tem uma importância fundamental para a manutenção da qualidade e da quantidade da água do Lago Paranoá. Foi ali, abaixo da Serrinha, que a CAESB, durante a crise hídrica, implantou uma captação de 700 litros por segundo e que ajudou bastante na questão do abastecimento da cidade. No braço sul do Lago Paranoá, a CAESB tem mais uma outorga de 2 mil litros de águas por segundo e é uma outorga da ANA, e, exatamente aí, a gente vai ter uma proposta de criar o Setor Habitacional Dom Bosco, que vai, com certeza, impactar a quantidade e a qualidade da água do Lago Paranoá. E... Além disso, a

gente tem o PDOT trazendo a urbanização do CAUB 1 e 2, áreas importantes para a proteção da área e granja do IP, que também tem córregos que contribuem para melhorar as águas do Lago Paranoá. Além disso, a gente tem o Setor Tororó, lá na Bacia do Ribeirão Santana, com a proposta de levar 800 mil pessoas para aquela bacia. Se você pensa na questão de esgotamento sanitário e que 100 litros de água geram 80 litros de esgoto, a gente deixa a pergunta no ar. Que solução de esgotamento sanitário vai ser tratada nessa expansão urbana? Ou seja, vão exportar esgoto para onde? A que custo? A que custo? Com certeza, isso vai pesar no nosso bolso, na conta de água. Além disso, o CBH encaminhar ao PDOT, que nós não vimos na minuta, proposta de criação de novas APM, que são reservas técnicas de água para o Distrito Federal. Nós propusemos APM do Lago Paranoá, Águas Emendadas, Rodeador, Rio Corumbá e ampliação da APM do Bananal. Outra coisa que nós recomendamos foi a restrição de uso do solo nas APM, especialmente em projetos que promovam a impermeabilização e também a contaminação do Manancial. A gente precisa fazer a reflexão que esse PDOT está planejando a cidade para dez anos e eu quero a cidade daqui a cem anos. Obrigada! ". 29. Em seguida, o Senhor Rafael Alves da Silva, representante da Ameplan, fez as seguintes proposições: "Boa tarde a todos. Me chamo Rafael. Sou primeiro secretário da Associação de Moradores da Estância Planaltina, conhecida como Antiga Barreira. Aqui nós falamos de regularização, não é? Em questão à regularização, nós tivemos que dar entrada no processo de regularização. Ficamos aqui, pelo PDOT, dentro de uma área de ARIS social, que para a gente é muito bom. Porém, já demos entrada no processo de regularização há três anos. Três anos. E é muito burocrático. Se achar que é fácil só simplesmente achar que vai entrar no processo de regularização e que ele vai simplesmente acontecer da noite para o dia, não, ele não vai acontecer. E nós buscamos isso justamente para poder ter o mínimo para a sociedade, que era um esgotamento sanitário, umas águas pluviais, para que não pudesse trazer doença aos familiares que moram lá. É uma comunidade de 40 anos, até mais, em Planaltina. Porém, pelo fato de não ter um aglomerado de pessoas tão grande, o governo não vê com bons olhos. Então, nós sempre somos deixados em segundo plano. A estância Planaltina ela pede socorro. Eu acho que muita gente viu aqui em janeiro que em Planaltina teve a enchente. É a nossa área ali. Nós sofremos, pessoas perderam tudo e sete meses depois, ninguém, ninguém fez nada por aquela região. Mesmo ela estando dentro de uma área de interesse social. Aqui nós vemos que a SEDUH foi colocada dentro da área de interesse social. Mas quanto tempo vai demorar para que tudo seja implantado? Todo mundo tem esperança de ter a sua escritura, ver a regularização chegar ao fim. Mas quanto tempo isso vai demorar? Quando é que nós vamos chegar lá? Quando é que nós vamos poder dizer, olha, eu vivo bem, eu tenho a minha escritura, eu tenho saneamento de qualidade. Nós moramos na beira do Córrego do Fumal. A chamada Fazenda Larga do Fumal. Empreendimentos estão sendo criados ao redor. Temos lá a Direcional, que está criando seus prédios. Muita da gente questiona que o bairro foi construído no caminho do rio. E não foi. Esqueceram de dizer que fizeram o quê? Não deram a estrutura, fizeram a impermeabilização com o asfalto e tudo deságua na parte mais baixa. Isso está afogando as pessoas. A Estância Planaltina pede socorro. Simplesmente o sonho de pessoas, nós nos solidarizamos com o bairro de Fátima também, que a gente vê uma grande luta em relação a lá. Mas não é só se regularizar. Precisa se atentar também às comunidades que já vêm lutando de antes, que já tem anos de luta para que a gente possa acontecer realmente a regularização, mas a gente poder sentir isso. Esse impacto precisa ser sentido pela comunidade. Como? Com os investimentos que precisam chegar e aí sim ter a nossa futura escritura. Obrigado! ". 30. Ato contínuo, o Senhor Marcelo Moraes, representante da Associação Morar Legal, inferiu: "Boa tarde, boa tarde a todos! Meu nome é Marcelo, sou morador de Ceilândia, moro em uma área de Beco. No PDOT passado nós fizemos essa mesma luta que estamos fazendo hoje. Vimos à Câmara, fomos à audiência, incluímos nossa perspectiva, nossa demanda no PDOT. Passaram-se dez anos e estamos aqui de novo pedindo a mesma coisa. Eu acho que a maioria aqui está pedindo a mesma coisa. Moradores daqui 40 anos, mais de 42 anos, moradores com 50 anos, o seu Zé lá do Setor de Inflamável que tem 60 anos, tem bisneto, eu já sou avô, meu neto nasceu em Ceilândia e algum tempo atrás nós tivemos um morador que faleceu, teve um infarto e a família não pode nem inventariar a casa deles porque não é propriedade deles e nós estamos aqui pedindo o direito de ter propriedade. Nós estamos aqui clamando para o GDF que cumpra a Constituição que é o direito à moradia que é de todos nós. Nós não estamos pedindo privilégios. O que nós estamos pedindo aqui é um direito. E o meu direito já estava previsto lá no PDOT anterior. E eu estou aqui pedindo de novo a mesma coisa. Será que daqui 10 anos, na próxima revisão, eu vou ter que estar aqui nesse plenário, vou ter que participar de audiências para pedir a mesma coisa o tempo todo. Ficar replicando, replicando, replicando e daqui a pouco eu parto daqui e meu filho vai estar aqui, meu neto vai estar aqui pedindo a mesma coisa que eu. Fazer uma lei para não se cumprir como eu disse na audiência passada, estive na audiência passada. Não se faça então, a gente continua morando na ilegalidade. Mas a gente quer paz. Ninguém aqui quer ver o GDF Legal bater na sua porta com um talãozinho de multa eletrônico. Imprime na hora e entrega para você uma multa de 5 mil reais, baseado no Código de Edificações. Porque a nossa moradia é irregular. E é irregular porque o Estado não regulariza. Faz-se a lei. Existe lei federal que ampara todos nós aqui. Essa lei precisa de ser regulamentada pelo governo local. Ela precisa estar no PDOT. Coloca-se no PDOT e o cumprimento não acontece. Então para que todo esse circo? Por que trazer a gente aqui para dizer que vai resolver nosso problema e 10 anos depois nós estamos aqui de novo pedindo para resolver um problema que há 20 anos atrás, eu estou morando há 23 anos, já foram dois PDOT e não houve resolução. A pergunta que eu faço aqui para o senhor secretário de gestão do território, do CODHAB ao Governador Ibaneis, que ganhou a eleição com a pauta de regularização, de consertar esses erros que aconteceram. Eu não invadi por vaidade. Invadi não, que é uma

palavra feita. Eu ocupei. Porque onde eu moro foi conceituada como área de habitação, foi regularizada uma parte, que os becos de Ceilândia são duas partes, a minha parte ficou de fora, não sei por que motivo, porque ninguém nunca me explicou por que, quando editou a lei de legislação de 2014, a lei 882, eu e o meu grupo ficamos de fora. Regularizou toda uma Ceilândia, e as partes da Ceilândia nós ficamos de fora. E o carro-chefe do Ibaneis, um dos carros-chefes do Governador Ibaneis, foi justamente consertar essas falhas. Eu acredito que aqui ninguém aqui foi morar na Vicente Pires, no INCRA, DVO, Privé, tantos outros locais que pedem regularização por se achar bonito e no direito de passar o outro. A gente foi porque nós precisamos de moradia. É uma necessidade básica do ser humano morar, ter habitação. Ela facilita as outras necessidades, como saúde, segurança, educação. Você não consegue educar seu filho bem não tendo onde morar. Você não consegue cuidar da sua saúde sem ter onde morar. Então, é isso que nós pedimos aos senhores que estão à frente desse projeto do PDOT e à Câmara Legislativa que aprove o texto, acate as nossas sugestões e cumpra essas sugestões e essa lei. É isso que nós pedimos. Obrigado! ". 31. Após, o Senhor Walter Eunides, representante do Conselho de Segurança do Park Way, pontuou: "Eu queria, a princípio, eu queria ser solidário aos moradores da Morada do Sol e dizer para eles que esse governo, ele é 'seletista'. Derruba a casa daquele necessitado, mas apoia aquele que tem um valor aquisitivo maior. Nós, no Park Way, temos problemas de invasões, mas não é invasão para um morador que não tem condições. É uma invasão para criar um estádio de futebol, uma piscina e o morador que é invasor, ao invés de ser retirado do local, ele é simplesmente, ele recebe uma união de louvor. Essa é a diferença. Mas hoje aqui, gente, eu vim falar sobre essa minuta do PDOT. A razão que nos traz aqui, e eu, como presidente do Conselho de Segurança do Park Way, embasado na Lei 39.910, vim representar moradores e demais pessoas que abraçam a nossa causa. A razão que nos traz aqui é a análise da minuta complementar do PDOT, divulgada em maio de 2005. É um documento que, em tese, deveria refletir o planejamento responsável, participativo, sustentável do nosso território. No entanto, com o devido respeito, o que constatamos foi o oposto. Na minha opinião, a proposta apresentada é cheia de vícios jurídicos, desrespeita a Constituição Federal, viola o Estatuto da Cidade e compromete severamente o meio ambiente. Não é exagero dizer, se é aprovada como está, ela representa um verdadeiro retrocesso inaceitável para a política urbana e ambiental do Distrito Federal. Aliás, o Park Way não é um bairro qualquer. Park Way não é um bairro qualquer. Ele faz parte de um cinturão verde da Capital Federal, inserido nas áreas de proteção ambiental de relevante interesse ecológico, como, por exemplo, a APA Gama Cabeça de Veado, e hoje Park Way representa 30% da água do Paranoá. Falando de mananciais que abastecem o Lago Paranoá de fauna e flora Gama Cabeça de Veado, estamos falando de mananciais que abastecem o Lago Paranoá de fauna, de flora típicas do cerrado, ameaçadas de extinção e de sítios arqueológicos com mais de 4 mil anos. Ainda assim, a Minuta permite ocupações de uso incompatíveis com a natureza dessa área, sem qualquer estudo técnico adequado, sem diagnóstico ambiental e sem considerar os planos de manejo vigentes. Há aspectos tão absurdos inseridos na Minuta que atropelam toda a legalidade do nosso ordenamento jurídico. Como tive a oportunidade de falar nessa semana passada no SINDUSCON, a criação das Zonas Especiais de Interesse Social por decreto, conforme previsto na Minuta do PDOT, ofende o Estatuto da Cidade, as orientações da Secretaria Nacional de Habitação, vinculadas aos Ministérios das Cidades. Não bastasse o artigo 150, por exemplo, traz necessidade de adequação do que é regular com os irregulares já existentes. É como dizer que o poste vai mijar no cachorro. Você quer regularizar local, se entendeu, adequando o que é regular. Isso, eu acho, é um absurdo. Senhoras, o discurso de desenvolvimento sustentável não pode ser utilizado como escudo para legitimar para utilização como escudo para legitimar a urbanização desordenada de áreas ambientais protegidas. O STF já decidiu que a legislação local deve respeitar normas federais de proteção ambiental. Nesse caso, a nossa proposta contrária, no nosso caso, a proposta contrária frontalmente a lei do...". 32. Seguidamente, o Senhor Doralvino Sena, representante do Condema Lago Norte, contribuiu: "Um bom dia a todos e a todas que estão aqui e uma saudação especial porque a gente ouve muito falar aqui em território resiliente. E eu quero fazer aqui uma saudação porque resiliente são essas pessoas que estão aqui, essas comunidades que deram esse relato maravilhoso que a gente ouviu. Isso é exemplo de resiliência. Isso é exemplo de atuação que a gente quer para o nosso PDOT. Por que a gente quer... por que a gente quer tudo isso? Porque a gente tem assistido um processo do PDOT que não é nada daquilo que foi apresentado até agora aqui, naquela apresentação. Sinto muito. Aquele ali é o PDOT no País das Maravilhas. E eu vou começar com exemplos a mostrar as contradições que nós estamos vivendo aqui. A começar quando se fala com a preocupação ambiental. Olha o estado do Rio Melchior. Olha o estado do Córrego do Torto. Olha o que nós estamos vendo com relação à usina termelétrica que querem construir contra a própria legislação existente no Distrito Federal. Então essas contradições mostram que não há nenhum alinhamento entre o discurso que é apresentado e a prática desse governo. E eu posto mais um exemplo aqui. Nós assistimos aqui, não aqui nessa casa, na outra plenária, uma reunião geral na qual a SEDUH e o governo do GDF cederam a palavra no início da reunião para a representante do SINDUSCON. Eu nunca vi uma coisa tão depravável em todos os meus anos que passo pelo PDOT. A SINDUSCON falando em nome do GDF. Já sumiu. Já sumiu. E é isso que nós vemos. Nós vemos o ataque às comunidades e ao mesmo tempo o GDF doando os becos e os servidores. Servirão do Lago Sul, do Lago Norte para os moradores de lá. Af não há invasão. Cadê a retirada do Cerco do Lago em todo o Lago Sul, Lago Norte? Invasão de rico pode! Invasão de rico pode! Tem que pegar, vocês estão sem casa, ir lá e exigir o Lago Sul lá na casa do governador. Tudo isso que está acontecendo. Esse PDOT não pode ser conduzido da forma que está sendo conduzida. Sem tempo. Sem tempo para discutir. Nós vamos para as reuniões técnicas que são feitas nos pequenos grupos e os

universitários contratados pelo próprio GDF não conseguem explicar a linguagem técnica inacessível na qual é escrita esse PDOT. Porque ele é escrito para não ser entendido. Para não ser compreendido. Para não ser transparente. Esse é o PDOT que nós temos, mas esse não é o PDOT que nós queremos. O PDOT que nós queremos nós vamos construir passando por cima de tudo isso que está acontecendo aqui. Dessas contradições, passando por cima desses desmandos. Por quê? Porque esse PDOT virou uma novela mexicana dublada da Sessão da Tarde. E aí a Maria do Bairro não tem os seus bairros atendidos nas suas demandas. E aí o povo do Chaves que vira uma vilinha, que é uma invasão, tem que viver subjugado pelo sr. Barriga. E é protegido pelo GDF. Aliás, pessoal, olhe bem o sr. Barriga, né? Se tirar o bigode quem é que lhe lembra? Vocês estão vendo aí todas as contradições. Eu vou sair daqui, vou chegar em casa hoje, estou morrendo de fome, almoçar com meu filho, tá? Mas vou dizer para o meu filho um relato do que aconteceu aqui, ele tem sete anos e vou dizer que eu tenho esperança no futuro. Por que eu tenho esperança no futuro? Porque nós aqui, toda a comunidade de Brasília, estamos unidos do lado luminoso da força. E nós vamos vencer o imperador! ". 33. Adiante, a Senhora Romina ponderou: "Eu sou Romina, sou moradora do Park Way. E aí eu vim, eu quero falar aqui, que tal como os outros grupos que se manifestaram aqui, nós viemos solicitar que esse novo PDOT contemple o cuidado com o meio ambiente da cidade e para isso é fundamental manter o macrozoneamento do Park Way. As áreas verdes que estão na região não são áreas vazias e sem dono que podem ser invadidas e vendidas. As áreas verdes são áreas de proteção ambiental, corredores ecológicos para proteção da fauna, da flora e das nascentes, que tem, as numerosas nascentes que temos na região. E essas nascentes, como já foi falado aqui também, mantêm o Lago Paranoá, são afluentes do Lago Paranoá e de rios importantes, não só aqui de Brasília, do Brasil até da Argentina, de onde eu venho. Então estou aqui defendendo o futuro, exatamente. Pensa nas consequências econômicas para toda a América Latina, na diminuição dessas nascentes. Estou aqui defendendo o futuro para meus filhos e o planeta em que eles vão viver. Não podemos continuar aumentando o adensamento populacional e cobrir de asfalto. Mais carros, menos drenagem do solo, aumento da temperatura, das queimadas, lembrem como sofreram os bombeiros no ano passado com as secas, as queimadas, os prontos-socorros cheios de pessoas, de idosos e crianças, com problemas respiratórios. Tudo isso é consequência da falta de proteção com o meio ambiente. Em conclusão, aqui estou fazendo um apelo para que os senhores pensem nas consequências para o futuro das decisões que serão tomadas aqui. E que hoje pode parecer uma vantagem, mas no longo prazo só vai trazer prejuízo para nós moradores de Brasília. Então vou repetir aqui meu apelo para que cuidem do Park Way e mantenham o macrozoneamento". 34. Posteriormente, a Senhora Rita Ellen Biason, representante do Residencial Jardim Vitória, inferiu: "Bom dia e já boa tarde a todos. Todos os guerreiros que estão aqui em luta da sua moradia, da sua propriedade. Eu me chamo Rita Ellen, eu atuo em defesa dos Direitos Humanos e das famílias vulneráveis do DF e entorno, através do Instituto Se Liga Irmã. Eu atuo no Instituto Se Liga Irmã, Instituto Viver Muito Mais, Instituto de Mulheres de Brasília e em torno. A Granja Modelo Residencial Jardim Vitória é uma comunidade tradicional e consolidada na região do Riacho Fundo, no DF. Sua origem remonta ao ano de 1959, quando foi criada para a instalação da Vila Residencial para os funcionários com propósito de fornecer alimentos para a recém capital federal a nossa Brasília, em 1960. A instalação das margens, instalada a margem do Riacho Fundo. O local desempenhou um papel fundamental para a sustentação da nossa cidade, sendo um dos pilares da segurança alimentar nas primeiras décadas da capital. Com o tempo, a Granja Modelo evoluiu de um polo agrícola para uma área de uso misto, incluindo a formação de núcleos residencial, como o nosso Residencial Jardim Vitória. Hoje, com 450 famílias que trabalham, estudam e residem no local, a comunidade se consolidou com laços fortes de vizinhança, identidade cultural e respeito ao meio ambiente. Apesar da sua ocupação histórica e função social inegável, a comunidade enfrenta atualmente desafios críticos relacionados à regularização fundiária. O avanço da Poligonal do Parque Ecológico do Riacho Fundo, em 2007, sobre as áreas previamente ocupadas, colocou em risco o direito à moradia das famílias, que são 450 famílias que moram há décadas no lugar. A Granja Modelo Residencial Jardim Vitória não é uma ocupação recente ou irregular. Trata-se de uma comunidade legítima com água, luz, transporte público escolar para nossas crianças. Clamamos por reconhecimento legal, licenciamento ambiental e a revisão da Poligonal do Parque, com base nos estudos técnicos já da SEDUH. A área de atuação considerada na área de regularização ARIS. Peço, por gentileza, olhem por nossas famílias, olhem por nossa comunidade. Onde ficará 450 famílias?". 35. Em seguida, o Senhor Ismael, fez a seguinte contribuição: "Pessoal, eu sou morador da Vila Planalto. Por que eu estou falando aqui? Em solidariedade à Granja Modelo, o pessoal do Residencial Jardim Vitória. Porque nós temos uma história muito parecida. Se dependesse de lei, de regulamento da época, a nossa Vila Planalto, que é bem centralizada ali no Plano Piloto, não estaria lá. Graças à luta de uma comunidade como vocês, do Residencial Jardim Vitória, é que a Vila Planalto foi fixada. E aí, senhores, me desculpem, esse plano diretor, essa legislação que está sendo feita, e o argumento que foi colocado é que lá não pode ser regularizado porque está dentro de uma área ambiental que foi criada depois da instalação dos moradores. Isso significa o que? Essa é a oportunidade do PDOT. Estamos numa casa legislativa. Se o problema é lei, vamos mudar a lei. É para isso que nós estamos aqui. Então esse é o recado que eu quero deixar em solidariedade. A luta de vocês está alcançando das outras cidades, das comunidades do Distrito Federal, e nós somos inteiramente solidários a vocês. Se o problema é lei e a legislação, nós estamos aqui exatamente para pedir que ela seja alterada. Fica esse sendo o apelo aos nossos deputados. Um abraço!". 36. Ato contínuo, o Senhor Carlos José da Silva, representante da Associação de Moradores do Residencial Jardim Vitória, considerou: "Boa tarde, pessoal. Sou aqui representante do Condomínio... da Associação de Moradores do Condomínio

Jardim Vitória. Nós estamos aqui nessa luta. Nós entramos na minuta do PDOT por força popular e da mesma forma pela força popular nós queremos voltar para a minuta novamente, porque aí está todos os moradores, todos os moradores reivindicando a volta para a minuta, porque nós precisamos de igualdade. A igualdade lá na Santa Luzia também estava na mesma situação nossa e porque que Santa Luzia voltou e nós saímos do PDOT? Por que que Santa Luzia ficou e nós saímos? Então nós estamos aqui para reivindicar os nossos direitos porque os nossos direitos não é menos do que o dos outros. Do mesmo jeito que pode viver uma sociedade com o meio ambiente o Condomínio Jardim Vitória também pode viver no meio ambiente ali podemos também fazer as nossas moradias ali onde tem 450 moradias ali e precisamos da dignidade do Estado para que onde vão essas famílias onde vão ser colocadas essas famílias? Será que nós vamos ter que esperar mais 10 anos para que seja regularizado? Nós precisamos da nossa regularização a regularização já, pedimos a nossa regularização, aí os moradores estão todos de parabéns todos aqui estão reivindicando o seu direito da mesma forma que nós saímos nós queremos voltar para dentro dessa minuta e ser votado no final do ano é esse o nosso pedido que nós retornamos a Minuta do PDOT novamente.". 37. Ato contínuo, o Senhor João Batista Gonçalves, representante da Associação Nelson Mandela, fez as seguintes inferências: "Boa tarde senhores, boa tarde senhoras! Eu sou presidente legal do acampamento Nelson Mandela na mesma reivindicação que os senhores as senhoras estão aqui reivindicando os direitos, eu em nome de 317 famílias que ali moram, saíram de um aluguel e estão precisando de uma regularização então eu venho pedir à essa mesa diretora que legalize a nossa área rural para que se transforme em área urbana, já tivemos de uma senhora parlamentar quando ela era delegada lá do Paranoá ela fez uma ação lá meteu bala de borracha em nós, meteu bala de borracha spray de pimenta, cavalaria, entrou no Nelson Mandela fiquemos um mês sem água, sem luz, porque a nossa bomba ela funciona através da energia, então ficamos nessa situação lá, tem senhores, tem senhoras tem crianças, tem adolescentes tem deficientes tem todo de modo em geral moradores lá, então eu venho aqui em meu nome, em nome dos moradores do Nelson Mandela, 317 famílias fazer esse apelo aqui para os senhores e as senhoras, que faça nós se incluir nesse PDOT que venha, o ano político está chegando, eles vão entrar a portaria está aberta, do Nelson Mandela então veja o nosso lado hoje, veja o lado dessa população aqui, de modo em geral que estão pedindo, tem uma senhora, eu me emocionei de uma senhora aqui, uma morena chorou aqui, que está lá vão tirar o carro feito barraco, o carro é justo, então quem o poder, ele passa que é o político, passa de 4 em 4 anos, mas o governante fica, que é nós, é o povo então o povo é o governante então nós pedimos para esses que passam político de 4 em 4 anos que nos coloquem no PDOT por gentileza, por favor eu imploro, em nome de Deus tem criança tem adolescente, hoje eu estou falando aqui com os senhores e as senhoras amanhã eu não sei, mas tem criança lá no acampamento tem jovem, tem tudo para estar lá, então que siga a norma do PDOT e faça valer a norma do PDOT e quero agradecer aqui também o deputado Emerson, que está abraçando essa causa com nós, tem o Fábio Félix também que sempre lá, ele vai de 4 em 4 anos lá vai mas ele sempre nós apoia lá também, e então nós queremos um político que entre na portaria e abraça essa causa somando junto com nós não só deixar o papel na gaveta e deixar para lá, uma boa tarde a todos que Deus nos abençoe!". 38. Após, o Senhor Joaquim Campos, Prefeitura Cabeceira do Valo Estrutural pontuou: "Boa tarde a todos! Meu nome é Joaquim Campos, eu sou representante aqui hoje, falar em nome do prefeito Michael Carvalho, que é lá da prefeitura comunitária da Cabeceira do Valo e também estou representando também como presidente da Associação dos Assentados do Núcleo Rural Monjolo e Recanto das Emas, mas, pode perguntar mais, por que Recanto das Emas Monjolo e Cabeceira do Valo? porque essas duas comunidades são oriundas do programa Brasil Sustentável que foi financiado com recursos internacionais com um contrato que o Governo do Distrito Federal assinou com o Banco Mundial no ano de 2006, onde instituiu ali a implantação e a criação da Zona Especial de Interesse Social da lei criada em 28 de janeiro de 2006, por Joaquim Domingos Roriz, então Governador do Distrito Federal que instituiu a Cidade Estrutural como Zona Especial de Interesse Social, incluindo Cabeceira do Valo e as famílias foram removidas por Monjolo. Então, hoje eu quero falar aqui, alguém falou na questão do parque, né? Eu quero explicar aqui acerca da Cabeceira do Valo nós já falamos isso em todos os lugares com o secretário Marcelo, com o pessoal do Ibram, em todos os lugares que a gente foi, nós colocamos a questão da Cabeceira do Valo Cabeceira do Valo foi transformada num ARIE em 2007 em decorrência das obras do programa Brasil Insustentável essa comunidade, ela foi prevista para ser removida da estrutural só que o Governo do Distrito Federal nunca removeu essas famílias de lá e transformaram essa área num ARIE com as famílias morando. O pedido da Cabeceira do Valo, na audiência do PDOT lá na Estrutural, onde foram colocadas 580 famílias, foi que essa comunidade permanecesse fosse incluída na macrozona urbana assim como foi Cana do Reino, 26 de setembro e a estrutural como um todo eles transformaram a Cabeceira do Valo numa área com as pessoas morando. Então, hoje, como foi falado nós estamos numa casa de leis, onde as leis são feitas. Se foi transformada através de um decreto em 2007 a área num parque ecológico, porque uma ARIE é basicamente isso, nós pedimos hoje que a Câmara Legislativa através de seus deputados, Deputada Jaqueline Silva da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado Rogério da Comissão de Assuntos Sociais, o Deputado Fábio Félix da Comissão de Direitos Humanos que olhe por essa situação para que essas famílias não sejam prejudicadas. Nós vimos aqui a fala do Comitê de Bacias Hidrográficas aqui, eles falando sobre a questão ambiental, nós respeitamos sim a questão ambiental, nós olhamos se o homem precisa do meio ambiente, só que também o homem, ele vive do meio ambiente. Não adianta nós sermos hipócritas e chegarmos aqui e colocarmos apenas a questão ambiental, sendo que nós vamos desapropriar uma casa e botar uma família como foi visto aqui mais cedo, uma pessoa com uma criança morando ao relento porque a casa foi

derrubada. Outra coisa também que nós queremos também colocar é a questão das famílias lá do Monjolo que foram removidas para lá no âmbito do mesmo programa. Tem uma ação civil pública desde 2009 onde aquelas famílias não podem receber água, as famílias não podem receber infraestrutura, não podem receber nada, mesmo o governo do Distrito Federal tendo gastado quase 200 milhões de dólares do Banco Mundial. Hoje, as famílias do Monjolo, pela vara do meio ambiente, moram dentro de um parque ecológico, está inserida dentro da APA do Planalto Central, não pode ser regularizada. O juiz Carlos Maroja já disse que é impossível de regularizar. Como é que a gente pode fazer isso? Então, o que nós pedimos hoje é transformar a Cabeceira do Valo no ARIE, transferir as famílias do Monjolo para dentro de um parque ecológico, que é a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Faça alguma coisa para que isso seja revisto. Outra coisa também que eu queria falar, as áreas hoje, o PDOT hoje há muito tempo esperado, muito tempo aguardado, as áreas estão mudando, estão sendo consolidadas, estão sendo colocadas na macrozona urbana, só que em detrimento disso, o DF Legal está avançando para cima das casas das pessoas. Nós vamos regularizar o que lá na frente? Nós vamos regularizar alguma casa? Porque as áreas estão sendo transformadas em urbano, só que o PDOT vai ser aprovado, vai chegar na Câmara Legislativa agora, só que essas famílias, vai sobrar quem para ser regularizado? Porque o DF Legal está passando em cima das casas de todo mundo. São ações indiscriminadas onde as pessoas hoje estão sofrendo, em detrimento de ações onde o DF Legal, muitas das vezes, até de forma errada e equivocada, passando a máquina por cima da casa de famílias. O que nós vamos regularizar no PDOT? A área que vai ser limpa pelo DF Legal, que vai ser retirada das famílias, ou essas famílias vão ter o direito de ter a sua moradia regularizada. Então, antes do DF Legal passar a máquina para derrubar as casas das pessoas, de forma indiscriminada, que essas famílias tenham o direito de quando chegar na aprovação do PDOT, elas teriam o direito de ter a sua moradia respeitada. Cabeceira do Vale, Monjolo existe”. 39. Seguidamente, a Senhora Verônica Figueiredo ponderou: “Boa tarde a todos! Primeiramente, eu quero agradecer a minha comunidade. Hoje, nós hoje, nós saímos as seis e cinquenta da nossa casa, com crianças, com idosos, pessoas deficientes, para vir para uma audiência onde essa audiência não está citada o nosso nome. Como bem disse o pastor Carlos, e que a gente já vem num histórico muito grande de PDOT, de acompanhamento por mais de três anos, assim bem como a própria mesa sabe disso, nós por muitas e muitas vezes salvamos as audiências públicas, sim, do PDOT, em nome da comunidade. Nós fizemos isso. Então, quando se trata de vir chamar a comunidade para ouvir a população, por três anos, mais do que isso, a gente gritou, a gente pediu, a gente chorou, para que a nossa comunidade não fosse retirada. Nós sabemos da complexidade, mas o que será feito dessas famílias, gente? 450 famílias, é muito mais que isso, 232 crianças, idosos. O que vai fazer? A gente é lixo? A gente é qualquer coisa? Que simplesmente vem o Ibram tecnicamente falando e diz, nós não vamos poder liberar vocês daqui vocês vão ter que sair, porque é área de parque. Tudo bem, é área de parque. E as famílias que vivem essa realidade, o que vai ser feito de nós? Quem vive essa realidade somos nós. Nós que acordamos cedo, com o pé no chão, há mais de anos, gente. A família mais nova que tem lá tem sete anos. O que vai ser feito dessas famílias? A gente quer uma resposta sim. Nós exigimos como comunidade uma resposta sim, porque nós lutamos, nós fomos a voz por muitas vezes de pessoas que precisavam e não estavam lá nas reuniões. Nós fomos, nós lutamos, nós corremos, nós gritamos. A gente quer ser ouvida, a gente quer que seja ouvido. Alguma coisa tem que ser feita. Simplesmente vai ser chegado a hora de dizer, vocês vão sair desse local, venham tratores, derrubem tudo, e aí? E o que vai ser desse pessoal aqui? Isso aqui, gente. Olha aí para trás, olhem. Olhem. Olhem. Isso daqui não é nem um texto da comunidade. Isso daqui não é nenhuma parte da comunidade, onde essa comunidade lutou, guerreou, para que esse PDOT hoje estivesse aqui nessa validação final. Então nós pedimos sim revisão, porque nós, o que vai ser feito das famílias que já vivem consolidadas lá? E aí? Queremos resposta. Quero também deixar uma pergunta aqui. O nosso nome terá na ata, será constado o que será falado aqui, Ju? Eu preciso saber disso, porque...”. 40. Adiante, a Senhora Elied Barbosa, representante do Alto Kanegae, proferiu: “Boa tarde, meus cumprimentos à mesa, a todos os presentes. Eu sou Elied Barbosa, prefeita comunitária dos moradores do Alto Kanegae no Riacho Fundo 1. Quero agradecer a SEDUH, na pessoa do secretário Marcelo Vaz e toda a equipe técnica, que sempre nos recebe com muita atenção e ouvem as nossas solicitações. As 300 famílias dos condomínios Novo Horizonte, Montes Claros, Montes Verdes e Recanto dos Pássaros fazem parte da ARINE em Alto Kanegae e no Riacho Fundo 1. Tivemos uma reunião na SEDUH, no dia 6 de junho, com a presença do secretário Marcelo Vaz, a subsecretária Tereza e a subsecretária de Planejamento Urbano, Juliana, e nós conseguimos apresentar um documento dentro de um processo que nós já havíamos solicitado à SEDUH para abrir em abril. Nós apresentamos fotos de drone mostrando as edificações. Nós temos hoje mais de 250 edificações nesses quatro condomínios, com mapas mostrando que a distância entre os nossos condomínios e a malha urbana é uma distância mínima e que não justifica ficarem condomínios que estão ali no início porque vai haver uma oferta habitacional já prevista e nós não sermos incluídos porque nós somos parte do Alto Kanegae, é uma via só. Nós, então, fizemos fotos de drone, fizemos a apresentação num relatório bastante robusto e entregamos ao secretário Marcelo Vaz e inserimos no nosso documento. Nós somos condomínios consolidados, os nossos condomínios já estão consolidados, tanto com mais de 300 famílias que lá residem, quanto pelos equipamentos públicos que já chegaram lá. Nós temos asfalto na frente dos nossos condomínios, nós temos energia, nós já temos a implantação da água pela Caesb que já vai ocorrer a partir do próximo mês. Tem um processo SEI sobre isso. O IBRAM já nos falou e já disse na reunião com o presidente do Ibram Roney Nemer, que os técnicos não encontraram nenhum empecilho à nossa inclusão no PDOT na questão ambiental, que o que nós temos lá não significa qualquer impedimento para entrarmos para sermos incluídos no PDOT. Nós temos, então, os

órgãos do GDF reconhecendo o Alto Kanegae. Esses condomínios do Alto Kanegae, eles reconhecem como importantes no Riacho Fundo 1. Então, a nossa única manifestação aqui é no sentido de pedir um olhar muito atento, um olhar mais humano, apesar de técnico, para essa situação que nós vivemos no Alto Kanegae. Os condomínios Novo Horizonte, Montes Claros, Montes Verdes e Recanto dos Pássaros. Muito obrigada!”. 41. Posteriormente, a Senhora Branca, representante da Federação de Mulheres, pontuou: “Boa tarde a todos! Eu queria aqui pedir a atenção da Tereza e quero colocar, Tereza, para que ande o processo, eu queria dividir meu tempo com o Dorion, dois e meio para mim, dois e meio para o Dorion. Queria colocar aqui, Tereza, que olha essa plenária. O pessoal do Jardim Vitória, gente, fica de pé, todo mundo aí. Esse povo, Tereza, vem participando de todas as audiências do PDOT com recorde de público. Vem em defesa do condomínio que é a Granja Modelo e eu queria pedir que conte em ata as nossas solicitações, as nossas reivindicações, porque tem que ter uma prova concreta e escrita e a ata hoje seria um grande benefício para nós moradores da Granja Modelo. Queria dizer que a Federação das Mulheres da Habitação vem compondo, ajudando, tanto na composição como na defesa e queríamos dizer que a Avenida Contorno lá do Gama, que é uma área de preservação ambiental, precisa também de ter bons olhos do nosso planejamento. Nós estamos aqui discutindo o plano diretor de local e nós aqui somos instrumentos vivos de que as nossas casas estão indo para o chão. Qual vai ser o prejuízo das nossas casas indo para o chão? Porque não vai haver tipo nenhum de recuperação. Então, o que a gente pede é a consolidação da Granja Modelo e o Jardim Vitória constando em ata. Passo a palavra para o nobre líder Dorion”. 42. Em seguida, o Senhor Francisco Dorion inferiu: “Bom, pessoal, boa tarde a todos! Eu acho que nós venhamos participando de diversas audiências públicas e hoje chega... Cadê a Verônica? Cadê o pessoal? Branca, vem cá. Branca, hoje encerra uma etapa de consulta às comunidades. Mas na segunda etapa aqui na Câmara Distrital, nós vamos virar esse jogo. Nós vamos virar esse jogo. Não tem força maior do que a força do povo. Eu desconheço. Se fosse por reconhecimento da luta, eles já estariam. Eu tenho certeza disso. A política Habitacional com relação aos movimentos sociais está bem agraciada com as áreas em que nós participamos e vamos continuar participando. O que agora, Branca? Nós temos que unir. Tereza, e aí eu sei que o coração de vocês fica cortados porquê de fato machuca, dói. Essas pessoas vão para casa e o nome do condomínio não vai estar previsto aí. Mas eu tenho certeza, pessoal, e olhando para vocês, Verônica, com toda convicção do mundo, Deus é fiel. Só grava isso. Obrigado a todos. Parabéns a SEDUH, aos técnicos da SEDUH. Até vi uma pessoa que é de fora do Brasil falando, é tão democrático que até pessoas que não moram no Brasil ou não nasceram no Brasil, mas moram hoje aqui, falam também. Cadê ela? Falou. Tão democrático que é essa audiência pública. Eu fico feliz. Ela falou tão bem do Brasil. Tenho honra de morar aqui no Brasil e em Brasília. Tereza, parabéns à sua equipe, a todos que... como é que é, Branca? Só para eu encerrar? Ah, é. A Branca está reiterando que conste a reivindicação aqui da grande modelo. Eu só queria que todos ficassem de pé para que fizesse um grito Jardim Vitória! Obrigado, pessoal!”. 43. Ato contínuo, a Senhora Sueli Figueiredo fez as seguintes considerações: “Boa tarde a todos. Eu estou aqui representando o Condomínio Recanto dos Pássaros, Montes Claros, Montes Verdes e Novo Horizonte, região do Alto Kanegae. A região do Alto Kanegae hoje tem uma parte incluída dentro do PDOT. Esses outros quatro condomínios ficaram fora. E a prefeitura comunitária do Alto Kanegae montou um processo no SEI trazendo elementos novos que comprovam que os quatro condomínios não fazem sentido ficar fora uma vez que tem os mesmos elementos da primeira etapa que entraram dentro do PDOT. O IBRAM esteve na região e já se pronunciou com relação a questão ambiental que não há nenhum impedimento ambiental. A administração do Riacho Fundo também já se manifestou informando que nenhum dos aparatos públicos que forem implantados na primeira etapa deixarão de ser implantados também na segunda. Todos os aparatos públicos que ainda estão para ser implantados irão contemplar toda a região do Alto Kanegae. Então não faria sentido ficarmos fora. Brasília foi criada pela grande maioria de imigrantes, principalmente nordestinos. Essas pessoas no final do dia, de um dia exaustivo de trabalho, de fazer essa cidade funcionar e de construir ela, muitas vezes não tinham um local digno onde pudesse descansar seus corpos cansados. Seus filhos 40 anos depois somos nós e continuamos sendo excluídos do plano habitacional do Distrito Federal. E não seria justo que a gente mais uma vez não pudesse ter na nossa terra onde nós nascemos um local onde pudemos edificar nossas casas. Pedimos para que os órgãos que são responsáveis pela construção desse PDOT e pelo governo do Distrito Federal, que nos olhem não como invasores, mas como cidadãos brasileiros, cidadãos nascidos em Brasília que dão o seu suor para que essa cidade possa funcionar e ser o que ela é hoje para que a gente possa ser incluída dentro desse PDOT, respeitando somente o artigo 6 da Constituição que é a moradia digna para todo mundo. Nós temos esse direito como todos os outros. Queria também deixar aqui meus sentimentos junto ao pessoal de São Sebastião que teve suas casas derrubadas. Eu não quero no futuro chegar na minha casa um dia de trabalho e achar minha casa em Entulhos. Por favor, nos dê a oportunidade de estarmos dentro desse PDOT”. 44. Após, o Senhor Francisco Molina, representante do Movimento do Comércio do Park Way, pontuou: “Boa tarde a todos! Boa tarde a mesa. Com imensa gratidão que a gente está aqui nesse PDOT para podermos falar da nossa demanda Excelentíssimo senhor presidente da mesa, deputados e deputadas que já não se encontram mais aqui. Eu me apresento hoje como morador e como cidadão consciente de que defender um bairro com equilíbrio é defender também o futuro de Brasília Estamos aqui para falar do Comércio Sustentável do Park Way Pleno. Uma proposta que vai muito além de abrir lojas ou levantar paredes. Nós defendemos um modelo planejado de baixo impacto, integrado ao verde e respeitoso à lei dos condomínios. Um comércio que atenda às necessidades diárias dos moradores, reduzindo deslocamentos e consequentemente o trânsito e emissão de poluentes. Gere empregos locais, fortaleça pequenos

empreendedores e mantém a renda circulando dentro do bairro. Respeito às características ambientais e urbanísticas únicas do Park Way, incluindo suas áreas de preservação nascentes fauna e flora e corredores ecológicos. Quero lembrar que nossa proposta não é de ocupação desordenada, nem de grandes centros comerciais que desvirtuem o caráter residencial do bairro. Pelo contrário, nós queremos preservar. Defendemos pequenas ilhas comerciais estrategicamente localizadas dentro do nosso bairro, assim como foi projetada por Lúcio Costa. Estamos nessa mesma linha de raciocínio. Priorizamos a mobilidade ativa, ciclovias calçadas seguras e acessibilidade, bem como também os equipamentos públicos que fazem parte dessa cidade que já deveria estar com esses equipamentos instalados. Incentivamos energia solar, captação de água da chuva, manejo responsável de resíduos. Senhores e senhoras que estão aqui no PDOT. Existe um amparo legal do Estatuto da Cidade, que é o 10.257. Garante instrumentos de gestão urbana e permite comércio sustentável em bairros desde que seja planejado e participativo. E é justamente isso que estamos propondo. Planejamento, diálogo e sustentabilidade. Quero fazer um parêntese aqui. Estamos apoiando todas as famílias que foram despejadas nessa ação do DF Legal e queria fazer uma crítica construtiva e é pessoal minha, não é do movimento. Eu acho que quando se planeja e se está próximo das cidades e das pessoas eu acho que esse planejamento tende a funcionar e satisfazer a necessidade de todos que são mercedores de uma vida digna. Nos últimos meses temos sido acusados injustamente de querer destruir o bairro ou favorecer grandes empreendimentos. Eu quero reafirmar uma coisa aqui. Todo mundo que está aqui nesse movimento são moradores há mais de 30 anos. Não tem ninguém de fora só moradores e ainda que tivesse empresários empreendedores também é justo e legítimo porque são moradores também reivindicando de uma forma consciente. Queremos também garantir que os idosos, pessoas com deficiência e famílias tenham acesso próximo a farmácias, padarias, mercados e serviços básicos evitar que moradores percorram quilômetros para comprar algo simples aumentando custos e impactando o meio ambiente e acima de tudo manter o Park Way como referência de bairro verde ordenado e exemplar para toda Brasília e para o Brasil. O Park Way pode ser exemplo de selo verde para o Brasil e isso o governo poderia abraçar a nossa causa e entender que é possível se viver ambiente com seres humanos. Concluindo Senhoras e senhores me perdi um pouquinho aqui. O Park Way Pleno não é contra o meio ambiente. Pois, o plano é favorecer o meio ambiente equilibrado com bem-estar humano e economia local e que é justo e social. Agradeço a todos. Obrigado! ". 45. Seguidamente, a Senhora Thalyla Moraes pontuou: "Boa tarde a todos! Eu sou moradora do residencial Catetinho que fica no CAUB 2. Venho aqui solicitar com urgência a inclusão do condomínio Catetinho, que fica localizado no CAUB 2 no PDOT. Sou moradora do Catetinho e atualmente estou grávida vivendo um momento muito especial e ao mesmo tempo muito delicado da minha vida. Como futura mãe tenho buscado oferecer ao meu filho um lar seguro, estável e digno onde ele possa crescer com tranquilidade e acesso aos direitos básicos garantidos pela Constituição. A regularização do nosso condomínio é essencial para que possamos ter acesso a infraestrutura adequada serviços públicos básicos e a segurança jurídica de nossas moradias. A exclusão do Catetinho do PDOT representa uma negação do nosso direito à cidade à moradia digna e à inclusão social. Neste momento tão importante da minha vida peço que minha voz e de tantas outras que no caso são 134 famílias do condomínio Catetinho seja ouvida. O futuro das nossas crianças começa com um teto digno e um endereço reconhecido pelo poder público. Solicito, portanto, que o condomínio Catetinho seja incluído no PDOT, garantindo a regularização fundiária e a dignidade que todos nós moradores merecemos. Gostaria também de agradecer os deputados Wellington Luiz, Jaqueline Silva, Iolando e Eduardo Pedrosa, pelo apoio que estão nos dando nessa causa. Desde já agradeço a atenção de todos! ". 46. Adiante, a Senhora Flávia Ribeiro da Luz, representante da Associação Park Way Residencial, inferiu: "Meu nome, como vocês já acabaram de falar, é Flávia Ribeiro da Luz. Sou moradora da quadra 25 do Park Way desde 1997. Queria agradecer pela paciência de vocês, que muitas vezes muitos não foram nem almoçar para ouvir os pedidos e as manifestações do povo. Muito obrigada Nossa presença nessa audiência, que eu estou com grande parte dos moradores do Park Way aqui, nossa presença nessa audiência é motivada pelo receio de que o PDOT inclua em seu bojo proposta que acarrete danos ambientais irreversíveis para o Park Way. Isso é, desafeta uma área, porque o Park Way é residencial exclusivo, desafeta uma área para implantação de comércio. Senhores, a desafetação de uma área verde do Park Way para implantação de um comércio desnecessário é cruel, pois acarretará desmatamento e permeabilização do solo e a fuga ou a morte dos nossos animais silvestres. O Park Way já tem acesso a comércio, a muito comércio. Comércio da Vargem Bonita que será regularizado em breve. Comércio do Núcleo Bandeirante onde ainda são mantidas vivas a história e as tradições das lojas pioneiras de Brasília. O Núcleo Bandeirante tem farmácias supermercados, bancos academias de ginástica escolas maravilhosas. Vargem Bonita fica no centro do Park Way, Núcleo Bandeirante, divide o Park Way no meio. Todas as quadras do Park Way têm acesso ou a Vargem Bonita ou ao comércio do Núcleo Bandeirante. Além dessas ofertas de comércio está sendo construído em fase de término o Shopping Partage localizado a 2km da quadra 14 do Park Way de modo que falta de comércio não é um problema dos moradores do Park Way. Caso um comércio totalmente desnecessário seja implantado no Park Way provocará desmatamento impermeabilização das nossas áreas verdes a fuga dos animais silvestres, o aumento do lixo, aumento do trânsito, congestionamentos das nossas vias internas. Senhores Deputados, Senhor Presidente da SEDUH, as áreas verdes do Park Way não são ociosas cumpre o papel determinado pelo criador da nossa cidade de captar água para mitigar os impactos das chuvas torrenciais e alimentar o solo na época das secas. Um eventual e desnecessário comércio irá provocar o desmatamento, a impermeabilização do solo, a morte ou fuga dos nossos animais silvestres E para onde esses animais vão? Para onde? As áreas verdes do Park Way são refúgios de vida silvestre

que dependem das nossas árvores do nosso verde para sobreviver. Outro fator que desaconselha a implantação desse comércio desnecessário no Park Way é o fato do Park Way contar com uma baixíssima densidade habitacional. Atividades comerciais estruturadas exigem maior alocação de capital. Caso seja desafetado uma área para a instalação de uma padaria, por exemplo é provável que o comércio não progrida, não gere lucro não compense financeiramente pois até mesmo uma simples padaria pode exigir um investimento inicial considerável envolvendo custos com equipamentos, reforma do espaço, estoque inicial e aluguel. O mais provável é que essa padaria não suporte os custos e ocorra uma mudança de destinação e a área desafetada para essa padaria acabe sendo utilizada para outros fins, nem sempre positivos para a população do Park Way, vocês sabem a que me refiro. Outro fator que desaconselha a implantação de comércio no Park Way é a falta de saneamento básico. O Park Way não tem saneamento básico o que poderá inclusive provocar a interdição dos estabelecimentos comerciais que porventura venham a se instalar no Park Way. Vai ser um comércio que não vai oferecer banheiro público para os clientes nem para os próprios funcionários. É estranho, não é? As nossas vias estreitas são outro problema porque as nossas vias internas do Park Way são estreitas. O aumento do fluxo de veículos provocará congestionamentos extensos que dificultarão a movimentação dos próprios moradores. Enfim. Estamos aqui para pedir que o governo proteja nossas áreas verdes de mais esse ataque dessa nova tentativa de destruição. Que proteja o verde a natureza, que ame as nossas árvores e nossos bichos e que todas as pessoas amam a natureza apoiem a nossa causa". 47. Posteriormente, a Senhora Ludmila Correia, Coordenadora da Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fez as seguintes considerações: "Bom, hoje eu não venho falar do conteúdo da minuta do PDOT porque trabalhei nela até amanhecer inserindo contribuições antes de vir para cá. Mas preciso falar de algo tão importante para que esse PDOT seja efetivamente democrático quanto a minuta de lei, o respeito à participação social qualificada e ao Comitê de Gestão Participativa o CGP. O CGP foi criado pelo Decreto 41004 de 2020, e é formado por representantes do governo e da sociedade civil, incluindo movimentos sociais coletivos, entidades acadêmicas conselhos profissionais, associações, cooperativas, representando pessoas e organizações que lutam pelo direito à cidade, por moradia, mobilidade, meio ambiente equilibrado, igualdade racial e muitos outros temas fundamentais. Estamos aqui porque, de uma forma ou de outra dedicamos nossas vidas à construção de cidades mais justas. Alguns de nós somos professores, pesquisadores e profissionais que participam da construção de políticas públicas históricas no DF e no Brasil, inclusive, contribuindo com a elaboração de planos diretores em várias partes do Brasil, como o professor Benny, referência nacional no tema, inclusive grande parte dos técnicos da SEDUH foram alunos de pelo menos um de nós. Diferente de outras cidades, onde consultorias são contratadas e remuneradas, aqui trabalhamos de forma voluntária, há anos, abrimos mãos de finais de semana e noites de sono e queremos sim, que esse processo termine, mas com a qualidade que a cidade e a população merecem. Não estamos defendendo interesses particulares, mas a garantia das funções sociais da cidade e da propriedade do bem-estar da população, como determina a constituição e o estatuto da cidade. Nosso compromisso é pelo interesse público com o futuro coletivo do DF. É inaceitável que nossa participação seja tratada como obstáculo ou desqualificada como interesse político. Nossa atuação é política sim, porque defender o interesse público é fazer política no sentido mais legítimo. O que não é legítimo é submeter um plano tão importante a prazos eleitorais ignorando o tempo necessário para análise técnica e para uma participação social verdadeira. O governo levou quatro anos para elaborar os diagnósticos. Agora quer que toda a sociedade consolide em pouco mais de um mês um texto que definirá os próximos dez anos do DF Isso não é democrático nem responsável. Participação social não é favor, é obrigação constitucional e foi pela nossa luta junto ao Ministério Público e as entidades da sociedade civil, que esse processo teve participação, até aqui. Não pedimos nada além do necessário. Tempo para revisar a minuta e garantir que o texto contemple as diferentes demandas da população. Temos plena capacidade técnica e compromisso para transformar essas demandas em diretrizes, estratégias e instrumentos que construam uma cidade justa, inclusiva e sustentável. Exigimos respeito a nossa participação. Não aceitaremos ser tratados como entrave. Somos parte essencial do processo porque é a nossa presença que assegura que o PDOT sirva ao interesse público e não apenas a interesses individuais ou econômicos. Queremos que seja garantida a competência do CGP para contribuir na consolidação da minuta que seguirá para o CONPLAN, como estabelece o Decreto 41.004. Isso não é favor, é obrigação legal. O futuro da cidade não é só um texto de lei. É a vida das pessoas, seus territórios e sua dignidade. É por isso que estamos aqui e vamos continuar até o fim do processo. Buscando garantir que o PDOT seja construído com qualidade técnica responsabilidade e compromisso social. Obrigada! ". 48. Em seguida, a Senhora Jhennifer Pires ponderou: "Boa tarde a todos! Eu queria compactuar com os meus colegas, que já falaram em relação ao prazo a celeridade atropelada, que tem passado esse processo do PDOT. Foram 30 dias, se fala muito desses 30 dias, mas são 30 dias para analisar um trabalho de 4 anos, numa linguagem complexa num material superdenso, em que muitas vezes a gente precisa fazer traduções até para nós mesmos técnicos entender as margens de interpretações que estão sendo propostas nesse texto. Então, eu acho que sem essa possibilidade de um debate técnico antes dessa audiência de consolidação onde a gente fala de consolidação e não ainda de estar apresentando propostas então eu acho que é um ponto muito falho nesse processo e eu repito, audiência de consolidação. Do lado de fora eu peguei vários papéis, várias artes com propostas organizadas para as regiões administrativas e isso me dá um pouco de medo porque parece que como o diálogo é sempre de que não há mais tempo, essas propostas estão prontas, é um questionamento que eu faço se o que a gente está fazendo aqui é perder mais tempo e preciso dizer também com todo o respeito para a equipe técnica da SEDUH, eu respeito demais o

trabalho, eu entendo que é um trabalho realmente muito denso, mas também é fazer política, criar listas de áreas de regularização apenas para transformá-las em moedas de barganha política, porque muitas vezes ele está nesse documento, mas a gente tem diversos casos do PDOT passado que não foram, por exemplo, regularizados e por que não foram? Eu acho que falta a gente discutir um pouco sobre isso. Colocar uma área na tabela ou no mapa do PDOT não significa que ela será regularizada pela legislação federal e distrital, qualquer regularização ainda precisará passar por estudos urbanísticos, ambientais e socioeconômicos, que, inclusive, definirão se aquela área é de interesse social ou de interesse específico o que também determinará quem deve arcar concurso com o Conselho de Infraestrutura. Então, só estar no PDOT não quer dizer muita coisa, mas a gente precisa discutir sobre isso. Muitas pessoas que vêm até aqui pedir inclusão de suas áreas no PDOT na verdade estão pedindo o direito à moradia, à dignidade e coisas que são obrigações do Estado entrando ou não no PDOT. Os relatos que ouvimos nessa audiência hoje são provas vivas da omissão histórica do Estado que deixou populações inteiras sem acesso a políticas públicas essenciais durante todo esse tempo. Também precisamos olhar com atenção para as áreas definidas como ZEIS, Zonas Especiais de Interesse Social, que estão sendo transformadas em áreas de regularização simplesmente porque ficaram ociosas e não receberam a oferta habitacional que deveria ter ocorrido. Essas áreas existiram justamente para cumprir a função social da terra e atender quem mais precisa e não podem ser desviadas de sua finalidade. É fundamental garantir uma gestão democrática e transparente do Fundo de Habitação de Interesse Social, o FUNDHIS, para assegurar que seus recursos cheguem efetivamente às faixas de menor renda e têm sido as menos atendidas pela produção habitacional da CODHAB. Além disso, precisamos identificar áreas de risco, propor medidas para mitigar essas situações e, quando não houver possibilidade de permanência segura, planejar o reassentamento das famílias com dignidade, segurança e garantia dos seus direitos. E todas as áreas que não entraram nessa minuta de PDOT. Muitas vezes ficaram de fora porque as pessoas que nelas vivem não têm sequer condições de estarem em uma reunião como essa aqui ou de ficar a manhã inteira aqui. Como que essas áreas vão ser vistas pelo Estado? Precisamos olhar para todo o território e chegar até os lugares onde as pessoas que mais precisam do Estado estão. O planejamento urbano não pode servir apenas a quem tem voz ou acesso. Precisa alcançar quem historicamente fica invisível. Esse é o sentido verdadeiro de fazer política pública e é isso que acredito que todos nós estamos defendendo aqui. E, além disso, também eu queria pontuar que a gente está falando de um planejamento territorial. Isso inclui áreas urbanas e rurais. E, mais uma vez, nessa minuta, eu senti que a abordagem da área rural foi muito rasa, superficial e, em muitos casos, sempre justificadas porque é competência de outros órgãos. Mas eu acredito que os outros órgãos seguirão as diretrizes desse PDOT que está sendo aprovado agora. Então, a gente precisa também analisar isso com um pouco mais de profundidade". 49. Ato contínuo, com a palavra, o Senhor Benny Schvartsberg, representante da Andar a Pé, pontuou: "Boa tarde, gente! Eu vou substituir o Marcos Santa Rosa. Não vou substituir, vou falar antes dele, porque eu comprei a vaga dele agora para falar aqui. Eu estou com muita fome e, praticamente, sobrou muito pouca gente, infelizmente, nos momentos finais aqui, infelizmente, sobrou pouca gente. É praticamente uma reunião do Comitê de Gestão Participativa ampliada. É o que sobrou da audiência pública, infelizmente. Eu também quero registrar que, infelizmente, os deputados distritais só ficaram presentes nas falas iniciais. E esse é um tema que, fundamentalmente, interessa e vai ser debatido, aprovado e votado por essa Câmara Legislativa. E estão aqui ausentes na maior parte dessa discussão. Quero deixar esse registro aqui, infelizmente, na ata dessa reunião pública ou audiência pública. Vou tentar ser bastante propositivo. A primeira questão que eu quero propor aqui é que, e quero pedir para registrar isso na ata, é que, inclusive, ressoando aqui um pedido do nosso companheiro do CGP, o Jean, do Conselho de Assistência Social, o tema dos CLP's. Eles aparecem, inclusive, nesse material que foi aqui montado para divulgação, porém, ele faz parte do SISPLAN, sistema de planejamento. E hoje, aqui no Distrito Federal, pouquíssimos CLP's, Conselhos Locais de Planejamento, estão efetivamente funcionando, operando. E eu quero propor que, nas disposições finais, que a última parte do projeto de lei complementar tenha um artigo especificamente destinado à viabilização dos CLP's, ou seja, recursos, fontes, operacionalidade, para que eles funcionem efetivamente, seja nas UPT's, seja nas regiões administrativas, porque eu penso que o funcionamento efetivo desse Conselho, dos Conselhos Locais, é tão ou mais importante do que o CONPLAN, o Conselho, vamos dizer, aquele que é considerado o Conselho Superior do Sistema de Planejamento, porque não adianta nada um PDOT, por melhor e mais avançado que ele seja, para ficar de prateleira, para não ter efetividade, para não ser colocado em prática. E se ele não tiver essa dinâmica dos Conselhos Locais, ele vai ficar, do meu ponto de vista, muito comprometido. Outro ponto que eu quero propor aqui também é o seguinte. No documento, tanto no PLC, quanto, inclusive, nesse material, nós temos aqui algumas estratégias que são consideradas estruturantes, como, por exemplo, a questão do sistema de centralidades, como, por exemplo, a questão da resiliência territorial, como, por exemplo, a questão da moradia digna. No entanto, tem uma que brilha pela ausência, do meu ponto de vista. E aí eu quero considerar o seguinte. Eu sou dos mais antigos aqui que acompanham o PDOT, desde 1992. Eu achava que o Cafu estava em 1992, ele foi eleito em 1994, e teve um brilhante mandato a partir de 1995, que a gente pôde acompanhar, estando no GDF. E, em todos os PDOT, obviamente, o centro da discussão era a questão, além do macrozoneamento, ordenamento territorial, estruturação, era a questão da regularização fundiária. Sempre foi presente esse tema como central. Todos os depoimentos aqui, infelizmente, se esvaziaram e o pessoal foi embora, os depoimentos do Jardim Vitória, aquelas desumanidades que aconteceram lá recentemente em São Sebastião, todas têm no centro essa discussão, essa questão, essa problemática estrutural fundamental, esse tipo de racismo fundiário que nós temos aqui

no Distrito Federal. Então, no mesmo nível que estão essas cinco ou seis macroestratégias aqui, eu sugiro, proponho, quero deixar registrado em ata, que tem uma sexta, que eu proponho, eu sugiro o nome de território legal. Além de estratégias, eu sei que tem um capítulo específico, tem artigos, tem etc. Sobre regularização fundiária, estou acompanhando, estou na Câmara Técnica, que está discutindo o PDOT pelo Complan, no entanto, não está nesse mesmo patamar de estratégias estruturantes, eu quero propor isso. Território legal como a sexta desses pontos. Caso isto não entre no PLC, eu vou trabalhar com os deputados distritais para que uma emenda seja encaminhada". 50. Após, o Senhor Marcos Santarosa, representante da Asproeste, considerou: "Boa tarde. Parabéns aos resilientes! Eu prometo que vou ser bem breve em respeito à resistência de vocês, assim como da mesa, para a qual eu peço atenção, porque eu quero falar sobre a minuta do PDOT. Eu sou da Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste. Lago Oeste é uma região de chacras, de dois hectares, portanto, nós estamos na macrozona rural e vamos continuar. E, pelo fato de ser uma macrozona rural de uso controlado, nós já temos algumas diretrizes que nos tornam defensores naturais do meio ambiente. Nós só temos 5% de parcelamento, só três residências, então nós já temos um contato com o meio ambiente. Além disso, o Lago Oeste, a metade dele, a metade sul dele, é uma APM, APM do Torto. Já foi falado aqui, a APM é a área de proteção de manancial e é importantíssima para o Distrito Federal, porque aqui nós não temos grandes rios e, portanto, nós temos que usar a água que nasce aqui, praticamente. E eu fui, eu fiz parte do Comitê de Gestão Participativa, exatamente representando o Asproeste, exatamente na área de produção de água, representando o segmento de produção de água. Então, quando eu estou defendendo a APM, eu estou defendendo, na verdade, todas as APM's. E aconteceu uma coisa curiosa. Num determinado momento, houve uma sugestão para a equipe técnica de criar um grupo de trabalho sobre APM's, o GT-APM's. E eles reconheceram a, vamos dizer, a importância das APM's, por isso o grupo de trabalho. E o grupo de trabalho se desenvolveu bem, nós tivemos muitos avanços, mas teve uma coisa esquisita, pelo menos eu achava que era esquisita naquela época. No PDOT atual, que é de 2009, portanto não havia crise hídrica, não havia acontecido crise hídrica ainda no Distrito Federal, o PDOT colocou que não haveria parcelamento de área rural que estivesse sobre a APM, no sentido de segurar mais ainda, de proteger mais ainda essas áreas como produtoras de água. Acontece que, na minuta, ele vem permitindo o parcelamento. Eu questionei e me responderam de forma até um pouco ríspida, coisa que não era costume nas nossas reuniões, que era assim mesmo, não tinha o que fazer. Bom, intrigado com isso, mas não tinha o que fazer, coloquei nas minutas, coloquei como modificação quando teve a minuta disponível no site e nada aconteceu. Aí, de repente, há dois dias vieram me contar uma coisa interessantíssima. Uma empresa de terras rurais que foi criada em 2023 pela Terracap, ela é uma subsidiária, ela não é uma empresa livre no ar, não, ela é uma subsidiária da Terracap, se encarregou de regularizar as terras rurais. A ETR, e ela faz isso em nome da segurança jurídica dos produtores rurais, muito interessante. E um pedaço do Lago Oeste é composto de uma fazenda que foi passada da União para a Terracap. E, esses dias, eles foram lá explicar o edital de convocação para as pessoas se cadastrar. E, num determinado momento, eles disseram, olha, quem está em região de APM e que foi parcelada a área dele depois de 2012, que foi a segunda fase do PDT de 2009, não vai poder ser regularizado. Esse é o marco legal. Mas, daqui para frente, não vai ser mais problema, porque nós já falamos com a Seduh e foi acatada. Portanto, agora, vai poder se parcelar área rural em APM. Portanto, agora eu sei de onde veio o absurdo e estou pedindo que revise-se a minuta e retire, que proíba novamente o parcelamento de APM's, o parcelamento de terras rurais em APM's. A segurança jurídica não pode se sobrepor à segurança híbrida. Muito obrigado!". 51. Seguidamente, a Senhora Wislene Guimarães contribuiu: "Bom, embora muitos não tenham almoçado ainda, como a mesa já saiu para almoçar, e nós não saímos. Eu quero pedir atenção à mesa para que a minha fala não vá em vão. Porque estou vendo muita gente conversando no celular e não está prestando muita atenção no que está sendo falado aqui. Eu gostaria de pedir que prestassem atenção na gente, porque nós também merecemos respeito, e que fosse registrado em ata, por gentileza. Nós somos do INCRA 7. Nós somos do INCRA 7. Mas temos o INCRA 6, temos o INCRA 7, temos o INCRA 8 e o INCRA 9. E não temos apoio de ninguém. Por quê? Dizem que os INCRA's são federais. O federal não passa lá para nada. Mas o GDF também não faz nada, porque não é da área do GDF. Mas a AGEFIS, que é GDF, vai lá e tira nossas casas. Há um ano atrás, nós sofremos uma derrubada violenta. Então, nós estamos à mercê. O que é isso? Cadê a nossa Constituição que garante para nós um lugar para viver, para morar? Nós pagamos água para a DASA, nós pagamos energia para a Neoenergia e não pagamos IPTU, porque as nossas autoridades não nos permitem pagar um IPTU. Não nos regulariza. E tudo que nós estamos pedindo é dignidade, é moralidade, porque nós somos humanos. Ali dentro do INCRA 7, que é o que eu estou aqui representando. Há dois meses atrás, a doutora Tereza falou para mim não tem como regularizar vocês. Acabou meu chão. Eu saí dali sem chão. Mas hoje eu estou aqui de novo, com garra, com luta para brigar, porque no INCRA 7, hoje, nós temos mais de 4 mil famílias, doutora Tereza. Eu vou aguardar que ela preste atenção em mim. Nós temos mais de 4 mil famílias morando ali dentro. Quando eu falo 4 mil famílias, eu não estou falando que cada casa tem uma família. A menor casa que nós temos ali tem 3 ocupantes. Multiplica isso por 4 mil, 4 mil e 500 pessoas. Qual é o montante que nós temos que estão ali à mercê de ficar desabrigado pela Agefis? A Agefis entrou ali, derrubou casa, jogou as coisas das pessoas no chão, tirou o rapaz que tinha acabado de chegar de um plantão, porque o rapaz é enfermeiro, trabalhou a noite toda, chegou em casa de um plantão, estava no banheiro, fazendo as suas necessidades para tomar um banho e descansar. A Agefis entrou ali dentro, tirou ele, botou as coisas dele tudo no chão, jogou lá fora, entendeu? E eu, como representante do condomínio, eu disse, eu quero mandato. Não tem mandato. Como não tem mandato e vocês estão derrubando? E ninguém olha por nós.

Ninguém. Porque nós não somos GDF. Nós somos Federal. E cadê o Federal? Cadê? Cadê o Federal? E não voltar. Eles falam que vão voltar. Agora, por que não regularizar esse povo? Nós queremos pagar o que é digno, o que é dever da gente. Nós não queremos é não ter mais um teto para morar. Porque o pouco que a gente consegue levantar de parede para poder fugir do frio, do vento, da chuva, a Agefis vai lá e derruba e não tem ninguém para nos representar. Nós elegemos, não vocês aqui da SEDUH, mas nós elegemos os deputados, nós elegemos os senadores e hoje nós não temos nenhum aqui para poder prestar atenção em nós. Nós não temos nenhum aqui para falar assim, cadê vocês? Eu vou pegar na mão de vocês. Mas nós pagamos imposto. Nós pagamos. Não nos recusamos. Agora a gente se recusa a viver da forma que nós estamos vivendo. Hoje tem caminhão da Agefis e trator e o escambau ali no dia a dia. Sai todo mundo correndo. Quem está no serviço corre para dentro de casa para tentar segurar um pouco o que sobrou. É justo isso? É digno? Cadê a Constituição para nos defender? Cadê vocês? Cadê? Cadê os nossos representantes? Cadê o Ibaneis que falou que ia lá e ia reconstruir? Por que nós não temos o direito de entrar no PDOT? Se nós estamos ali trabalhando, nós estamos ali construindo, nós somos dignos. Nós também somos seres humanos e sentimos fome, sentimos frio e sentimos necessidade de apoio. Porque quando vocês querem voto, vocês são apoiados. Mas não dão de volta. Eu preciso ter de volta. Eu preciso que o INCRA não só o INCRA 7 que eu represento, mas todo o INCRA seja valorizado. Porque se o...". 52. Adiante, o Senhor Roney Roy pontuou: "Boa tarde, população! Boa tarde, Seduh, a quem eu agradeço a oportunidade de estar podendo falar. Eu falo em defesa dos moradores da Colônia Agrícola Cana do Reino. Fica à direita da margem estrutural e à direita da DF-001, sentido Brazlândia. Eu queria chamar a atenção do pessoal da Seduh o seguinte. Na minuta do projeto de lei complementar, o macrozoneamento rural vem bem detalhado, com vários regramentos. A minuta traz inovações importantes, como pagamento por serviço ambiental, IPTU progressivo, IPTU verde, resgate do carbono. Mas eu pergunto, de que adianta ter isso tudo na minuta, se quando a gente vai olhar os mapas, os anexos do macrozoneamento do Distrito Federal, estão expulsando os produtores rurais do Distrito Federal? A mancha urbana avança exponencialmente para cima do zoneamento rural do Distrito Federal. No nosso caso específico, na Colônia Agrícola Cana do Reino, nós entendemos a necessidade, compreendemos o anseio da população pela expansão da área urbana com oferta de novas moradias. Há espaço lá para equipamentos públicos, há espaço lá para ZEIS, para zonas de regularização específica também. Há um grande vazio urbano marginado à estrutural. Isso tudo pode ser alocado lá. E, para nossa surpresa, quando nós consultamos o anexo do macrozoneamento urbano da cidade, inseriram duas ZEIS em cima das chácaras da Colônia Agrícola Cana do Reino, às margens do Córrego Cana do Reino, encima de Nascente, encima de Córrego. Não entendemos o porquê. Porque não se aproveita o vazio urbano que está à frente, à margem da estrutural, e deixam as chacras como urbanas. Nós, produtores rurais, queremos continuar produzindo para Brasília. Ou a Terracap vai começar a dar tijolo e cimento para a população comer. Ou nós vamos pagar mais caro ainda pelos alimentos que a gente tem que consumir. Não existe crescimento sustentável sem os produtores rurais, sem uma área urbana. Nós precisamos entregar tudo. Então, venho pedir aqui o apoio da SEDUH para que reveja a questão dessas duas áreas que foram criadas na Colônia Agrícola Cana do Reino, essas duas ZEIS. Elas têm possibilidade de ir para o vazio urbano que está logo à frente. Não precisa estar em cima das chácaras. E, alternativamente, eu gostaria de sugerir uma inclusão na minuta da lei complementar, porque em um zoneamento urbano, está previsto que podem ser exercidas atividades primárias, portanto, produção rural. Só que todo o regramento para as atividades rurais vem no zoneamento rural. Sugiro que seja inserido no artigo que trata do macrozoneamento urbano a cláusula de que os imóveis, áreas que têm características rurais dentro do zoneamento urbano, seja aplicado o regramento jurídico previsto na lei complementar para o zoneamento rural. Isso porque, dentro da REURB, existe a possibilidade de regularizar imóveis rurais dentro de uma área urbana. Mas nós queremos que o regramento jurídico a ser aplicado, no caso das propriedades rurais, seja o próprio de zoneamento rural, para que não ficamos reféns na mão da Terracap, que vai vir regularizar uma área inteira urbana e vai falar, não, você não vai poder mais ficar como chácara, não, você pode ir embora, vai ficar com uma lojinha de 400 metros se quiser. Mais uma vez, pulsando o protocolo do Direito Federal. Então, nesse sentido, eu agradeço a atenção e solicito que conste o registro dos nossos pleitos". 53. Em seguida, o Senhor Jorge Fontenelle inferiu: "Boa tarde. Boa tarde a todos! Eu sou representante do INCRA, o INCRA7. Como bem falou aqui a nossa amiga aqui, Wislene, a gente foi atrás da SEDUH, SEDUH diz que é terra da União, terra da União não pode ser incluída no PDOT. Ou seja, será que a SEDUH, o GDF, os órgãos competentes para regulamentar isso, não tem capacidade de ir na União captar esse terreno e trazer para regularizar essas pessoas? Tem, tem sim, com certeza tem. Mas falta o quê? O interesse de algumas partes, né? Então hoje a gente está aqui para reforçar e dizer para vocês que a gente quer viver legal, quer participar desse pleito do PDOT, só que nós precisamos de apoio da SEDUH, dos Deputados Distritais, que aqui não tem mais, não estão mais presentes, para que faça esse trâmite de ir na União, captar esse terreno e transformar. Sei que lá não é todos os locais que são residenciais. Somos alguns condomínios que existem, tem área rural? Tem, mas a gente tem capacidade de entrar com condomínios residenciais em áreas rurais. Tem isso nas leis que abrange e favorece esse tipo de ocupação. A gente quer viver legal, a gente não quer ficar correndo com medo de DF Legal, disso, daquilo, perdendo um pouquinho que a gente conquistou com tantos trabalhos. Lá nós temos mais de 4 mil famílias morando em vários condomínios, tem da rua 1 à rua 4. Então é isso, o que a gente está aqui hoje participando dessa minuta é pedindo que tenha essa atenção para o INCRA também. Lá também tem famílias, tem pai e mãe de família que sonham com a casa própria e está lá hoje vivendo um pesadelo, porque do jeito que está acontecendo,

amanhã ou depois, passa, o PDOT conclui, aprova tudo, aí o DF Legal chega lá e diz, ó, vocês não estão dentro do PDOT, todo mundo sai fora. Chega, derruba as casas, tudo, pai e mãe de família ficam na rua, à mercê. Então é isso, hoje a gente está aqui, a gente não perdeu amanhã e a tarde toda, não foi à toa, a gente está pedindo que seja inserido no PDOT, a gente não está pedindo por favor, a gente está pedindo que é o certo acontecer isso, porque tantos condomínios quanto na Ponte Alta, Planaltina, Sobradinho, Jardim Botânico, são em área rural e entraram para urbano. Por que o INCRA não pode? A pergunta fica aí. Por que não pode, Doutora Tereza? O que está acontecendo? Falta de interesse de alguns políticos, de alguns deputados? Fica aí a pergunta e a gente...". 54. Ato contínuo, o Senhor Marcos Freitas fez a seguinte contribuição: "Boa tarde, comunidade, presentes, a mesa. Inicialmente eu gostaria de dar os parabéns ao Secretário Marcelo Vaz, pelo trabalho desenvolvido, pela sua equipe, Doutor Mário ali presente também. Eu sei que é um trabalho difícil, árduo, mas foram conduzidos com maior cautela, com técnica. Gostaria também de agradecer o trabalho do deputado Wellington Luiz, o qual receberá o projeto, o qual tem o condão de conduzir para receber do Executivo para o Legislativo. Bom, eu sou advogado, sou líder comunitário e represento as seguintes comunidades, Ponte Alta, Casa Grande, Monjolo, Engenho das Lages, Alto Kanegae, Cabeceira do Valo, Jardim Vitória, Riacho Fundo, 26 de setembro, partes da 26 de setembro, Samambaia, Condomínio São Pedro e o pessoal do Caub, Jardim Califórnia e o pessoal do Alto Catetinho. Bom, pessoal, sabemos nós que os trabalhos técnicos foram conduzidos, nós estamos muito felizes que, vamos dizer que a grande maioria dos pedidos foram acatados pela Secretaria, foram incluídos, alterados as polígonas, criadas as Arnes e, assim, são ajustes importantes. Nós estamos felizes, porém, nós precisamos entender Mário e demais presentes aqui da SEDUH, que ainda precisamos pensar naquelas pessoas que foram atraídas, compraram seus lotes e um dos critérios que a Seduh utiliza é o adensamento demográfico, ou seja, a quantidade de pessoas para serem inseridas. Alguns condomínios, Ponte Alta, e aqui ressalto a Prefeitura Comunitária da Ponte Alta, na pessoa do Prefeito Rui, que tem feito um trabalho também muito bom, certo? Então, esse critério utilizado, ele necessita ser revisto no sentido de que aquelas pessoas que tiveram seu lote, mas não tiveram condições de construir, sejam vistos pelo Estado, sejam incluídos nas macrozonas que seja macrozona urbana para que possa buscar o seu direito. Nós sabemos que é um trabalho difícil, porém, nós acreditamos. Lá na Ponte Alta, hoje, nós temos uma rua, a Rua dos Pinheiros, finalzinho, nós buscamos que essa área seja integrada, o pessoal do Casa Grande, o pessoal dos condomínios ali no início da MA 4, 5, 6, sejam incluídos, o pessoal da Rua Eliel, certo? Para que elas possam ser vistas pelo Estado, para que possam ser representados, para que possam edificar suas casas, porque a Constituição, ela diz que a moradia é um direito, e nós precisamos ser recepcionados pelas leis estaduais, garantindo esse direito. Nós não podemos ficar à margem da sociedade, porque, antes de tudo, nós trabalhamos com muito respeito à lei, muito respeito ao meio ambiente. Eu acho que a sociedade e o meio ambiente, eles podem, sim, andarem juntos. Respeito muito as pessoas que tiveram aqui os ambientalistas, eu acho que também tem que ser um ponto a ser analisado. Eu acho que a reciprocidade, ela é importante. Então, nesse sentido, eu gostaria muito de dizer também, na Cabeceira do Valo, nós estamos com uma situação bem crítica ali, onde nós estamos com o pessoal com mais de 40 anos ali dentro de uma área que foram criados, principalmente, para ter uma noção antes da criação da estrutural que aquelas famílias já estão. Hoje se criou uma macrozona, boa parte da Arie, Cabeceira do Valo, e deixaram poucas famílias de fora. Então, eu gostaria muito que a equipe técnica da Secretaria buscasse uma alternativa de forma legal. Como disse, nós já estamos lutando com o Ministério Público, acredito que sai um taque aí a qualquer momento, para que a gente mantenha aquelas famílias ali. Então, no mais é isso, gostaria de agradecer a todos. Fiquem todos com Deus e um bom final de sábado!". 55. Após, o Senhor André Júnio Tavares Barbosa, representante do MTD, pontuou: "Pessoal, boa tarde aos que resistem ainda, mas é importante a gente demarcar esse local e fazer as contribuições. Acho que primeiro agradecer a CGP, que há muitos anos tem feito esse esforço coletivo de garantir a participação popular, de fazer até às vezes alguns combates dentro da SEDUH para poder garantir essa participação e a gente chegar numa etapa numerosa com o número de participação. Mas eu vim aqui também para denunciar outro ponto, mas ele também tem relação com instrumentos necessários para o PDOT. Na última sexta-feira, o DF Legal, como bem questionado aqui por várias pessoas presentes, teve uma ação de remoção de uma horta comunitária. Já é comum pelo DF Legal fazer remoções arbitrárias em locais de moradia, de pessoas que lutam pela moradia, mas acho que eles estão se modernizando. As pessoas não estão podendo mais plantar para comer. Então, nessa de plantar para comer, o pessoal, agora o DF Legal, decidiu fazer remoções. Então, é necessário, urgente, ter um instrumento no PDOT onde se tenha uma comissão de mitigação de assuntos urbanos ou de conflitos fundiários, porque não dá para um órgão decidir, receber uma ouvidoria ou receber uma denúncia, ele decidir chegar com a polícia, todo o equipamento, todo o custo dessa ação e fazer a remoção da maneira que quiser, sem direcionar se é para a política de habitação, se é articular com a política de habitação, se é um desejo de uma comunidade que pegou um espaço público que antes era marginalizado, cheio de lixo e resolveu plantar para sua subsistência, vir um DF Legal para uma decisão e fazer essa remoção e a gente achar que isso é ok, que isso é certo. Então, como estamos decidindo os novos futuros dos próximos dez anos do plano diretor do ordenamento e dessa gestão participativa, desses instrumentos, um dos pontos principais hoje de colocar é de ter uma comissão de conflitos fundiários no DF. Isso é extremamente necessário. E eu vi aqui grupos muito diversos, grupos da esquerda e da direita, grupos mais autônomos, grupos de coletivos e grupos de moradores, todos passando pela mesma situação, a arbitrariedade do DF Legal na atuação. Isso está errado. Foi tão chocante o que aconteceu na sexta-feira, nas hortas do MTD, na Samambaia, que o próprio corpo de bombeiro quase estava querendo mitigar do absurdo

que era de você pegar uma retroscavadeira e passar por cima de plantação, que era simplesmente porque ela estava cercada com pallet. Os moradores, para não entrar bicho, cercaram com pallet. O DF Legal mobiliza polícia, bombeiro, trator, mobiliza. Qual o custo dessa operação? O custo dessa operação? Eu acho que ela reformaria aquela praça. Ela reformaria, a gente está naquele local com pedido de PEC, com pedido de equipamento público. Samambaia tem 37 anos e aquela área sempre foi abandonada. Aí, quando a população decide fazer uma plantação para distribuir para a própria comunidade, porque lá não tem mercado perto, lá não tem infraestrutura, lá é um local que não tem tanta assistência, não tem tanto comércio, a população se auto organizando para poder achar uma forma de viver melhor. Aí vem um DF Legal com recurso público, com recurso dos nossos impostos e passa um trator e, com isso, está fazendo em tudo. Está passando um trator quem luta por moradia, está passando um trator quem está indo lutar pela terra, não respeita a área rural, não respeita a área urbana e a gente vai manter dessa forma? Isso é um absurdo. Eu tenho total certeza que os técnicos se sentem incomodados com essa atuação. Isso é uma coação do órgão e a gente não vai criar um instrumento que possa breçar essa ação. Tem que ter participação popular. E, finalizando, os conselhos locais são extremamente necessários retomar. Os conselhos locais de planejamento. E coloco, por último, que no CONPLAN, para ter paridade, tem que ter uma presidência dividida pela sociedade civil e pelo órgão público. Por que você tem uma presidência só pelo órgão público? Você não vai ter paridade. Você vai ter uma força e eu não estou colocando exatamente da presidência, mas é óbvio. Se você tem um conselho, que é o Conselho Máximo, e você tem uma força que é do Estado e a sociedade civil só tem cadeira, não tem uma representação máxima, não tem paridade, não tem força, não tem equidade ali. Isso é extremamente necessário mudar um Conselho das Cidades Democrático com eleição, com participação popular, onde, de fato, o planejamento volta a ser algo compreendido pela população e deliberado pela população. Obrigado! ". 56. Seguidamente, a Senhora Betúlia Souto inferiu: "Resistimos até agora. Eu acho que só estou aqui porque sou sonhadora e eu acredito que a participação popular vai deixar de ser um estou fazendo um favor, eu estou sendo boazinha e abrindo a palavra. Isso não é um favor. Participação popular é garantida por lei e a gente só vai sair do lugar, do buraco que a gente se meteu o dia que a gente entender e ouvir melhor as pessoas. Então, estou muito feliz de ter ficado aqui até o final porque a gente ouviu várias falas hoje, muitas falas emocionadas, muitas falas que me emocionaram. E aí, eu acho que o que mais ouvi hoje foi eu quero entrar no PDOT. O que é eu quero entrar no PDOT, gente? Alguém sabe o que é entrar no PDOT? E eu estou falando isso porque eu vim aqui principalmente para falar que eu queria que o Ministério Público fosse respeitado nesta casa, e pela Seduh e pelo governo. Ele acompanhou esse processo desde o início de uma forma muito qualificada e garantiu a participação popular e pediu para que essa audiência pública fosse transformada em uma reunião pública, para que a minuta fosse passada para a população. Ficou claro hoje, em prática, em exemplo, em falas, que a população ainda não está preparada e não entende e não se encontra dentro dos mapas dessa minuta de lei. A gente precisa de tempo para a população entender o que está acontecendo aqui. Então, eu peço que essa audiência seja transformada em uma reunião pública e que a gente tenha uma audiência final depois de que a população conseguir entrar nesse processo da forma que ela merece, porque isso é uma questão de respeito. Então, diante de tudo que foi colocado aqui, eu mostro ainda que foi distribuída hoje aqui essa cartilha. E tem muitas coisas interessantes, muitas coisas boas, mas não fala que existe um comitê de gestão participativa. Esse é o primeiro. É claro, onde está a participação popular nesse processo. Ela não é nem colocada aqui dentro do que é o PDOT. Então, eu queria só finalizar". 57. Adiante, a Senhora Valdeli Mendes ponderou: "Boa tarde para vocês. Eu sou do MTD, eu sou lá da Horta Comunitária. Lá da 127 da Samambaia Sul. Lá era um espaço que era tomado por moradores de rua que usavam droga. Para poder tirá-los de lá, nós resolvemos, juntamos a comunidade e construímos nossas hortas. Tem bastante tempo. Nós cercamos com pallet, não foi arame nem nada, e construímos. A colheita ia ser agora domingo. A gente ia colher as folhagens lá para dividir com a comunidade. E aí o pessoal do DF Legal veio ontem e passou o trator em tudo. Tudo que era de horta, eles destruíram. Foram gente de idade lá chorando. Teve gente que passou mal com essa derrubada. Não é nosso terreno. Eles deveriam, pelo menos, ter avisado a gente, para a gente poder colher nossas verduras. Porque nós não estamos querendo tomar nada de ninguém não. A gente só quer o alimento da gente, umas verduras sem agrotóxico. Onde está o dilema da fome zero, se o DF Legal vem e destrói nossos alimentos? Ele destruiu tudo. Tudo. Sem questão. A gente não pôde questionar. Não queria deixar a gente tirar nada. Aí tinha um cachorrinho amarrado lá. A senhora foi tirar lá. O cara falou assim, saia daí que eu vou passar o trator em cima. Se ela não tivesse saído, ele ia passar o trator em cima dela? Outra coisa que a Juliana Coelho falou é que a gente quer uma água limpa, quer um ar que a gente pode respirar sem poluição nem nada. Então, o porquê dessa construção dessa usina termelétrica e, para isso, vai derrubar a escola da Guarioroba, uma escola que foi feita recentemente. Onde nossos alunos vão estudar? Vai jogar em qualquer lugar? Não. A gente simplesmente quer um ar que a gente possa respirar. A nossa saúde está precária. Não tem médico. Aí, com essa construção de usina, como é que vai ficar? Mais doença vai vir. Se não podemos cuidar agora e depois de uma termelétrica, como é que fica? Muito obrigado e que Deus abençoe todo mundo! ". 58. Posteriormente, o Senhor Vanderlano Bernadinho fez as seguintes pontuações: "Quero agradecer a todos que ficaram aqui até agora, porque a gente sabe a importância que tem o PDOT na vida de muitas comunidades, principalmente a comunidade do 26 de setembro, a qual eu estou aqui hoje para pedir a inclusão. Agradecer e pedir também. Somos muito gratos pela luta de anos de nossa cidade para ser incluído no PDOT, a qual veio. Porém, eu também não posso deixar, como representante da minha comunidade, de pensar naquelas pessoas mais humildes. Por isso, eu peço a inclusão também e não só com Arine, mas na forma híbrida,

que Aris, para que possa atender aquelas pessoas de baixas rendas que estão ali dentro do 26 de setembro. Nós temos que pensar no futuro, porque se o PDOT vem com intuito de democratizar e resolver esse problema que é latente dentro do Distrito Federal, que é a moradia, então nós não podemos simplesmente trazer essa barreira, porque na época da regularização fundiária, quem não tiver condição de arcar ali com o pagamento dos seus lotes nessa modalidade, com certeza vai procurar outros lugares para ocupar, para que se caiba ali dentro da sua renda. Então, é nesse intuito que eu estou aqui pedindo que vocês incluam também essa forma híbrida, que a gente já viu que há condição de ser colocada, porque quem colocou dizendo que o 26 de setembro é faixa de renda alta, não conhece a realidade da nossa cidade. Se nós fôssemos faixa renda alta, nós não estaríamos lá sofrendo até hoje na poeira, na lama, como nós estamos. Como diz, sou grato, porque lutamos muito para chegar ao dia de hoje. Quero agradecer aqui aos deputados que tiveram aqui, porque numa casa dessa que vai ser decidido, tão importante esse assunto que é para nossas vidas, e aí eu parabeno o deputado que está ali, porque era para estar todos aqui, porque isso é importante, é um assunto muito importante da nossa vida dentro do Distrito Federal. Quantos de nós aqui? Eu mesmo dediquei minha juventude toda a essa luta. E, como disse aqui antecedentes meu, talvez saiam dessa vida sem ter resolvido. Então, é um assunto de extrema importância que essa casa tem que levar a sério e tentar resolver no máximo e não ficar enxugando gelo. Agradeço a todos vocês que ficaram aqui até agora, porque a gente sabe a importância. Sei que é tão importante como falei, que cada um que está aqui ficaria a madrugada toda se tivesse essa solução para resolver. Mas a gente confia que o PDOT está vindo para ajudar e ajudar de verdade quem mais precisa. Obrigado! ". 59. Em seguida, o Senhor Hugo Henrique, contribuiu: "Eu venho falar aqui em nome do Núcleo Rural Córdoba do Torto. Somos três trechos, quatro trechos, na verdade. Dois deles incluídos na Arine. E venho nos pedir para a inclusão dos outros três. Um em três. Eu quero aproveitar a presença de um deputado aqui, distrital, para dizer que esse é um dos momentos que vão marcar a história do Distrito Federal. Porque a palavra mais falada aqui foi regularização e essa é uma dor de muitos cidadãos do Distrito Federal. Pessoas que foram tratadas, às vezes, até como criminosas, sofrendo violência de derrubada de suas casas. Pessoas que, às vezes, são servidores do próprio Distrito Federal, mas que pela ausência do Estado, no fornecimento de uma moradia, de condição das pessoas terem aonde construir, foram submetidos a construir em lugares irregulares. E, finalmente, depois de 60 anos, temos a oportunidade de conceder às pessoas um terreno regularizado para as pessoas poderem viver em paz. Então, as Arines, eu peço aqui, novamente, na inclusão da Arine do Torto, os trechos 1, 2, 3 e 4 no PDOT, e que seja levado a sério essa questão da regularização fundiária para todas as pessoas que têm sofrido com a falta do Estado nesse sentido. Agradeço à Arine do Torto 4, que deu essa oportunidade. Peço às pessoas do SEDUH que, realmente, façam uma revisão nos termos, não nos termos, mas nos critérios da compacidade para poder abranger mais áreas. Eu percebi que muitas pessoas aqui ficaram fora do PDOT, mas em áreas consolidadas. Pessoas que estão vivendo há mais de 20 anos em locais em posse mansa pacífica. Só isso! ". 60. Ato contínuo, a Senhora Cleidiane da Silva Pereira inferiu: "Boa tarde! Gostaria de agradecer a todos aqui pela oportunidade. Eu moro em Taguatinga. Eu moro em Taguatinga há mais de 20 anos. E moro no setor primavera. Então, o que eu estou vindo aqui pedir é algo que, acredito que todo mundo veio pedir. Regularização e direito da sua moradia em áreas consolidadas pelos critérios do próprio PDOT, no qual diz que existem umas regras e a gente está dentro dessas regras. A gente tem água, a gente tem luz, a gente tem SLU, a gente tem parada de ônibus e querem tirar a gente de lá. E as promessas vêm desde 2023, vou falar de PDOT que eu estou acompanhando as audiências públicas falando de aumento da poligonal. Só que esse aumento só está na fala. A gente precisa que esses documentos sejam notificados para a gente entrar. Eu fui olhar no PDOT a gente não entrou. Na rua onde eu moro, tem moradores há mais de 40 anos, o senhor Ceará, a dona Arlete e ficou fora dessa poligonal. Sendo que a nossa chacra, lá são quatro chácaras, a 27 e a 28, que está dentro da área ambiental, assim como nós da 25 e 26, foram regularizados, teve licenciamento do IBRAM, teve estudo do Conplan. Eu olhei os estudos técnicos, tanto da Codhab, que fez o estudo da chácara 27 e 28, quanto o estudo da chácara 25 e 26, que é onde eu resido, que está pelo Seduh, e eles não colocaram a gente. E eu não entendi o porquê. Se uma área consolidada precisa desses critérios, e a gente tem todos os critérios para lá, por que não estudaram a gente? Foi um estudo realizado em 2019. Tem gente que mora lá antes de 1970 e ninguém foi visto. Qual é o critério? Só os condomínios de alto padrão, que pode ser retirado? O DF Legal, falando aqui, o meu vizinho teve o ano passado, em outubro, a casa dele derrubada. A gente tem uma liminar judicial do próprio Juiz Majoro, suspendendo a reintegração de posse compulsória, porque está sendo feito um estudo vulnerável, porque é uma classe baixa. A gente não tem para onde ir. Então, está ocorrendo esse estudo, ele suspendeu isso. O DF Legal não quis saber disso. Foi lá e derrubou. Eu mostrando para ele eliminar, ele derrubou. A gente só quer o direito constitucional, digno das nossas moradias, dos nossos lares. Eu estou no momento desempregada, eu deixei de ganhar uma diária hoje para estar aqui, defendendo onde eu moro. E eu não estou pedindo nada de mais, não. Não estou pedindo uma casa de luxo, não. Eu só quero garantir onde eu moro, assim como os meus vizinhos. Lá são quatro chácaras. Foi aumentado 20% da poligonal, segundo o estudo da CODHAB, para atender os moradores. Precisa aumentar mais. Mas a chácara que eu moro, na 26, do Conjunto A1, não cresceu um centímetro a poligonal e a gente continuou de fora. Isso não pode. Vocês têm que olhar para a gente como ser humano. E não só com um número na hora da votação". 61. Após, o Senhor Carlos Magno Basílio, Associação Vila Cultural Cobra Coral, ponderou: "Primeiramente, boa tarde! Meu nome é Carlos Magno, represento a Vila Cultural Cobra Coral. Fica ali na 813 Sul. A nossa vila, ela se deu início em 1970, com vários pioneiros de Brasília. É uma vila com uma diversidade incrível na parte de cultura que não tem no Distrito Federal. Temos lá várias instituições de cultura,

Povoado do Seu Estrelo, Projeto Valdir Azevedo, Espaço Inventado. Temos lá Igreja Católica, Igreja Evangélica, temos um Centro Espírita Pai Joaquim de Aruana. Esse Centro Espírita está lá desde 1970. É uma vila muito reconhecida no meio de Brasília. Eu estou aqui, primeiramente, para agradecer o PDOT por ter incluído a vila no PDOT. Nós estamos lá para estudos de regularização no PDOT. Agradecer aos deputados que sempre esteve na luta com a gente, porque é uma luta muito grande que a gente tem ali. Nós temos aí a deputada Érika Kokay, Gabriel Magno, Fábio Félix, Deputado Max Maciel, Deputado Chico Vigilante. Temos aí uma lista de deputados. A Deputada Jaqueline Silva, que recebeu a gente agora essa semana passada. Então eu vim aqui para fazer esse agradecimento e também falar que a Vila Cultural Cobra-Coral, hoje, é um pedacinho que tem na Asa Sul, que não tem em nenhum outro local de Brasília. Não existe em Brasília uma vila com uma diversidade tão grande de moradores. Eu mesmo sou neto de pioneiro. Meu avô chegou em 1957 em Brasília, construiu o hospital que meu pai nasceu. Meu pai tem 63 anos. Então a gente tem uma história muito bonita com Brasília. E eu vim aqui para agradecer essa força, e pedir para que os técnicos do PDOT façam uma visita lá na nossa vila, que hoje está sendo contemplada pelo Laboratório de Periferia, junto com a professora Lisa, da UnB, fazendo um projeto de uma vila ecocultural, para a gente poder ter uma integração da vila com o meio ambiente. Temos lá o Condepac, que está fazendo um estudo do PPCUB. Nós estamos lá no artigo 67, inciso 3. Já iniciou os estudos. Porque lá é uma diversidade de cultura que não tem em outro local em Brasília. Nós temos lá o calango voador. Em Brasília a gente não tinha animal folclórico. E lá nós temos animal folclórico, de Brasília. Então, eu convido a todos para poder ir lá na Vila Cultural Cobra Coral e conhecer esse cantinho que a gente tem lá, e que a gente está lutando muito para permanecer. Lá nós somos pessoas carentes, pessoas que precisam estar na moradia, pessoas que já estão lá há muito tempo. Somos a terceira geração que já tem na vila. Então, a gente pede que o poder público, o GDF, continue dando uma abertura para que a gente possa discutir as nossas possibilidades de regularização da vila. Porque essa vila já era para ter sido regularizada há muito tempo. É uma vila com uma cultura e com uma diversidade muito grande dentro do Distrito Federal. E com muita relevância dentro do Distrito Federal. Hoje, tem centros de culturas da vila que fazem parte do calendário do GDF, que já fez parte de provas do Enem do GDF. Então, lá nós temos o projeto Valdir Azevedo, que é um projeto muito legal, que faz projeto com crianças. Lá nós temos uma diversidade grande. Temos lá a Dona Miriam, uma personalidade que, na época da pandemia, ajudou muitas pessoas fazendo doação de alimento, trocas de alimento, pessoas que estão desde 1997 ali na vila. Então, o que a gente pede é isso. A gente pede que o PDOT, junto com seus técnicos, faça uma visita na nossa vila, vejam as diversidades da nossa vila e pedimos essa força para que continuemos nessa batalha que já estamos há tanto tempo. E agradecemos muito a oportunidade de estar aqui, podendo representar a minha vila, podendo representar o meu povo. Nessa batalha que a gente está aguerrida e não estamos pestanejando. Estamos ali toda hora ligados com várias pessoas envolvidas. Lá nós temos muitos líderes comunitários, não é só um. São vários. Lá nós temos o Arthur, temos a Lud, temos o Tico, temos o Dudu. E a lista é grande. Todo mundo querendo convergir para a vila, porque é um espaço muito lindo dentro do Distrito Federal. E eu convido todos vocês que falaram aqui das suas comunidades para visitar a vila, que é um pedacinho da Asa Sul que não tem igual. Tá certo? ". 62. Seguidamente, a Senhora Inês Sampaio Pacheco fez as seguintes considerações: "Boa tarde a todos! Vou procurar ser breve e objetiva. Bem, nós protocolamos o número 02786168, pedido de inclusão da nossa área no PDOT. A nossa área, ela é bem particular, todas as áreas são bastante particulares, mas no nosso caso, nós já constamos, temos um registro da população de pessoas que vivem nessa área, no Plano de Manejo do Parque Nacional de 1979. Em 1979, o nosso núcleo já existia, com um perfil socioeconômico bastante peculiar. E aí eu fico me perguntando, aqui eu vi muito essa discussão, a questão meio ambiente, a questão homem, aquela visão misantrópica, já batida e muito do senso comum, que vai de encontro a vários filósofos ambientais que compreendem que só o homem tem uma complexidade cognitiva para inquirir a respeito do meio ambiente, para desejar a sua melhoria, os seus ajustes, entendeu? Para o seu benefício, o fim último da preservação ambiental é o bem-estar humano, que vai passar pelo bem-estar fora da fauna, etc. Esse conflito já está ficando muito batido e antigo, assim como essa noção de que o Estado é um ser apartado da população, quer dizer, por que que não se promove um trabalho de colaboração entre uma comunidade que já está radicada em um determinado lugar há mais de 40 anos provavelmente há mais de 50 anos, e o Estado para promover o que está no artigo 23, inciso 2 da minuta do PDOT. Eu quero saber como é que vai ser, será que uma raposa ou um gambá vai pegar, coletar sementes de uma árvore, fazer uma seleção das boas sementes, colocar uma cobertura para que não haja uma assim, uma contaminação bacteriana, para então colocar essas sementes organizadas e arquivadas conforme a data de sua poder de germinação para que sejam usadas, quer dizer, é um negócio, como é que vai haver uma construção, por exemplo, de um banco genético que poderia ajudar em manter uma flora nativa e iniciativas de vegetação do Distrito Federal sem que haja uma mão junta do Estado, com comunidades que já estão radicadas, com pessoas que nasceram lá, com uma juventude que está sedenta por ser qualificada para poder trabalhar com o meio ambiente. Lá mesmo, na nossa comunidade, nós temos pessoas que nasceram lá e, inclusive, que são integrantes da Brigada de Fogo, pessoas que têm esta aspiração e esta vocação de proteger a área em que

nasceram, que estão olhando para o Parque Nacional. Por que será que uma comunidade que vive tão perto do centro do Distrito Federal, ainda há lá ainda? Espero que o Estado tome providência antes que a coisa desenrole, uma baixa densidade. Por que será? Porque as pessoas estão lá tomando conta do seu quintão, daquele lugarzinho que amam, que aprenderam a criar laços afetivos com ele. Isso pode ser aproveitado pelo Estado. O Estado pode, tanto quando ele se dispõe, que é uma coisa racional, se o Estado realmente se dispuser e se organizar para fazer uma regularização de área, ele aumenta a sua arrecadação. E, se ele der a mão às comunidades que estão aptas a ajudar, a colaborar na preservação de áreas de interesse ambiental, ele também terá um retorno na sua gestão dos recursos. Então, existe um proveito socioeconômico em benefício do ente estatal, nesse tipo de conceito. Então, o que é que eu observo? Observo que está na hora da gente mudar um pouco o conceito, ver a coisa com um pouco mais de mensidão, para que a gente não tenha esta desagradável e lamentável...". 63. Adiante, o Senhor Diego de Matos Paiva inferiu: "Boa tarde a todos! Primeiramente, eu agradeço a Deus. Agradeço a mesa da SEDUH e a todos vocês, guerreiros, que estiveram presentes até agora aqui. A Palavra de Deus vai falar em Salmos 30, no versículo 5, que o choro pode durar uma noite, mas a alegria vem pela manhã. E é nisso que eu creio, na Palavra de Deus. E, assim, em cima dessa, pegando a ponte da fala dessa senhora, sim, eu presenciei aqui, hoje, foi muito forte. Várias pessoas chorando. Gente, é muita dor, e isso é desumano. Eu peço a colaboração, assim, de vocês, de coração, para que vocês vejam com carinho, claro, os olhos técnicos, eles têm que ser existentes, senão o Brasil ia virar uma bagunça. Então, eu venho aqui, não para fazer apologia à criminalidade ou à grilagem de terra. Sou totalmente contra. Contra mesmo, de coração. Sou a favor da fauna e da flora, porque precisamos da natureza. Venho aqui, de coração, falar sobre essa comunidade que é o Jardim Vitória, da Grande Modelo. São mais de 450 famílias, são humanos. E mesmo se fosse cachorro, porque o cachorro precisa de carinho também. Tem uma cachorra de quatro anos, peguei ela na rua, nossa, me apaixonei na cachorra. Então, gente, vamos olhar com olhares técnicos e com olhar humano. Eu creio que a gente vai conseguir essa vitória. Fomos tirados da minuta. Eu venho aqui para pedir o retorno dessa minuta. Retorno. Porque sabemos que juntos somos mais fortes. Agradecer a Deus. E também que eu vim aqui parabenizar o Max Maciel. Nem conheço ele, mas sei que ele é deputado. Não conheço ele. Não sou muito a chegar da política, vou deixar bem claro. Sou trabalhador, mas agradeço a Deus e honro a Deus pela vida dele, porque ele está ali sentado. Queria que todos os deputados estivessem aqui sentados. Eu queria, de coração. Porque juntos somos mais fortes. Não para fazer uma bagunça, mas a gente se organizar. O IBRAM, essa comunidade está pedindo socorro. IBRAM, não é vocês serem contra, é fazer uma parceria com a comunidade. Faça uma parceria. Venha sentar conosco. Rapaz, é uma catástrofe isso, derrubar mais de 450 famílias. Porque lá em lote, tem mais de 450 pessoas vivendo ali. Imagina essa catástrofe. Pensa direitinho. Pensa direitinho, IBRAM, a gente está pedindo socorro aqui. É uma área consolidada já. Pessoas habitando já. Então, em nome de Jesus, eu agradeço a ele primordialmente. Que Deus abençoe cada um de vocês, a vida de vocês, pessoal da bancada da SEDUH, a família dos deputados, todos vocês presentes". 64. Posteriormente, a Senhora Silmara Vieira, Associação Sola da Terra, ponderou: "Boa tarde a todas e a todos. Antes de trazer o nosso pleito aqui, eu queria manifestar a solidariedade a todas as lideranças, a todas as comunidades por essa luta tão legítima, que é o direito à moradia, o direito à cidade. E é ainda muito vergonhoso um país tão desigual e que a gente não consegue responder as necessidades básicas e os direitos que estão garantidos constitucionalmente. Eu aqui, hoje, venho fazer uma reivindicação em nome de uma comunidade que já está consolidada há mais de 30 anos, o Condomínio Solar da Serra, Comunidade Solar da Serra. Nós temos três pontos fundamentais para poder registrar. O primeiro é a solicitação de mudança no PDOT em relação ao limite do tamanho dos lotes. No caso do Solar da Serra, é um parcelamento que ocorreu lá revela a legislação. Os lotes foram vendidos, as pessoas adquiriram, estão morando lá há mais de 30 anos. É uma área bastante declivosa, diferente do restante do Distrito Federal, com muitas grotas, com uma vegetação nativa abraçada por dois córregos. E os terrenos são grandes justamente para poder ter essa resposta à vocação do próprio condomínio, que é um condomínio que foi nominado condomínio rural. É uma associação, um lugar, um loteamento. Teve esse nome de condomínio rural, Solar da Serra, justo porque é uma área que exige um nível de preservação diferenciado. Então, os lotes têm um percentual de ocupação muito pequeno, não podem ser subdivididos, desmembrados e têm uma garantia de permeabilidade. Então, rever, porque quando obriga a dividir o tamanho dos lotes em 3, 4, para poder atingir o número da metragem máxima que é permitida para a região, a gente está implicando um contrassenso ao próprio PDOT, que é garantir a resiliência das áreas ou favorecer a resiliência das áreas ambientais. A segunda questão é o pedido para uma correção de erro que houve no PDOT de 2009, quando gravou uma parte dessa área do solar como uma zona de contenção urbana, portanto, criando empecilhos para regularização. Da forma como estão os parâmetros urbanísticos na zona de contenção urbana, não se regulariza. Lá está assentado, existe, está consolidado há mais de 30 anos, não dá para derrubar as moradias que tem, desfazer os lotes que tem para fazer um outro modelo, uma outra forma de parcelamento que não caberia ali. Então, é um enclave, essa parte é um enclave entre duas Arines e a gente defende que seja revisto e considerado uma zona de uso controlada como a zona adjacente dentro do próprio perímetro do solar da serra. E, por último, que toda ela seja

transformada em Arine. Uma parte muito significativa do solar da serra está gravada como Arine e esse enclave entre duas Arines está como zona de contenção e não está reconhecido como Arine. Então, é um pedido de correção, está bastante fundamentado técnica em estudos ambientais, estudos urbanísticos e...". 65. Em seguida, a Senhora Josina Cardoso da Silva, Sindicato das Associações Pequenos Produtores Rurais (SINPEPEDE), contribuiu: "Boa tarde senhoras e senhores! Muito obrigado. Eu sou Josina Cardoso, represento o sindicato das associações dos pequenos produtores rurais do DF e do entorno e a rede de mulheres rurais e agricultoras do DF e do entorno. Bom, parece que estou só mas não estou porque o meu povo está trabalhando na feira agricultura familiar está produzindo está lá vendendo para os seus produtos para sua subsistência e eu fui avisada que eles estão, muitos deles assistindo online, então não estamos só, nosso povo está trabalhando para botar a comida sustento para o DF e até para exportar. Bom, o que acontece, nós verificamos no PDOT o produtor rural as chácaras e tudo não está sendo contemplada nesse PDOT então, houve uma reunião convocada e liderada pelo deputado Roosevelt da comissão de agricultura para discutir chamou a Seduh estava entupido de gente dali formou-se uma outra comissão para que a gente apresentasse as nossas reivindicações tudo que colocasse para entrar no PDOT e parece que não teve tempo não houve tempo, tinha uma pressa danada de discutir esse PDOT aqui, do jeito que estava e a gente encaminhou para a comissão as nossas reivindicações o que é que a gente coloca aqui? Não falta lei falta cumprimento de lei tá? A lei a lei deixa eu ver aqui, 827 de 2010 determina que o produtor rural nem havendo necessidade de ser removido e eles têm e sejam removidos para algum lugar perto de onde está que sejam indenizados e que dê outra área isso não está acontecendo tô vendo aí muita gente chorando, né? Pessoal lá do Park Way que já chamou a gente desde 1958 que estava lá na terra, tendo suas chácaras, passando o trator, derrubando jogando o povo lá no relento ao léu vi gente chorando lá, chamou o nosso sindicato lá né? E aí o que aconteceu depois que eles colocaram para o nosso sindicato? Que eles derrubam cercam e botam a cerca botam a placa lá de construtora MRV não sei o que vocês estão entendendo para que eles estão fazendo isso? viu deputado? Então o que é que aconteceu também lá em Taguatinga, na Arie JK eles estão pegando com desculpa dizendo, olha essa parte aqui o produtor rural está usando, mas é urbana e aí tomaram desde da UnB para lá tomaram aquela parte todinha, diz que não ia regularizar mas olha aqui, olha o projeto fizeram um projeto chamado CMT Centro Metropolitano de Taguatinga isso aí está em desacordo com a lei, viu deputado? olha a lei 854 é uma lei complementar de 2012 determina que o produtor rural que esteja usando, que esteja na área urbana usando como ambiental deve ser regularizado". 66. Ato contínuo, o Senhor Emerson Santos Tavares, Associação Chacareiros Núcleo Bandeirante, ponderou: "Boa tarde a todos! Quero agradecer a essa mesa, a secretária, mas, principalmente, essa comunidade que ainda está aqui para nos ouvir espero que essas imagens que estão sendo gravadas cheguem além da secretária aos demais deputados desta casa e também ao governador. Bom, meu nome é Emerson Santos Tavares, eu sou filho e neto de pioneiro, represento aqui as colônias agrícolas NB1 e NB2 do Núcleo Bandeirante a colônia agrícola do Núcleo Bandeirante se não é a primeira é uma das primeiras colônias agrícolas do Distrito Federal ajudou a construir Brasília na verdade a colônia agrícola existe antes mesmo da cidade aqui no Distrito Federal, meu avô chegou em 56, como eu falei eu sou descendente de pioneiros represento aqui 80 famílias mais de 40 chácaras que estão no setor NB1 e NB2, esse setor NB2 passou no antigo PDOT de 2009 para o urbano, porém até hoje nunca foi destinado para regularização o Bandeirante é atípico ele é diferente, como eu falei o Bandeirante lutou para se tornar uma cidade satélite não existia, era cidade livre e aqui estou lutando pelos direitos juntamente com meus antecedentes que lutaram, as pessoas que ainda estão lá e residem, a maioria são idosos e são produtores e o que a gente está querendo é que a NB1 e a NB2 ela tenha destinação para regularização, que ela esteja no PDOT não adianta passar para o urbano agradeço demais a essa secretária, a Seduh que tem batalhado, bate o chapéu para vocês porque não é fácil, é um trabalho árduo estão fazendo o PDOT, mas aqui eu vejo as pessoas reivindicando seus direitos e eu não vim aqui só para falar de pedir não, eu vim exigir os nossos direitos que estão na Constituição, o Bandeirante, ele é uma cidade como eu falei, atípica nós fazemos parte da história de Brasília fazemos parte não só da história de Brasília, mas da história do Brasil somos as pessoas que ajudaram a alimentar essa cidade que ajudaram a criar e a trabalhar por essa cidade meus avós trabalhavam nos prédios públicos aqui, eles ajudaram a construir essa cidade, assim como as demais pessoas que estão lá no Bandeirante, que até hoje produzem, as nossas casas elas são próximas do córrego sim nós somos atemporais, estamos antes da lei antes da Constituição já estávamos lá muitos lá estão antes da década de 60 então pensem bem, olhem por essa cidade eu sei que se tem alguém capaz de fazer alguma coisa por essas pessoas remanescentes que ainda estão lá é essa secretária, porque vocês tem técnicos capacitados para isso juntamente com o governo do Distrito Federal, que eu sei que é um governo que luta pela regularização fundiária só que olhem por todos que estão aqui eles não estão pedindo, eles estão exigindo seus direitos condicionais o artigo 216 da Constituição diz claramente que os setores igual a nós lá do Bandeirante que somos históricos que tem que ser, essa luta histórica tem que ser preservada tanto para as pessoas que assim trabalham lá pela formação das comunidades, quanto os bens culturais fazemos parte dessa história não podemos ser esquecidos, jogados de lado como os demais governos fizeram muitas das famílias que estão lá receberam diretamente da mão de

Juscelino Kubitschek os seus lotes, e por ter sido criado diferentemente do que tem hoje na lei, são menores as chácaras, como eu falei, atípicas elas não dão 2 hectares, 20 mil metros são bem menores tem algumas que são 3 ou 4 que dá isso não podem ser regularizadas não podem ser regularizadas como rural, porque não tem 2 hectares agora passando para o urbano, também não poderão, porque estão falando que a gente não tem atipicidade ou comodidades para poder se formar como urbano então o que vai acontecer? Vamos passar mais 10 anos do mesmo jeito, sem ser regularizado eu acredito que vocês têm condições de criar um instrumento para regularizar essas pessoas que tanto batalharam para construir essa cidade falo não só em nome da população do Bandeirante, que é pioneiro eu mesmo moro ao lado da casa do pioneiro minha avó ajudou a construir aquela casa do pioneiro somos representantes da história desse país, e assim que somos tratados de qualquer maneira, as pessoas que ajudaram a alimentar, acredito que não eu sei que tem técnico capacitado aí dentro para haver uma saída, uma solução eu não quero só ser passado para o urbano e depois ficar lá como urbano sem poder regularizar não é assim que a gente tem que lutar olhe para a gente com carinho há um valor histórico nisso daí a gente vai correr, vai lutar o mais que puder, nem que a gente tenha que ir atrás do governo, do nosso dever cívico e jurídico, mas que a gente vai constituir isso, vamos, porque somos aqui famílias descendentes das pessoas que trabalharam por esse país não esqueçam disso, olhe para essas pessoas, parabéns a quem está aqui até agora, e o governador Ibaneis, seja lembrado assim a exemplo de Juscelino como governador que regularizou essas famílias não mais um que passou e esqueceu e deixou de lado todas aquelas pessoas que estão lá, muito obrigado!". 67. Após, o Senhor Denisson de Paula considerou: "Boa tarde! Meu nome é Denisson de Paula, Morador de Samambaia Norte. Eu vim aqui representar uma comunidade pedindo socorro! Socorro! Eu peço socorro pelas famílias ali do morro do macaco e morro do sabão alguém aqui já ouviu falar? Então, pra você ver quase ninguém conhece o morro do macaco e do sabão que a situação é crítica a situação é precária tem casas construídas na ribanceira, eu mesmo já caí três vezes quando chove quando chove alaga, você não consegue sair de casa tá interditado é rato, escorpião, lacraia, bosta passando céu aberto, esgoto céu aberto, eu tenho um vídeo aqui no meu celular que, pela misericórdia e a graça de Deus, conseguimos comprar um pedaço de chão na invasão. Eu tenho 42 anos de Brasília, nascido em Brasília, tem pessoas lá que tem mais de 30 anos que moram ali, engraçado, né? Que tem liberação pra fazer arranha-céu fazer restaurante fazer metrô inventam tudo pra o quê? Dinheiro e até DF legal, minha casa e minha vida pra sugar o que a gente não tem porque eu e minha esposa a minha esposa é beneficiária do Bolsa Família com muito sacrifício compramos um pedaço de chão de seis por sete em cima do rio Tietê que eu tenho um vídeo aqui mostrando aquela vala e, graças a Deus por me dar sabedoria, eu consegui fazer a ponte JK em cima e fazer a nossa casinha de seis por quatro mas envolvendo isso tudo eu te falo que aquele local, você vê faça uma visita uma vez ali uma vezinha pra você ver, é fio passando por cima das casas ei, quando pega fogo em uma casa ali pega uma, duas, três, uma atrás da outra, gente se atenta, ali na Samambaia tem um local que é esquecido fora do mapa é fora do mapa está lá o restaurante é a coisa mais linda do mundo mas do lado da Rocinha vamos nomear do Morro da Rocinha ali é nomeado olha o nome que é, não tem o nome de comunidade". 68. Seguidamente, a Senhora Patrícia Queiroz fez as seguintes pontuações: "Então, com todo o respeito, eu sou do Núcleo Rural Desembargador Colombo Serqueira, com todo o respeito aos técnicos da Seduh, esse processo não foi tão democrático assim, a gente pode citar várias situações que realmente dificultaram a participação efetiva da população nessa discussão que é tão importante de qualquer modo, ressaltar o trabalho dos técnicos que foi um trabalho muito bom a respeito dessas dificuldades todas que existiram mas eu gostaria de dizer o seguinte, dentro da nós temos em Brasília algumas características muito específicas nós somos o berço das águas e nós temos aqui vários núcleos rurais que datam de 40, 50 anos que fazem um papel bastante importante de proteção de mananciais de água, de proteção da fauna e da flora, do cerrado nativo e esses núcleos não estão contemplados, existe lá no próprio PDOT quando vocês citam a zona de uso controlado, zona rural de uso controlado, é importante se citar quais são os núcleos rurais que estão ali colocados assim como vocês citam quando vão construir o noroeste como foi o caso do PDOT de 2009 está escrito lá, construção do noroeste, e ele está ali construído, a despeito de todas as outras que foram feitas após que também no período de 2009, provavelmente essa discussão não foi colocada de uma forma tão robusta então, o que a gente pleiteia, justamente, é que o núcleo rural desembargador Colombo Cerqueira, ele continua sendo da sua completude rural, porque metade dele é urbana, metade dele é rural e ali nós temos 45 famílias que prestam esses serviços, não sei se vocês já viram uma mão pelada, eu infelizmente vi uma mão pelada, que é um mamífero atropelado então ali a gente tem seriemas, a gente tem saracuras, a gente tem uma série de animais que tem que ser preservados, e que na verdade com todo esse crescimento a gente perde essa chance de, inclusive de colocar o turismo rural como uma ação importante que está colocada no PDOT e que não é executada então assim, e Brasília perde a chance de fazer o turismo rural com o que existe de mais importante em Brasília, que são as produções rurais e eu gostaria também, se eu tenho tempo, rapidamente de falar do Caub, que também na granja do Ipê está sendo ameaçado também por esse PDOT se nós não cuidarmos, e aí faço apelo a SEDUH, para que realmente observe a questão do Manancial de Águas a questão da proteção do Cerrado a questão da proteção das áreas que Brasília precisa proteger para que a gente

não tenha esse crescimento desordenado e que a gente possa viver com qualidade de vida em Brasília, porque não adianta também a gente ter vários assentamentos urbanos, o que seja se a gente não tem a qualidade de vida que todos nós merecemos. É isso! ". 69. Adiante, o Senhor Jean Vitor Cândido, representante do CRESS/DF, inferiu: "Boa tarde a todas as pessoas presentes que estão aqui persistindo até o final. Vou me ater a ler para poder aproveitar melhor o meu tempo. O Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal vem acompanhando e participa do processo de revisão do Plano Diretor desde o início, desde o início estamos observando e identificando diversas falas, propostas choros sobre as violações e violências urbanas e rurais e ambientais que o Estado deixa acontecer com a população que anseia por habitação justa ambiental regularização fundiária e outros. Cabe dizer que em todo esse processo a participação e às vezes o embate e luta do Comitê de Gestão Participativa foi crucial para até o momento anterior a essa audiência ou reunião pública, até esse momento pudesse ter a participação popular destaca-se os inúmeros embates com o Governo do Distrito Federal e que nesse momento não escuta esse Comitê que solicita qualificação técnica e participação popular na análise dessa minuta. Nesse sentido, observa-se que a ausência de recurso para a implementação dos conselhos locais por RA foi um ponto despercebido quando falo desse recurso falo da garantia de construção desse espaço nas administrações regionais de RH qualificado para estes conselhos e outros subsídios para a existência destes. Sem um espaço de participação e controle social garantido não é possível ter um Distrito Federal que queremos, mas sim um Distrito Federal que o Governo quer. Dessa forma, solicito a implementação de um artigo na minuta que regule e direcione as administrações regionais e o órgão que fará a execução desse Conselho Local para que ele seja efetivamente constituído nas RAs e que esse Conselho consiga, a partir desse investimento, desse recurso dizer quais são as áreas que serão melhores para os equipamentos públicos, quais são as áreas que serão melhores para a habitação de interesse social, quais são as áreas de proteção ambiental de cada território. Muito obrigada!". Por fim, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), teceu as seguintes considerações: "Bom, agradeço a todos que permaneceram até o final. Acho que é muito importante ouvir toda a população. Como todos puderam perceber, temos diversas opiniões, muitas vezes conflitantes entre si, e esse é, de fato, o verdadeiro sentido da participação democrática: entender as demandas de todos. Como eu disse no início da audiência, nem tudo será possível incorporar na proposta que será encaminhada à Câmara Legislativa. Mas o esforço é para que tudo aquilo que for viável, e que possa ser compatibilizado com o que já está previsto no texto, seja de fato incorporado. Quero também registrar minha sensibilidade diante das manifestações contra as derrubadas e a favor da criação de novas ocupações regulares. O objetivo é justamente esse: suprir o déficit habitacional e evitar que continuemos ouvindo, em espaços como este, relatos de insegurança e informalidade. É por isso que estamos nos empenhando na criação de áreas urbanas voltadas à oferta habitacional. Claro que estamos tratando aqui de planejamento, e a execução virá em uma etapa posterior. Mas estamos, também, avançando em instrumentos que permitam utilizar a cidade já consolidada da melhor maneira possível, aproveitando a infraestrutura existente. Nosso objetivo é entregar o melhor plano possível para a sociedade. Repito: não vamos alcançar unanimidade, e nem um plano perfeito, até porque não existe perfeição neste tema. Mas faremos o melhor que estiver ao nosso alcance. Agradeço também à nossa equipe, que permanece aqui até agora. Vamos considerar tudo o que foi dito, não só hoje, mas também nos 30 dias anteriores à audiência. Consolidaremos esse trabalho, finalizaremos a versão definitiva e a apresentaremos aos colegiados que participaram do processo. Em seguida, seguiremos com a deliberação no Conselho de Planejamento, para então encaminhar a proposta à Câmara Legislativa para votação. É isso. Um ótimo finalzinho de sábado e um excelente domingo a todos. Até os próximos encontros. Obrigado!"

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

### ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório da SEDUH, localizado no Edifício Number One, 18º Andar, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília/DF, foi iniciada a Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/FUNDURB), pela Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEADUH e Vice-Presidente do CAF/FUNDURB, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia. 1.1. Verificação de quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 53ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2024. 1.4. Informes. 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo: 00110-00000974/2025-76. 2.2. Processo: 001100-00000962/2025-41. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Prosseguiu-se imediatamente ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: A Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Iniciou

com o item 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 53ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2024. A Ata foi aprovada pela unanimidade dos presentes, sem alterações. A Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEADUH e Vice-Presidente do CAF/FUNDURB propôs que a Ata da presente reunião fosse aprovada pelos membros no grupo do WhatsApp do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF-FUNDURB) devido ao espaçamento entre as reuniões, o que foi aceito. Ato seguinte, passou-se ao item 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo: 00110-00000974/2025-76. Interessado: SODF. Assunto: Solicitar autorização do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/FUNDURB) no montante de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no exercício de 2025, a fim de abarcar parcialmente as despesas com a execução de obras de Drenagem Pluvial na via SOF 01 e nas áreas internas do SOF Sul; execução da escavação, paisagismo e cercamento das Lagoas de Detenção; pavimentação asfáltica, compreendendo restauração e execução de pavimento novo, a depender da via, na Via SOF 01, nas vias internas do SOF Sul e na Via IA SPI; sinalização viária nas vias internas do SOF sul e na Via IA SPI; execução de estacionamentos e calçadas nas área internas do SOF Sul; execução das duas praças internas do SOF Sul conforme SIV 197/2020. Relatoria: Bruno Moraes Alves (SODF). 2.2 Processo: 00110-00000962/2025-41. Interessado: SODF. Assunto: Solicitar autorização do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/FUNDURB) no montante estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a fim de abarcar parcialmente as despesas com Elaboração de Estudos Técnicos, Elaboração de Projetos Básico e Executivos, Execução das Obras de Readequação e Manual de Operação, Uso e Manutenção da rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas -EPIG, incluindo Implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT (Bus Rapid Transit), viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, consoante especifica o Edital do RDC Eletrônico Contratação Integrada no 001/2021 -DECOMP/DA. Relatoria: Guilherme Nery da Fonseca Coelho (SODF). Em posse da palavra, o Senhor Bruno Moraes Alves, representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF), fez uso da palavra para cumprimentar a todos e informar que, juntamente com o senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, assinou o relatório em pauta. Ressaltou que o senhor Guilherme fará a explanação conjunta e, por esse motivo, lhe passaria a palavra. Antes disso, comunicou que foi convidado o engenheiro João Bertini para realizar uma apresentação técnica com o objetivo de esclarecer aos conselheiros a importância e a extensão da obra. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF), que saudou a todos e pontuou que, considerando que os dois processos a serem deliberados são de interesse da Secretaria de Obras sugeriu que iniciassem pela apresentação técnica, acatado pelos membros. Ato contínuo, o Senhor João Bertini, da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF), procedeu com a apresentação referente ao item 2.1. Processo: 00110-00000974/2025-76. O Senhor João Bertini em breve apresentação técnica inicial aos conselheiros, explicou que a obra em execução está localizada na região do SOF SUL, com contrato no valor aproximado de R\$ 45 milhões, contemplando serviços de pavimentação, drenagem pluvial, calçadas e estacionamentos. Informou que cerca de 60% da obra já está concluída, sendo 80% da pavimentação já executada, e 97% da drenagem pluvial finalizada, com as bacias escavadas e em pleno funcionamento, prontas para operar durante o próximo período chuvoso. Destacou que os serviços de estacionamento estão em andamento, com 24% executado, e que a próxima etapa será a execução das calçadas. A previsão de conclusão da obra é para o final do mês de novembro. Apontou ainda que os estacionamentos estão sendo executados com blocos intertravados, e que a pavimentação segue em ritmo constante. Utilizou como referência de localização a nova Central de Atendimento ao Público (CAP), o shopping Park Shopping, as oficinas e concessionárias de ônibus da região. Reforçou que a drenagem está praticamente concluída, com as bacias escavadas e funcionando, e que as bocas de lobo estão sendo abertas no momento. Durante a apresentação, foi ressaltado que o sistema de drenagem da obra conta com galerias que conduzem a água até as bacias de contenção. As bacias já se encontram escavadas e prontas para o funcionamento. Destacou a capacidade de absorção da água e a evolução do diâmetro da rede, que inicia com dimensões menores e vai aumentando progressivamente à medida que recebe contribuições ao longo do trajeto. Conforme informado, a galeria chega às lagoas com dimensões de aproximadamente 1,65m por 1,65m, o que permite inclusive a circulação de pessoas em seu interior. Explicou que as galerias possuem formato quadrado, ao invés de circular, sendo pré-moldadas para permitir uma montagem mais rápida. Ao chegar na lagoa, a água tem sua velocidade reduzida (amortecida), passando de uma bacia para outra. Nesse processo, os sólidos mais pesados são retidos na primeira lagoa, enquanto a parte líquida segue para o corpo hídrico através de uma ligação apropriada e de um dissipador. Na sequência, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, reforçou que, conforme apresentado pelo engenheiro João, o sistema de drenagem já se encontra funcional, com as bocas de lobo abertas e operando, o que garante o escoamento adequado das águas pluviais. Informou-se

que, já na próxima chuva, a região do SOF contará com o sistema de drenagem funcionando plenamente, proporcionando amortecimento do volume de água e prevenindo alagamentos. Foi feito um comparativo com a situação anterior da região, onde o asfalto se encontrava em péssimas condições, com muitos buracos, e exigia manutenção constante por parte da Novacap. Destacou que, anteriormente, a água escoava a céu aberto, o que comprometia a durabilidade do pavimento, pois o fluxo desordenado acabava degradando completamente o asfalto da área. Foi enfatizado que todo o sistema de drenagem já se encontra em carga, operando plenamente, e que a dimensão da obra impressiona pelo seu grande porte. Ressaltou-se que o projeto contempla três lagoas de retenção com elevada capacidade de absorção de água, o que reforça sua importância estratégica para a região. Acrescentou-se que a área beneficiada, além de consolidada, apresenta constante crescimento, com a construção de novos prédios residenciais e comerciais. Nesse sentido, a obra já foi dimensionada considerando esse adensamento urbano, garantindo eficiência no escoamento das águas pluviais mesmo com o aumento da impermeabilização do solo. Reiterou-se, por fim, que se trata de uma obra de extrema relevância para Brasília, especialmente para os moradores e frequentadores da região do SOF SUL. A seguir, a senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, concordou com a sugestão apresentada e indicou que o senhor João Bertini iniciaria com a apresentação técnica. Em seguida, seria realizada a leitura dos relatos e votos, e posteriormente, o espaço seria aberto para discussões, questionamentos e manifestações dos conselheiros presentes. Na sequência, o Senhor João Bertini, apresentou a obra da EPIG, atualmente executada por meio de um consórcio composto por duas empresas de grande porte e reconhecida atuação no setor. A obra está dividida em seis etapas, com início nas proximidades do final da EPTG e término no Eixo Monumental. Trata-se de um empreendimento de grande complexidade, que contempla diversas obras de arte especial, como viadutos e montes, além de um sistema de drenagem robusto, que atravessa parte do Parque da Cidade e se interliga ao Setor Policial Sul (Terminal Sul). Foi informado que algumas das obras de arte já se encontram concluídas e que, no momento, cerca de 60% da obra total está executada. As frentes de trabalho estão divididas em trechos de um a seis, representados por diferentes cores no material apresentado, com atividades sendo realizadas de forma simultânea em vários pontos. A pavimentação da via está sendo executada em pavimento rígido, o que proporcionará maior durabilidade e reduzirá a necessidade de manutenções futuras, especialmente por se tratar de uma via de grande fluxo, que conecta a região oeste da cidade ao centro, no Eixo Monumental. A previsão de conclusão da obra é até o final do corrente ano. O Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, destacou o diferencial do regime diferenciado de contratações (RDC-I), modalidade adotada para a execução da obra da EPIG, ressaltando que esta é a primeira obra de infraestrutura urbana dessa magnitude realizada pelo Estado sob essa metodologia. Explicou-se que o RDC possibilita a incorporação de novas tecnologias e práticas que visam reduzir custos e aumentar a eficiência da obra, mediante cooperação entre a empresa contratada e o Estado. Como exemplo, foi apresentada a adoção do pavimento rígido, que inicialmente não fazia parte do projeto original, o qual previa pavimento totalmente flexível. A proposta, conhecida como white-topping (camada branca), foi apresentada pelo consórcio e aceita pela equipe técnica, por apresentar melhor durabilidade e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo, especialmente em uma via de grande fluxo e tráfego pesado. Este ajuste representou um importante aprendizado e avanço proporcionado pelo RDC. Foi esclarecido que o trecho 3, identificado em cor amarela nos materiais apresentados, já foi executado em contrato distinto, correspondente ao viaduto da EPIG, não sendo objeto do presente contrato. O contrato atual contempla os trechos 1, 2, 4, 5 e 6, incluindo bifurcações, passagens subterrâneas, cicloviárias, calçadas e demais intervenções relacionadas ao white-topping, bem como trechos de pavimento flexível, novas rotatórias e acessos ao Parque da Cidade. Destacou-se que foram realizadas diversas reuniões com representantes do projeto Rodas da Paz, que acompanharam o desenvolvimento das intervenções, e que na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) encontra-se na fase de aprovação do projeto executivo do trecho 6, situado próximo ao Eixo Monumental. Foi salientado que esta obra, orçada em aproximadamente R\$ 200 milhões, é considerada uma das maiores intervenções rodoviárias urbanas da América Latina, seguindo rigorosamente o cronograma previsto. Em apenas dois anos, já foram concluídas 27 medições e o investimento alcança cerca de R\$ 100 milhões, de um total contratual de R\$ 150 milhões. Reforçou-se que o RDC confere segurança ao Estado quanto à conclusão da obra pelo valor contratado, admitindo reajustes inflacionários anuais e possibilidade de aditivos complementares para serviços adicionais, mas não para alterações nos trechos originalmente definidos. Este regime também possibilita maior flexibilidade em relação às normas anteriores, favorecendo a agilidade e o cumprimento dos prazos. Foi esclarecido que as passagens subterrâneas contempladas no projeto são do tipo vão aberto, também denominadas trincheiradas. Destacou-se que essa característica foi objeto de discussão prévia, tendo recebido aprovação tanto na SEDUH quanto no IPHAN, atendendo a solicitações e sugestões para que as passagens fossem concebidas com vão aberto. Ressaltou-se que, por esse motivo, as passagens foram cuidadosamente projetadas nesse formato, resultando em um empreendimento com forte apelo estético e revitalizante para a região. Foram mencionados os desafios enfrentados junto aos moradores locais, os quais foram superados mediante apresentações detalhadas do projeto executivo.

Informou-se que atualmente as obras das passagens subterrâneas estão em andamento, com escavações em curso em alguns trechos, e que não há ainda passagens concluídas para visita. Por fim, foi colocada à disposição a possibilidade de realização de visitas técnicas à obra, realizadas mensalmente em parceria com a Caixa Econômica Federal, e convidou-se os conselheiros a participarem desses tours, para melhor compreensão dos trabalhos. Detalhou-se ainda que uma das passagens subterrâneas para pedestres apresenta acesso central e dois acessos laterais, configurando uma estrutura triangular devido ao seu vão aberto. Na sequência, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, solicitou que todos os presentes utilizassem o microfone ao se manifestarem, a fim de garantir a adequada captação do áudio para registro. Em seguida, informou que seria mantido o roteiro previamente estabelecido e foi solicitado ao Senhor Guilherme que procedesse à leitura dos votos. Ressaltou-se que, após a leitura, o espaço seria aberto para debate, dada a relevância e o interesse gerado pelo projeto entre os presentes. Antes da abertura para o debate, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, informou que havia sido disponibilizado um relatório fotográfico das obras em andamento. As imagens foram apresentadas aos conselheiros para complementação das informações técnicas já expostas. Esclareceu que as fotos contemplavam, de forma separada, os registros das obras do SOF e do projeto RDC da EPIG. Foi indicado que o relatório referente à EPIG se encontrava no penúltimo documento da listagem apresentada. Durante a visualização, o Senhor João Bertini, explicou que as imagens ilustravam os preparativos e as etapas de execução da técnica denominada white-topping, que consiste na aplicação de uma camada de concreto sobre o pavimento asfáltico existente. Destacou-se que essa solução técnica permitiu otimizar os recursos e garantir maior resistência estrutural, aproveitando as camadas já consolidadas do solo. Nas imagens apresentadas, foi possível observar a espessura da nova camada de concreto, que ultrapassa 10 centímetros, evidenciando a robustez e durabilidade da intervenção. Complementando as informações apresentadas, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, ressaltou que o white-topping executado possui elevada capacidade de resistência, sendo constituído de concreto armado, com estrutura interna composta por armaduras metálicas. Essa técnica garante maior durabilidade e desempenho estrutural à via. Foi informado, ainda, que a única exceção à aplicação do pavimento rígido ocorre sobre os viadutos, onde se optou pelo uso de pavimento flexível, em razão das especificidades técnicas exigidas para a execução das ligações estruturais nesse tipo de obra de arte especial. Durante a reunião, o senhor Eduardo Alves Fayet, solicitou esclarecimento técnico quanto à diferença de durabilidade entre o pavimento flexível e o modelo adotado com concreto aplicado sobre o pavimento existente (white-topping). Ressaltou que se tratava de uma curiosidade técnica, de forma breve, com o objetivo de melhor compreender os ganhos proporcionados por essa solução adotada na obra. Em resposta, o Senhor João Bertini, esclareceu que o pavimento flexível possui, em média, uma durabilidade de 10 anos, sendo que, em geral, as primeiras manutenções ocorrem já a partir do quinto ano após a implantação. No caso do pavimento rígido adotado com a tecnologia white-topping, a estimativa é de uma durabilidade de aproximadamente 20 anos, com as primeiras manutenções previstas apenas após 10 anos de uso, o que representa um ganho significativo em termos de vida útil e redução de custos com intervenções futuras. Na sequência, o senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho apresentou o relato a respeito do Processo: 00110-0000974/2025-76, correspondente ao Relatório nº 01/2025 da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF), que trata da solicitação de alocação de recursos do FUNDURB para a execução dos serviços de revitalização do Setor de Oficinas Sul (SOF SUL), localizado na Região Administrativa do Guará. Foi informado que o projeto decorre de demanda espontânea apresentada pela SODF e contempla a execução de obras de drenagem pluvial na via SOF01 e nas áreas internas do SOF SUL; escavações e paisagismo; cercamento das lagoas de detenção; pavimentação asfáltica, com restauração e implantação de novo pavimento, a depender da via, abrangendo a via SOF01, vias internas do SOF SUL e a via IASPI; implantação de sinalização viária nas vias internas do SOF SUL, e na via IASPI; construção de estacionamentos e calçadas; e execução de duas praças internas no setor, conforme o CIV nº 197/2020, aprovado no Assento. Foi ressaltado que, à época da elaboração do voto, a obra se encontrava na 23ª medição e, atualmente, já registra medição posterior. O contrato correspondente é o nº 024/2022, da Secretaria de Obras do DF, e foi declarado como totalmente aderente aos objetivos e diretrizes do FUNDURB. Diante da presença da Secretaria e dos conselheiros reunidos presencialmente, foi solicitado o acréscimo ao pleito inicialmente proposto, de forma a complementar o valor de R\$ 2 milhões com um ad referendium de R\$ 4,3 milhões, totalizando R\$ 6,3 milhões. A área técnica do FUNDURB, consultada previamente, confirmou a existência de disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025. Solicitou-se que o referido ad referendium fosse registrado em ata para que o processo pudesse ser encaminhado imediatamente à área técnica. Foi ressaltado que a fundamentação legal para a operação encontra-se plenamente atendida, conforme os objetivos e áreas de atuação do FUNDURB, destacando-se o artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 3.765, de 1º de novembro de 2009, que contempla a implantação de equipamentos de infraestrutura urbana, como pavimentação, drenagem, paisagismo, abastecimento de água, coleta de esgoto, tratamento de resíduos, energia elétrica, iluminação pública, obras de arte especiais, transporte coletivo, circulação de pedestres e veículos, sinalização de trânsito, abertura e conservação de vias e rodovias. Foi informado que, previamente à reunião do

FUNDURB, a Unidade Gestora dos Fundos foi consultada. Em resposta, por meio de despacho da Diretoria de Gestão dos Fundos da SEDU, a Secretaria de Obras apresentou formulário de demanda espontânea indicando a necessidade de R\$ 2 milhões para a execução das obras no exercício de 2025, valor que foi complementado com novo pleito, totalizando R\$ 6,3 milhões. A área técnica confirmou a viabilidade orçamentária para o atendimento da solicitação. Dado que a contextualização técnica e visual do projeto já havia sido realizada anteriormente durante a reunião, sugeriu-se ir diretamente à leitura do voto. Dessa forma, considerando a pertinência da aplicação dos recursos do FUNDURB ao tipo de serviço proposto e a aderência da proposta aos princípios e objetivos do Fundo, foi proferido voto favorável à aprovação do pleito, com a autorização para utilização de recursos no montante total de R\$ 6,3 milhões, sendo R\$ 2 milhões originalmente pleiteados e R\$ 4,3 milhões complementares, via ad referendum, para a execução das obras de revitalização do Setor de Oficinas Sul (SOF SUL), na Região Administrativa do Guará. O relato foi então submetido à apreciação e deliberação dos conselheiros. Dando continuidade, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, solicitou que o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves, Subsecretário da Administração Geral (SUAG), e Secretário-Executivo do Fundo se manifestasse especificamente quanto à solicitação de acréscimo de R\$ 4,3 milhões ao valor inicialmente pleiteado no processo referente à revitalização do Setor de Oficinas Sul (SOF SUL). Em resposta, o senhor Tiago Rodrigo Gonçalves, iniciou sua manifestação informando que foi realizada, no dia anterior, uma análise técnica da disponibilidade orçamentária do FUNDURB, considerando, inclusive, o recente decreto de contingenciamento publicado pelo Governador do Distrito Federal. Foi relatado que o fundo sofreu um contingenciamento na ordem de R\$ 1,3 milhão, porém, mesmo com essa restrição, foi apurado um saldo disponível de R\$ 4,3 milhões. Esclareceu que há, ainda, um valor de R\$ 1,6 milhão que deverá ser desbloqueado futuramente, mas que, no momento, encontra-se indisponível para utilização. Diante disso, confirmou oficialmente que o valor de R\$ 4,3 milhões está disponível para aplicação no projeto referente à revitalização do Setor de Oficinas Sul (SOF SUL), sendo possível a liberação do recurso mediante apresentação do complemento da demanda pela Secretaria de Obras. Declarou, portanto, que há disponibilidade orçamentária e que o recurso pode ser destinado ao pleito, desde que cumpridas as formalidades no âmbito da SUAG. Na sequência, o Senhor Guilherme de Pinho Martins Coelho, representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC), ponderou sobre a necessidade de, antes da liberação do recurso adicional de R\$ 4,3 milhões, ser apresentada uma justificativa detalhada acerca da destinação específica desse valor, nos mesmos moldes adotados nos pleitos anteriores. Ressaltou-se a importância de garantir a transparência e o alinhamento com os procedimentos já consolidados no âmbito do FUNDURB. Em resposta, o Senhor Tiago Rodrigo Gonçalves, esclareceu que o projeto em questão possui um valor total substancialmente maior que os R\$ 2 milhões inicialmente pleiteados. Explicou-se que o recurso solicitado representa apenas uma parcela do montante total necessário para a execução da obra. Sugeriu-se que o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho apresentasse, durante a reunião, o cronograma físico-financeiro detalhado, evidenciando o desembolso total previsto e os valores remanescentes a serem aplicados no projeto. Ressaltou-se que essa apresentação é fundamental para demonstrar a real necessidade do complemento de recursos no planejamento da obra. O senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho informou que o cronograma físico-financeiro está detalhado no voto apresentado, destacando que ainda existe um saldo remanescente da obra estimado em aproximadamente R\$ 14 milhões a ser executado. Esclareceu que os recursos solicitados ao FUNDURB são essenciais para a concretização integral do contrato, complementando outras fontes de financiamento já em andamento, como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, que também participam do aporte financeiro da obra. Ressaltou que a suplementação via FUNDURB é estratégica para garantir os recursos necessários até o final do exercício, evitando a necessidade de pleitear recursos da Fonte 100, cujo acesso, atualmente, enfrenta dificuldades significativas no âmbito estadual. Assim, evidenciou-se que o FUNDURB é a principal fonte para assegurar a conclusão dos serviços dentro do prazo e orçamento previstos. O Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho apresentou o cronograma físico-financeiro detalhado da obra do SOF, destacando que o documento inclui os valores das medições já realizadas até o momento, totalizando aproximadamente R\$ 46 milhões. Esclareceu que, diferentemente do projeto do RDC, o cronograma do SOF apresenta medições sequenciais com desembolsos previstos para os próximos meses, incluindo parcelas estimadas em R\$ 4 milhões, R\$ 8 milhões, R\$ 12 milhões e R\$ 16 milhões. Informou que a medição mais recente foi realizada em maio, com valor aproximado de R\$ 3 milhões, e que a expectativa é de que a obra seja concluída até 31 de dezembro, podendo haver um aditivo de prazo para até 5 de janeiro do ano seguinte, para ajustes finais. Comentou que, devido a essa possibilidade de extensão do prazo e rebalanceamento dos valores financeiros, pode haver necessidade de aporte adicional ainda maior neste último período, o que justificaria a solicitação de complementação dos recursos no âmbito do FUNDURB. Ressaltou que, sem essa complementação via FUNDURB, seria necessário buscar recursos na Fonte 100, processo que demandaria trâmites adicionais e maior complexidade orçamentária, o que reforça a importância da aprovação do aporte solicitado. Em seguida, o senhor Guilherme de Pinho Martins Coelho, questionou quanto às consequências caso a complementação de recursos não seja aprovada no âmbito do FUNDURB, questionando-se se a obra poderia ser

paralisada em decorrência da ausência do aporte financeiro solicitado. Em resposta, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, esclareceu que, embora a obra conte com outras fontes de financiamento, como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, a ausência da aprovação dos recursos complementares pelo FUNDURB implicaria na necessidade de recorrer à Fonte 100, que corresponde ao orçamento próprio do Estado e do Distrito Federal, oriundo da arrecadação tributária. Foi ressaltado que a Fonte 100 é majoritariamente destinada ao custeio da máquina pública, o que dificulta a alocação de recursos para investimentos, tornando seu uso para obras mais complexo e oneroso. Explicou-se que o FUNDURB, embora gerenciado pela Caixa, é considerado uma fonte externa, não proveniente da arrecadação direta do Estado, o que o torna uma alternativa mais viável e sustentável para investimentos de grande porte, evitando o comprometimento dos indicadores financeiros do Estado. Por esse motivo, a utilização do FUNDURB para a continuidade da obra é preferencial e estratégica, e a solicitação de complementação visa assegurar a viabilidade financeira e o andamento regular do projeto. O Senhor Eduardo Alves Fayet, solicitou esclarecimento acerca do valor total do contrato da obra, mencionando-se, preliminarmente, que aproximadamente R\$ 36 milhões já teriam sido executados, para que se possa criar um racional mais claro e fundamentado sobre a situação financeira do projeto. Em resposta, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, informou que, até o momento, a execução financeira da obra atingiu aproximadamente R\$ 30 milhões, correspondendo a cerca de 60% do contrato total. Com a última medição recebida, no valor de R\$ 3,2 milhões, o montante executado alcançou o total de R\$ 30.758.000,00. O Senhor Eduardo Alves Fayet questionou se a complementação de recursos — inicialmente no valor de R\$ 2 milhões, acrescida de R\$ 4,3 milhões, totalizando R\$ 6,3 milhões — decorre de aumento do escopo da obra ou se está relacionada a fatores inflacionários. Solicitou, ainda, esclarecimentos quanto à motivação específica que fundamenta o pleito de suplementação orçamentária. Em resposta ao questionamento do Senhor Eduardo Alves Fayet, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho esclareceu que a solicitação de complementação de recursos decorre de dois fatores: (i) a questão inflacionária, considerando que se trata de uma obra de grande porte com cronograma de execução de dois a três anos, o que naturalmente implica em reajustes contratuais anuais e reequilíbrios econômicos; e (ii) a existência de aditivos contratuais já firmados ao longo da execução. Destacou-se que, em razão desses fatores, o valor atual da obra já ultrapassa o inicialmente contratado, o que exigiu planejamento prévio para a solicitação de recursos adicionais. Ressaltou-se, ainda, que a presente solicitação representa uma oportunidade estratégica de assegurar a continuidade da obra sem a necessidade de recorrer à Fonte 100, preservando os recursos do Tesouro Estadual. Em complementação, o Senhor Bruno Moraes Alves, acrescentou que, inicialmente, não foi solicitado o montante total de R\$ 6,3 milhões em razão de uma limitação orçamentária vigente à época. No entanto, diante da abertura orçamentária identificada recentemente, surgiu a oportunidade de formalizar o pedido complementar durante a presente reunião. Destacou-se que a inclusão do valor adicional nesta ocasião visa otimizar o tempo e os trâmites administrativos, evitando a necessidade de convocação de nova reunião e abertura de novo processo para tratar exclusivamente da suplementação. O Senhor Eduardo Alves Fayet, levantou questionamento quanto à regularidade procedimental dos aditivos contratuais já realizados, indagando-se se, do ponto de vista formal e legal, todas as etapas necessárias foram devidamente cumpridas. Ressaltou-se que, neste momento, a deliberação se restringe à alocação dos recursos financeiros, mas que eventuais aditivos exigem tramitação específica conforme os ritos legais e administrativos estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal. Em resposta, o Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, foi esclarecido que, no que se refere aos aditivos da obra, todos os procedimentos encontram-se regulares e já incorporados ao contrato, cujo valor total atualizado é de R\$ 46.900.000,00. A obra está em andamento, com os aditivos devidamente formalizados e integrados. Quanto ao aspecto financeiro, informou-se que, embora já exista previsão orçamentária para a complementação dos recursos, ainda se faz necessária a aprovação da liberação financeira por parte do FUNDURB para a efetiva descentralização dos valores. O Senhor Tiago Rodrigo Gonçalves, pontuou que a execução da obra, bem como a responsabilidade contratual por sua realização, está sob a competência exclusiva da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF), não cabendo ao FUNDURB participação direta na gestão ou fiscalização da execução contratual. Não havendo mais manifestações, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder deu início à votação do item 2.1 - Processo: 00110-00000974/2025-76, cujo interessado é a Secretaria de Obras, para solicitar autorização do Conselho Administrativo do FUNDURB no montante de R\$ 2.000.000,00, acréscimo de R\$ 4.300.000,00, conforme solicitação apresentada na presente reunião, totalizando R\$ 6.300.000,00, visando abarcar parcialmente as despesas com a execução das obras de drenagem na via SOF01 e nas áreas internas do SOF SUL. Realizada a votação por aclamação, não havendo manifestações contrárias, o referido item foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se à leitura do item 2.2 - Processo nº 00110-00050962/2025-41, a cargo do Senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho, que relatou-se o relatório nº 20/2025 da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF), SEGA e SUGRI, referente à apresentação de projeto de demanda espontânea formulado pela SODF, por meio de seu representante legal, solicitando alocação de recursos do FUNDURB para elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos, execução das obras de readequação e elaboração do manual de operação, uso e manutenção da

rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas (EPIG), incluindo implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT. Foi ressaltado que o projeto atende aos requisitos para qualificação como ação consonante com os objetivos e áreas de atuação do FUNDURB. A Unidade Gestora manifestou-se quanto à disponibilidade orçamentária, informando, por meio do despacho conjunto da SEDUH, SUAG, COFIF e DIGEF, que a Secretaria de Obras apresentou o formulário de demanda espontânea com os valores necessários para a execução das obras no exercício de 2025, totalizando o montante de R\$ 6.000.000,00. Após análise técnica, confirmou-se a existência de disponibilidade orçamentária para o referido exercício. Destacou-se que a obra já foi pauta e aprovada em reuniões anteriores do FUNDURB, inicialmente no montante de R\$ 5 milhões, posteriormente complementada com R\$ 2,6 milhões, e atualmente pleiteia R\$ 6 milhões. Ressaltou-se que o FUNDURB está financiando exclusivamente as medições de obras, e não as medições referentes a projetos, conforme previsto na modalidade de contratação integrada (RDC Eletrônico nº 001-2021 de CompDA). Diante do exposto, votou-se pela aprovação do pleito e pela autorização de utilização de recursos do FUNDURB, no montante estimado de R\$ 6.000.000,00, para financiar parcialmente a elaboração dos estudos técnicos, projetos básicos e executivos, execução das obras de readequação e elaboração do manual de operação, uso e manutenção da rodovia DF-011, incluindo a implantação de faixa exclusiva para ônibus no sistema BRT, viadutos, estações BRT, passagens para pedestres, infraestrutura e demais serviços necessários para a entrega final do objeto. Aberta a palavra para discussão, o Senhor Ricardo Reis Meira, quanto ao escopo do financiamento pelo FUNDURB, questionou o significado da afirmação de que o Fundo estaria financiando apenas as medições da obra. Solicitou esclarecimento acerca do que exatamente está sendo financiado no âmbito do projeto em questão. Em seguida, o senhor Guilherme de Pinho Martins Coelho pediu esclarecimentos sobre o financiamento das medições de obra, ao que o senhor Guilherme Nery da Fonseca Coelho respondeu que o FUNDURB não arcaria com os custos do projeto executivo, apenas os custos da obra. Já o Senhor Vitor Recondo Freire, representante da Área Técnica da SEDUH, explicou que o termo “medição” referia-se aos serviços executados. Não havendo mais manifestações, a senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder deu início à votação do Processo: 00110-00000962/2025-41, no valor solicitado. Realizada a votação por aclamação, não havendo manifestações contrárias, o referido item foi aprovado por unanimidade. Ato seguinte, passou-se ao item 3. Assuntos Gerais. Não houve manifestações. Assim sendo, passou-se ao item 4 – Encerramento. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEADUH e Vice-Presidente do CAF/FUNDURB, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a 54ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/FUNDURB).

ELISANGELA PERSON, Suplente – SEEC; GUILHERME DE PINHO MARTINS COELHO, Suplente – SEEC; GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, Titular – SODF; BRUNO MORAIS ALVES, Suplente – SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Suplente – SEDUH; RICARDO REIS MEIRA, Titular – CAU/DF (CONPLAN); EDUARDO ALVES FAYET, Suplente – AMOVING (CONPLAN); TIAGO RODRIGO GONÇALVES – Subsecretário de Administração Geral (SUAG/SEDUH) e Secretário-Executivo do Fundo.

**TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER**  
Secretária Adjunta – Seaduh/Seduh  
Vice-Presidente – CAF/FUNDURB

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 12 da Lei Complementar Distrital nº 711, de 13 de setembro de 2005, na Lei Distrital nº 2.2725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, que aprova o Regimento Interno da Adasa, e o que consta no Processo nº 00197-00002653/2023-69, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 6º ao artigo 5º da Resolução nº 27, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

“§6º Para os detentores de outorga do direito de uso dos recursos hídricos, pela captação superficial de água, por não prestadores de serviços públicos, por meio de canais coletivos de irrigação destinados à promoção da produção rural sustentável, será adotado o fator de ponderação ‘Ka = 0.’”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e aplicáveis aos documentos de arrecadação já emitidos pela Adasa.

RAIMUNDO RIBEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 11 DE JULHO DE 2025

Altera a Instrução Normativa nº 06, de 29 julho de 2019, que estabelece procedimentos de cobrança de multas oriundas de autos de infração ambiental.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Instrução Normativa nº 06, de 29 julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Após a lavratura do auto de infração ambiental, o auditor fiscal atuante iniciará processo específico no SEI (tipo: IBRAM - Auto de Infração Ambiental) e disponibilizará o processo à CAC - Central de Atendimento ao Cidadão, para inserção de documentos que tenham sido apresentados pelo autuado.”

Art. 2º O artigo 3º da Instrução Normativa nº 06, de 29 julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Quando houver a penalidade de multa, o processo de auto de infração será encaminhado à GEAR - Gerência de Arrecadação para a cobrança tão logo ocorra o trânsito em julgado administrativo.”

Art. 3º O artigo 4º da Instrução Normativa nº 06, de 29 julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O processo de auto de infração que for julgado em 2ª ou 3ª instância, quando de seu retorno ao IBRAM, deverá ser encaminhado pela PRESI - Presidência à SUFAM - Superintendência de Fiscalização para conhecimento e, se houver multa, simultaneamente para a GEAR - Gerência de Arrecadação que adotará as medidas cabíveis para a cobrança da penalidade.”

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 08 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no inciso I do artigo 2º da Instrução Nº 14, de 03 de abril de 2025, para elaboração do Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos da Instrução Nº 14, de 03 de abril de 2025 (167460935).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de junho de 2025

Despacho nº: 0835/2025 – Segedam; Processo nº 00600-0000005/2025-21; Interessado: SEGEP/SEGEDAM; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 225.403,09 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e nove centavos), em favor de servidores ativos, inativos e pensionistas, desta Corte, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal, peças nºs 106 e 108, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e de cotas e disponibilidade financeira deste Tribunal.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## SEÇÃO II

## VICE-GOVERNADORIA

## GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 06, de 07 de março, de 2023, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2025, o ato que designou BEATRIZ SCHMIDT CAMPOS, matrícula 17210046, Assessora, Símbolo CPC-06, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Transportes e Comunicações, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR HENRIQUE DO NASCIMENTO PORTO, matrícula 17253047, Assessor Técnico, Símbolo GMSI-01, da Gerência de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice Governadoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Transportes e Comunicações, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo., conforme processo SEI 04043-00001232/2025-04.

JULIANA BONFANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GISELLE NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula 17235006, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação de Planejamento da Contratação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice Governadoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o(a) Diretor(a), da Diretoria de Planejamento da Contratação, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice Governadoria, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo, conforme processo SEI 04043-00001213/2025-70.

JULIANA BONFANTE

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 11 DE JULHO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de revisão periódica dos valores das custas de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, dos atos oficiais dos órgãos da Administração Indireta do Distrito Federal e matérias de pessoa física ou jurídica em geral, fixados pela Portaria nº 30, de 09 de dezembro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar revisão periódica dos valores das custas das publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, dos atos oficiais dos órgãos da Administração Indireta do Distrito Federal e matérias de pessoa física ou jurídica em geral, fixados pela Portaria nº 30, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores da Casa Civil do Distrito Federal:

I - CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETO - Matrícula nº 125.652-1, como representante da Unidade de Controle e Administração de Contratos da Casa Civil, para atuar como integrante da área administrativa.

II - JANAYNA MARIANO MAIA DA SILVA - Matrícula nº 1701381-X, como representante da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, para atuar como integrante da área requisitante;

III - NANJI CARDOSO PEDROSA - Matrícula nº 1720687-1, como representante da Secretaria Executiva de Atos Oficiais da Casa Civil, para atuar como integrante da área requisitante;

IV - FERNANDO SANTOS AZEVEDO - Matrícula nº 1709182-9, como representante da Secretaria Executiva de Atos Oficiais da Casa Civil, para atuar como integrante da área requisitante;

V - RICARDO REGINO SANTOS - Matrícula nº 1694585-9, como integrante da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças da Casa Civil, para atuar como integrante da área técnica.

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de revisão periódica devem realizar a avaliação da necessidade de reajuste das custas fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha da solução de revisão dos valores;

II - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros a ser disponibilizados ao Distrito Federal;

III - descrição de possíveis impactos aos órgãos, à sociedade e aos cofres do GDF, com possíveis medidas mitigadoras de riscos;

IV - pesquisa de preços, demonstrada em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo;

Art. 4º Cabe ao Integrante Demandante:

I - formalização da demanda, junto com descrição e justificativa da necessidade do reajuste;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de situações e modelos correlatos e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na avaliação pretendida;

III - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

IV - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de valores de mercado, das estimativas do valor em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser entregue, quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da revisão;

III - conduzir a equipe de revisão para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística e forma de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com instituições, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da revisão;

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de até 60 dias, admitida sua prorrogação por igual período, devendo o Grupo de Trabalho apresentar à Subsecretaria de Administração Geral uma proposta para validação e posterior encaminhamento à Secretaria Executiva de Atos Oficiais da Casa Civil do Distrito Federal para aprovação.

Art. 8º Caberá ao integrante administrativo a presidência do grupo, sendo substituído em seus afastamentos e impedimentos pelo integrante técnico.

Art. 9º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 11 de julho de 2025, as férias do servidor NEILSON FEITOSA DE MELO, matrícula 1.710.358-4, Assessor da Diretoria de Material da Unidade de Avaliação e Logística da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 07 a 16 de julho de 2025, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 11 de julho de 2025, da servidora KÉSSIA MAGALHÃES RIZZINI, matrícula 1.691.917-3, Assessora Especial, da Unidade de Apoio a Comissão Geral de Ética Pública, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 07 a 16 de julho de 2025, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 85, de 03 de julho de 2025, publicada no DODF nº 124, de 07 de julho de 2025, páginas 59 e 60. ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR ANDREA ALVES DA COSTA, matrícula nº 1.714.086-6...", LEIA-SE: "... DESIGNAR ANDREA ALVES DA COSTA, matrícula nº 1.714.084-6... e, ONDE SE LÊ: "...no período de 22 de julho a 1º de agosto de 2025...", LEIA-SE: "... no período de 23 de julho a 1º de agosto de 2025..." .

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 09 DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JONATHAN SAYMOND SOUSA DE ALBUQUERQUE, matrícula 171.2864-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, símbolo CC-02, do Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, SAMARA MARQUES DE SOUZA, matrícula 1710858-6, ocupante do cargo de Chefe do Protocolo, símbolo CC-06, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 09 DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SAMARA MARQUES DE SOUZA, matrícula 1710858-6, ocupante do cargo de Chefe do Protocolo, símbolo CC-06, do Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, SANDRA MARCELE LIVRAMENTO DE LIMA, matrícula 1710855-1, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Administração Geral, símbolo CC-08, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 11 DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Decreto nº 43.191, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas, destinada ao acompanhamento e à implementação das diretrizes desse Programa nesta Administração Regional.

Art. 2º Designar os servidores IRANILDO BATISTA LEITE, matrícula nº 17150647, como Coordenador; STEPHANY CRISTINY DA SILVA, matrícula nº 17108492, como Suplente; MARIA ELISÂNGELA TELES DE BRITO, matrícula nº 17108837, como Membro; FLÁVIA MICHELY TEODORO, matrícula nº 1710873-x, como Membro; ELENI CARDOSO NOBRE, matrícula nº 17205220, como Membro; PATRICIA MOREIRA ANDREZZO, matrícula nº 172560-2x, como Membro; JOSÉ HUMBERTO SOUTO, matrícula nº 17195152, como Membro, para compor a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas da Administração Regional de Samambaia.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 11 DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos e atos relatados no

Processo 00145-0000682/2021-67, no que se refere ao objeto: Implantação de campo de areia com arquibancada, iluminação e acessibilidade, na praça pública da Quadra 107, Conjuntos 5/6 do Recanto das Emas (Lote 02), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer da apuração.

Art. 2º Designar os servidores WENDEL BARROS DE MEDEIROS, matrícula nº 1.693.761-9, como Presidente; MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula nº 1.689.484-7, como Membro e ANTÔNIA PEREIRA AGUIAR, matrícula nº 0.034.857-0, como Membro, para compor a Comissão.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, com a incumbência de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos e atos relatados no processo 00145-00000842/2021-78, no que se refere ao objeto: Reforma da Estrutura Física da Biblioteca Lúcio Costa, localizada na Quadra 302, Lote 06, Avenida Recanto das Emas (cobertura, instalações elétricas, águas pluviais, pintura interna e externa, piso, esquadrias, mobiliário e paisagismo), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer da apuração.

Art. 2º Designar os servidores WELLINGTON MAGNO TEODÓSIO DOS SANTOS, matrícula nº 0.039.044-5, como Presidente; MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula nº 1.689.484-7, como Membro e CARLOS TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 0.042.484-6, como Membro, para compor a Comissão.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 11 DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e nos termos do art. 44 §1º, inciso I da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JAQUELINI MARQUES ARAUJO, matrícula nº 1.697.093-4, Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, TAYNARA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1.713.856-6, Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Gerente de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Recanto das Emas, em todos os afastamentos ou impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2025**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000007//2025-13, resolve:

Art. 1º Designar AILTON NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.719.358-3, Assessor, símbolo CC-04, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, matrícula nº 1.689.767-6, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, em função de férias da titular.

Art. 2º Designar BRUNO LUÍS SIMÃO, matrícula nº 1.717.872-X, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Coordenação Executiva, para substituir, ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula nº 1.719.383-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 08/09/2025 a 22/09/2025, em função de férias da titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II****ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 11 DE JULHO DE 2025**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º

do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o constante no processo nº 00301-00000834/2025-14, resolve:

Art. 1º Designar ELISEU VIEIRA SILVA, matrícula nº 17156122, símbolo CC-04, Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o SERVIDOR ITANÉ SAMPAIO VIEIRA SOUSA, matrícula nº 17207088, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, em virtude de Férias e demais afastamentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE JULHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (150973938), constante no Processo nº 00301-00001491/2021-81, resolve:

Art. 1º Designar VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 1.746.871, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, para substituir a servidora ROSIANE CARVALHO ROCHA, matrícula 1.693.647-7, Chefe, da Assessoria de Planejamento, símbolo CNE - 07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, em virtude de Férias e em e todos os afastamentos.

Art. 2º Revogam-se as Ordens de Serviço anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.133/2018, 15 de junho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do art. 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, ao servidor VITOR SIMÕES COELHO, matrícula: 281.260-2; Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental; Data de Admissão: 02/06/2022; pontuação: 9,15; data da homologação: 26/06/2025, APROVADO.

REGINALDO SARDINHA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 11 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER por imperiosa necessidade do serviço, com base no art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias do servidor DENIS TAVARES DE MELO, matrícula 1.707.573-4, Assessor, Símbolo CC-06, da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao 1º período de férias 22/07/2025. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo 00302-00000489/2023-29.

REGINALDO SARDINHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de julho de 2025

PROCESSO: 00050-00013778/2025-69. INTERESSADA: RAISSA VLADISLA ARAUJO DE MELO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora RAISSA VLADISLA ARAUJO DE MELO, matrícula 1.686.103-5, ocupante do Cargo de Polícia Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas

seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 11 da Lei nº 3.669, de 13/09/2005; arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; art. 2º, do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à SSP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de julho de 2025

PROCESSO: 00600-00008495/2025-11, INTERESSADA: ALICE MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE REQUISICÃO.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, bem como os termos do Ofício nº 33/2025 – SEGEDAM/GP, de 09/07/2025, REVOGO, a contar de 09/07/2025, a requisição da servidora ALICE MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 221.630-2, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), autorizada no DODF nº 127, de 05/07/2024, pág. 20, e republicada no DODF nº 141, de 25/07/2024, pág. 36, Publique-se e encaminhe-se à SEDES para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de julho de 2025

PROCESSO: 00110-00002075/2024-27. INTERESSADA: MARIA CELESTE MACEDO DOMINICI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, da empregada pública MARIA CELESTE MACEDO DOMINICI, matrícula 1.369-2, ocupante do Cargo de Técnico de Planejamento, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), autorizada no DODF nº 149, de 06/08/2024, pág. 44, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 07/08/2026. C) FIM DETERMINADO: atuaria Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SODF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### PORTARIA Nº 38, DE 11 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional o servidor LUCAS GABRIEL MOREIRA BRITO, matrícula nº 286.236-0, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, na data de 18/06/2025, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

Art. 2º Designar, em caráter excepcional a servidora MICHELLE VANINE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 284.471-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Atividade Administrativa, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, no período de 25 a 28/06/2025 e no período de 07/16/2025, por motivo de substituição do titular, Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

Art. 3º Designar, em caráter excepcional a servidora FERNANDA SANTOS FERNANDES, matrícula nº 284.058-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Concessão de Pensões, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 09 a 17/06/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21.

Art. 4º Designar, em caráter excepcional a servidora ANA PAULA RUFINO PEREIRA, matrícula nº 285.574-7, para substituir o Chefe, do Núcleo de Cadastro, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 16/06 a 15/07/2025, por motivo de usufruto de licença prêmio do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00001016/2025-07.

Art. 5º Designar, em caráter excepcional o servidor CLÉSIO ALVES DA SILVA, matrícula 285.391-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Coordenação de Contabilidade e Liquidação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, no período de 02 a 11/07/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00004902/2025-84.

Art. 6º Designar, o servidor EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 284.775-2, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Contabilidade e Liquidação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI n.º 00413-00004902/2025-84.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2025

PROCESSO N.º: 00064-00002996/2025-28. INTERESSADO: ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO. ASSUNTO: CESSÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto n.º 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO do(a) servidor(a) ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, Enfermeira, matrícula n.º: 16708741, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas pela Fundação em epígrafe, mediante exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 55500154, de Coordenador, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da FEPECS, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, com fundamento legal nos arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º, 2º e 3º, e 21, § 4º, do Decreto n.º 39.009, de 26/04/2018, em observância ao interesse público e conforme o Processo n.º: 00064-00002996/2025-28. Publique-se e se encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 857, DE 10 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria n.º 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora ANA MEDEIROS FARIAS DA MATA, matrícula 14346230, Médica - Endocrinologista, pelo período de 01/11/2025 a 01/11/2028, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n.º 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI n.º 00060-00174006/2025-65.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.029, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria n.º 396/2022, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RODRIGO PEPE COSTA, matrícula 0144294-5, Cargo Médico Mastologista, lotado (a) no Serviço de Mastologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/COASS/SEMAS, para participar do 27º Congresso Brasileiro de Mastologia e XIV Simpósio Internacional de Mastologia SIM RIO 2025 - CBM2025, no período de 24 a 29 de junho de 2025, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ, com base no Decreto n.º 29.290/2008. Processo 04016-00054258/2025-74.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.031, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria n.º 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANDRÉ LUIS FERNANDES GOUVEIA, matrícula 16721411, Médico cirurgião de Cabeça e Pescoço, lotado (a) no Serviço de Cabeça e Pescoço - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SECPE, para participar do XXXVII Panamerican Congress of Trauma, 01 à 06 de setembro de 2025, Balneário Camboriú/SC, com base no Decreto n.º 29.290/2008. Processo 04016-00042291/2025-51.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.032, DE 12 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria n.º 396/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR à servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome: ALINE CRISTINA MONTES SILVA, Matrícula n.º 01382373, Quinquênios: 5º) 22/03/2020 a 20/03/2025. Processo: 04030-00001285/2025-39.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.034, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria n.º 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período):

GLADISTONE ALVES ROCHA, 1681195X, 01 28/08/2017 26/08/2022; JOAO RODRIGO MATIAS DA SILVA, 16878744, 01 30/08/2018 05/09/2023; SILVIA HELENA DE SOUZA, 14008513, 08 05/10/2018 03/10/2023; LIGIANE SELES DOS SANTOS,0142064X, 04 18/03/2017 25/04/2022; HILTON GONCALVES DE CARVALHO, 1443059, 02 01/04/2018 30/03/2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.035, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria n.º 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): ALDA VIEIRA DE MELO LUCAS, 14015161, 06 25/11/2019 22/11/2024; FERNANDO PEREIRA DA ROCHA THOMSEN, 14016451, 06 16/04/2020 14/04/2025; RENATA DE MOURA PANTOJA, 01889664, 03 03/07/2020 07/07/2025; MARIA CELIA SILVA DE ALMEIDA, 0135874X, 06 02/07/2020 05/07/2025.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.036, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria n.º 396/2022, publicada no DODF n.º 114 de 21/06/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ERCILIA MARIA AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 143.726-7, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicados no DODF n.º 99 de 7 de dezembro de 2015, pag. 37. Processo n.º 0062-000956/1991.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de setembro de 1992, publicada no DODF n.º 191 de 18 de setembro de 1992, pag. 53, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço da servidora ERCILIA MARIA AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 143.726-7, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.116 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20.10.82 a 30.11.84 e 03.12.84 a 06.05.31...". LEIA-SE: "...2.659 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 14 dias, prestados ao Município de Quixadá, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 20 de outubro de 1982 a 30 de novembro de 1984 e 03 de dezembro de 1984 a 05 de maio de 1991...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados ,ficando ratificados os demais termos, conforme Processo n.º. 0062-000956/1991.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 2005, publicado no DODF n.º 59, de 30 de março de 2005, página 14, o ato que concedeu licença Prêmio da servidora NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 135.023-4, ONDE SE LÊ: "...2º, 12/01/2000 a 11/01/2005...", LEIA-SE: "...2º) Quinquênio: 12/01/2000 a 08/06/2005...". Processo: 00064-00004651/2020-02.

Na Ordem de Serviço de 28 de abril de 2010, publicado no DODF nº 85, de 5 de maio de 2010, página 34, o ato que concedeu licença Prêmio da servidora NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 135.023-4, ONDE SE LÊ: "...3º 12.01.2005 a 11.01.2010...". LEIA-SE: "...3º) Quinquênio: 09/06/2005 a 07/06/2010...". Processo: 00064-00004651/2020-02.

Na Ordem de Serviço nº 15, de 10 de junho de 2015, publicado no DODF nº 112, de 12 de junho de 2015, página 59, o ato que concedeu licença Prêmio da servidora NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 135.023-4, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio – 12.01.2010 a 11.01.2015...", LEIA-SE: "...4º) Quinquênio: 08/06/2010 a 21/06/2015...". Processo: 00064-00004651/2020-02.

Na Ordem de Serviço de 19 de abril de 2016, publicado no DODF nº 79, de 27 de abril de 2016, página 27, o ato que concedeu licença Prêmio da servidora MOEMA TAVARES DA COSTA, Matrícula nº 1.439.911-3, ONDE SE LÊ: "...1º 16/12/2010 A 14/12/2015...", LEIA-SE: "...1º 16/12/2010 a 21/12/2015...". Processo: 00064-00002917/2025-89.

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 14 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 159, de 15 de agosto de 2008, página 37, ONDE SE LÊ "...18% - Motorista; 134680-6; JOSÉ DE RIBAMAR VERAS MUNIZ; 11/06/2008...", LEIA-SE: "...16% - Motorista; 134680-6; JOSÉ DE RIBAMAR VERAS MUNIZ; 11/06/2008...", devido a correção do percentual, conforme processo SEI GDF 00060-00047204/2025-57.

IARA DE SOUSA CEZÁRIO JARDIM

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 11 DE JULHO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12 e; Considerando as disposições da Portaria nº 514, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 1, de 02 de janeiro de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 09, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 14, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 64, de 17 de abril de 2024, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 92, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2024; Considerando a Retificação da Ordem de Serviço nº 92, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 123, de 07 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 155, de 06 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024; Considerando a Portaria nº 460, de 02 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2024; Considerando a Portaria nº 461, de 02 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 172, de 15 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 199, de 16 de outubro de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 179, de 04 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 221, de 19 de novembro de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 192, de 03 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 232, de 05 de dezembro de 2024; Considerando a Ordem de Serviço nº 04, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2025; Considerando a Ordem de Serviço nº 13, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2025; Considerando a Ordem de Serviço nº 26, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2025; Considerando a Ordem de Serviço nº 39, de 19 de março de 2025, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2025; Considerando a Ordem de Serviço nº 48, de 28 de março de 2025, publicada no DODF nº 62, de 01 de abril de 2025; Considerando a Ordem de Serviço nº 77, de 22 de maio de 2025, publicada no DODF nº 96, de 26 de maio de 2025; Considerando a Ordem de Serviço nº 90, de 11 de junho de 2025, publicada no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025; resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 90, de 11 de junho de 2025, publicada no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, ONDE SE LÊ: "...o Art. 19 da Ordem de Serviço nº 77, de 22 de maio de 2025, publicada no DODF nº 96, de 26 de maio de 2025 que designa o servidor RICARDO FONSECA, matrícula 1.697.013-6, 20h..."; LEIA-SE: "...TORNAR SEM EFEITO o Art. 19 da Ordem de Serviço nº 77, de 22 de maio de 2025, publicada no DODF nº 96, de 26 de maio de 2025 que designa o servidor RICARDO FONSECA, matrícula 1.697.013-6, 20h..."

Art. 2º Dispensar o servidor LUCAS TEIXEIRA ALECRIM, matrícula 1.694.659-6, 30h, como Gestor da Subcomissão de Fiscalização dos Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 3º Dispensar a servidora ANGELA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 183.895-4, 20h, como Gestora Substituta e Fiscal Técnico da Subcomissão de Fiscalização dos Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 4º Dispensar a servidora FABIANA FELIPE DE SOUZA, matrícula 1.672.256-6, 20h, como Fiscal Técnico da Subcomissão de Fiscalização dos Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 5º Dispensar a servidora ILKA ARAÚJO SANTANA DO VALE, matrícula 0.173.489-X, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização dos Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 6º Designar a servidora ANGELA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 183.895-4, 20h, como Gestora da Subcomissão de Fiscalização dos Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 7º Designar a servidora KAROLINA CHAGAS FLORENCIO, matrícula 183.622-6, 40h, como Gestora Substituta da Subcomissão de Fiscalização dos Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 8º Designar a servidora RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, matrícula 1.684.251-0, 40h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização dos Contratos de Atenção Domiciliar, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares;

Art. 9º Designar a servidora JÉSSICA GUIMARÃES RODRIGUES DE ROURE, matrícula 1.682.775-9, 40h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Nefrologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 10. Criar a Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Oncologia, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares:

I - Como Gestora: MARTHA TATIANE MESQUITA DOS SANTOS, matrícula 0.192.795-7, 20h, a qual será substituída em seus afastamentos por VITOR FONSECA XAVIER, matrícula 1.678.152-X, 20h.

II - Como Fiscais Técnicos: GUSTAVO BASTOS RIBAS, matrícula 0.152.617-0, 10h; RAFAEL SPINDOLA CAMARGO SILVA, matrícula 1.697.421-2, 10h e VITOR FONSECA XAVIER, matrícula 1.678.152-X, 10h;

Art. 11. Designar a servidora LORENA RAIZAMA COSTA, matrícula 1.687.028-X, 20h, como Fiscal Técnica da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de UTL, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 12. Designar o servidor LUCAS TEIXEIRA ALECRIM, matrícula 1.694.659-6, 30h, como Fiscal Técnico da Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Ressonância, vinculada à Comissão de Fiscalização de Contratos Assistenciais Complementares.

Art. 13. Designar a servidora ANA CRISTINA LOPES MACHADO GUIMARÃES, matrícula 138.009-5, 4h, como Fiscal Setorial do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, vinculada à Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria.

Art. 14. Designar o servidor DIEGO JOSÉ DE SOUZA SILVA, matrícula 1.670.972-1, 4h, como Fiscal Setorial do Hospital Regional de Brazlândia - HRBZ, vinculado à Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria.

Art. 15. Designar a servidora SANDRA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1.695.326-6, 4h, como Fiscal Setorial do Hospital Regional de Ceilândia - HRC, vinculada à Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria.

Art. 16. Designar o servidor REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0.150.958-6, 4h, como Fiscal Setorial do Hospital Regional do Guará - HRGU, vinculado à Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria.

Art. 17. Designar a servidora LARISSA ROCHA SERVO BRAGA, matrícula 1.723.190-6, 4h, como Fiscal Setorial do Hospital da Região Leste (Paranoá) - HRL, vinculada à Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria.

Art. 18. Designar a servidora CÁSSIA FRANCO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 0147040-X, 4h, como Fiscal Setorial do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, vinculada à Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria.

Art. 19. Designar a servidora IVANICE RODRIGUES DE MATOS, matrícula 1.432.84-8, 4h, como Fiscal Setorial do Hospital Regional de Sobradinho - HRS, vinculado à Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria.

Art. 20. Designar a servidora MARLÚCIA BATISTA ROCHA, matrícula 1.690.607-1, 4h, como Fiscal Setorial do Hospital Regional de Taguatinga - HRT, vinculada à Subcomissão de Fiscalização de Contratos Complementares de Pediatria.

Art. 21. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 11 DE JULHO DE 2025**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de HELLEN KAROLINE OLIVEIRA GOMES, matrícula 16973704, Médica Neurologista, lotado(a) no Núcleo de Ensino e Pesquisa (SES/SRSCE/NUPEP), da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte (SES/SRSCE/HRAN), da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII CONGRESSO PAULISTA DE NEFROLOGIA, a realizar-se em CAMPINAS - SP, com afastamento pretendido no período de 09/09/2025 a 14/09/2025, conforme Processo SEI 00060-00299489/2025-18.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCOS RESENDE FENELON, matrícula 14414775, Médico Oftalmologista, lotado(a) na Unidade de Oftalmologia (SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UOFT), da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte (SES/SRSCE/HRAN), da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 69º CONGRESSO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA, a realizar-se em CURITIBA - PR, com afastamento pretendido no período de 26/08/2025 a 31/08/2025, conforme Processo SEI 00060-00331020/2025-72.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 Art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JURACY FERREIRA LOURENÇO, Matrícula 14413515, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o cargo de Gerente, do Adolescente, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 866, DE 14 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 804, de 02/07/2025, publicada no DODF nº 122, de 03/07/2025, página 39, a qual designou GILMA DA SILVA NOVAIS, matrícula: 1675235X, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor MARCUS WELLB PEREIRA, matrícula: 16917197, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR DE EMERGÊNCIA para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00191310/2021-43.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve conceder:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: ANDREA COELHO DE SOUZA, 1.684.950-7, 1º), 18/04/2018 a 19/04/2023; ALEX MACIEL DE OLIVEIRA DUARTE, 146.926-6, 1º), 24/10/2003 a 16/09/2009; 2º), 17/09/2009 a 25/11/2014; 3º), 26/11/2014 a 17/10/2020.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: LUCAS CRUZ COSTA LEAL, 1.694.845-9, 1º), 30/12/2019 a 27/12/2024; RAYNNER AUGUSTO MOREIRA PARENTE, 1.697.219-8, 1º), 27/04/2020 a 25/04/2025; LOURDES FERNANDES DA SILVA, 1.401.567-6, 6º), 28/01/2020 a 25/01/2025; PEDRO ROSA DA SILVA FILHO, 1.694.890-4, 1º), 06/01/2020 a 03/01/2025; ALINE SALES GOMES LOPES, 1.694.947-1, 1º), 16/01/2020 a 17/01/2025; WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, 124.265-2, 8º), 13/02/2020 a 10/02/2025; ELISMAR ANDRADE, 135.510-4, 6º), 17/01/2020 a 14/01/2025; MARCO ANTONIO FIGUEIREDO COSTA DE SOUZA, 137.485-0, 5º), 17/02/2020 a 14/02/2025; HELEUZA HELENA GONCALVES NORCIO, 137.539-3, 5º), 15/02/2020 a 16/02/2025; CLENIO FERREIRA ROSA, 137.609-8, 5º), 13/02/2020 a

10/02/2025; JOSE ALEX BROTAS DA SILVA, 137.881-3, 5º), 21/02/2020 a 18/02/2025; MARIA CRISTINA DE MOURA, 138.217-9, 5º), 16/02/2020 a 18/02/2025; FABRICIO DUARTE CAIRES, 166.610-X, 4º), 31/01/2020 a 27/02/2025; MINEIA SOARES DA CRUZ, 138.674-3, 5º), 03/06/2020 a 15/06/2025; MARCILENE DE OLIVEIRA CARDOSO, 1.694.815-7, 1º), 06/01/2020 a 02/02/2025; CLEIDIANE GOMES VASCONCELOS, 1.695.352-5, 1º), 28/02/2020 a 25/02/2025; PAULINA PIRES DE SOUSA, 123.911-2, 8º), 03/03/2020 a 08/03/2025; CLEOMAR LISBOA DE FREITAS RODRIGUES, 188.832-3, 3º), 18/05/2020 a 16/05/2025; SONIA ANTONIO DA SILVA, 150.662-5, 4º), 28/05/2020 a 26/05/2025; RAQUEL PINHEIRO SILVA, 1.696.892-1, 1º), 20/04/2020 a 03/05/2025.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ALEX MACIEL DE OLIVEIRA DUARTE, 146.926-6, referente ao 1º e 2º quinquênios, na Ordem de Serviço nº 23 de 23/06/2018, publicada no DODF nº 122 de 25 de junho de 2018, página 15, devido incorreção do período aquisitivo.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 156 de 16 de maio de 2025, publicada no DODF nº 95 de 23 de maio de 2025, página 32, o ato que reviu a concessão de Abono de Permanência a JOSENILDE CORREA, matrícula nº 129.986-7, do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 23/10/2016...", LEIA-SE: "...reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 22/10/2016...". Retificada a fim de corrigir a data da prescrição quinquenal, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00212086/2019-16.

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 09 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00320957/2025-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, da servidora SILVIA DA PENHA DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 1659913-6, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para a participação no evento "NUTRIÇÃO BRASIL", a ser realizado em 29/08/2025 e 30/08/2025, em Brasília - DF, sendo o período de afastamento pretendido de 29/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 09 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00320991/2025-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, da servidora SARA BORGES DAMASCENO, matrícula nº 0147081-7, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para a participação no evento "NUTRIÇÃO BRASIL", a ser realizado em 29/08/2025 e 30/08/2025, em Brasília - DF, sendo o período de afastamento pretendido de 29/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 09 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00314571/2025-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, do servidor MARCEL BORGES BONETTI, matrícula nº 0192415-X, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR, para a participação no evento "INOVASC - 2º Simpósio de Inovações em Cirurgia Vascular de Brasília", a ser realizado em 15/08/2025 e 16/08/2025, em Brasília-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 15/08/2025 a 16/08/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 09 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00348613/2025-78, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, a partir de 20/06/2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora ANAMAR PEREIRA DE JESUS BITES, matrícula nº 1664447-6, Nutricionista, com lotação na SES/SRSSU/DIRASE/GPMA/NGC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base no art. 40, § 1º III-A da Constituição Federal de 1988, e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00339170/2025-24.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00315953/2025-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado, do servidor GLAYSON CARLOS MIRANDA VERNER, matrícula nº 0154193-5, ocupante do cargo efetivo de Médico - Anestesiologista, para a participação no "SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE OBESIDADE E SAÚDE DA MULHER", a ser realizado no período de 10/10/2025 a 12/10/2025, em São Paulo - SP, sendo o período de afastamento pretendido de 09/10/2025 a 13/10/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00453215/2023-19, resolve:

Art. 1º Dispensar WENDEL JOSE DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 1.684.986-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, da designação para substituir a Gerente, SIGRH 55004056, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar NATÁLIA SOUZA REIS DA FONSECA, Matrícula 1.675.504-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para substituir a Gerente, SIGRH 55004056, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00435635/2022-24, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 474, de 10 de julho de 2025, publicado no DODF nº 128, de 11 de julho de 2025, página 42, para ONDE SE LÊ: "...Designar ELZA SALGADO CARIZZI, matrícula 17048680..."; LEIA-SE: "...Designar ELZA DA SILVA SALGADO, matrícula 17048680...".

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00294785/2023-52, resolve:

Art. 1º Dispensar ELDER GOMES LEITE, matrícula 1885871, ocupante do cargo Administrador, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, SIGRH 55006735, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e

Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARIA NIVONETE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 0125016-7, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55006735, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00352394/2025-21, resolve:

Art. 1º Dispensar GRACIMONE ALVES DE JESUS, matrícula 1.682.536-5, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55005306, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar HEVILA SILVA PESSOA ALVES, matrícula 1.672.951-X, ocupante do cargo Técnica em Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55005306, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 488, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00288543/2024-19, resolve:

Art. 1º Dispensar LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA VALENÇA, matrícula 14396289, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55007292, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LAYANE MAYARA DE SOUSA, matrícula 1714552X, ocupante do cargo Assessora, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55007292, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00273822/2023-99, resolve:

Art. 1º Dispensar ADRIANA PEREIRA DA COSTA, matrícula 1440504-0, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, da designação para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55003849, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativas, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ORLANDO URIAS DE MELO, matrícula 1443775-9, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55003849, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 686, DE 14 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Com fundamento no disposto no art. 4º da Portaria nº 611, de 1º de julho de 2025, designar: ANDRE FARIAS PESSOA, matrícula nº 0183580-7 (Presidente), para integrar a Comissão Temporária de Gestão de Dados - CTGD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 687, DE 14 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RENATA LEITE MARTINS, matrícula 16730089, para atuar como DEFENSOR DATIVO na Sindicância 014/2023, Processo 00060-00084669/2022-46, em andamento na 2ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

**COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 10 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RODRIGO DA CONCEICAO DA CUNHA, 1.438.467-1, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 795 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de abril de 2002 a 31 de julho de 2002, 04 de outubro de 2004 a 02 de janeiro de 2005, 01 de junho de 2005 a 30 de março de 2006, 03 de abril de 2006 a 29 de setembro de 2006 e 19 de janeiro de 2012 a 15 de maio de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00242279/2024-69. RODRIGO DA CONCEICAO DA CUNHA, 1.438.467-1, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.827 dias, ou seja, 5 anos e 2 dias, prestados à Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, como Contrato Temporário, no período de 18 de outubro de 2006 a 18 de outubro de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00242279/2024-69.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 10 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 140, de 04/05/2021, publicada no DODF nº 84, de 06/05/2021, o ato que concedeu Abono de Permanência a FLAVIO VITORINO MARTINS DA COSTA, matrícula nº 131.505-6, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe TS-05, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 19/11/2017, conforme processo 00060-00019960/2020-81.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar YARA RODRIGUES CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 258.327-5, fiscal titular, e SILAS OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 253.584-X, fiscal

suplente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 02/2025, firmado entre a SEE/DF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A (BRB), objeto do processo nº 00041-00003599/2025-22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, Matrícula GDF 1.724.047-6, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FABIO PEREIRA MARGARIDO, Matrícula GDF 1.721.422-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 22/07/2025 a 01/08/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001871/2025-31.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM LÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA JUNIOR, Matrícula GDF 1.709.057-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, Matrícula GDF 1.723.120-5, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, o período de 21/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001869/2025-62.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, Matrícula GDF 1.710.329-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, Matrícula GDF 1.723.120-5, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no dia 01/08/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001912/2025-90.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 852, DE 14 DE JULHO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do processo SEI/GDF nº 00054-00019455/2025-76, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, o CEL QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV,

V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEL/GDF 175843271, 175806215 e o DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 54-A Seção II Pag. 5, de 11 de junho de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de julho de 2025, o Tenente-Coronel FÁBIO BORGES FERREIRA DA COSTA, Mat. 50.753/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 838, DE 07 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00083708/2025-65 e nº 054.000.780/2010, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM REF. ELIEZER TAVARES DOS SANTOS, matrícula 6.344/4, a contar da data do diagnóstico (31/07/2024), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 839, DE 07 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00123271/2024-29 e nº 00054-00036264/2020-64, da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ e da Decisão nº14/2025 - PMDF/GCG/AJL, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR. JOAQUIM JOSE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 19.903/6, a contar da data do diagnóstico (22/08/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 857, DE 09 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.00019484/2019-90 e nº 00054-00027906/2025-49, da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ e da Decisão nº14/2025 - PMDF/GCG/AJL, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda a ST PM RR. ELENICE PEREIRA DE BARROS, matrícula 15.479/2, a contar da data do diagnóstico (13/06/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 860, DE 09 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 003.055/1984 e nº 00054-00126469/2024-64, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 3º SGT PM REF. ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 6.072/0, a contar da data da prescrição quinquenal (01/07/2020), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076745/2025-99 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0 e Poliane Souza Carvalho Silva, matrícula 250670-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076726/2025-62 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5 e POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076717/2025-71 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5 e ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076707/2025-36 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X, RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5 e LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076687/2025-01 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores POLIANE SOUZA CARVALHO Silva, matrícula 250670-X, RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5 e LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 139, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076678/2025-11 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 140, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076656/2025-42 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076620/2025-69 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X, RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5 e LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076548/2025-70 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X, RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5 e LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 143, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076479/2025-02 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 144, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076441/2025-21 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0 e POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 145, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076401/2025-80 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 146, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076373/2025-09 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 147, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075889/2025-28 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0 e POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 148, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075810/2025-69 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0 e POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X e , para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 149, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075798/2025-92 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 150, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075768/2025-86 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0 e POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 151, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075758/2025-41 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8, VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7 e Vitor de Oliveira Rezende, matrícula 250471-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 152, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075747/2025-61 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 153, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075738/2025-70 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 154, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075706/2025-74 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e Vitor de Oliveira Rezende, matrícula 250471-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 155, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075651/2025-01 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 156, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075644/2025-09 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 251275-0, POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670-X e RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250616-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 157, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075626/2025-19 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 158, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075353/2025-11 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 159, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00075354/2025-57 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00057359/2024-17;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1392-7, ANGELICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174479-8 e VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 250471-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## PORTARIA Nº 160, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00078110/2025-26 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00034665/2025-66;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, matrícula 1823930, LUCIANA HOLANDA MAGALHAES, matrícula 2502321 e REGINA EDILA BEZERRA BARRETO, matrícula 2502291, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Designar Roberta Nascimento Bastos De Oliveira, matrícula 1992449, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 483, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora KARINA BONÁDIO ALBINO, matrícula nº 195.204-8, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 769-2, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Unidade de Controle de Infração de Trânsito (Ucoi), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 14 a 23/07/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00005861/2025-23.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## INSTRUÇÃO Nº 485, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, matrícula nº 250.809-5 Agente de Trânsito, para substituir o servidor JOAO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 251.044-8, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de Abono de Ponto Anual do titular, nos dias 25/03/25, 27/03/25 e 11/07/2025, totalizando 03 (três) dias, nos termos do processo 00055-00076823/2025-55.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA Nº 153, DE 14 DE JULHO DE 2025

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240023/2024-SEAPE resolve:

Art. 1º Aplicar aos servidores RODRIGO NERES RODRIGUES CERVO, Matrícula nº 176.119-6 e ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 185.480-1, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (DOIS) DIAS, uma vez que restou caracterizada a conduta transgressora da disciplina, previstas no Art. 190, incisos I da Lei

Complementar distrital nº 840/2011 ("Art. 190. São infrações leves: I – descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;"), Art. 180, inciso V, da mesma norma legal ("Art. 180. São deveres do servidor: I,III,V – I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições; V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;"), c/c Ordem de Serviço nº 79/2009-SEAPE, c/c artigo 199, parágrafo único, conforme Decisão (175830971), em razão dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº (04026-00031380/2024-54).

Art 2º Em face dos elementos probatórios, carreados aos autos, acato os argumentos esboçados pela Comissão Sindicante, no bojo do seu minudente Relatório Final, restando evidente que a situação apurada não configurou qualquer prática de transgressão disciplinar por parte do Policial Penal GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 192.194-0. Isto posto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do feito, pelas razões de fato e de Direito especificadas.

Art. 3º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 09 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 do Decreto 37.770 de 14 de novembro de 2016, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 07, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 1º de julho de 2025, no que concerne à data de vigência relativa aos seguintes servidores: ONDE SE LÊ: "...1760521, POLICIA PENAL, LUCAS RAMOS SOARES, I,V,51,40,91,S,I,13/02/2024, 04026-00005890/2025-57...", LEIA-SE: "...1760521, POLICIA PENAL, LUCAS RAMOS SOARES, I,V,51,40,91,S,I,13/02/2025, 04026-00005890/2025-57..."; ONDE SE LÊ: "...1786202, POLICIA PENAL, NAILSON RODRIGUES DE SOUZA, I,V,60,5,40,100,5,S,I,04/05/2024, 04026-00008091/2025-32...", LEIA-SE: "...1786202, POLICIA PENAL, NAILSON RODRIGUES DE SOUZA, I,V,60,5,40,100,5,S,I,04/05/2025, 04026-00008091/2025-32..."; ONDE SE LÊ: "...1794795, POLICIA PENAL, CLEBER VIRGINIO GOMES ALMEIDA, I,V,60,40,100,S,I,15/06/2024, 04026-00009029/2025-68...", LEIA-SE: "...1794795, POLICIA PENAL, CLEBER VIRGINIO GOMES ALMEIDA, I,V,60,40,100,S,I,15/06/2025, 04026-00009029/2025-68..."; ONDE SE LÊ: "...1795066, POLICIA PENAL, GABRIELA GARCIA DE CARVALHO, I,V,75,5,40,115,5,S,I,09/06/2024, 00050-00002983/2025-07...", LEIA-SE: "...1795066, POLICIA PENAL, GABRIELA GARCIA DE CARVALHO, I,V,75,5,40,115,5,S,I,02/11/2024, 00050-00002983/2025-07..."; ONDE SE LÊ: "...16928881, POLICIA PENAL, ANTONIO DE CARVALHO BRUNO, III,V,51,40,91,III,10/05/2024, 04026-00011469/2024-02...", LEIA-SE: "...16928881, POLICIA PENAL, ANTONIO DE CARVALHO BRUNO, III,V,51,40,91,III,10/05/2025, 04026-00011469/2024-02...".

JADILLE MENDES CORREA

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 589, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THANANDRA TAIZA PEREIRA DIAS, matrícula nº 02542412, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, Código SIGRH nº 00000680, da Coordenação de Monitoramento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 04/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de licença-médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 590, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 02474875, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 14/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 591, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor IGOR COSTA FERNANDES, matrícula SEJUS 01718592, lotado na Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento - (COORORFIP), desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 07/07/2025 a 16/07/2025, a contar de 16/07/2025, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 592, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLEONICE NUNES DA COSTA, matrícula nº 02694638, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPE-06, código SIGRH nº 02802840, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 593, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSIMAR SOARES FILHO, matrícula nº 01965522, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802969, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 06/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

## PORTARIA Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Designar LASTENIA DA SILVA FONSECA VICENTE, matrícula 244.216-7, para substituir, excepcionalmente, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025 o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PEREIRA

## PORTARIA Nº 54, DE 13 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 26, inciso XX, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

DESIGNAR LETICIA DELLA FLORA, matrícula 227.582-1, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de GERENTE, símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

VANESSA PEREIRA

## PORTARIA Nº 55, DE 14 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que lhe foram conferidas inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

PRORROGAR, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e da alínea d, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, afastamento para frequência em curso de formação profissional do cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), do CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, sem renuneração, no período de 26/07/2025 a 05/09/2025, à servidora YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, matrícula nº 227.583-X, conforme Processo SEI nº 00015-00010146/2025-51.

VANESSA PEREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação – GTIT, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula da servidora, nome, cargo, título, percentual, data de concessão e nº do Processo SEI. 222.051-2, LORENA CONTREIRAS BRITO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, Pós-Graduação Especialização, 15%, 30/06/2025, 0400-000478/2013.

VANESSA PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****CHEFIA DE GABINETE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 14 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR a Servidora JACQUELINE ALVES ROCHA, matrícula nº 274.292-6, Assessora Especial, para substituir o Servidor JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula nº 274.192-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, nos dias 10 e 11 de julho de 2025, por motivo de abono de ponto do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR o Servidor ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula nº 273.879-1, Chefe, Símbolo CNE-05, para substituir o Servidor JOÃO PAULO SOARES NERY, matrícula nº 281.013-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 14 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR a Servidora ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 108.575-1, Assessor Especial, Símbolo CPE-06, para substituir o Servidor JOÃO PAULO SOARES NERY, matrícula nº 281.013-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 21 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025, por motivo de férias do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 11 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JORGE LUIS MIRANDA NAZARE, matrícula 245.886-1, GUSTAVO IGOR LOPES DE JESUS, matrícula 256.903-5, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente, constante do processo nº 00113-00006315/2025-69 – NE nº 01268/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FAUZI NACFUR JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor HELTON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 185.726-6, para substituir o(a) servidor MARCOS PAULO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 256.961-2, no cargo de Gerente de Obras Rodoviárias do 4º DR do DER/DF, Símbolo CPE - 07, Motivo / Período de Afastamento: Férias regulamentares do titular, no período de 22/07/2025 a 31/07/2025.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JAIME MARQUES CORDEIRO, matrícula nº 94.027-5, para substituir o(a) servidor HELTON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 185.726-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Monitoramento Dos Elementos Geradores de Conservação do DER/DF, Símbolo CPC-08, Motivo / Período de Afastamento: Titular substituindo Gerente de Obras Rodoviárias, no período de 22/07/2025 a 31/07/2025.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ADRIANO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 02242796 para substituir o servidor PAULO ROBERTO LIRA NASCIMENTO, matrícula nº 02207079, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO DO DER/DF, Símbolo CPC-06, Motivo / Período de Afastamento: Férias regulamentares e Abono anual de ponto do titular, no período de 15/07/2025 a 24/07/2025 e 25/07/2025.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução no 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 037/2025, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.141.279/0001-59, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Restauração da Pista Principal da DF-051 (EPGU), no trecho compreendido entre a DF-047 e o acesso ao Guarã II cujos serviços a serem executados são: fresagem, reestabilização de trechos da camada de base, pavimentação, sinalização, obras complementares e canteiro de obras, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI 163920607).

TIPO DE DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	SAMUEL ALVES MAIA	02569213
Fiscal Técnico e Administrativo de Obra	SAMUEL ALVES MAIA	02569213	JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	02208067

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

### SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 014/2024, Processo SEI/GDF nº 00113-00012069/2022-31, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa JESSICA REGINADO DE SOUSA – ME CENTERLUB PEÇAS E SERVIÇOS, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de mão de obra de retífica de motores Ciclo Diesel e Ciclo OTTO dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRV (Convênio), especificada no Edital de licitação PE 90019/2024 sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	224.255-9	Gestor do Contrato	EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA (Matrícula nº 224.025-4)
EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA	224.025-4	Fiscal Administrativo	MÁRCIO SOUZA DA SILVA (Matrícula nº 195.378-8)
LINCOLN GARCEZ DE CASTRO	224.295-8	Fiscal Técnico	PAULO BENEVAL CAVALCANTE (Matrícula nº 92.430-X)

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 25, de 15 de julho de 2024, publicada no DODF nº 137, sexta-feira, 19 de julho de 2024, página 51.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de julho de 2025

PROCESSO: 00070-00003979/2025-83. INTERESSADO: Gerência de Recursos Hídricos e Solo - SEAGRI/SUPEA/DIBIO/GEREHS, da SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-DF. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, f, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, inciso II e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1661524-7, para participar da Cacaucultura 4.0 - Comitiva da Rota da Fruticultura, que ocorrerá na cidade de Barreiras-BA, no período de 10 a 13/07/2025, incluído o deslocamento, com ônus limitado para o Distrito Federal. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF para registro e controle.

RAFAEL BORGES BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Arraia de Nossa Senhora do Rosário de Pompéia - 2ª Edição", celebrado no âmbito da proposta nº 442 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES e a Vicepresidência, ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais e FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Circuito Padroeiro Centro Oeste", celebrado no âmbito da proposta nº 535 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO e a Vicepresidência, ao servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar MARIANNY CARVALHO VIEIRA, matrícula 02522837, Assessora, símbolo CC -08, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, para substituir RENATO DA SILVA LINO, matrícula 02558270, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 11/07/2025, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo 00150-00001854/2025-47 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Designar WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula 17256445, Gerente, símbolo CC -08, da Gerência de Serviços Gerais, para substituir RENATO DA SILVA LINO, matrícula 02558270, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 25/07/2025, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00001854/2025-47 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL ROCHA CARNEIRO CUNHA, matrícula 02598493, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, para substituir ALEXANDRE VANNUCCI LEME DA SILVA, matrícula 02554011, Gerente, Símbolo CC -08, da Gerente de Admissibilidade, da Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 10 a 18/07/2025, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00009001/2025-53 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula 01746537, 3º Quinquênio, referente ao período de 19/03/2016 a 17/03/2021 (Processo SEI nº 0150-001902/2011).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de julho de 2025

Processo: 00431-00013555/2025-62. Interessado: LEOVANE GREGÓRIO. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como

o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, do servidor LEOVANE GREGÓRIO, matr. 1031708, para participação no Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (Fonaceas), que ocorrerá na cidade de Aracaju / SE, no período de 15 a 18 de julho de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta no processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 11 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00005067/2025-32, resolve:

DESIGNAR JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA COMPAN, matrícula nº 284.543-1, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Diretrizes Urbanísticas, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, no período de 11/07/2025 a 20/07/2025.

PATRÍCIA LESSA LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art 8º do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DAIANA LIBERATO DA SILVA, Matrícula 0282289X, e a servidora POLLYANA FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 02841711, para atuarem respectivamente como executoras titular e suplente, da Nota de Empenho 2025NE00648, firmada com a empresa RS SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.852.816/0001-81, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de arquivo deslizante, bem como transporte de estantes de aço, embalagem e o transporte de todos os documentos avulsos existentes no arquivo de serviço de desmontagem e montagem de arquivo deslizante e prateleiras, bem como mão de obra especializada, objeto do processo 00220-00005317/2025-31.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 14 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO JOSÉ ALVES CÉSAR, matrícula nº 00390119, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Documentação e Arquivo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora DIANA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 02829533, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Patrimônio e Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00000827/2024-21.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIELLE DE CASTRO CARNEIRO, matrícula: 1821687, do cargo de Regulação de Serviços Públicos, da Carreira, de Regulação de Serviços Públicos, Classe II, Padrão 4 a contar de 10/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003336/2023-60, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2020 – ADASA e Edital de Resultado Final nº 13/2023 – ADASA, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, para exercer o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (especialidade, código, nome e ordem de classificação), Regulador de Serviços Públicos - Gestão e Regulação (CÓDIGO 101) JONATAS MATIAS DE LIMA; 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

### SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 15 de 04 de agosto de 2017, bem como a Portaria nº 225, de 24 de outubro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço da servidora ERICA YOSHIDA DE FREITAS, matrícula 266.965-X, Regulador de Serviços Públicos, correspondendo a 21 anos, 9 meses e 11 dias = (7946 dias), conforme a Declaração de Tempo de Serviço, constante dos autos do processo sei nº 00197-00001763/2025-75.

CARLOS BIZZOTTO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor ISAC ALMEIDA SILVA, matrícula 17231876, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, referente ao período de 31/10/2008 a 06/01/2025, totalizando 5.908 (cinco mil e novecentos e oito) dias, que corresponde a 16 anos, 2 meses e 8 dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, contados para fins de adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade; e referente aos períodos de 25/03/2004 a 01/04/2004, 03/06/2005 a 22/07/2005 e 21/08/2006 a 30/10/2008, totalizando 860 (oitocentos e sessenta) dias, que corresponde a 2 anos, 4 meses e 10 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, processo SEI: 00431-00002211/2025-28.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 14 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução Nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado à remuneração, para a servidora MAYRA PIMENTA, matrícula 285899-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, nos dias 23/07/2025 a 25/07/2025, com o objetivo de participar do 19º Congresso Internacional de Espeleologia

(ICS) e do lançamento de ferramenta PRIM Mineração, na cidade de Belo Horizonte/MG, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00006018/2025-99.

VALTERSON DA SILVA

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 14 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7; LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6; e FRANCISCO JOSE FEIJO PAIVA, matrícula nº 080.059-7, em substituição ao servidor RODRIGO MENDES DE BARROS, matrícula nº 285.348-5, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00196-00000985/2022-56.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO ALVES DE FREITAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o incisos I e III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar WALBERTO SILVA ARAUJO, matrícula nº 282.361-6, Ouvidor, para atuar como Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Designar GARDENIA CRISTINA PEREIRA REIS, matrícula 0283162-7, Assessora da Diretoria de Compras e Logística da Unidade de Compras e Logística da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, como Suplente, para substituir o Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nos casos de impedimento ou afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2025

Constitui Comissão de Seleção para o Chamamento Público de servidores públicos interessados em atuar na Secretaria de Estado de Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, e considerando a necessidade de garantir a transparência, imparcialidade e eficiência no processo de seleção de servidores públicos para compor a equipe da Secretaria de Estado de Turismo, processo 04009-00001547/2025-23 , resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção encarregada de conduzir o processo de avaliação e seleção dos servidores públicos inscritos no Chamamento Público nº 01/2025, voltado ao recrutamento de servidores interessados em atuar na Secretaria de Estado de Turismo (SETUR).

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: GLENDA LÍCIA DE SOUZA VAZ, matrícula 282.480-X, que atuará como Presidente da Comissão; ANDERSON BARBOSA NUNES, matrícula nº 285.682-4 ; e MARIA APARECIDA ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 285.966-1.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – Receber e analisar as inscrições dos servidores públicos interessados;

II – Avaliar os documentos apresentados, o perfil profissional e a compatibilidade com as áreas de atuação da SETUR;

III – Realizar entrevistas, com os candidatos;

IV – Emitir parecer final e apresentar lista dos selecionados;

V – Registrar todas as etapas do processo de forma transparente e objetiva.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou administrativo de outras unidades da SETUR, caso necessário, para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias após a abertura da data das inscrições, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa e autorização do Secretário de Estado de Turismo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****PORTARIA Nº 140, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o 1º período de férias, referente ao exercício de 2025, de 09/06/2025 a 18/06/2025, da servidora ANA FLAVIA SILVA RAPOSO, matrícula nº 282.467-1, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, do Gabinete, conforme Processo nº 04035-00001874/2025-86, ficando assegurado à servidora a fruição do período suspenso em momento oportuno.

THALES MENDES FERREIRA

**PORTARIA Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 130, de 27 de junho de 2025, publicada no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, página 55, o ato que designou CLEIBER DA COSTA GUALBERTO, matrícula nº 285.497-X, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS, matrícula nº 276.855-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, no período de 01/07/2025 a 04/07/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005298/2025-46.

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula nº 278.873-X, Assessora, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PEDRO HENRIQUE FARIA GARCIA COELHO, matrícula nº 276.684-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, no dia 09/06/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005762/2025-02.

DESIGNAR ISRAEL MARTINS DA SILVA, matrícula nº 277.740-1, Assessor, Símbolo CC-05, da Núcleo de Benefícios Sociais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, SHIRLEY DA SILVA COUTO, matrícula nº 277.487-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Qualificação, no período de 23/06/2025 a 27/06/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005529/2025-11.

DESIGNAR YURI SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 281.605-9, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PAULO VITOR ALBURQUERQUE, matrícula nº 277.215-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Assessoria de Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, no dia 27/06/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005747/2025-56.

DESIGNAR JONAS LEAL GONÇALVES DOS ANJOS, matrícula nº 277.485-2, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 276.624-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas, nos dias 03/07/2025 e 04/07/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005958/2025-99.

DESIGNAR MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, matrícula nº 284.608-X, Assessor Especial, Símbolo CPE-08, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, NICODEMES DE PAIVA LOPES, matrícula nº 283.852-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, no período de 07/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005950/2025-22.

DESIGNAR YAN VICTORIANO DE SOUZA, matrícula nº 282.865-0, Assessor, Símbolo CC-07, da Gerência de Finanças, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CELSO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 277.013-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Finanças, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009238/2024-11.

DESIGNAR NAYANE DE SOUSA COSTA, matrícula nº 284.507-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GUILHERME AUGUSTO DE ASSIS, matrícula nº 277.055-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, no dia 04/07/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005741/2025-89, e no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005734/2025-87.

DESIGNAR FABIANE DE FATIMA OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula nº 286.140-2, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Contadora, lotada na Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSE AILTON FERREIRA LIMA, matrícula nº 286.498-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contabilidade, no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005653/2025-87.

DESIGNAR LUCILAILA ALENCAR DIAS, matrícula nº 277.493-3, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BETANIA DE SA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 278.533-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00005796/2025-99.

DESIGNAR VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, matrícula nº 278.808-X, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, no período de 30/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de atestado médico, conforme Processo nº 04035-00005884/2025-91.

DESIGNAR VERUSKA ALVES LIMA SILVA, matrícula nº 174.938-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005883/2025-46.

DESIGNAR JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 279.164-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 278.788-1, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003121/2025-13.

THALES MENDES FERREIRA

**PORTARIA Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MILENA DAMASCENO DE SENA, matrícula nº 279.074-2, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, nos dias 22/05/2025 e 23/05/2025, por motivo de atestado médico, conforme Processo nº 04035-00008193/2024-68.

DESIGNAR JONATHAN BARBOSA DE MELO SANTIAGO, matrícula nº 282.553-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ALINE SANTOS VIEIRA, matrícula nº 282.591-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, nos dias 07/07/2025 e 11/07/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00003699/2025-61.

DESIGNAR SAULO SILVA ANDRADE, matrícula nº 283.410-3, Assessor, Símbolo CC-05, da Unidade de Atendimento Empresarial, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALEZ, matrícula nº 275.043-0, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006059/2025-11.

DESIGNAR RODRIGO LIMA DE SIQUEIRA, matrícula nº 281.601-6, Assessor, Símbolo CC-06, da Gerência de Logística e Material, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BRUNO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 279.316-4, Chefe, Símbolo CPE-08, da Unidade de Controle de Estoque, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006043/2025-09.

DESIGNAR ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, matrícula nº 279.002-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LILIANE BASTOS DE SIQUEIRA, matrícula nº 282.596-1, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006082/2025-06.

DESIGNAR FERNANDO FEITOSA MONTEIRO, matrícula nº 285.715-4, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Diretoria de Execução de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ISABELA MACEDO NERI, matrícula nº 284.945-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Execução de Obras,

período de 14/07/2025 a 01/08/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00011071/2024-59.

DESIGNAR ANA MARIA MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.398-0, Assessora, Símbolo CC-07, da Gerência de Orçamento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula nº 282.988-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de férias regulamentares, e nos dias 24/07/2025 e 25/07/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00002728/2025-78.

THALES MENDES FERREIRA

## GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 14 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo 04035-00003876/2025-18: Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

Art. 1º Acolher o Relatório Preliminar nº 171131689, constante do Processo nº 04035-00003876/2025-18, elaborado pela comissão encarregada da apuração preliminar dos fatos, e adotar seus fundamentos como razão de decidir, para instaurar formalmente Tomada de Contas Especial (TCE) referente ao Termo de Fomento nº 19/2022, vinculado ao Processo SEI nº 04012-00002269/2022-39.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 129, de 25 de junho de 2025, publica no DODF Nº 124, de 07 DE JULHO DE 2025, promova, no prazo de 90 (noventa) dias, a continuidade dos trabalhos iniciados no âmbito da comissão preliminar

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores: LÍGIA COSTA COELHO, matrícula nº 136.652-1 – Presidente; BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 164.733-4 – Membro; MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 042.446-3 – Membro.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NINA E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 14 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo 04035-00003554/2025-61: Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

Art. 1º Acolher o Relatório Preliminar nº 171135211, constante do Processo nº 04035-00003554/2025-61, elaborado pela comissão encarregada da apuração preliminar dos fatos, e adotar seus fundamentos como razão de decidir, para instaurar formalmente Tomada de Contas Especial (TCE) referente ao Termo de Fomento nº 02/2021, vinculado ao Processo SEI nº 04025-00000973/2021-54.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 129, de 25 de junho de 2025, publica no DODF Nº 124, de 07 DE JULHO DE 2025, promova, no prazo de 90 (noventa) dias, a continuidade dos trabalhos iniciados no âmbito da comissão preliminar

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores: LÍGIA COSTA COELHO, matrícula nº 136.652-1 – Presidente; BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 164.733-4 – Membro; MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 042.446-3 – Membro.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NINA E SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 09 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, republicada no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 14, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, à servidora ora relacionada. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe/padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe/padrão atual e

data de vigência dos efeitos financeiros e número do processo SEI: 174.938-2, VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, Gestor Pol. Publ. Gestão Gov., 1ª, V, 72, 102, 25, 00, Regular, 199, 12, ESPECIAL, I, a contar de 06/01/2025, 04035-00003230/2025-22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e com fundamento no art. 10, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como ao Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e ao Decreto nº 39.536/2018, de 18 de dezembro de 2018 e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para formular e disponibilizar o edital de doação dos bens listados na Carga Geral - Bens Móveis Próprios (167364595) e Carga Geral - Bens Móveis Itens de informática (167365307), considerando a Relação de bens inservíveis - Depósito Asa Norte (173572605) e Relação de bens inservíveis - Depósito Antiga Sede (SAUS) (173572795) bem como o Relatório 1 (173573336) e o reforçado pelo Despacho - JUCIS-DF/PRESI/SG/CORE/DAIC (175366935).

Art. 2º Designar os servidores VITOR ALVES NALON, matrícula 277.664-2; RODRIGO TRINDADE LUZ, matrícula nº 278.135-2; FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA matrícula nº 285.282-9, e JEAN SEBASTIÃO VILAS BOAS, matrícula nº 283.470-3, sendo este(a) último(a) responsável pela coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão instituída conforme os Arts. 1º e 2º desta Instrução, as seguintes atribuições:

I – realizar a avaliação da doação por lote ou lote único dos bens;

II - formular e disponibilizar o edital de doação dos bens patrimoniais;

III - selecionar o donatário, que deverá utilizar o bem exclusivamente para fins e uso de interesse social;

IV - acompanhar o procedimento até a desincorporação dos bens por meio de alienação por doação.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, após a entrada em vigor desta Portaria, para a finalização dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002656/2025-21, resolve:

DESIGNAR a servidora JHOSANY DE JESUS SILVA, matrícula nº 0285284-5, Gerente, Símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora LARISSA CORADO LUSTOSA, matrícula nº 279.194-3, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, Símbolo - CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000656/2025-96.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

## SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 02 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, bem como o art. 23º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, DANILO LOPES GONÇALVES, matrícula: 286.523-8, como Gestor, e VITOR ALVES NALON, matrícula 277.664-2, como Gestor Substituto, os quais deverão acompanhar, fiscalizar e realizar os atestes de pagamento referente a contratação de Empresa Especializada na disponibilização de Banco de Preços por meio de assinatura de acesso à pesquisa e comparação de preços pela Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (141594084), bem como as informações contidas no processo SEI nº 04019-00002218/2024-81.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa, por meio da Gerência de Contrato, Convênio e Congêneres, deverá disponibilizar aos servidores acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002218/2024-81, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestor do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00002145/2025-17, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Ordem de Serviço nº 26, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, quinta-feira, 12 de junho de 2025, a qual passará ter sua redação conforme o art. 2º desta O.S.

Art. 2º Designar o servidor FABIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 0285282-9, e a servidora BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula: 284170-3, para atuarem no planejamento da contratação, com a elaboração de todos os documentos necessários à sua formalização.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00002145/2025-17, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento de Contratação, instituída na Ordem de Serviço nº 27, de 12 de junho de 2025, publicada no DODF nº 110, sexta-feira, 13 de junho de 2025, a qual passará ter sua redação conforme o art. 2º desta O.S.

Art. 2º Designar os servidores, JONATAS DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula: 285.297-7, FABIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 285.282-9, JHOSANY DE JESUS SILVA, matrícula: 0285284-5 para atuarem no planejamento desta aquisição, os quais serão responsáveis pela elaboração dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa Risco -MP e Termo de Referência - TR, bem como demais documentos pertinentes a aquisição, com observância aos respectivos normativos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 357, DE 14 DE JULHO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, combinado com o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, e o Despacho - PGDF/SEGER (175829500), resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 111, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 06 de abril de 2017, página 37 (175653830), que averbou o tempo de contribuição de VICENTE DA MOTA GOMES, matrícula nº 34.700-0, Agente Jurídico, ONDE SE LÊ: "...no total de 910 (novecentos e dez) dias ... sendo 394 (trezentos e noventa e quatro) dias referentes ao período de 14/07/1987 a 10/08/1988..." LEIA-SE: "...no total de 902 (novecentos e dois) dias, sendo 386 (trezentos e oitenta e seis) dias referentes ao período de 14/07/1987 a 10/08/1988...", mantendo-se inalterados os demais termos. Processo SEI nº 0020-000353/2017.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE JULHO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 162, caput e § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001; e o art. 1º, II, 'd', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o Requerimento (174130666) e o Despacho - PGDF/SEGER (175701459); resolve:

AUTORIZAR o afastamento para participação em curso de formação a JHONNY FERNANDES DE JESUS, matrícula nº 249452-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico – Especialidade Tecnologia da Informação, no período de 24/07/2025 a 03/08/2025, nos termos do art. 162, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo sei nº 00020-00033257/2025-30.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

## SECRETARIA GERAL

### SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 11 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora IRANI BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 41.622-3, Agente Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação). Data de requerimento: 09/07/2025, processo nº 0020-001303/2010 e efeitos financeiros a contar de 1º/08/2025, conforme determina a legislação.

JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GESNNER ARAUJO DAMASCENA, matrícula nº 1792, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 21 a 25 de julho do corrente exercício, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da Divisão de Contas do Governo, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 54/2025.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 297, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 6858/2025-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, servidor cedido, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC\_CCA-6, do Gabinete do Desembargador André Clemente Lara de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA  
SEGUNDA SECRETARIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 00001-00014934/2025-67. Objeto: Doação de bens considerados inservíveis pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria SG nº 132/2025. 04 lotes compostos de de 694 bens móveis inservíveis em conformidade com o Relatório de Avaliação de Bens (2184189): Lote 01: 166 bens; Lote 02: 126 bens; Lote 03: 263 bens; Lote 04: 139 bens. Prazo para manifestação de interesse: 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Edital. Critérios de seleção segundo o artigo 59-A do Ato da Mesa Diretora nº 050/2017. Local: Internet, através do e-mail semap@cl.df.gov.br. A íntegra do Edital contendo a relação de bens objeto de doação encontra-se no endereço [www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/chamamento-publico](http://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/chamamento-publico). Mais informações: (61) 3348-8570 ou semap@cl.df.gov.br.

JOÃO BATISTA CARNEIRO NETO  
Chefe do Setor de Material e Patrimônio

## COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Processo nº 00001-00016223/2024-46. A Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, por intermédio da Comissão Especial de Contratação-CEC designada pela Portaria nº 85 do Secretário-Geral, de 31 de março de 2025, para processar a Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, para atender à Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, torna público que conforme o disposto no item 16.3 do Edital realizará no dia 30 de julho de 2025, às 15:00h, o sorteio para a escolha de 3 (três) membros para comporem a Subcomissão Técnica que ficará responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do referido certame. Local: Sala de Reunião das Comissões "Itamar Pinheiro Lima" da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Superior, Edifício Sede da CLDF, CEP: 70.094-902, Brasília/DF. O sorteio será realizado a partir da relação dos nomes a seguir: a) Servidores com vínculo: 01-Bianca Reis Laterza Brentini (CLDF); 02-Daniel Lima de Amorim Galindo (CLDF); 03-Gustavo Roux Dias (CLDF); 04-Julia Koslovski Branco Figueiredo de Lima (CLDF); 05-Luis Romel de Assis Oliveira Junior (CLDF); 06-Noelle Santos Oliveira (CLDF); 07-Nubia de Souza Guerra Ferreira de Castro (CLDF) e 08-Priscila Campos da Silva Muniz (CLDF), b) Profissionais sem vínculo: 09-Eliane Gonçalves de Araújo (IPEDF); 10-Flávio Munhoz (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO); 11-Marcelo Ferreira Hallac (FUNASA); 12-Tamara Miranda Reis Vieira (SECOM/DF); 13-Tatielly Vieira Diniz (TERRACAP). Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: [celdigital@cl.df.gov.br](mailto:celdigital@cl.df.gov.br).

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA  
Membro da CEC/CLDF  
no exercício da Presidência

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2025  
PROCESSO SEI Nº 04036-00000288/2025-96. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, da Vice-Governadoria do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, no Termo de Referência e nesse Instrumento, em específico o Grupo 1 e Grupo 3. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 211.960,00 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00327, no valor de R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais), emitida em 09/07/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 183. DA

VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 09/07/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Proprietário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo SEI-GDF 00302-00000498/2025-81. Dispensa de Licitação 09/2025, com homologação total em 27 de junho de 2025. Objeto: Rotulador, Monitor de Vídeo e Smart TV. Empresa vencedora: WL Sistemas Inteligentes, inscrita no CNPJ: 29.836.402/0001-02. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília-DF, 11 de junho de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo SEI-GDF 00302-00000437/2025-14. Dispensa de Licitação 10/2025, com homologação total em 02 de julho de 2025. Objeto: materiais de consumo para a manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), suprimentos para impressoras e material para instalação e manutenção de câmeras de segurança. Empresa vencedora: WL Sistemas Inteligentes, inscrita no CNPJ: 29.836.402/0001-02. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília-DF, 11 de julho de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Processo SEI-GDF 00302-00000544/2025-42. Dispensa de Licitação 11/2025, com homologação total em 04 de JULHO de 2025. Objeto: Brinquedos para parquinho. Empresa vencedora: AJ CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 44.946.975/0001-82. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 11 de julho de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Processo 00302-00000528/2025-50. Dispensa de Licitação 12/2025, com homologação total em 28 de julho de 2025. Objeto: Aquisição de material permanente de comunicação institucional. Empresa vencedora: AJ CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ: 05.727.381/0001-29. O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 11 de julho de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

Processo SEI-GDF nº 04044-00000505/2024-86, Pregão Eletrônico nº 90071/2024 com homologação em 30 de junho de 2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 14/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83, itens: 27 e 28. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 14 de julho de 2025  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 - UASG 974002

A Pregoeira toma público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Aquarela Parques Ltda., no valor total de R\$ 190.800,00. Processo nº 00060-00067873/2025-45. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 14 de julho de 2025  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024 – UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Dinâmica Distribuidora e Comercio Varejista de Eletrodomésticos Eireli, no valor total de R\$ 81.702,66; Almix Comercio de Suprimentos Ltda-ME, no valor total de R\$ 57.040,68; Glauco & Deodata Agronegócios Ltda, no valor total de R\$ 5.681,48; Kelven Gabryel Nogueira da Silva, no valor total de R\$ 8.821,36; Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, no valor total de R\$ 7.045,88; Marcelo Sousa Goncalves, no valor total de R\$ 7.740,90; Max-Fer Tools Comercial Ltda, no valor total de R\$ 100.501,13; Multi Comercio e Variedades Ltda., no valor total de R\$ 129.469,50; Opportunity Participações e Empreendimentos Ltda., no valor total de R\$ 92.323,25; Roberto Lemos Vaz Comercio e Serviços, no valor total de R\$ 12.348,60; Robeval Bispo Soares, no valor total de R\$ 126.016,00 e SSVR Comercio Ltda., no valor total de R\$ 3.929,80. Os itens 21, 22 e 23 restaram fracassados. Processo nº. 04044-00000472/2024-74. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 14 de julho de 2025  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2025, página 45.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**  
**NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 13/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00026804/2025-21, WASHINGTON SODRE NEVES, 018.\*\*\*.\*\*\*-77, AIA 8512/2025. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, paragrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 ( trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**ESCOLA DE GOVERNO**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL Nº 03, DE 14 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria n. 845, de 21 de outubro de 2024, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n. 206, de 25 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da sociedade civil, referente ao 2º semestre de 2025, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, consoante Edital nº 01, de 11 de junho de 2025.

- Os candidatos deverão observar a tabela e, se for o caso, enviar os documentos solicitados na tabela abaixo. O envio será pelo e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br) no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital.
- Os candidatos que estão com a documentação completa deverão apenas aguardar a publicação do resultado final, que indicará os CANDIDATOS CONTEMPLADOS.
- O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, mediante formulário disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o- semestre-de-2025/>, que deverá ser enviado para o e-mail [recursoudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:recursoudf.egov@economia.df.gov.br).
- Os candidatos deverão aguardar a publicação do resultado final e do resultado da distribuição das vagas para segunda opção de curso antes de proceder com os procedimentos de vestibular e matrícula.
- A inscrição e a aprovação no processo seletivo (vestibular ou outro meio de ingresso) no UDF são de inteira responsabilidade do candidato e só deverá ser feita após a publicação do resultado final. Sugerimos ficar atento a página do Programa, pois a Comissão poderá fazer novas chamadas até todas as vagas serem ocupadas.
- A seguir, Relação dos candidatos inscritos e classificados nas vagas destinadas à sociedade civil, média das notas do ENEM 2023 ou 2024, 1ª opção de curso e turno pretendido e observação da Comissão (candidatos listados por curso, classificados pela média das notas do ENEM):

IDENTIFICADOR	CANDIDATO(A)	MÉDIA DAS NOTAS DO ENEM 2023 OU 2024	CURSO E TURNO PRETENDIDO EM 1ª OPÇÃO	OBSERVAÇÃO DA COMISSÃO
1036	KETLYN VITÓRIA ARAÚJO DOS REIS	532,4	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
581	LARISSA RODRIGUES NEPOMUCENO	500,5	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1819	LAYANNE ALVES DE OLIVEIRA	485,5	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2093	IVERLY LUIZA ALVES DA SILVA	457,8	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2270	CARLA MIQUELLY FERREIRA	456,4	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação da ausência de renda da candidata.
2126	MARIA LUÍSA PEREIRA NETTO	402,3	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024, certidão de conclusão do Ensino Médio em escola pública, declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
2021	BEATRIZ GOMES LACERDA	603,9	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.

967	MARIA EDUARDA LEITE DE SOUZA	574,3	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2127	JÚLIA MENDES VIEIRA	532,9	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1967	BEATRIZ RIBEIRO SANTOS	511,5	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
174	DÉBORA MORAES MARQUES	500,8	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1722	CÍNTIA LEONOR DA SILVA	500,1	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2322	ESTER ROSSI DINIZ	498,1	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação da comprovação da renda familiar.
279	GABRIEL VICTOR LIMA DA SILVA	586,3	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2275	LANA BEATRIZ MOREIRA RODRIGUES	575,7	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024, certidão de conclusão do Ensino Médio em escola pública, declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
1148	HALANNA FEITOZA SILVESTRE	573,6	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
566	LORIJANY RODRIGUES GARCIA	552,5	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1395	MILENE CARNEIRO DOS REIS SANTOS	546,5	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2290	CAROLINE SANTOS DE ABRANTES	512,7	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
182	BÁRBARA ESTEVÃO VAZ	511,0	BIOMEDICINA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2211	ANA PAULA INÁCIO DA SILVA ARAUJO	603,6	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a declaração re responsabilidade.
2340	BEATRIZ SANTOS PEREIRA MATA	587,1	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2248	ANA LUIZA DA SILVA	536,1	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024 e a CTPS da candidata.
1255	YVIS GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS	512,3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1668	ÁXEL COELHO PINTO	500,9	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1848	KÁTIA REGINA PEREIRA	405,8	CST EM GASTRONOMIA-Matutino	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024, certidão de conclusão do Ensino Médio em escola pública, declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
1564	LAURA ESTER PINNA DA SILVA	528,3	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
968	ITALO GUILHERME RODRIGUES DE CARVALHO	469,7	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024.
2251	IORRANY PASSOS VILAS BOAS	528,1	CST EM RADIOLOGIA-Matutino	Apresentar a CTPS da candidata, declaração de responsabilidade (modelo na página do Programa) explicando quem são os membros da família e justificar qual renda possuem.
1708	MARIANA RUFINO DA SILVA	493,9	CST EM RADIOLOGIA-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2149	EILANE LOPES DA CONCEIÇÃO	480,3	CST EM RADIOLOGIA-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2231	BRUNO YUKI ARAUJO KATO	629,5	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1760	FÁBIA DE MOURA FELEOL	585,5	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1506	JADIANE CONCEIÇÃO DO AMARAL	581,3	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2198	MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	578,8	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2312	JANICE MARQUES BRITO	564,9	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1984	KAREN MONYCK LIMA SILVA	542,9	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1814	LAURA GABRIELLE DE SOUSA SILVA	542,8	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2337	DÂMARIS DE ALELUIA ANDRADE	530,2	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2170	NAUANA LOPES FERREIRA	519,0	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2265	KATARINA LUCAS DE SOUZA	500,9	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação da ausência de renda da Sra. Carla Miquelly.
448	JAMILI NASCIMENTO DA SILVA	487,0	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024.
269	THAÍS RAMOS PEREIRA	481,8	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a declaração de responsabilidade.
2219	REBECA RODRIGUES PINHEIRO	446,2	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1694	LIDIA FERREIRA DO VALE NETA	434,9	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024, Declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
2092	JULIANA DIAS DA SILVA	423,1	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1902	ROSA DE PAULA ALVES	566,2	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
383	AGESTONE FRANCISCO ALVES DA SILVA	554,1	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2324	CAMILA PEREIRA SANTOS	543,2	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2032	MICHEL MARRONI ARAGAO MACHADO	539,8	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2187	DAVID ALEXANDER DE SOUZA FELIX	535,6	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
109	ANA LETICIA LISBOA DOS SANTOS	510,3	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024.
884	MARIA EDUARDA DE SOUSA DA MACENA	503,3	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2220	MARIA EDUARDA ALVES MAIA	501,3	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
785	JOÃO VICTOR SILVA DE QUEIROZ	496,1	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024, certidão de conclusão do Ensino Médio em escola pública, declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.

2128	AURENI DOS SANTOS OLIVEIRA MAGALHÃES	494,3	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024, certidão de conclusão do Ensino Médio em escola pública, declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
1385	LUCAS FELIPY DA SILVA FREITAS	494,2	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1913	JANAÍNA SANTOS BATISTA	488,9	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2217	NICOLE LOURENÇO DE MEDEIROS	478,5	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024 e a declaração de responsabilidade
1410	MATHEUS VIANA DA SILVA	522,9	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Matutino	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024, Declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
449	PAULO VICTOR DE MORAIS TAVARES MAGALHÃES	448,7	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Matutino	Apresentar CTPS da mãe para comprovar ausência de vínculo.
1714	GUILHERME WILLIAM PORFÍRIO CAMPOS	548,2	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2210	BRUNO OLIVEIRA SOARES	482,7	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2254	SUZANA VITÓRIA VIEIRA BATISTA	584,6	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2307	REBECA ROSSI DINIZ	554,1	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação da comprovação da renda familiar.
2338	KAMILA CRISTINA ANTUNES LEITE	545,2	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1308	JOSEVANHOM GOMES DE SOUSA CASTRO	542,2	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
901	ANA LUÍSA PLACIDO RODRIGUES	539,3	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2302	EMILLY OZANA CAXIAS LIMA	521,3	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação da comprovação da renda familiar.
165	IRLANE MOTA DA SILVA	467,0	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1943	ANA GABRIELLY COSTA OLIVEIRA	403,7	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
86	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	569,6	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1392	MARIA FERNANDA VILELA CARDOSO	555,3	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
803	ESTÉFANY GONÇALVES DOS SANTOS	545,1	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1071	THALINE DA SILVA SANTOS	481,3	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024.
1999	DAIANE SODRÉ DUTRA	415,6	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
989	BRENDO WILLIAM DOS REIS DE SOUZA	481,3	HISTÓRIA (LICENCIATURA)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2299	MARIA CAROLINA DIAS RAMOS FRAGUAS	529,9	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2316	MOISÉS LUCAS VIEIRA BORGES	602,4	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2305	ISABELE SILVA LIMA	637,1	JORNALISMO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação da ausência de renda da Sra. Carla Miquelly.
1498	DANIEL DA COSTA CARDOSO	590,2	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1496	JENNIFER RODRIGUES BARBOSA	565,2	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1837	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	409,9	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar a comprovação da comprovação da renda familiar.
1379	VICTOR VELOZO DIAS	541,7	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2179	FRANCISCA BIANCA DE LIMA ALVES	524,4	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1296	MAIDA RIBEIRO MENDONÇA	523,2	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a Declaração de Responsabilidade
987	JANETE PONCE SILVA	480,8	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2278	REGILENE FERREIRA DA SILVA	415,5	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2335	EMILLY GEOVANNA ANTUNES FERREIRA	443,3	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1290	BIANCA MENDES	439,9	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1707	TAMIRES ALMEIDA DOS SANTOS	435,4	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1882	SILVANI MENDONÇA DA COSTA	515,6	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Apresentar a certidão de conclusão do Ensino Médio em escola pública, declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar
2279	MARIA GIOVANNA DA SILVA RODRIGUES	503,6	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Apresentar a comprovação do benefício.

688	RENATA FARINHA PEREIRA	491,6	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024, certidão de conclusão do Ensino Médio em escola pública, declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.
826	ROSILENE MIRANDA BEZERRA	448,7	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2047	RYAN DE SOUSA RODRIGUES	551,0	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
1806	NICOLE VEIGA DA COSTA	559,0	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o resultado final.
2298	MIKAELLE DE LACERDA DOS SANTOS	552,9	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024.
2013	BEATRIZ ALVES BARRETO	499,7	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a comprovação das notas do ENEM 2023 ou 2024.
1789	SIMILY LETÍCIA NERES DE SOUZA	475,8	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar a declaração de responsabilidade e comprovação da renda familiar.

## 7. Relação dos candidatos com inscrições desclassificadas e motivo (candidatos listados em ordem alfabética):

IDENTIFICADOR	CANDIDATO(A)	RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1972	ADRIANA MIRANDA DA CONCEIÇÃO	Média das notas do ENEM abaixo de 400 pontos
1820	ALINE FERNANDA MONTEIRO SOARES	Declarou já possuir curso superior completo
1487	ALLAN DE SOUSA FERREIRA SÁ	Declarou já possuir curso superior completo
343	ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	Não fez a opção por curso em 1a e 2a opção
102	ANA PAULA FERNANDES DE LIMA	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024 e declarou já possui ter curso superior completo
1910	BRUNA CHRISTIAN DA SILVA LOIOLA CARDOSO	Declarou já possuir curso superior completo
822	CAROLINA NUNES TRINDADE	Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa
335	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	Não fez o ENEM 2023 ou 2024 e declarou não ter cursado o Ensino Médio em escola pública
1047	DIEGO LACERDA MAIA	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
1733	ELAINE MENEZES DOS SANTOS	Declarou já possuir curso superior completo
1178	ELISEU LEITE LIMA	Não fez a opção por curso em 1a e 2a opção e declarou já possuir curso superior completo
1138	ERIK SANTOS MIRANDA	Não cursou o Ensino Médio em escola pública.
2331	ERMITA VIEIRA DE ALMEIDA	Declarou média das notas do ENEM abaixo de 400 pontos
1511	FABRICIA BRENA VIEIRA	Não fez a opção por curso em 1a e 2a opção
2041	FLÁVIA MONTEIRO DE PAULA	Não fez a opção por curso em 1a e 2a opção
746	FRANCISCA JAMINA SILVA DE FREITAS	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
1540	GLAUCIA DOS REIS PINHEIRO	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
1454	HORRANA CONCEIÇÃO AGUIAR	Declarou já possuir curso superior completo
303	JAMILI NASCIMENTO DA SILVA	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
2236	Julia Dias De Araújo Moreira	Declarou não ter cursado o Ensino Médio em escola pública
1039	JULIANA PEREIRA DA CUNHA BATISTA	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
78	KALYNE MAYARA DA SILVA RODRIGUES	Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa e não apresentou as notas do ENEM
502	KAROLINA RIBEIRO LOBO	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
126	LARISSA FERREIRA DUARTE	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
2103	LARISSA LOREM FRANÇA PEREIRA LIMA	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
604	LAURA BEATRIZ VIANA DA SILVA OLIVEIRA	Não fez a opção por curso em 1a e 2a opção
1901	LEONARDO VIEIRA ANACLETO	Declarou não ter cursado o Ensino Médio em escola pública
1070	LUCAS GOMES RIBEIRO	Não fez a opção por curso em 1a e 2a opção e possui médias das notas do ENEM menor que 400 pontos
226	MARIA DIONIZIO MACIEL	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024 e declarou já possui ter curso superior completo
522	MARIA GILVANETE PONTES	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
369	REBECA FAUSTINO RODRIGUES	Não apresentou nenhum documento e declarou média das notas do ENEM abaixo de 400 pontos
1797	RÉGIS CARDOSO FREITAS	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
2201	TAISE SANTOS DE SOUZA	Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa
2005	TALIS ANDREI CARVALHO DOS SANTOS	Média das notas do ENEM abaixo de 400 pontos
2067	TALITA MARTIN PONTES	Média das notas do ENEM abaixo de 400 pontos
1665	TAMIRES ALMEIDA DOS SANTOS	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
1869	TATIANE SOUSA LEMOS	Declarou já possuir curso superior completo
371	THAYANE DEYSE FELIX DE OLIVEIRA	Declarou já ter sido contemplado em edições anteriores do Programa
30	TIALLY JAMILLE ALMEIDA COSTA	Média das notas do ENEM abaixo de 400 pontos
497	TIEGO GONÇALVES DUARTE	Não apresentou as notas do ENEM 2023 ou 2024
1711	VICTOR ÁLVARO DA SILVA FERREIRA	Declarou já possuir curso superior completo
929	Victor Daniel da Silva Neves	Não cursou o Ensino Médio em escola pública.
179	VITÓRIA SANTOS DE LIMA	Não fez a opção por curso em 1a e 2a opção

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 2025/091.0  
Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 2025/091.0, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN e a A UNIÃO FEDERAL, por meio da Câmara dos Deputados. Processo nº 04031-00000616/2025-95. Objeto: Tem por objeto, estabelecer mecanismos de cooperação entre a CÂMARA e o INSTITUTO, a fim de promover a colaboração para a execução de ações conjuntas com vistas à disseminação de informações ao aprimoramento de processos de trabalho, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Vigência: A vigência será de 60 meses (05 anos), podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, bem como, denunciado, de comum acordo entre os partícipes, mediante comunicação escrita. Data das assinaturas: 30/06/2025. Assinado pelo IPEDF CODEPLAN: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente. Pela Câmara dos Deputados: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO - Diretor Administrativo.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,**  
**ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**  
Objeto: Registro de preços para futuros fornecimentos e instalação de condicionadores de ar nas dependências do BRB localizadas no DF, GO e MG. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 05/08/2025, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 0.481/2025.

LEIDIANA A. BRUN  
Pregoeira

**DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS**  
**GERÊNCIA DE CAIXAS, CORRESPONDENTES**  
**E AUTOATENDIMENTO**

**TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 038/2023**  
Contratada: AGILE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 32.664.523/0001-29. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 13/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: PATRICIA SANTOS CHIRIFE DONALD. Processo nº: 041.000.683/2023. RENATA LOPES CAMPOLINO HAMU, Gerente de Área.

**TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 039/2023**  
Contratada: ATS NEGOCIOS E APOIO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 41.947.718/0001-77. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 14/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: ALESSANDRA BORGES DE LIMA. Processo nº: 041.000.684/2023. RENATA LOPES CAMPOLINO HAMU, Gerente de Área.

**TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 041/2023**  
Contratada: H S PERAZZO J, CNPJ: 45.244.650/0001-10. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 14/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: HELDER SOUZA PERAZZO JUNIOR. Processo nº: 041.000.686/2023. RENATA LOPES CAMPOLINO HAMU, Gerente de Área.

**TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 046/2023**  
Contratada: POLLIVUS SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA., CNPJ: 35.647.374/0001-88. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 17/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: JOSIVALDO FERREIRA JUNIOR. Processo nº: 041.000.690/2023. RENATA LOPES CAMPOLINO HAMU, Gerente de Área.

**TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 047/2023**  
Contratada: RSDINIZ CONSULTORIA EM FINANCIAMENTO IMOBILIARIO LTDA., CNPJ: 31.227.640/0001-62. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 13/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: RODRIGO SOARES DINIZ. Processo nº: 041.000.723/2023. RENATA LOPES CAMPOLINO HAMU, Gerente de Área.

**TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 071/2021**  
Contratada: IMPAR MOVEIS LTDA, CNPJ: 20.263.280/0001-38. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 23/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: LEONARDO DE CAROLIS JOTTA. Processo nº: 041.000.048/2021. RENATA LOPES CAMPOLINO HAMU, Gerente de Área.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE**  
**GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
Partícipe: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal (AMPF) . Objeto: Acordo de Cooperação Técnica. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto estabelecer bases de relacionamento entre o BRB e a AMPF. Vigência: 03/07/2025 a 04/07/2030. Pelo BRB: Diogo Ilário de Araujo Oliveira , Diretor Executivo de Atacado e Governo, e pela AMPF: Juliano Baiocchi Villa -Verde de Carvalho, Presidente. Processo nº: 041.001.262-2024.

DEIVISON LUÍS OLIVEIRA DA SILVA  
Gerente de Convênios

**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO**

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 002/2025**  
Patrocinada: Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 31/08/2025. Valor Total: R\$ 80.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Jair Dias Francisco. Processo nº: 737/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 004/2025**  
Empresa: Associação do Planalto de Equoterapia "Amigos do Caval" - APEAC. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 30/06/2025. Valor Total: R\$ 30.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Elaine Ferreira Silva. Processo nº: 757/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 005/2025**  
Empresa: Associação dos Servidores do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior do Trabalho - ASTRISUTRA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 31/08/2025. Valor Total: R\$ 50.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Janedir Lopes Morata e Marco Antonio Willmann Saar de Carvalho. Processo nº: 791/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 007/2025**  
Empresa: Associação Esportiva e Recreativa Cerrado. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 31/12/2025. Valor Total: R\$ 1.600.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Valdecir Barbosa Gomes. Processo nº: 139/2025.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA**  
**A SAÚDE DOS SERVIDORES**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
Processo: 04001-00000775/2024-11. Interessado: VIVAA MEDICINA DA DOR E ESPECIALIDADES LTDA, CNPJ Nº 16.584.395/0001-57. Valor: R\$673,85 (seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 455/2021. Em 14/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
Processo: 04001-00001494/2024-85. Interessado: CISSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.796.920/0001-11. Valor: R\$1.580,70 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 469/2021. Em 14/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
Processo: 04001-00001592/2024-12. Interessado: CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, CNPJ Nº 18.783.509/0001-13. Valor: R\$123.500,36 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 481/2021. Em 14/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001644/2024-51. Interessado: VIDA EM MOVIMENTO FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 36.927.229/0001-13. Valor: R\$3.668,42 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 107/2021. Em 14/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001691/2024-02. Interessado: AUTOIMUNO CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA, CNPJ Nº 09.595.831/0001-28. Valor: R\$4.830,18 (quatro mil oitocentos e trinta reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 407/2021. Em 14/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002705/2024-05. Interessado: HOBRAIL HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 00.649.756/0009-13. Valor: R\$1.239,55 (um mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 493/2021. Em 14/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003153/2024-44. Interessado: CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ Nº 03.923.271/0001-07. Valor: R\$482.023,02 (quatrocentos e oitenta e dois mil vinte e três reais e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 586/2024. Em 14/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003471/2024-13. Interessado: REHABILITA ATENDIMENTOS DOMICILIARES ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 27.586.575/0001-94. Valor: R\$154.622,06 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 573/2024. Em 14/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 053700/2025. SIGGO Nº 053700. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LUIZ TADEU DAMASCHI - EPP, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 01.424.128/0001-45. Objeto: a aquisição de CHUVEIRO LAVA-OLHOS para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90306/2024– SES/DF (15967008), Proposta de Preços (160881102), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 12 meses a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 105 da lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 133.109,20 (cento e trinta e três mil cento e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001 - 10305620226010001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE02113 - 2025NE02175. Valor de empenho inicial: R\$ 11.884,75 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) - R\$ 216,09 (duzentos e dezesseis reais e nove centavos). Emitido em: 19/02/2025 - 20/02/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00103084/2024-02. Data de Assinatura: 11/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: LUIZ TADEU DAMASCHI.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054802/2025. SIGGO Nº 054802. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 09.104.513/0005-40. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE ONCOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - SES-DF (172685200), Proposta da empresa (175872771), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO APROVADO
1 <sup>1</sup>	1	9350	39277	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	TRATAMENTO	400
2	39276	TRATAMENTO DE POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)				
3	39275	TRATAMENTO DE HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA				
4	39274	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO				
5	39273	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)				
6	39272	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)				
7	39271	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL				
8	39270	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE				
9	39267	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO				
10	39266	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA				
11	39263	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA				
TOTAL <sup>2</sup>						400

<sup>1</sup> O Estabelecimento credenciado no Lote 1 deverá estar apto para a realização todos os procedimentos do lote. <sup>2</sup> Conforme o Termo de Referência, a contratação deverá prever flexibilidade de quantitativos para cada tipo de procedimento, considerando a variação natural da demanda e o caráter rotativo da fila, dessa forma os quantitativos constantes no Termo de Referência foram estimados para fins orçamentários, porém não deverá haver limitação por tipo de procedimento, apenas no quantitativo total aprovado. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a

partir de sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 4.252.953,64 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE07204. Valor de empenho inicial: R\$ 334.723,20 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Emitido em: 11/07/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00294416/2025-21. Data de Assinatura: 13/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: EDUARDO CÉSAR ALVES e RAONI SAMICO CAVALCANTI PORTO LARENA.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054803/2025. SIGGO Nº 054803. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 12.104.241/0032-66. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE ONCOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - SES-DF (172687182), Homologação (175943322), Proposta da empresa (175872537), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO APROVADO
1 <sup>1</sup>	1	9350	39277	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	TRATAMENTO	200
2	39276	TRATAMENTO DE POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)				
3	39275	TRATAMENTO DE HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA				
4	39274	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO				
5	39273	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)				
6	39272	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)				
7	39271	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL / LARINGE / HIPOFARINGE / OROFARINGE /CAVIDADE ORAL				
8	39270	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE				
9	39267	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO				
10	39266	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA				
11	39263	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA				
TOTAL <sup>2</sup>						200

<sup>1</sup> O Estabelecimento credenciado no Lote 1 deverá estar apto para a realização todos os procedimentos do lote. <sup>2</sup> Conforme o Termo de Referência, a contratação deverá prever flexibilidade de quantitativos para cada tipo de procedimento, considerando a variação natural da demanda e o caráter rotativo da fila, dessa forma os quantitativos constantes no Termo de Referência foram estimados para fins orçamentários, porém não deverá haver limitação por tipo de procedimento, apenas no quantitativo total aprovado. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 2.126.476,8301 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE07203. Valor de empenho inicial: R\$ 167.361,60 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Emitido em: 11/07/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00294409/2025-20. Data de Assinatura: 13/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: EDUARDO CÉSAR ALVES e RAONI SAMICO CAVALCANTI PORTO LARENA.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054804/2025. SIGGO Nº 054804. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 09.104.513/0002-06. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE ONCOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - SES-DF (174230598), Homologação (175933399), Proposta da empresa (175873087), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE APROVADA
1 <sup>1</sup>	1	9350	39277	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	TRATAMENTO	233
2	39276	TRATAMENTO DE POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)				
3	39275	TRATAMENTO DE HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA				
4	39274	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO				
5	39273	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)				
6	39272	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)				

7	39271	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL			
8	39270	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE			
9	39267	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO			
10	39266	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA			
11	39263	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA			
TOTAL2					233

<sup>1</sup> O Estabelecimento credenciado no Lote 1 deverá estar apto para a realização todos os procedimentos do lote. <sup>2</sup> Conforme o Termo de Referência, a contratação deverá prever flexibilidade de quantitativos para cada tipo de procedimento, considerando a variação natural da demanda e o caráter rotativo da fila, dessa forma os quantitativos constantes no Termo de Referência foram estimados para fins orçamentários, porém não deverá haver limitação por tipo de procedimento, apenas no quantitativo total aprovado. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.. Valor do Contrato: R\$ 2.477.345,5070 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE07201. Valor de empenho inicial: R\$ 194.976,27 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Emitido em: 11/07/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00294379/2025-51. Data de Assinatura: 13/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: EDUARDO CÉSAR ALVES e RAONI SAMICO CAVALCANTI PORTO LARENA.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054805/2025. SIGGO Nº 054805. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 12.104.241/0034-28. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE ONCOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - SES-DF (172687403), Homologação (175940915), Proposta da empresa (175872400), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO APROVADO
1 <sup>1</sup>	1	9350	39277	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	TRATAMENTO	200
2	39276	TRATAMENTO DE POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)				
3	39275	TRATAMENTO DE HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA				
4	39274	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO				
5	39273	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)				
6	39272	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)				
7	39271	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL				
8	39270	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE				
9	39267	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO				
10	39266	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA				
11	39263	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA				
TOTAL2						200

<sup>1</sup> O Estabelecimento credenciado no Lote 1 deverá estar apto para a realização todos os procedimentos do lote. <sup>2</sup> Conforme o Termo de Referência, a contratação deverá prever flexibilidade de quantitativos para cada tipo de procedimento, considerando a variação natural da demanda e o caráter rotativo da fila, dessa forma os quantitativos constantes no Termo de Referência foram estimados para fins orçamentários, porém não deverá haver limitação por tipo de procedimento, apenas no quantitativo total aprovado. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 2.126.476,8301 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE07205. Valor de empenho inicial: R\$ 167.361,60 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Emitido em: 11/07/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00294413/2025-98. Data de Assinatura: 13/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: EDUARDO CÉSAR ALVES e RAONI SAMICO CAVALCANTI PORTO LARENA.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054806/2025. SIGGO Nº 054806. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 12.104.241/0016-46. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE ONCOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - SES-DF (172687667), Homologação (175940965), Proposta da empresa (175872186), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO APROVADO
1 <sup>1</sup>	1	9350	39277	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	TRATAMENTO	150
2	39276	TRATAMENTO DE POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)				

3	39275	TRATAMENTO DE HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA			
4	39274	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO			
5	39273	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)			
6	39272	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)			
7	39271	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL			
8	39270	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE			
9	39267	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO			
10	39266	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA			
11	39263	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA			
TOTAL <sup>2</sup>					150

<sup>1</sup> O Estabelecimento credenciado no Lote 1 deverá estar apto para a realização todos os procedimentos do lote. <sup>2</sup> Conforme o Termo de Referência, a contratação deverá prever flexibilidade de quantitativos para cada tipo de procedimento, considerando a variação natural da demanda e o caráter rotativo da fila, dessa forma os quantitativos constantes no Termo de Referência foram estimados para fins orçamentários, porém não deverá haver limitação por tipo de procedimento, apenas no quantitativo total aprovado. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 125.521,20 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE07202. Valor de empenho inicial: R\$ 167.361,60 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Emitido em: 11/07/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00294416/2025-21. Data de Assinatura: 13/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: EDUARDO CÉSAR ALVES e RAONI SAMICO CAVALCANTI PORTO LARENA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 054807/2025. SIGGO Nº 054807. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 12.104.241/0044-08. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE ONCOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - SES-DF(172687587), Homologação (175942484), Proposta da empresa (175873225), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO APROVADO
1 <sup>1</sup>	1	9350	39277	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	TRATAMENTO	200
2	39276	TRATAMENTO DE POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)				
3	39275	TRATAMENTO DE HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA				
4	39274	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO				
5	39273	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)				
6	39272	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)				
7	39271	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL				
8	39270	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE				
9	39267	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO				
10	39266	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA				
11	39263	TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA				
TOTAL <sup>2</sup>						200

<sup>1</sup> O Estabelecimento credenciado no Lote 1 deverá estar apto para a realização todos os procedimentos do lote. <sup>2</sup> Conforme o Termo de Referência, a contratação deverá prever flexibilidade de quantitativos para cada tipo de procedimento, considerando a variação natural da demanda e o caráter rotativo da fila, dessa forma os quantitativos constantes no Termo de Referência foram estimados para fins orçamentários, porém não deverá haver limitação por tipo de procedimento, apenas no quantitativo total aprovado. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 2.126.476,8301 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2025NE07200. Valor de empenho inicial: R\$ 167.361,60 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Emitido em: 11/07/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00294414/2025-32. Data de Assinatura: 13/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: EDUARDO CÉSAR ALVES e RAONI SAMICO CAVALCANTI PORTO LARENA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Convênio n.º 10/2023 SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00001072/2025-12. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a União Brasileira de Educação Católica - UBEC, mantenedora da Instituição de Ensino Universidade Católica de Brasília - UCB. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2024, conforme referencial monetário da Portaria nº 417, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 818.460,37 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), a ser destinado em sua totalidade à SES-DF. Assinatura em: 09/07/2025 Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela União Brasileira de Educação Católica - UBEC: PAULO FOSSATTI e ANSELMO DA SILVA NASCIMENTO.

EDITAL Nº 28, DE 27 DE JUNHO DE 2025

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ENFERMEIRO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº. 4.949/2012 e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal nos autos do Processo nº 0703534-11.2025.8.07.0018, TORNA PÚBLICA a retificação do resultado final do concurso público para provimento de vagas para especialidades da Carreira Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 14, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24-A, de 25 de março de 2022, conforme a seguir:

**1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, DA CARREIRA ENFERMEIRO**

1.1 Enfermeiro - listagem específica para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - relação com o número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame, classificação final na listagem específica: 7290097-4, MARILIA PERDIGAO FREIRE FERRO (sub judge, Processo nº 0703534-11.2025.8.07.0018), 71,65, 36.

1.2 Em virtude da homologação indicada no subitem 1.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público para provimento de vagas para especialidades da Carreira de Enfermeiro, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, listados no subitem 2 do Edital nº 39, de 31 de agosto de 2022 - RESULTADO FINAL, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2022, e com classificação igual ou superior a 36ª (trigésima sexta) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 36ª (trigésimo sexto) lugar passa a ser o 37ª (trigésimo sétimo) lugar, e assim sucessivamente até a última nova classificação gerada.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 A retificação do resultado final para os candidatos ao cargo de Enfermeiro, do concurso público para provimento de vagas para especialidade Enfermeiro da Carreira Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 14, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24-A, de 25 de março de 2022, fica devidamente homologada nesta data.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06809

PROCESSO: 00060-00315426/2025-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. EXP. EQUIP. MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 06.207.441/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003979. VALOR: R\$ 1.571,31 (um mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE06969

PROCESSO: 00060-00337558/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004284. VALOR: R\$ 289,44 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07102

PROCESSO: 00060-00337761/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004488 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004292. VALOR: R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07103

PROCESSO: 00060-00337695/2025-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) CAPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 60MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº

5-25/PAM004485 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004288. VALOR: R\$ 6.758,40 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07104

PROCESSO: 00060-00337024/2025-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004466 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004269. VALOR: R\$ 30.777,60 (trinta mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07105

PROCESSO: 00060-00337024/2025-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004466 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004269. VALOR: R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07106

PROCESSO: 00060-00321544/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 06 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90123/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004068. VALOR: R\$ 2.519,20 (dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07107

PROCESSO: 00060-00339953/2025-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0004-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90281/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004320. VALOR: R\$ 72.160,00 (setenta e dois mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07108

PROCESSO: 00060-00335336/2025-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº2135F, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90192/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004428 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004238. VALOR: R\$ 778,30 (setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07109

PROCESSO: 00060-00341731/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AFLIBERCEPTO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML FRASCO 0,278 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90248/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004540 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004337. VALOR: R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07110

PROCESSO: 00060-00337149/2025-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de

Registro de Preço nº 90230/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004467 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004271. VALOR: R\$ 14.224,62 (quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07114**

PROCESSO: 00060-00337558/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 3,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004481 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004284. VALOR: R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07115**

PROCESSO: 00060-00339301/2025-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – MG. CNPJ Nº 112.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATORVASTATINA COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004508 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004310. VALOR: R\$ 31.066,50 (trinta e um mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07117**

PROCESSO: 00060-00315426/2025-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. EXP. EQUIP. MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 06.207.441/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003979. VALOR: R\$ 842,01 (oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07120**

PROCESSO: 00060-00325386/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENCITABINA (CLORIDRATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90249/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004301 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004133. VALOR: R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07121**

PROCESSO: 00060-00341081/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SURGICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – ME. CNPJ Nº 27.437.015/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILCELULOSE 4 %, solução intra-ocular, seringa aplicadora com 1,5 mL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90023/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004531 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004329. VALOR: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07122**

PROCESSO: 00060-00341045/2025-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90102/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004511 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004313. VALOR: R\$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07124**

PROCESSO: 00060-00341045/2025-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90102/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004511 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004313. VALOR: R\$ 9.408,40 (nove mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07125**

PROCESSO: 00060-00316346/2025-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003993. VALOR: R\$ 9.839,20 (nove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07126**

PROCESSO: 00060-00316346/2025-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM003993. VALOR: R\$ 5.411,56 (cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07149**

PROCESSO: 00060-00329448/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2025-D SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004348 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004176. VALOR: R\$ 503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07150**

PROCESSO: 00060-00329219/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 06.318.709/0002-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2025-E SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004344 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004171. VALOR: R\$ 242.756,40 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07173**

PROCESSO: 00060-00328817/2025-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. CNPJ Nº 33.089.180/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2025-B SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004335 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004163. VALOR: R\$ 727.874,40 (setecentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07174**

PROCESSO: 00060-00336284/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025-F SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004442 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004253. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07175**

PROCESSO: 00060-00334196/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90198/2024-F SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004218. VALOR: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07176

PROCESSO: 00060-00339663/2025-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML (EQUIVALENTE A IMG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024-G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004513 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004317. VALOR: R\$ 55.335,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07177

PROCESSO: 00060-00343689/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm x 0,25mm, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90131/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004560 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004356. VALOR: R\$ 9.720,48 (nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07178

PROCESSO: 00060-00343689/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm x 0,25mm, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90131/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004560 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004356. VALOR: R\$ 5.488,56 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07179

PROCESSO: 00060-00335371/2025-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004429 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004241. VALOR: R\$ 98.117,00 (noventa e oito mil cento e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07180

PROCESSO: 00060-00335516/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004431 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004243. VALOR: R\$ 116.077,40 (cento e dezesseis mil setenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07182

PROCESSO: 00060-00344600/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024-K SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004576 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004370. VALOR: R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07191

PROCESSO: 00060-00337189/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004470 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004272. VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07193

PROCESSO: 00060-00338169/2025-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 29.614.830/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALMETEROL (XINAFATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL PARA INALAÇÃO 25 MCG + 125 MCG TUBO (120 DOSES) + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2024-E SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004298. VALOR: R\$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07194

PROCESSO: 00060-00340158/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. 4,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004322. VALOR: R\$ 164,68 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07196

PROCESSO: 00060-00340158/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. 4,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024-D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004523 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004322. VALOR: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07197

PROCESSO: 00060-00338965/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLÓDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025-G SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004501 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004303. VALOR: R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07198

PROCESSO: 00060-00337290/2025-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90302/2024-F SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004472 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004277. VALOR: R\$ 71.208,00 (setenta e um mil duzentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07199

PROCESSO: 00060-00343560/2025-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 1, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90284/2024-B SES-DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004559 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004355. VALOR: R\$ 4.151,20 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES****DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90143/2025 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição potencial de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA A APS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00042735/2024-72. Total de 05 lotes com 14 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.378.820,59. Cadastro das Propostas: a partir de 15/07/2025. Abertura das Propostas: 25/07/2025, às 9h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90044/2025

A Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, torna pública a Decisão da Autoridade Competente de Revogação da Dispensa Eletrônica nº 90044/2025, referente ao processo SEI nº 00060-00544273/2024-23, em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência.

QUEILA BARRETO ROCHA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90127/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00014616/2025-19), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário) POINTER SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 03.098.826/0001-23, 01 (R\$ 13,8100). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.688,94.

QUEILA BARRETO ROCHA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90130/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00481093/2023-42), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário) LUIZ GOULART & CIA LTDA ME - CNPJ: 88.014.006/0001-69, 01 (R\$ 495,0000); SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 02 (R\$ 724,7800). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 82.096,80.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 27ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 27ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4288 e e-mail: 27cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 689, de 11 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2022, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma dos artigos 224 e 225, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº: 1708524-1, Médico, contrato temporário, para comparecer perante esta Comissão, no endereço supracitado para ser submetido ao interrogatório no dia 28 de julho de 2025, às 09h, a fim de responder sobre os fatos constantes no Processo SEI nº 00060-00196390/2022- 12, apurados por meio da SINDICÂNCIA Nº 014/2022, onde figura como acusado. Fica ainda cientificado de que, convocado pelo presente EDITAL, em caso de não comparecimento, o Processo prosseguirá seu trâmite regular, nos termos do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

KENICASSIO JESUS BATISTA

### 29ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4288 e e-mail: 29cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 805, de 22 de dezembro de 2022, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, RESOLVE, na forma dos artigos 245 e 248, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora BRUNA MORAIS FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 1707600-5, Técnica em Enfermagem, contrato temporário, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço anteriormente descrito, para apresentar sua DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, referente aos fatos constantes nos autos da Sindicância nº 017/2022 (Processo SEI nº 00060-00396777/2022-69), onde figura como acusada. Fica ainda cientificada de que, convocada pelo presente EDITAL, em caso de não apresentação da defesa escrita, o Processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 249, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES

### INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS

## INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 e 06/2025

O Núcleo de Compras e Serviços, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados:

- 1) Contratação por INEXIGIBILIDADE em razão da exclusividade da empresa MN TECNOLOGIA para assinatura da licença do sistema AltoQi - PROCESSO SEI Nº 04016-00045375/2025-47; e
- 2) Contratação por INEXIGIBILIDADE em razão da exclusividade da empresa CANON MEDICAL SYSTEM para a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças para o equipamento AQUILION LIGHTNING 80 da marca CANON - PROCESSO SEI Nº 04016-00027667/2025-06.

Avisos e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>

THALES MARINHO TEIXEIRA

## NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

## EDITAL Nº 7304/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de aquisição:

- 1) EDITAL Nº 7304/2025 - MATERIAIS DE ALMOXARIFADO (GORRO, LENÇOL e MACACÃO) - PROCESSO SEI Nº 04016-00080208/2025-42;
- Período de acolhimento de propostas de 15/07/2025 até 22/07/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br) até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALYS CORREIA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

## EDITAL Nº 88/2025 - DGP/PMDF, DE 14 DE JULHO DE 2025

## EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATO

## CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO

## DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

## EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATO, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições: 1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrado, de forma definitiva, ao certame o candidato relacionado a seguir:

1.1. Gustavo Queiroz Reis, Inscrição nº4300021899, Autos nº 0712714-85.2024.8.07.0018.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

Chefe

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

#### ADESÃO À ARP Nº18/421/24 - ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Diretor de Contratações e Aquisições em Exercício, com fulcro no inciso II do Art. 40 da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, c/c com o inciso I do art. 201 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG 223, de 1 de dezembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e o art. 208 do Decreto nº 44.330/2023, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os fins, que através do processo 00053-00007717/2025-88 aderiu, na modalidade carona, à Ata de Registro de Preços Nº 18/421/24 – Processo nº. 057.00323390/2024-03, licitada por meio do Pregão Eletrônico nº. 90022/2024, em favor da empresa: WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 02.784.924/0001-51, no valor de R\$ 358.160,00 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta reais), referente à aquisição de líquido gerador de espuma - LGE classe A para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO – Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

## EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00066761/2025-20. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 1/2025, republicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2025, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital 44.330/2023. RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 6.2.1 (estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., inscrita sob o CNPJ 02.560.878/0001-07, localizada no endereço Área Especial 8/9/10, Setor C Norte, Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília -DF, 15/07/2025.

**POLÍCIA CIVIL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2025**

PROCESSO Nº 00052-00031665/2024-16. OBJETO: Aquisição de equipamento para as perícias odontológicas, com base no resultado do ETP, visando atender às necessidades da Seção de Odontologia Legal, da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. TIPO: Menor preço. Valor estimado: R\$ 434.997,14 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FICDF. UASG: 926015. Prazo de entrega: 30 dias. Data limite do recebimento das propostas: 25/07/2025, às 10 horas. Vigência: 12 meses. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites: gov.br/compras, PNCP ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de julho de 2025  
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022**

Partes: DETRAN-DF e a GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX. Processo: 00055-00035353/2022-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, reajuste no percentual de 4,70% sobre o valor atualmente contratado. Data da assinatura: 10/07/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e LUZIÁRIA MARIA DE OLIVEIRA, Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Com fulcro no Artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados, RECONHEÇO AS DÍVIDAS no valor total de R\$ 3.390.815,18 (três milhões, trezentos e noventa mil oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), referente aos serviços prestados em exercícios anteriores pelas empresas contratadas para transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002; 12.362.6221.4976.9534; 12.365.6221.4976.9535; 12.366.6221.4976.9533, 12.367.6221.4976.9537, Fonte 100, Natureza da Despesa 339092, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2024), alterada pela Lei nº 7.610, de 16 de dezembro de 2024. Conforme tabela abaixo:

PROCESSO	EMPRESAS	CNPJ/CREDORES	CONTRATOS	REGIÕES ADMINISTRATIVAS	VALORES
00095-00001082/2024-29	COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA	26.469.494/0001-41	16/2021	PLANALTINA	R\$ 2.019.771,22
00095-00001083/2024-73	NATURAL LOGÍSTICA EM TRANSPORTE LTDA	22.978.362/0001-94	27/2021	PLANALTINA	R\$ 48.301,56
00095-00000291/2024-44	START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	07.869.890/0001-11	24/2021	CEILÂNDIA	R\$ 66.790,23
0009500001070/2024-02	START SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	07.869.890/0001-11	24/2021	CEILÂNDIA	R\$ 171.291,18
00095-00000318/2024-18	TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	09.169.349/0001-26	04/2021	PLANO PILOTO/CRUZEIRO	R\$ 29.279,21
00095-00000320/2024-89	TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	09.169.349/0001-26	37/2021	GUARÁ/ESTRUTURAL	R\$ 95.719,97
00095-00001088/2024-04	TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	09.169.349/0001-26	02/2021	SAMAMBAIA	R\$ 2.712,94
00095-00001093/2024-17	POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - ME	02.374.243/0001-15	12/2021	TAGUATINGA	R\$ 529.173,66
00095-00000295/2025-14	POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA- ME	02.374.243/0001-15	12/2021	TAGUATINGA	R\$ 58.677,46
00095-00001084/2024-18	TRANSFER LOGÍSTICA - LTDA	07.188.297/0001-00	03/2021	PLANO PILOTO CRUZEIRO	R\$ 39.807,55
00095-00000232/2025-68	COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA	26.469.494/0001-41	16/2021	PLANALTINA	R\$ 69.177,76
00095-00000235/2025-00	NATURAL LOGÍSTICA EM TRANSPORTE LTDA	22.978.362/0001-94	27/2021	PLANALTINA	R\$ 43.138,59
00095-00000403/2025-59	IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	31.959.365/0001-71	33/2021	GAMA	R\$ 15.497,40
00095-00000402/2025-12	IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	31.959.365/0001-71	19/2021	SANTA MARIA	R\$ 1.094,62
00095-00001079/2024-13	TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	15.630.674/0001-47	03/2023	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 56.211,99
00095-00001087/2024-51	TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	09.169.349/0001-26	21/2021	RECANTO DAS EMAS	R\$ 144.169,84
TOTAL					R\$ 3.390.815,18

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 0015-002234/2015. CONSUMIDOR: ADILSON PLAUTO ZOGLIO JUNIOR. EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A.

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe:

1. NÃO CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO POR SER O MESMO INTEMPESTIVO e manteve a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, com amparo no art. 63, I, da Lei nº 9.784/99 e art. 51 do Decreto nº 2.181/97, c/c art. 49, §1º e §2º do Decreto nº 2.181/1997. Portanto, mantida a sanção de multa aplicada pela Diretoria Jurídica desta Autarquia, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), por violação ao art. 39, II e V, do Código de Defesa do Consumidor.

2. Determinou a imediata remessa do processo à Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, para que mantenha ou lance o valor da multa em dívida ativa, independentemente do retorno do Aviso de Recebimento referente a esta Decisão, ante o não recebimento do recurso, por ser o mesmo intempestivo. Saliente-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor-Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo.

Considerando a remessa imediata dos autos à Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor para inscrição do débito em dívida ativa, eventual solicitação de boleto para pagamento deverá ser feita pelo seguinte e-mail: secretaria.conselho@procon.df.gov.br, ou presencialmente no seguinte endereço: SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF.

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, bastando o representante da empresa solicitar o acesso integral aos autos no sistema de E. PROTOCOLO DO GDF: <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>.

VANESSA PEREIRA  
Diretoria, Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS  
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 13/2025-IBRAM/PRESI para pavimentação da via de acesso à Escola Classe Barra Alta, incluindo trecho da VC-423. Região Administrativa de Planaltina - RA VI. Processo LAS-IBRAM nº 00391-00012637/2018-93.

Brasília/DF, 14 de julho de 2025  
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE  
Presidente Substituto

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 31/2025 - IBRAM/PRESI para pavimentação de trecho da rodovia DF-001, com extensão de 7km, compreendido entre a DF-430 e a DF-170, (3,5 km são internos ao PNB). Processo LI-IBRAM nº 00391-00002450/2025-19.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025  
FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Presidente

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação - Licença de Operação SEI-GDF nº 54/2025 - IBRAM/PRESI para : Implantação e pavimentação da rodovia DF-456, ligando a DF-250 à DF-001. Processo LO-IBRAM nº 00391-00001535/2024-91.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025  
FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025  
PROCESSO: 00113-00002344/2025-51

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90028/2025, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de microesfera de vidro (Material de Sinalização Horizontal Viária), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

no Edital e seus anexos. Empresa: Saturno Distribuidora Ltda., CNPJ 56.124.875/0001-50, lotes 1 e 2, valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 14 de julho de 2025  
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida 57/2025 (ids 175540353 e 175755908). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Fátima Aparecida Alves Mendonça, CPF nº 687.\*\*\*.\*\*\*-53. Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 8.963,52. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 174777329. Data: 08 de julho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Pedro Henrique Martins de Oliveira Seabra, matr. 1057-X (diretor administrativo-financeiro, substituto); pela credora: Fátima Aparecida Alves Mendonça. Processo SEI 00071-00000529/2025-19.

#### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida 59/2025 (ids 175544639 e 175784261). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Edson de Sousa Andrade, CPF nº 993.\*\*\*.\*\*\*-15. Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 6.728,91. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 174775439. Data: 09 de julho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Pedro Henrique Martins de Oliveira Seabra, matr. 1057-X (diretor administrativo-financeiro, substituto); pela credora: Edson de Sousa Andrade. Processo SEI 00071-00000541/2025-15.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EDITAL Nº 12/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA FÉRIAS NA CULTURA  
RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 12/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 2719) para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do programa "FÉRIAS NA CULTURA", constante no Processo nº 00150-00005101/2025-19, instituída pela Portaria nº 123, de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94, de 22 de maio de 2025, p. 73, constante no Processo nº 00150-00005101/2025-19 torna público o resultado DEFINITIVO, após a avaliação dos recursos:

Proposta	Nota Final	Status
ASSOCIAÇÃO ARTISTICA MAPATI	80,00	Selecionada
INSTITUTO VOAR CULTURAL	75,00	Não Selecionada
INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA	59,50	Desclassificada, em função do item 1.6 do Anexo III do edital: Critérios de seleção.

1.1 Neste sentido, conforme previsto no Item 9 do Edital, convoca-se a ASSOCIAÇÃO ARTISTICA MAPATI, para no prazo de 05 dias a contar da publicação deste resultado definitivo, apresentar a documentação de habilitação descrita no Item 10 do Edital nº 12/2025.

1.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentados via plataforma de Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>), Edital de Chamamento Público nº 12/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 2719).

Brasília/DF, 14 de julho de 2025  
CLAUDIO ABRANTES

#### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 45/2025 PROPOSTA Nº 513

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil SOMOS 61 CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.429/0001-72, neste ato representada por RODRIGO STELIO GUILHERME DA SILVA, que exerce a função de DIRETOR EXECUTIVO, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ROCKÃO", a ser executado no Eixão do Lazer Norte – altura da 207 Norte, em Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0362 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00728-SECEC, emitida em 11/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/08/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, serão os seguintes: - Titular: Designar o servidor DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como gestor do Termo de Fomento referente ao Projeto "Rockão", celebrado no âmbito da proposta nº 513 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES. Data da assinatura: 11 de julho de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RODRIGO STELIO GUILHERME DA SILVA.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 11 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: Art. 1º Designar o servidor DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como gestor do Termo de Fomento referente ao Projeto "Rockão", celebrado no âmbito da proposta nº 513 – Plataforma MROSC. Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES. Art. 3º Compete ao servidor designado acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00002814/2025-12

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PRO-BAIRRO BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Área Institucional AI-03 – Mansões Odisseia – Águas Lindas de Goiás-GO, em razão do descumprimento da obrigação de divulgação da parceria na sede social da entidade, conforme o disposto no inciso II, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) nº 26/2023, cujo objeto era a realização do projeto "Brasília Sem LGBTQIA+fobia 2023", nos autos do processo SEI nº 00150-00004083/2023-88.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022 PROCESSO nº 00431-00010428/2022-69. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA (APAED). DA ALTERAÇÃO: alterar o valor global da parceria com o intuito de atualizar os repasses mensais, a fim de compatibilizá-los ao valor de referência para as Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação. VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 10.072.206,00 (dez milhões, setenta e dois mil duzentos e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902; II - Programa de Trabalho: 08.245.6228.9073.0003; III - Natureza da Despesa: 33.50.43; IV - Fonte de Recursos: 1660.158014725, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00522, emitida em 02/07/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade 2 - Estimativo. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. ASSINATURA: 02/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social Substituto, e pela Organização da Sociedade Civil: CLAUDIA MARIA MELO RODRIGUES ALVES, Presidente da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia (Apaed).

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

CONVOCAÇÃO PARA A 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para a 13ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de julho de 2025, às 14h30, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 90004/2025

Processo nº 00220-00005317/2025-31. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público o CANCELAMENTO da publicação DODF nº 123, de 04 de julho de 2025, página 94, do resultado de julgamento da Dispensa de Licitação nº 90004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de arquivo deslizante, bem como transporte de estantes de aço. O serviço compreende a embalagem e o transporte de todos os documentos avulsos existentes no arquivo. A demanda decorre do processo de transferência do arquivo geral da Secretaria, atualmente localizado no CEP: 70610-300, para a sede no SBN, no CEP: 70040-020, onde sagrou-se vencedora a empresa, RS SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.852.816/0001-81, no valor total de R\$ 37.490,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais). Demais informações: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e (61) 4042-2004.

GABRIELA DE ALMEIDA SAMPAIO

Agente de Contratação

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SEMA/FUNAM-DF – DEMANDA INDUZIDA

RESULTADO FINAL

O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – FUNAM/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Final referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEMA/FUNAM-DF – Demanda Induzida, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução do Projeto "SEMFOGO-DF II: Monitoramento Inteligente de Incêndios do Cerrado Brasileiro". Informa que a Associação GigaCandanga, única entidade proponente, teve sua proposta submetida à análise da Comissão de Seleção, obtendo nota final 100 pontos por atender às exigências técnicas mínimas estabelecidas no referido edital, conforme Relatório Técnico registrado em Ata (SEI: 175136021). Após análise dos documentos de habilitação a mesma encontra-se habilitada. A íntegra da Ata da Comissão de Seleção encontra-se disponível no site oficial da SEMA/DF: <https://www.sema.df.gov.br/editais-do-funam>.

1.1 Conforme previsto no subitem 6.11 do referido Edital, a fase recursal será de cinco dias corridos, após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.2 Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail do Funam: funam@sema.df.gov.br.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL  
SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, SIGGO Nº 049155 PROCESSO Nº 00391-00006188/2022-21. PARTES: IBRAM/DF x JRAIO SEGURANÇÁ LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/07/2025 e término em 12/07/2026, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. VALOR: R\$ 398.128,64 (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), empenhado o valor de R\$ 19.906,43 (dezenove mil novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), pelas Notas de Empenho nº 2025NE00562 e 563, para atender as despesas durante o exercício de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 100 e 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 13/07/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, CONVOCA a senhora MARIA GABRIELY AMARO DE AMORIM, CPF nº \*\*\*.539.661-\*\*, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas, situada na SEP/511 - Bloco A - 1º andar - Edifício Bittar II - Asa Norte, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, para tratar de assunto referente ao acerto de contas por exoneração de cargo em comissão, processo nº 04035-00011552/2024-64.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA  
Subsecretária de Administração Geral

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado no SC/SUL, Quadra 8, Bloco B-60, Sala 140-C, Venâncio Shopping, Brasília, DF, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), combinados com o § 8º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/2002, a requerimento da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, pessoa jurídica estabelecida nesta Capital, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", vem notificar: LEONARDO DE OLIVEIRA FELINTO MELO, inscrito no CPF sob o n. 705.\*\*\*.\*\*\*.49, identificado pelo responsável técnico como proprietário de imóveis rurais lindeiros ao da notificante, matriculados nesta Serventia sob os ns. 32.088 e 32.089, ou seus sucessores, para, em atendimento ao exigido pelo § 6º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/02, apresentar, caso queira, e dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da presente publicação, impugnação aos trabalhos técnicos de levantamento topográfico realizados em áreas de propriedade da Notificante, identificadas como remanescentes de terras situadas na Fazenda "TABOQUINHA", matriculada nesta Serventia sob o n. 56.909. Os trabalhos técnicos foram objeto de certificação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob os códigos ce317b71-8c3d-4e31-afb6-47ecfe67c79c, 70209a74-ddc6-4c5a-9968-c81f3db251c6, e7a20c51-28e5-468b-94c3-d5389e7ccfd, a5bb2514-e3ee-429a-9424-5a53e3e70339 e d620fd14-14dc-4ae1-8cb2-af71c9ec84ae, e estão à disposição para consulta do Notificado. Transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida (§§8º e 10º do artigo 8º, do Provimento 02/2010). Brasília, DF, em 27 de junho de 2025.

**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3861ª sessão, realizada em 30/06/2025, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 45.563/2024, HOMOLOGAR a venda com pagamento à vista, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: Área Especial Nº 02, Quadra 26, Setor Residencial Leste - Planaltina/DF - Adquirente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Videira -

Advideira - CNPJ Nº: 01.030.451/0001-34 - Processo nº 0390-000518/2012 - Valor de R\$ 567.486,02 (Quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos) - Decisão-Diret nº 516/2025, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2023 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 1º de julho de 2025  
MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos  
FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO  
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico  
(Respondendo)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 09/2024-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante VIEIRA E REZENDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (Proposta nº 5028007 - ITEM 06), em razão do pedido de desistência, conforme consta do Processo nº 00111-00014030/2024-77. Dessa forma, ficam convocadas a subsequentes licitantes habilitada no item, respeitando a ordem classificatória, para manifestação de eventual interesse, bem como concordância com o valor de retribuição oferecido pela primeira, a saber R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o tópico 39, Capítulo VI - Do Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 14 de julho de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna pública, no âmbito do Edital nº 12/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante PALADAR GOIANO RESTAURANTE LTDA (Propostas nº 10053333 e 10053334 - ITENS 06 e 07), em razão do pedido de desistência, conforme consta do Processo nº 00111-00010229/2023-45. Declarando fracassada a licitação para os itens 06 e 07, tendo em vista não haver licitantes subsequentes habilitadas para os referidos itens.d

Brasília/DF, 14 de julho de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**CONTROLADORIA-GERAL**

**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.005/2025**

PROCESSO SEI Nº 00480-00001670/2025-36

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço nº 09, de 07/02/2025, publicada no DODF nº 28, de 10/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de serviços de higienização de painéis em lona, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90.005/2025; Valor total estimado de R\$ 21.488,08 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos); Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; Data de Início da Etapa de Lances: 18/07/2025 às 08:00h (horário de Brasília/DF); Prazo da Etapa de Lances: 6h; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681 - Manutenção de serviços administrativos gerais; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Modalidade: Estimativo. As condições de participação encontram-se no site <https://www.gov.br/compras> e no site [www.cg.df.gov.br/](http://www.cg.df.gov.br/) UASG: 926514. Informações: [cosup@cg.df.gov.br](mailto:cosup@cg.df.gov.br).

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA  
Subcontroladora de Gestão Interna, Substituta

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA - CNPJ nº 51.389.315/0001-03 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças MS

Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). - Processo n.º 00600-00007942/2025-15 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 11/07/2025 a 10/08/2028 - Execução: de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato - Valor total: R\$42.165,00 (quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fontes de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00912 - Data de Emissão da NE: 04/07/2025 - Valor da NE: R\$42.165,00 (quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais) - Data da Assinatura: 11/07/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, JAYCE MARA UNTERS LIMA.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ - CNPJ n.º 50.423.935/0001-59 - Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas - certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTE 7) - Processo n.º 00600-00007944/2025-04 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 11/07/2025 a 10/07/2026 - Execução: conforme Cláusula Quarta do Contrato - Valor total: R\$5.781,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e um reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: - Programa de Trabalho: - Fonte de Recursos: - Nota de Empenho: 2025NE00914 - Data de Emissão da NE: 04/07/2025 - Valor da NE: R\$5.781,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e um reais) - Data da Assinatura: 11/07/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 189/2025

PROCESSO: 04024-00008912/2025-97

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/07/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 189/2025, cujo objeto é a Aquisição de Persianas Blackout, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 175/2025

PROCESSO: 04024-00003297/2025-22

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/07/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 175/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatórios de água potável, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 077/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 05 para a empresa E. R. Trindade Ltda; referente ao Chamamento 077/2025 publicado no DODF Nº 90, pág 69 em 16/05/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 14 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 077/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 077/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 28/03/2025, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Sonda Uretral, Sonda Nasogástrica, Sonda de Foley, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais). Os itens 06, 12 e 13 restaram fracassados. Brasília/DF, 14 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 103/2025.

### INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação nº 2053.8.2025.69465, para a atividade de supressão de vegetação nativa de 0,55 ha, no sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek. Processo: 00391-00002765/2025-58. JORGE ARRUDA FILHO, Diretor Presidente.

#### INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 38/2025 – IBRAM/PRESI

Processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00006300/2025-76. Formalizado entre Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, CNPJ 08.915.353/0001-23, e a Inframerica S/A, CNPJ 15.559.082/0001-86. Objeto: Definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal pela erradicação de 0,55 hectares de remanescente de vegetação nativa, para as obras de implantação da malha viária na área do Aeroporto de Brasília, conforme aprovado pelo Parecer Técnico 65/2025, por meio de conversão em pecúnia, no valor de R\$ 83.674,46 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), devendo pagar 50% ao órgão ambiental (IBRAM) e 50% ao FUNAM, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos. Data da assinatura: 26/06/2025.

JORGE ARRUDA FILHO

Diretor Presidente

### AUTO POSTO BR 060 LTDA

AVISO DE PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE OPERAÇÃO / AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
CNPJ: 07.736.181/0001-68

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, à renovação da Licença Operação SEI-GDF nº 30/2020 IBRAM/PRESI Processo: 00391-00018127/2017-49 para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na Q QS 517 CONJUNTO E LOTE Nº 01 – SAMAMBAIA – BRASÍLIA/DF. CEP: 72.315-555. AUTO POSTO BR 060 LTDA.

### URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obra, que tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento Jardim Europa, na Região Administrativa de Sobradinho II. Processo: 0030-004836/1990. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

### TT ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
CNPJ 35.425.146/0001-63

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 18/2025 via Processo SEI 00391-00006881/2023-84 para atividade de parcelamento de solo urbano denominado Residencial Reserva do Bosque, na gleba de 2,0594 hectares, objeto da matrícula nº 139.816 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizado no Setor Santa Bárbara, Rua dos Lírios, Lote 815 – Residencial Reserva do Bosque e Rua das Azaleias, Lote 3150. TT ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.